SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1998

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 020/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomeia Eberaldo de Siqueira para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EBERALDO DE SIQUEIRA, portador do RG n° 24.664.355-9 SSP-SP, inscrito no CPF n° 14.040.894-98 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador José Aparecido da Silva – NITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de Abril de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D2AB48B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e alínea "h" do inciso XVI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Alterar temporariamente o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, por tempo indeterminado, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS", e dá outras providências.

Art. 1º Fica **ALTERADO TEMPORARIAMENTE** o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sarandi, em virtude do COVID-19, para as 17 horas.
Art. 2º Fica Revogado o Ato da Presidência nº001/2020.
Art. 3º Esta medida é de comum acordo de todos os vereadores.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de Abril de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E4DF70D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em som e iluminação, locação de grade de proteção (isolamento), tendas e palcos, incluso montagem e desmontagem, para atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 12 de maio de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 12 e maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de abril de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4863F434

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2490/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 24/04/2020:

I - DEBORA REGINA SILVA KELI, MATRÍCULA 6092, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7F9BA369

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2491/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **OSVALDO PINTO CARDOZO, matrícula 1521,** portador do CPF 826.766.829-20, Lotado na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Pedreiro, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/04/2006 a 01/04/2011 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/05/2020 a 30/05/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:747BCE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA PRORROGAÇÃO DE MANDATO

Resolução n.º 08/2020

Dispõe sobre o prorrogação do prazo de vigência para o mandato do CMDCA - biênio 2018 a 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, e:

- CONSIDERANDO a Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMDCA para a Gestão Biênio 2018 a 2020 realizada no dia 21/02/2018 às 8hs30min na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi-PR.

- CONSIDERANDO que o mandato do biênio (2018 a 2020) encerrou no dia 18/04/2020;

- CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar até 31/07/2020 o prazo de vigência de mandato do CMDCA biênio (2018 a 2020) e da Estrutura Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi;

Presidência: Tânia Regina Corredato Periotto - Representante Não Governamental - Associação Lar N. Sra. da Esperança
Vice-Presidência: Vanderlei da Mata - Representante Governamental SEJUV
1º Secretário: Andressa Valéria Cardoso - Representante Não Governamental - APAE Sarandi/PR
Secretaria Executiva: Marisa de Almeida
Técnico de Apoio: Deisela Regina Camargo

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 27 de Abril de 2020.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BE60C86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – MACAS HOSPITALARES, PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO PA 24 HORAS DO MUNICÍPIO".**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 22.04.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID-19
4.4.90.52.00 - 1350	Equipamentos e Material Permanente 966

Almirante Tamandaré,23 de abril de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:86A78B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 049/2020

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-Cov-2."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (SARS-Cov-2), as finanças e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1385CD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

SÚMULA: Formar Comissão de apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO: Decreto nº 8.540 de 19 de junho de 2019, no qual nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2018 – 2020;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão de apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Carolina de Vasconcelos Ferreira	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Mona Lisa Seletti Carvalho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Andréia Cristina Araújo da Silva Guimarães	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº. 07/2016 de 01 de abril de 2016 e a Resolução nº. 08/2016 de 25 de abril de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá-Paraná, 14 de abril de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente doCMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B53B3ADA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo

Autuação: 09 de abril de 2020

Requerente: Comissão Processante Permanente, através do Ofício n.º 136/2020 do Secretário Municipal de Esportes e autorizado pela Prefeita Municipal, para apurar os fatos noticiados no presente Procedimento Administrativo.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

SILVANE MARCELA MAZUR
KAREM CAROLNE HARUE TAKANO
MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO

DOS FATOS:

Que, Secretário Municipal de Esportes, através do Ofício n.º 136/2020, notificou a empresa CORPROBRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME quanto ao não comparecimento dos servidores desta empresa para a execução completa do serviço;

Que, o representante da referida empresa, recebeu a notificação do Secretário em 11/03/2020, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação, mas não o fez;

Que, em 31/03/2020 o Secretário encaminhou o ofício para comissão permanente, relatando tais fatos e solicitando as providências necessárias;

A comissão permanente recomendou a instauração de procedimento administrativo e solicitou autorização para abertura;

Que, analisando o referido ofício do Secretário Municipal de Esportes, através de sua Secretária, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativo, para apurar os fatos narrados, autorizando-se a presente Comissão processante, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Que, após a abertura do procedimento administrativo, novamente a empresa foi notificada, sendo que a mesma, em 15/04/2020, através de advogados constituídos, requereu prorrogação de prazo de entrega da execução do serviço, justificando dificuldades em razão da pandemia por Corona vírus – Covid-19;

Que, a Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico nº 212/2020 em relação à defesa apresentada pelos advogados da empresa, o qual em resumo diz: "que a Nota de Autorização de Despesas foi realizada em 03/02/2020, porém, a situação de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 foi declarada no Estado do Paraná em 19 de março de 2020";

Ainda o Parecer considera que "entre os dias 03/02/2020 e 10/03/2020 sequer se cogitava sobre a repercussão negativa do Coronavírus, visto que, inclusive, foi período em que ocorreu a festa nacional carnaval", portanto, "não há nexo causal que conecte o atraso entre o dia 03 de fevereiro e o dia 19 de março de 2020 (estado de emergência no Paraná).

Ainda, nesse Parecer destaca-se o item 13.2 do Edital de Pregão nº 99/2019 que culminou na contratação da empresa, a qual teria o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a solicitação da Secretaria, bem como cita que no mesmo Edital já estava previstas as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas. **(relatório da Comissão Processante Permanente).**

O Procedimento Administrativo teve seu trâmite regular, ou seja, atendendo a legislação vigente.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

Da Conclusão:

Assim, a partir do exposto e, considerando que houve descumprimento da obrigação da contratada, em conformidade com inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa nº01/2019, bem como considerando que o atraso na execução do serviço pode causar prejuízos à Administração Pública, esta Comissão recomenda:

Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 83/2019 efetivada com a empresa COPROBRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, decorrente do Pregão nº. 99/2019;

Aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no item 11.4 "c" do Edital, conforme previsão legal do , inciso I do Art. 78 e inciso III do Art. 87, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, documentos comprobatórios juntados durante todo o Processo Administrativo, conclusão da Comissão Processante e, tendo em vista ainda que a empresa não apresentou argumentos plausíveis, decido:

Em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, decido pela Rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 83/2019 contratada juntamente com a empresa CORPOBRASIL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA-ME, decorrente do Pregão n.º 99/2019, bem como à aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com à Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no item 11.4 "c" do Edital, com espeque no inciso I do art. 78, e inciso III do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a demonstração de desprezo com à Administração Pública.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Geral do Município, Comissão Processante Permanente, Secretário Municipal de Esportes e a empresa CORPOBRASIL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Processante Permanente, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 27 de abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:72AEEF18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.850 DE 27 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal **AMANDA DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **15 de abril de 2020**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5B205797

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.851 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/ Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Andirá/PR, realizada em 18 de novembro de 2019.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Titular: Maria Luiza Colleti Podanosqui
Suplente: Elessandra Pacheco Coelho

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Laudicea Mello Pereira
Suplente: Rosilene Marques Fernandes Farinha

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy
Suplente: Mayara Oliveira Miranda Paludetto

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Titular: Bruno Garcia Dutra
Suplente: Ana Aparecida Del Padre Gomes

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020; 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE383B7F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.852 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Institui a Comissão Municipal do Programa Criança Feliz encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO na Lei n° 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO nas leis setoriais de saúde (n° 8.080/1990 – SUS), educação (n° 9.294/1996 – LDB), assistência social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710/1990 e n° 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, n° 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; n° 3, sobre saúde e bem estar; n° 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n° 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1° Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Andirá, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1° Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2° São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2° Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Andirá, que será integrada por representantes de:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Conselho Tutelar;
c) Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social;
d) Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
e) Órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
f) Órgãos da imprensa;
g) Famílias.

§1° – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 3° – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e idéias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1° – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas idéias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará PMPI de Andirá para ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5° O Plano Municipal pela Primeira Infância de Andirá será enviado pela Prefeita Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020; 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:92FFB51C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PEDRO SPADA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM, CANAL DE ESCOAMENTO SUL (FASE 1) NO LAGO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 154.818,85** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27.04.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
PEDRO SPADA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7833BAB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.807 DE 27 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MANOEL ANTONIO DE CARVALHO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	059/2020	Vigência:	27.04.2020 A 26.04.2021
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	003/2020		
Contratado:	PEDRO SPADA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE		

	SERVIÇOS PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM, CANAL DE ESCOAMENTO SUL (FASE 1) NO LAGO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 154.818,85

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:435F90A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.808 DE 27 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível V**, para a Servidora Pública Municipal, **LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de abril de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D5C543B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 28/04/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de Abril de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B122E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

A Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2020, publicado no dia 24/04/2020, na página nº 17, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, será retificada constando as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

CORE – CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIALTDA - ME, Inscrito no CNPJ sob o n° **21.306.633/0001-00**

LEIA-SÊ:

CORE – CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA - ME, Inscrito no CNPJ sob o n° **21.306.633/0001-00,** no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais)

Andirá, 27 de abril de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AC9AAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA DE VELUDO PARA O CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/04/2020 à 12/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 13/05/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 13/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:23EB0496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Antonina, com base no *princípio da autotutela*, torna público que foi ***RETIFICADO***, através do presente, o Edital da Licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2020, cujo objeto o Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA RETIFICAÇÂO

Fica suprimido do Edital o ITEM 6.7.1.3 "Declaração expedida pelo DNPM (com validade de 90 dias) de que a empresa esta apta para lavrar e qual tipo de material liberado para a lavra, para pedreira."

Justificativa: Ao recebermos pedido de esclarecimento por e-mail de proponente interessada, quanto ao referido item, nos foi informado a impossibilidade de apresentar tal declaração, visto que o DNPM, encontra-se sem atendimento, devido ao COVID-19. Em consulta ao Site da DNPM, verificou-se que para adquirir tal declaração é necessário protocolar o pedido na ANM – Agencia Nacional de Mineração, portanto suprime-se a exigência da documentação citada no Item 6.7.1.3 do Edital para a atividade objeto do Pregão.

DA NOVA DATA DA SESSÃO
Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para o **dia 13 de Maio de 2020 ás 09h00min** e permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Pregão.

Antonina, 27 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:15E89B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

Homologação do Aditivo: 24/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que houve atraso na execução da obra.

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação – Contrato Nº PMA 038/2019 – ID 2371, da Concorrência Pública nº PMA 001/2019 – RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001-78, que tem como objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Prorroga o prazo de Vigência e Execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término de execução em 24/08/2020 e vigência em 08/10/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R$ 325.000,01 (Trezentos mil reais), serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 189.544,89 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831 e 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000, respectivamente totalizando o valor viabilizado de R$ 514.544,90 (Quinhentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93.

DATA: 27/04/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C3BB5B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 050/2020 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 030/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020 e 058/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20** está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de ambientes, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, em ações de enfrentamento ao COVID – 19, pelo período de 15 (quinze) dias, totalizando R$ 38.080 (Trinta e oito mil e oitenta reais), com a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, CNPJ Nº 18.499.902/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 412 Eng. Gomes de Morais nº 1394, Praia de Leste em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP n.º 83.255-000.

JUSTIFICATIVA

Justificativa

*- **Considerando** os Decretos Municipais nº 057/2020 e 058/2020 que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do CONVID 19.*
*- **Considerando** a Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,*

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- ***Considerando*** *A Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que* Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, *não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração;*
- **Considerando** a necessidade de higienização externa dos próprios *veículos; prédios públicos, unidades de saúde* afim de mantê-los sempre limpos aos usuários assim como os profissionais que deles utilizam.

Antonina-PR, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:483B18D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 029/2020. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 016/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 14 de Maio de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de Maquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 27 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4617A8FE

**SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 11 de maio de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Batel, incluso a manutenção e limpeza, na forma de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I..

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 27 de abril de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:6753F813

**SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 01/2020. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 05/2020. CONTRATO Nº 04/2020 RATIFICAÇÃO: 12/02/2020**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADO: IVAN TADEU PETRY, ENDEREÇO: AV. PATO BRANCO, 500 – COROADOS – GUARATUBA – PARANÁ, CPF: 299.068.229-53

OBJETO: credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Topografia, devidamente registrado no respectivo Conselho de classe, cujo objeto, contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.36 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 37, Inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2020.

ASSINADO POR: ILMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO ILMO**.** SR. **IVAN TADEU PETRY.**

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:4E27D6FC

**SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 01/2020. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 05/2020. CONTRATO Nº 05/2020 RATIFICAÇÃO: 12/02/2020**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSE SERGIO DE LIMA, ENDEREÇO: AL. AUGUSTO STELFELD, 1274 - AP3 – CENTRO – CURITIBA-PR, CPF 715.114.319-49.

OBJETO: credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia Civil, devidamente registrado no respectivo Conselho de classe, cujo objeto, contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.36 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 37, Inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2020.

ASSINADO POR: ILMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO ILMO**.** SR. **JOSE SERGIO DE LIMA.**

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:65FE9EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a necessidade na aquisição do objeto do presente certame; torna público a **CONVOCAÇÃO** de todas as proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, CNPJ: 28.519.687/0001-95, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME, CNPJ: 17.165.238/0001-70, apresentar amostras referentes aos itens nºs 22, 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.764.490/0001-14, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

MISTER MICRO PARANA LTDA, CNPJ: 01.518.425/0001-50, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

SYMA PRINT LTDA - EPP, CNPJ: 07.300.151/0001-04, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 40 e 65;

TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.055.687/0001-47, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65 e 75;

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.616.909/0001-83, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI - ME, CNPJ: 27.682.981/0001-50, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

G. V. C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ: 32.844.056/0001-19, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

C P SUZUKI - ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68, apresentar amostras referentes aos itens nºs 22, 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, apresentar amostras referentes aos itens nºs 22, 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ: 30.702.852/0001-91, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39 e 65;

JC MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 34.999.471/0001-77, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65, e 76;

JONATHAN BOTTAN ARRUDA 07418552912, CNPJ:22.420.936/0001-04, apresentar amostras referentes aos itens nºs 22, 33, 38, 39, 40, 65, 75 e 76;

F. PIRES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 08.233.346/0001-41, apresentar amostras referentes aos itens nºs 22, 33, 38, 39, 40 e 65;

ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935, CNPJ: 35.137.952/0001-36, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65 e 76;

P. C. LOPES MARCELINO, CNPJ: 21.486.805/0001-67, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 38, 39, 40, 65 e 76;

MATRIX CARTUCHOS LTDA EPP, CNPJ: 04.580.284/0001-93, apresentar amostras referentes aos itens nºs 38 e 76;

R RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO, CNPJ: 31.509.265/0001-43, apresentar amostra referente ao item nº 76.

OBS 01: A presente convocação é para maior celeridade no processo de análise das amostras, que serão analisadas de acordo com a ordem de classificação das proponentes na fase de lances.

OBS 02: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 27 de abril de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A2631A13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 13 de maio de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei**

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento de Saúde de Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 27 de abril de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 12 maio de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EEB9ACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS, ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação do Poço–11, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Astorga, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Área de 200,00 m² – Desapropriação do Poço–11, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Astorga.

Proprietário: Sérgio Nunes e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 169–A/170–Rem., da subdivisão do Lote nº 169–A/170, com a área de 90.750,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 7.908, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 169-A/170-A e com o Lote de Terras sob nº 169–A/170–REM., distante de 32,58 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-A-1, no rumo NW-32º42'51"-SE, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-REM, no rumo NE-57º17'09"-SW, medindo-se uma distância de 10,00 metros até a **estação-02**; da **estação-02**, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-REM, no rumo SE-32º42'51"-NW, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a **estação-03**; da **estação-03**, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-REM, no rumo SW-57º17'09"-NE, medindo-se uma distância de 10,00 metros até a **estação-0PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima, foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 7.908.

II - Área de 400,00 m² - Desapropriação do Poço–11, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Astorga.

Proprietário: Aurora Nunes Tonin ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 169-A/170-A, da subdivisão do lote nº 169-A/170, com a área de 90.750,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 7.907, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 169-A/170-REM-1 e com o Lote de Terras sob nº 169-A/170-A, distante de 32,58 metros do marco-0, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da estação 0=PP, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-REM-1, no rumo NW-32º42'51"-SE, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a estação-01; da estação-01, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-A, no rumo SW-57º17'09"-NE, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a estação-02; da estação-02, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-A, no rumo SE-32º42'51"-NW, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a estação-03; da estação-03, segue-se confrontando com o Lote nº 169-A/170-A, no rumo NE-57º17'09"-SW, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a estação-0PP, ponto inicial desta descrição deste perímetro.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima, foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 7.907.

Art. 2º- A Desapropriação, das áreas descritas no Artigo anterior, destina-se à implantação do Poço–11, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Astorga.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da Desapropriação, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6EF3F540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2020

DECRETO Nº 057/2020

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa, empreendimento deAmpliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Astorga, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Área de 592,92 m² – Faixa de Servidão Administrativa Acesso ao Poço–11 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB9 e do Emissário de Esgotos da ETE.

Proprietário: Aurora Nunes Tonin ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 169-A/170-A, da subdivisão do lote nº 169-A/170,medindo a área de 90.750,00 m²,situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóveis constante da matrícula nº 7.907, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 169, distante de 63,74 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 169-A/170-A, no rumo NE-63º09'13"-SW, medindo-se uma distância de 34,00 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-60º17'30"-SW, medindo-se uma distância de 64,82 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com a Área de Servidão do Poço - 11 - (SIA-5596).

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 7.907, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 169-A/170-A, da subdivisão do Lote n° 169-A/170.

II - Área de 505,32 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço–11 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB9 e do Emissário de Esgotos da ETE.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 169, subdivisão do lote nº 169, com a área de 60.500,00 m², situado na Gleba do Ribeirão Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 3.208, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 168, distante de 40,50 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote nº 169, no rumo NE-60º20'35"-SW, medindo-se uma distância de 73,86 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-63º09'13"-SW, medindo-se uma distância de 10,36 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote nº 169-A/170-A, distante de 63,74 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 3.208, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 169, subdivisão do Lote nº 169.

III - Área de 907,50 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço–11e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB9 e do Emissário de Esgotos da ETE.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 168, com a área de 121.000,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 569, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 167-Rem, distante de 39,38 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 168, no rumo NE-54º12'34"-SW, medindo-se uma distância de 24,23 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-60º20'35"-SW, medindo-se uma distância de 127,02 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 169, distante de 40,50 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 569, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 168.

IV - Área de 1.306,02m² - Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço–11 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB9 e do Emissário de Esgotos da ETE.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras Rural sob nº 167, remanescente, parte do lote de terras sob nº 167,com a área de 314.600,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 331, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 167-A, distante de 35,94 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 167-Rem, no rumo NE-61º54'32"-SW, medindo-se uma distância de 70,37 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-54º12'34"-SW, medindo-se uma distância de 147,30 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 168, distante de 39,38 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 331, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 167-REM, parte do Lote de terras sob n°167.

V - Área de 572,58 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço–11, e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB9 e do Emissário de Esgotos da ETE.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras Rural sob nº 167-A, parte do lote de terras rural sob nº 167, com a área de 169.400,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 332, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:
Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 165-B/166-B, distante de 45,96 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 167-A, no rumo NE-48º50'39"-SW, medindo-se uma distância de 51,51 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-61º54'32"-SW, medindo-se uma distância de 43,92 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 167-Rem, distante de 35,94 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 332, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 167-A, parte do Lote de terras sob n°167.
VI - Área de 595,14 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço–11, edePassagem da Adutora de Água Bruta–AAB9 e do Emissário de Esgotos da ETE.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 165-B/166-B, da subdivisão dos lotes nºs 165 e 166, com a área de 156.090,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 567, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 167-A, distante de 45,96 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 165-B/166-B, no rumo SO-48º50'39"-NE, medindo-se uma distância de 99,19 metros até a **estação-01**, localizada na divisa com a Área da Estação de Tratamento de Esgoto – Sanepar.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 567, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 165-B/166-B, da subdivisão dos Lotes nos 165 e 166.

VII - Área de 296,46 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão de Energia de Alta Tensão.

Proprietário: Aurora Nunes Tonin ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 169-A/170-A, da subdivisão do lote nº 169-A/170,medindo a área de 90.750,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 7.907, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 169, distante de 69,74 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 169-A/170-A, no rumo NE-63º09'13"-SW, medindo-se uma distância de 34,00 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-60º17'30"-SW, medindo-se uma distância de 64,82 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com a Área de Servidão do Poço-11 - (SIA-5596).

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 7.907, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 3,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 169-A/170-A, subdivisão do Lote n° 169-A/170.

VIII - Área de 252,66 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão de Energia de Alta Tensão.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 169, subdivisão do lote nº 169, com a área de 60.500,00 m²,situado na Gleba do Ribeirão Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 3.208, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 168, distante de 46,50 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 169, no rumo NE-60º20'35"-SW, medindo-se uma distância de 73,86 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-63º09'13"-SW, medindo-se uma distância de 10,36 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 169-A/170-A, distante de 69,74 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima, foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 3.208, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 3,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 169, subdivisão do Lote n° 169.

IX - Área de 453,75 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão de Energia de Alta Tensão.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 168, com a área de 121.000,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 569, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:
Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 167-Rem, distante de 45,38 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 168, no rumo NE-54º12'34"-SW, medindo-se uma distância de 24,23 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-60º20'35"-SW, medindo-se uma distância de 127,02 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 169, distante de 46,50 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 569, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 3,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 168.

X - Área de 653,01 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão de Energia de Alta Tensão.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras rural sob nº 167, remanescente, parte do lote de terras sob nº 167, com a área de 314.600,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná,imóvel constante da matrícula nº 331, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 167-A, distante de 41,94 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 167-Rem, no rumo NE-61º54'32"-SW, medindo-se uma distância de 70,37 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-54º12'34"-SW, medindo-se uma distância de 147,30 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 168, distante de 45,38 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 331, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 3,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 167-REM, parte do Lote de terras sob n°167.

XI - Área de 286,29 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão de Energia de Alta Tensão.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras Rural sob nº 167-A, parte do lote de terras rural sob nº 167, com a área de 169.400,00 m², situado na Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 332, do Serviço de Registro – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**
Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 165-B/166-B, distante de 51,96 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 167-A, no rumo NE-48º50'39"-SW, medindo-se uma distância de 51,51 metros até a **estação-01**; da **estação-01**, segue-se pelo mesmo lote, no rumo NE-61º54'32"-SW, medindo-se uma distância de 43,92 metros até a **estação-02**, localizada na divisa com o Lote n° 167-Rem, distante de 41,94 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 332, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 3,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 167-A, parte do Lote de terras sob n° 167.

XII - Área m² de 297,57 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão de Energia de Alta Tensão.

Proprietário: Agropecuária Granada LTDA. ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº 165-B/166-B, da subdivisão dos lotes nºs 165 e 166,com a área de 156.090,00 m², situadona Gleba Pimpinela, do Município de Astorga, Estado do Paraná, imóvel constante da Matrícula nº 567, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Astorga – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizada na divisa com o Lote nº 167-A, distante de 51,96 metros do **marco-0**, localizado as margens do Córrego Jaboticabal; da **estação 0=PP**, segue-se pelo Lote n° 165-B/166-B, no rumo SO-48º50'39"-NE, medindo-se uma distância de 99,19 metros até a **estação-01**, localizada na divisa com a Área da Estação de Tratamento de Esgoto – Sanepar.

Obs.: As divisas e confrontações do memorial descritivo acima foram baseadas conforme mencionada na matrícula nº 567, e define o eixo da faixa de servidão administrativa com 3,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 165-B/166-B, da subdivisão dos Lotes nos 165 e 166.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação dainstituição da Servidão Administrativa,nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, da pratica, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa,das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3E1A11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 026/2018, DE 19/03/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 043/2020 – GGPINF, de 17/04/2020 da Coordenação de Legalização de Imóveis da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado do Decreto nº 026/2018, de 19/03/2018, que Declara de Utilidade Pública áreas de terras para fins de constituição/instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, destinadas à implantação do Poço-11, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA de Astorga.

Parágrafo único. A revogação prevista no *caput* se faz necessária devido a alterações ocorridas no projeto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F72ADB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e FMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inc. XXIII, do Art. 61 da lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020, do Plano Municipal de Assistência Social – FMAS e FMDCA,** a ser realizada no dia 30 (trinta) de abril de 2020 (dois mil e vinte)**,** as 10:00 horas**,** no Auditório da Prefeitura, **COM TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DO SITE WWW.ASTORGA.PR.GOV.BR**. **DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DA COMUNIDADE, DEVENDO ESTA ACOMPANHAR A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAR QUESTIONAMENTOS PARA O E-MAIL: sec.executiva.social@astorga.pr.gov.br.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, em redes sociais, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 27 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8F63B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 222/2020

PORTARIA N°. 222/2020
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3203/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS,** Pedagoga, Matrícula 4575-1, portadora da Cédula de Identidade 95143660, residente em Lapa, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2020.
Art 3º. – Onde se lia: "assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2020", leia-se: "assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2020".

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2BDACF8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 221/2020

PORTARIA N°. 221/2020
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3202/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK,** Pedagoga, Matrícula 4573-1, portadora da Cédula de Identidade 52647142, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2020.
Art 3º. – Onde se lia: "assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2020", leia-se: "assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2020".

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:76D3A7F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física referente a prestação de serviços esterilização de materiais médicos à óxido de etileno, ficando autorizado, o acréscimo equivalente a 18,698% sobre o valor original do Contrato Administrativo nº 064/2019, correspondente a um montante de até R$ 26,606,89 (vinte e seis mil seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos).
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 064/2019.

Balsa Nova, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ED5C7C2B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 23/12/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 14, lote 2, álcool etílico hidratado 70% gel galão 5L, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial n º 72/2019.

Balsa Nova, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F253164

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 06/11/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 203, lote 1, enxada, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial n º 53/2019.

Balsa Nova, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E6E554F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 224/2020

PORTARIA N. 224/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **CAROLINE ALBERTON GASPARETTO,** brasileira, portadora do RG nº 10.259.316-2 e do CPF nº 079.444.199-80, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BBBB491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (PR)
OBJETO: AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMPRA DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, FACE A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID -19, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.903/2020 E OFÍCIO 138/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Bandeirantes-PR, 24 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GABRIEL DO VALE
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1B1353EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.189/2020

DECRETO N° 3.189/2020

Súmula: Declara *ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-Co V -2.

LINO MARTINS, Prefeito do Município de Bandeirantes-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-Co V -2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1 ° Fica ***DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA*** para todos os fins de direito no Município de Bandeirantes-PR.
Art. 2° O Poder Executivo solicitará, por meio de oficio a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:84610BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.49/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE CLINICAS/ PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SEÇÃO DE EQUOTERAPIA.. Decorrente de Inexigibilidade n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLINICAMEDICA VITAL SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.951.501/0001-47. Aditivam o contrato na importância de R$ 34.905,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B4F8CF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 029/2020

DECRETO NO 029/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDADAS EM RELAÇÃO AO COVID-19, AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi** no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à matéria e:
Considerando o disposto na Resolução no 891/2020-GS/SEED;
Considerando o disposto na Deliberação n°01/2020 do Conselho Pleno de Educação do Paraná, aprovado em 31 de março de 2020;
Considerando a necessidade de manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19, classificada como PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde-OMS;

Considerando a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral;
Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do parágrafo 40 do artigo 32 da LDB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID - 19, oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância até a Resolução no 891/2020;

Considerando a preposição da Secretária Municipal de Educação;

D E C R ETA:

Art. 1 0 - A adoção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, das seguintes medidas:
§ 1 0 - Realizarão trabalho remoto (tele trabalho), a partir da data já estabelecida no Decreto Municipal 014/2020, obrigatoriamente pelos seguintes Servidores:
Com idade acima de 60 (sessenta anos);
Portadores de doenças crônicas;
Com problemas respiratórios;
Gestantes e lactentes;
Que apresentarem quaisquer sintomas do COVID-19, desde o dia dos sintomas, pelo prazo de 14(quatorze dias);
Regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido,
Pelo prazo de 14(quatorze) dias, independente dos sintomas.

§ 20 - As situações previstas nos itens II, III, IV, V e VI deverão ser comprovadas mediante auto declaração de responsabilidade do servidor com documentos comprobatórios.

§ 30 - Fica estabelecido, no âmbito desta Secretaria, que os Diretores, Assessores e Coordenadores deverão acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos servidores aos quais foi concedido trabalho remoto (tele trabalho).

Art. 20 - As Instituições de Ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação manterão expediente interno das 8:00 h às 11:30h e das 13:00 h. às 17:00 h.

§ 1°- Presencialmente não haverá atendimento ao público, apenas por telefone, e-mails e demais meios de comunicação.

§ 20 - Fica autorizada a flexibilização de horário, tanto de início como encerramento da jornada diária, para evitar aglomeração de pessoas, bem como manter o necessário distanciamento físico nas áreas de trabalho.

§ 30 - Fica mantida a exigência do registro no ponto de cada Unidade a que estejam vinculados, mesmo que haja flexibilização de horário para os servidores da área educacional, que deverá providenciar livro ponto com registro manual diariamente.
§ 40 - As chefias imediatas deverão fixar metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores em trabalho remoto (tele trabalho).
Art. 30 - Os servidores em trabalho remoto (tele trabalho) deverão estar em contato *online* com as respectivas Chefias, bem como acessar diariamente *e-mails* institucionais sobre as metas e atividades a serem desempenhadas.
Art. 40 - Ficam cancelados todos os eventos e as reuniões presenciais, devendo, quando possível ser substituídos por reuniões virtuais.
Art. 5° - Não haverá expediente regular nas Instituições da Rede Municipal de Ensino até ulterior deliberação.
Art. 6° Estas determinações deverão ser rigorosamente observadas para a eficiência e segurança em saúde dos trabalhadores e usuários do Sistema Educacional do Município.

Art. 7° - Fica Instituído o seguinte programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas instituições de Ensino Municipal de Barbosa Ferraz:

§ 1° - Confecção e entrega do material aos pais via instituições escolares, recebendo o *feedback* no momento do retorno das atividades ou *watsap* dos pais que tiverem esse recurso.

§2° - Atividades remotas confeccionadas pela escola juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais ou

responsáveis, se comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com aluno e, entregues toda semana para que assim possam adquirir atividades novas.

§3° - Por fim, caberá a cada instituição de ensino municipal, fazer a devida comprovação do material e conteúdo pedagógico proposto/entregue, junto ao Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar uma ata devidamente assinada pelo conselho à Secretaria de Educação.

Art. 8° - Período compreendido entre 20/03/2020 a 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual no 4.258/2020.

Art. 9° - A Educação Infantil IV e V, conforme lei 12.796, terão garantidos os 60% de aula presencial.

Art. 10° - Os diretores/coordenadores deverão definir no mínimo de 02 servidores para atuação presencial, fazendo escala entre administrativo e operacional.

Art. 11° - As atividades remotas propostas pelas escolas serão contabilizadas para reposição conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art.12° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D1712956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 572/2020

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente FUMDEMA em Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Art. 1º - Fica criado para atuar no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, órgão consultivo e de assessoramento da administração pública municipal em questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território do município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Bela Vista da Caroba;
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvem atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento, básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência, para mobilização da comunidade.

Art. 3º - O CONSELHO compor-se-á de membros titulares e suplentes indicados pelo Prefeito Municipal e por segmentos da sociedade, nos seguintes termos:
I – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;
II – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
V – um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – um representante e um suplente da ACEBE – Associação Comercial e Empresarial de Bela Vista da Caroba;
VII – um representante e um suplente da EMATER;
VIII – um representante e um suplente da SANEPAR;
IX – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
X - um representante das Escolas e Colégios no município.
XI – um representante e um suplente do Legislativo Municipal.
§ 1º - Os membros constantes nos incisos I a V serão indicados pelo Prefeito Municipal;
§ 2º - Os membros constantes nos incisos VI a XI serão indicados pelos segmentos da sociedade civil organizada, que indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente de convocação.

Art. 4º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo único – A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 5º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 6º - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dará direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 7º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 8º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 9º - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 10 - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 12 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – o Presidente;
II - o Vice-Presidente;
III - o Secretário Geral;
IV – o Tesoureiro.
Parágrafo único – Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 13 - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

Art. 14 - Fica criado e instituído no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA, que será gerido e administrado na forma desta lei.

Art. 15 - O FUMDEMA tem por objetivo proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente –"FUMDEMA":
I – Dotação especifica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II – Recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
III – Transferência do exterior;
IV – Transferência do Município;
V – Dotação Orçamentária da União e dos Estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
VI – Produtos de arrecadação de multas e juros de mora conforme instruídos em lei especifica ou deliberação judicial ou extrajudicial;
VII – Doações voluntárias de pessoas e organizações não governamentais;
VIII – Arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
IX – Receitas de Capital;
X – Outras receitas legalmente instituídas.
§ 1º - Os recursos que compõem a FUMDEMA serão depositados em instituições financeiras especiais e em uma ou mais contas correntes especiais sob a denominação: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUMDEMA.
§ 2º - A movimentação dos recursos contemplará programas, projetos e ações ligadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente em toda extensão territorial do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 17 - O FUMDEMA será gerido, administrado e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público da Comarca, sem vínculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas ao setor contábil do Município.

§ 1º - Da diretoria do CONSELHO, o presidente e o tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FUMDEMA, sendo por ela solidariamente responsáveis.
§ 2º - A proposta orçamentária do FUMDEMA constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.
§ 3º - O Orçamento do FUMDEMA integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela política de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, quando existente.

Art. 18 - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política Ambiental de Proteção, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente.
II – Atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo – Parcelamento do Solo Urbano, Código de Posturas e Sistema Viário.
III – Aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerente à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V – Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas à política ambiental em nível preservativo e repressivo.
§ 1º - Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
§ 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com apoio técnico de órgão do Ministério Público, do Instituto Ambiental do Paraná, da Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, da Concessionária de Serviços Públicos de Saneamento Básico, em sendo o caso de prioridades, proporá ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUMDEMA, para atendê-las.

Art. 19 – As contas e os relatórios do FUMDEMA serão submetidos à apreciação da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente e imediatamente remetidas, mensalmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, ao setor contábil da administração pública do Município de Bela Vista da Caroba, que as remeterá ao Tribunal de Contas.
Parágrafo Único – A aprovação das contas do FUMDEMA pelo Conselho e pelo Setor Contábil da Administração Pública do Município de Bela Vista da Caroba, não exclui sua obrigatoriedade perante o Tribunal de Contas do Estado, se assim definir a lei.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:CB13D9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº573/2020

RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Camara Municipal de Bela Vista da Caroba,** Estado de Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal,Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção expressa no Protocolo de Intenções, revogando o Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPIDDCA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 383/2011.
Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:E734A7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 09/2020

"Altera o Art. 94-A da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba."

A CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Emenda A Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o art. 94-A da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 94-A – Os servidores do Município de Bela Vista da Caroba, terão seus vencimentos reajustados, no mínimo, de acordo com o saldo de inflação ocorrida nos últimos doze meses anteriores, cuja data base, será no mês de Dezembro, cujo índice terá que ser aplicado, obrigatoriamente, no mês subsequente."
Art. 2º - As demais disposições da Lei Orgânica Municipal permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:18096DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/04/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2576 - FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA (11.462.392/0001-27)

TOTAL GERAL: R$ 5.000,00

Bela Vista da Caroba, 27 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4DD12D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 35 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2020**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2020**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 27 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:72A72AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

III – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

IV - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VI - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

VII – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

VIII – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

IX – Considerando que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e

X– Considerando o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Fica ratificada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – barreiras sanitárias nos limites do território do município.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020,

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 6.º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades de teatro;

V – atividades de cinema;

VI – atividades de museu;

VII – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VIII – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

IX – atividades de vendedores ambulantes;

Art. 7º - Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIV - as atividades do Conselho Tutelar;

Art. 8º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar, que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Bela Vista da Caroba, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos dez dias, deverá comunicar os sintomas a Secretaria Municipal de Saúde e seguir as orientações repassadas.

Art. 10 - Fica autorizado, se necessário, a suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, enquanto durar a pandemia.

Art. 11 - Fica a Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.

§ 2.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, e autorizada a entrega a familiares.

Art. 12 – Permanecem suspensos os atendimentos ao público junto a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, exceto àqueles cujas repartições demandem de atendimento presencial, cabendo a cada departamento a organização e divulgação da forma em que o atendimento será realizado, sempre preservando a implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato.

Art. 13 - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 14 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 15 - Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 16 - Fica orientado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 17 - Em qualquer hipótese, o funcionamento de qualquer tipo de atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%;

III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:

a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.

b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com *mops* ou rodo e panos de limpeza de pisos.

c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.

e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

VIII - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena;

IX - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;

X - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

XI - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro;

XII - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XIII - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres ficam vedadas atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos e música ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.

XIV – Cultos religiosos deverão estabelecer limite equivalente ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo evitar atos que implique contato físico;

Art. 18 - Deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.

Parágrafo único: O Departamento de Vigilância poderá restringir a capacidade de acordo com observações técnicas e avaliação *in loco*.

Art. 19 - Em relação ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, pousadas e afins), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com declarada transmissão comunitária.

Art. 20 - Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os colaboradores, e desde que não exceda o limite de 05 (cinco) colaboradores por pavimento, devendo permanecer fechado o refeitório, caso existente, além de atender aos padrões de higiene e assepsia.

Art. 21 - Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste decreto, escritórios, oficinas mecânicas, chapeações, retificas, borracharia, elétrica, auto peças, vidraceiro, consultórios e clínicas não essenciais e salões de beleza poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, afim de evitar aglomeração.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 22 - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo Único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau de culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores lotados no Município de Bela Vista da Caroba para auxiliar na fiscalização e conscientização.

Art. 24 - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 25 - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 26 - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 37, de 15 de abril de 2020.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 27 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1490FCEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 571-2020

LEI Nº. 571/2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Município para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa
Ação: 2.31 - Enfrentamento da Emergência COVID19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 107.134,00 (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 70.000,00
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Despesa 430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 7.134,00
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa 431 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 25.000,00
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Despesa 432 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 5.000,00
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual
Total da Unidade Orçamentária: 107.134,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 12.134,00 (doze mil cento e trinta e quatro reais) através de excesso de arrecadação de fontes federais e estaduais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.
II – R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) através de anulação da dotação da reserva de contingência, discriminada abaixo, de acordo com o Art. 6º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais
Ação: 9.64 - Reserva de Contingência
Despesa 372 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência - Total da Despesa: 95.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total da Unidade Orçamentária: 95.000,00

Art. 3º – O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 36/2020 que foi encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 27 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:316BB2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BITURUNA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA.

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.° 5.873.746-1 SSP-PR, CPF n.° 990.881.699-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ º 83.747.477/0001-62, com sede a Av. General Bormann, 552, Centro, Porto União-SC, neste ato representada por seu presidente ANA MARIA FONSECA DE PAULA, brasileira, portadora do RG nº 7.332.859-4, inscrita no CPF nº 848.814.969-2, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica aditado o Termo de Colaboração 003/2019, o Município de Bituruna efetuará repasse financeiro anual na ordem de R$ 10.978,00 (dez mil novecentos e setenta e oito), conforme estabelecido no Plano de Trabalho atualizado em anexo.
Fica aditada a vigência do termo de colaboração nº 003/2019, o qual terá como término a data de 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 27 de abril de 2020.

ANA MARIA FONSECA DE PAULA
Assoc. de Pais e Amigos de Def. Aud. e da Fala

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:712BB264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2018

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. DE MELO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.303.780/0001-19, sita na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº050.535.299-06, domiciliada na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/07/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A3300879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
Pregão Nº 13/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADO, a pedido das Secretarias deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.824,05 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ERIVALDO SANTOS LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:064C1E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FRANCISCO CECCON, 152 - CEP: 81770120 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRAO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.856.106/0001-97

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 3 POÇOS TUBULARES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.847,37 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCIA REGINA LANZ MARTINEZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:08E69745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2020

DECRETO Nº 100/2020

SÚMULA: dispõe sobre a alteração do Decreto 16/2020 em seu art.1º, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica prorrogado o prazo para a retirada e pagamento do Alvara e Licença sanitária, para Indústria, Comercio e Prestação de Serviço,

cuja vencimento se deu na data de 31/03/2020 para a data de 30/06/2020, sem juros e multas.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:ABB4B475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2020

O Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), para as 13h30min, do dia 27 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho Nº 1190, BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021.

BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B3AE664A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 046/2019 COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 442.088,77 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:176613CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 469.243,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 561.454,20 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:392457D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072 2020

PORTARIA nº 072/2020
Data: 27/04/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ivan Zaparte	1103-7	Agente Administrativo	25/03/2020 a 03/04/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E108A9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D2B6EAC5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL – ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de julho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0A6EDDED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72EAB554

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 24% da quantidade do item 1 e em 25% da quantidade do item 2, totalizando um valor de R$ 15.159,62 (Quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E9247487

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CARLINHOS GUIDO CIZERZA 28307240972**,
Do Objeto: Fica aditivado em 24% da quantidade do item 4 e em 25% da quantidade do item 5, totalizando um valor de R$ 2.670,50 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:90D9AF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37 2020

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ nº **26.060.619/0001-85**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOVINO ALVES RIBEIRO, DERIVADOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1060453-86 FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO E EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.
VALOR: R$ 232.502,09 (Duzentos e trina e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preços 2/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1AFCDDC6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 066/2020

SÚMULA: Determina o uso de máscara, nos espaços públicos e privados de utilização comum, para a população no Município de Bom Sucesso, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção sanitária nos acessos ao Município tornaram-se ineficazes à medida que a cidade é dividida pela Rodovia BR-369, e que seu bloqueio total resta impossibilitado por tal razão;

CONSIDERANDO que a evolução dos estudos para o enfrentamento do COVID-19, concluiu pela utilização de máscaras como medida de boas práticas para a não disseminação do vírus entre as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nºs 039/2020, 042/2020, 046/2020, 054/2020, 056/2020 e 063/2020, que dispõem sobre as medidas emergenciais adotadas no combate do novo coronavírus, em especial, as disposições do Decreto n.º 056/2020, o qual declarou situação de calamidade pública no âmbito desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 25 de abril de 2020, recomenda-se o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Bom Sucesso, por tempo indeterminado.

§1º À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, confeccionadas em tecido seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, e não aquelas fabricadas para uso hospitalar, reservando as máscaras cirúrgicas e as máscaras N-95, as pessoas com confirmação de contaminação com o COVID-19, e aos profissionais da saúde.

§2º As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Recomenda-se que a população tome as seguintes precauções na utilização as máscaras:

– As máscaras descartáveis, deverão ser trocadas após no máximo duas horas de uso, ou caso fiquem úmidas antes desse prazo;
– As máscaras de tecido deverão ser de uso individual, recomendando-se que cada pessoa tenha no mínimo duas para uso diário e para realizar sua troca;
– Após a utilização da máscara de tecido no tempo recomendado, a mesma deverá ser higienizada primeiramente pela sua imersão em uma solução de água sanitária por no mínimo 20 minutos e/ou após, sua lavagem com água e sabão;
– Recomenda-se a lavagem das mãos antes e depois de colocar a máscara, segurando a mesma sempre pelo elástico, devendo tocar na mesma tão somente para ajustar o queixo e o nariz.

Art. 3º Deverá ser observado o descarte correto das máscaras, bem como de outros materiais utilizados para a prevenção do COVID-19, tomando as seguintes precauções:
I - Para as máscaras de tecido, realizar a limpeza com água sanitária antes do descarte da mesma;
II - As máscaras deverão ser colocadas em saco de lixo próprio, e, sempre que possível, anotar no exterior do mesmo "máscaras descartáveis";
III - As máscaras, bem como outros equipamentos, não deverão ser descartadas como lixo reciclável, uma vez que as mesmas poderiam contaminar aquele que venha a fazer a reciclagem do material;
IV - Para os profissionais de saúde, tanto as máscaras como outros utensílios permanecem na categoria lixo hospitalar.

Art. 4º A presente medida de utilização de máscaras de proteção facial deverá ser utilizada sem prejuízo das demais recomendações editadas pela Administração e pelas autoridades sanitárias estaduais e federais, uma vez que é o conjunto de tais medidas que possibilitará o devido enfrentamento da pandemia;

Parágrafo único – Reitera-se que a utilização das máscaras de pano não substitui as medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

Art. 5º A Administração Pública Municipal tomará ainda providências para realizar periodicamente a assepsia das vias públicas, cujo cronograma será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde oportunamente.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, mantendo-se em vigor os Decretos anteriormente editados, revogando-se apenas o Decreto 054/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2FF57EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - BUSCADE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2018
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 03 de maio de 2020 até 02 de maio de 2021.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando

a ser para o item 01 o valor de R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e para o item 02 o valor de R$ 215,03 (duzentos e quinze reais e três centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:89928E27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - GOVERNANÇA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 23 de abril de 2020 até 22 de abril de 2021.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, passando a ser de:

Sistema	Unid.	Valor/hora (R$)	Novo Valor da Hora com Reajuste (R$)
Atendimento Técnico	h	97,50	100,69
Serviço de Consultoria	h	225,00	232,36

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:BBAF52E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de caminhão com guindaste (caminhão truck), com capacidade de até 25 toneladas, bem como serviços de operação para atendimento das necessidades do Município de Braganey-Pr, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2020 – Registro de Preços nº 022/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	SERGIO L FERREIRA - METALÚRGICA ME Inscrito no CNPJ: 01.060.533/0001-21	R$ 39.925,00
TOTAL		R$ 39.925,00

Braganey, 27 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B02A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3,12 (três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
597 - 3.3.90.93.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,12
Total Suplementação:			**3,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	3,12
Total da Receita:		**3,12**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:36AF4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

Onde se-lê:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 14/05/2020.
Horário de protocolo: até as 08h45, **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Leia-se
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 14/05/2020.
Horário de protocolo: até as 08h45, **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 39.340,00 (Trinta e nove mil trezentos e quarenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 27 de abril de2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B9465AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI Nº 880/2020

Lei nº 880/2020 de 04 de Março de 2020, publicada na edição 1963, no dia 06 de março de 2020, Código Identificador 9B6575E, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Estado do Paraná- AMP, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
LEI Nº 880/2020
Leia-se
LEI Nº 780/2020

Braganey- 27 de ABRIL de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C4A23E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 19/2020

Decreto nº 19/2020 de 04 de Março de 2020, publicada na edição 1963, no dia 06 de março de 2020, Código Identificador DE19C99B, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Estado do Paraná- AMP, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2020 de 04/03/2020.
Leia-se
O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 780/2020 de 04/03/2020.

Braganey, 27 de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6BB8C659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020

Processo dispensa Nº. 42/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 42/2020, de 27/04/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR PROJETO ELÉTRICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MHP GUEDES ME CNPJ Nº 15.190.501/0001-55 no valor total de R$8.510,00 (Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF8D0DB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

DISPENSA 42/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: MHP GUEDES ME CNPJ Nº 15.190.501/0001-55
Data de Assinatura: 27/04/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR PROJETO ELÉTRICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
VALOR**:** R$8.510,00 (Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4430091C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que retomou a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR**, a nova data para recebimento e abertura dos envelopes será 12/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 27 de abril de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65E4249D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 51/2018 – PMC - CONTRATO Nº 256/2018,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, estabelecida na cidade de Cafeara-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 26/05/2020
ASSINATURA: 27/04/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D644CC54

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.879/2020

SÚMULA: *CONCEDE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA TABELA IX ITEM I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PELO INPC/IBGE*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n. 187/2000, de 20 de dezembro de 2000, instituiu o Novo Código Tributário do Município de Cafeara, com vigência à partir de 01/01/2001;
CONSIDERANDO, que os valores da tabela IX Item I do Código Tributário Municipal, que cuida da atividade comercial sem ponto, encontra-se com os valores desatualizados;
CONSIDERANDO, que o artigo 658 do Código Tributário do Município, autoriza que os valores devem ser corrigidos monetariamente, evitando-se o aviltamento do tributo;
DECRETA:

Art 1º - Fica concedido o reajuste monetário pelo índice do INPC/IBGE, no período de 01/01/2001 a 01/04/2020, a título de atualização da moeda, devendo incidir na Tabela IX, item I do Código Tributário do Município de Cafeara, criando-se nova tabela de valores para Atividade Comercial Sem Ponto Fixo:

Tabela n.º IX

FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE :
I – ATIVIDADE COMERCIAL SEM PONTO FIXO
Valores em R$

item	Especificação	Dia	Mês	Ano
01	Produtos alimentícios, bebidas e similares	32,77	491,49	2.621,26
02	Produtos de limpeza e similares	26,21	393,19	1.965,95
03	Tecidos, roupas e similares	49,15	737,23	3.276,58
04	Artefatos plásticos, borracha e similares	32,77	491,49	2.621,26
05	Louças, ferragens em geral	49,15	737,23	3.276,58
06	Artigos de toucador, perfumes e similares	32,77	491,49	2.621,26
07	Carnet de sorteio	32,77	491,49	2.621,26
08	Jóias, relógios elétricos ou eletrônico	65,53	982,97	3.931,89
09	Artigo não especificados	163,83	2.457,43	5.897,84

II – PRODUTOS HORTI FRUTI GRANJEIROS

1. Em banca ou veículos de até 2 metros:
a) por dia..... R$ 29,23
b) por ano ..... R$ 395,81

Acima de 2 (dois) metros, por metro excedente:
a) por dia ..... R$ 16,12
b) por ano..... R$ 241,81

III – ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO CLASSIFICADAS NOS ITENS II E III.

1. Em bancas ou veículo de até 2 (dois) metros.
a) por dia ..... R$ 51,90
b) por ano ..... R$ 650,07

2. Acima de 2 (dois) metros, por metro excedente.
a) por dia .....R$ 32,24
b) por ano .....R$ 322,42

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 1272/2015.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 27 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F1DD8FB

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1881/2020

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do regulamento sanitário Internacional:
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de a saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o plano de contingência nacional ara infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, editado pela secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus – COVID 19, constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID - 19;
CONSIDERANDO os casos positivos no Brasil, e a confirmação de casos positivos em nossa região;
CONSIDERANDO a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender.

DECRETA

Artigo 1º Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Cafeara, o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.
Artigo 2º A partir do **dia 25 de abril de 2020,** passam a funcionar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.
Artigo 3º Serão mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19 no município de Cafeara.
Artigo 4° Devem observar ao máximo o distanciamento social em frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:
I com idade igual ou superior a 60 (*sessenta*) anos;
II cardiopatas graves ou descompensados (*insuficiência cardíaca,infartados, revascularizados*);
III portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
IV pneumopatas graves ou descompensados (*dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave*);
V doentes renais crônicos em estágio avançado (*graus 3,4 e 5*);
VI diabéticos, conforme juízo clínico;
VII imunodrepimidos;
VIII gestantes;
§ 1º Fica recomendado aos pais que não permitam a circulação de crianças de **0 a 12 anos** pelas ruas e praças da cidade.
§ 2º Fica recomendado que não se permita o ingresso de crianças de **0 a 12 anos** em **qualquer estabelecimento comercial** do município de Cafeara, mesmo acompanhado dos pais.
§ 3º Fica recomendado que não se permita o ingresso de mais de 1(uma) pessoa da mesma família (residentes no mesmo local) a acessar **qualquer estabelecimento comercial** do município de Cafeara,
Artigo 5° Podem permanecer em atividade (*abertos*) os estabelecimentos comerciais de serviços essenciais listadas nos decretos anteriores.
§ 1º Será de responsabilidade dos estabelecimentos:
I fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação:
a) de 1 (*uma*) pessoa a cada 3 (*três*) metros quadrados de área livre o estabelecimento, considerado o número funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) controlar o acesso de apenas 1 (*uma*) pessoa por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
e) manter a quantidade máxima de colaboradores em caixas de pagamento nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados e mercearias, além de funcionários em número suficiente para evitar grandes filas em padarias, açougues e farmácias;
f) fazer a higienização interna e externa do ambiente, além de fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
IV adotar sempre que possível, práticas de vendas por agendamento ou entregas a domicílio (*delivery*);
V adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos empregados;

Artigo 6° Os demais prestadores de serviços poderão retornar suas atividades de atendimento ao público no dia **25 de abril de 2020**, obedecendo as seguintes regras:
I fornecer máscara e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação;
IV manter os sanitários completamente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI adotar o monitoramento de sinais e sintomas dos empregados e colaboradores.
Artigo 7º Restaurantes, lanchonetes, bares e lojas de conveniências poderão atender ao público a partir do dia **25 de abril de 2020**, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de cassação temporária do alvará de funcionamento:
I lotação de no máximo 50% (*cinquenta por cento*) de sua capacidade, com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as mesas;
II Fica terminantemente proibido o consumo e aglomeração de clientes nos balcões dos bares, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência;
III suspensão do sistema de Buffet (*self service*), adotando práticas de serviços aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo;
IV fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
V determinar o uso de toucas e máscaras para todos funcionários que manuseiam alimentos e utensílios;
VI fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por centos*) para todos os clientes na entrada e no caixa;
VII higienizar copos, pratos e talheres com utilização de álcool, dando preferência ao uso de itens descartáveis
VIII dispor de detergente e papel toalhas nas pias;
IX higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como os locais de uso comum;
XI preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio e retirada no balcão;
XII obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diários de sinais e sintomas de seu empregados/colaboradores;
Artigo 8° Fica mantida a suspensão, por tempo indeterminado, visando melhor estudo e definições de regras sanitárias, das seguintes atividades:
I salões de festas e similares;
II associações e congêneres;
III áreas comuns e de esportes;
IV academias, centros de ginástica, dança e similares.
Artigo 9º A partir de **25 de abril de 2020**, poderão ser realizadas missas, cultos e atividades religiosas, que deverão observar as seguintes regras:
I lotação máxima de 50% (*cinquenta por cento*) da capacidade do local;
II manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e assentos;
III demarcação para manter distâncias de no mínimo 2 (*dois*) metros entre as pessoas/famílias;
IV utilização obrigatória de máscaras por todos os colaboradores e frequentadores das instituições religiosas.
Parágrafo Único É de responsabilidade do Líder/Coordenador da denominação religiosa a decisão sobre o retorno das atividades religiosas de acordo com orientações de suas hierarquias superiores, bem como do cumprimento das regras contidas neste Decreto.

Artigo 10 O descumprimento das medidas decretadas, poderá resultar na cassação temporária do alvará do estabelecimento.
Artigo 11 Fica permitido ao comércio em geral, operar pelo sistema de entrega a domicílio (*delivery*), inclusive devendo ser preferencialmente adotado.
Artigo 12 Permanecerão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades nas unidades escolares públicas e privadas, centros infantis (*creches, públicas e parceiras conveniadas*).
Artigo 13 As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.
Artigo 14 Serão mantidas, no que não conflitar com este decreto, as determinações dos atos anteriores, assim como as recomendações constantes do **Anexo I – Plano de Contingência do Decreto Municipal nº 1874/2020**.

Cafeara, 24 de abril de 2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:042ADE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 052 DE 26 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Torna pública a terceira edição do Plano Estratégico para a retomada das atividades econômicas do Município de Cafelândia, criado pelo Comitê, regulamenta os novos horários de abertura do comércio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037 e 48 de 2020 nos quais foi criado o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e tornada pública as edições anteriores do Plano Estratégico para a reabertura dos estabelecimentos comerciais no Município e autorizado o seu funcionamento de segunda a domingo;

CONSIDERANDO que a reabertura dos estabelecimentos comerciais não significou a ocorrência de aglomeração de pessoas que trouxesse risco à saúde pública e nem o aumento do perigo de contaminação;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração e os deslocamentos desnecessários;

D E C R E T A:

DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABERTURA DO COMÉRCIO.

Art. 1º - Passa a viger a partir da publicação deste Decreto a terceira edição do Plano Estratégico, em anexo, que mantém as regras de autorização para o funcionamento daquelas atividades que já estavam abertas anteriormente e traz modificações nos grupos "RESTAURANTES, LANCHONETES, CARRINHOS DE LANCHES E FOOD TRUCKS", "SORVETERIAS", "SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, MERCEARIAS, MINIMERCADOS, PADARIAS, PEIXARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS"; "LOJAS DE CONVENIÊNCIA, BARES E TABACARIAS" e "HOTÉIS, PENSÕES E POUSADAS".

§1º. A permissão para abertura dos estabelecimentos comerciais e de serviços fica condicionada ao atendimento a todos os requisitos instituídos pelo Plano Estratégico.

§2º. Fora das estritas hipóteses autorizadas no Plano Estratégico, mantém-se a suspensão, por período indeterminado, da realização de quaisquer atividades públicas e privadas que impliquem em aglomeração superior a 05 (cinco) pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, religiosas, culturais, sociais, científicas, educacionais e congêneres.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO.

Art. 2º - Enquanto se mantiver em vigência a situação de emergência decorrente do COVID-19 e autorizada a abertura do comércio, o horário de funcionamento será o seguinte:
I. segunda a sexta-feira, das 08:00hs as 19:00hs;
II. aos sábados, das 08:00hs as 12:00hs.

§1º. Aos sábados será permitido o funcionamento até as 19:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:

I. Supermercados, Mercados, Açougues, Mercearias, Minimercados, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros e Quitandas;
II. Bares e Tabacarias;
III. Cafeterias e padarias;
IV. Barbeiro, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure, Pedólogos, Salões de Beleza e Estética Humana.

§2º. Aos domingos será permitido o funcionamento até as 13:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:

I. Açougues, Mercearias, Minimercados, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas;

II. Cafeterias e Padarias;

III. Bares e Tabacarias.

§3º. Fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 06:00 hs até as 21:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos estabelecimentos do Grupo "Estúdios de Pilates, Academias e Personal Trainner, exceto Clubes Sociais".

§4º - Fica autorizado o funcionamento até as 23:00hs, de segunda a domingo, dos estabelecimentos do grupo "RESTAURANTES, LANCHONETES, CARRINHOS DE LANCHES E FOOD TRUCKS", do grupo "SORVETERIAS" e do grupo "LOJAS DE CONVENIÊNCIA", desde que cumpridos integralmente os requisitos do Plano Estratégico.

Art. 3º - Nos dias feriados fica proibido o funcionamento de qualquer tipo de estabelecimento.

DAS RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO.

Art. 4º - Fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior e/ou no logradouro público próximo aos estabelecimentos classificados como Açougues, Mercearias, Minimercados, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas, sendo permitido seu funcionamento apenas para retirada e entrega de produtos.

Art. 5º - Fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no interior e/ou no logradouro público próximo aos estabelecimentos classificados como Lojas de Conveniência, sendo permitido seu funcionamento apenas para retirada e entrega de produtos.

Art. 6º - Fica proibido o anúncio de ofertas, promoções, liquidações e similares, de produtos de qualquer natureza, de modo a não incentivar a concentração e a aglomeração de pessoas.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL.

Art. 7º - Ficam mantidas as regras de proibição da entrada de crianças menores de doze anos de idade em todos os estabelecimentos públicos e privados de Cafelândia, a que faz referência o Decreto Municipal nº 048/2020.

Art. 8º - Ficam mantidas as regras quanto ao uso obrigatório de máscaras pela população em geral a que faz referência o Decreto Municipal nº 048/2020, inclusive para os estabelecimentos dos Grupos "RESTAURANTES, LANCHONETES, CARRINHOS DE LANCHES E FOOD TRUCKS" e "SORVETERIAS".

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 9º - Fica revogado o Toque de Recolher a que faz referência o art. 7º do Decreto Municipal nº 035/2020 e as demais disposições que o regem.

Art. 10º - Revoga-se na íntegra o Decreto Municipal nº 031/2020, devendo os estabelecimentos do Grupo "HOTÉIS, PENSÕES E POUSADAS", cumprirem de modo integral as determinações do Plano Estratégico.

Art. 11 - Os estabelecimentos que descumprirem as limitações impostas pelos Decretos atinentes à situação de emergência do COVID-19 e as restrições determinadas pelo Plano Estratégico para cada tipo específico de estabelecimento estão sujeitas à aplicação das multas do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 035/2020.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as determinações em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANEXO
DECRETO Nº 052/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PLANO ESTRATÉGICO
3ª EDIÇÃO

RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA – PR.

CAFELÂNDIA - PR
Abril/2020

Município de Cafelândia
ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

LORENÇO PIERDONÁ
Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração
ADILSON LEITE LIRA
Secretário de Administração

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretaria Municipal de Saúde

MAIRA JULIANA MULLER
Departamento de Vigilância Sanitária

NELSI APDA DOS SANTOS NUNES
Departamento de Vigilância Epidemiológica

Conselho Municipal de Saúde
MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
Procuradoria Geral do Município

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assessoria Jurídica

Associação Comercial- ACICAF

RAUL YAMAMOTTO

RIVELINO SKURA

Elaboração

ADILSON LEITE LIRA

ELIANE TEREZINHA SCHMITT

EVILYN SANDRI

MAIRA JULIANA MULLER

NELSI APDA DOS SANTOS NUNES

RAUL YAMAMOTTO

RIVELINO SKURA

METODOLOGIA

A regras de isolamento social, no município foram instituídas pelo Decreto de nº 024 de 20 de março de 2020 e depois ajustadas pelos Decretos de números 025, 026, 027 e 031 e, consequentemente, unificadas pelo Decreto nº 032 de 31/03/2020. O objetivo destes decretos foi a suspensão total ou parcial da atividade econômica no território cafelandense, bem como, em alguns casos, a flexibilização destas suspensões.

Neste interim, foi criado o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo Corona Vírus, o qual foi instaurado em 27/03/2020 e será oficializado a partir da aprovação e publicação deste plano, a fim de estimular o debate e a resolução de demandas relativas aos temas afetos à economia cafelandense e as consequências da suspensão das atividades econômicas locais, por meio da integração entre o poder público municipal, estadual com jurisdição em Cafelândia e a sociedade civil do município.

Este comitê, vinculado ao executivo municipal do município de Cafelândia-PR, foi formado por diversas autoridades do governo municipal, quais sejam: as secretarias de Educação, Finanças, Saúde, esta última também representada pelo Departamento de Vigilância Sanitária, e a Defesa Civil do Município. No âmbito estadual, compõem o comitê o Conselho Regional de Saúde e a Polícia Militar. Por fim, com relação à sociedade civil, participam do comitê as diversas Entidades Religiosas atuantes em Cafelândia, a ACICAF (Associação Comercial e Industrial de Cafelândia), a Fundação Padre Luiz Luise, o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Cafelândia, as Cooperativas Agroindustriais e de Transporte e diversos empresários.

MISSÃO

Promover a convivência dos cafelandenses com a Pandemia da Covid-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida das pessoas e das atividades econômicas do município.

OBJETIVO

Buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o município de Cafelândia - PR retome suas atividades gradualmente, garantindo

aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária.

EMBASAMENTO LEGAL.

A União editou a Lei Federal nº 13.979, de 2020, na data de 06 de fevereiro de 2020, logo após o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da emergência de saúde global decorrente da epidemia do novo coronavírus (COVID-19), criando as condições para que os demais entes federativos brasileiros adotassem as medidas necessárias ao combate da nova pandemia.

Essas medidas foram aprofundadas pela própria União após a OMS reconhecer oficialmente que a epidemia havia se tornado uma pandemia de alcance global, na data de 11 de março de 2020. Assim, foram editados os Decretos Federais nº 10282/2020 na data de 20 de março de 2020 e nº 10288/2020, de 22 de março de 2020.

Nestas normas foram definidos os serviços públicos e as atividades econômicas consideradas essenciais, o que significa dizer serem elas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que, caso não atendidas, coloquem em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Logo na sequência, o Estado do Paraná editou seus próprios Decretos, os quais definiram de forma mais específica, as atividades consideradas essenciais no território do estado. Foram eles os Decretos nº 4.230/2020, 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020, 4.318/2020 e 4.320/2020, do Governo do Estado do Paraná.

Nestas normativas estaduais, o Estado declarou situação de emergência e de calamidade pública em todo o território estadual, suspendeu diversas atividades dos setores público e privado, neste caso especialmente aquelas cujo risco de transmissão e contaminação pelo COVID-19 por conta da aglomeração de pessoas pudesse se tornar um risco para a saúde pública e, após listar as atividades essenciais em território paranaense, determinou a suspensão dos serviços e atividades não essenciais.

No entanto, apesar da decisão de suspensão de âmbito estadual, a Lei Federal nº 13.979/20, em seu art. 3º, autoriza às autoridades, no âmbito de suas competências, adotar as medidas que entenderem necessárias para lidar com a emergência de saúde pública. Significa dizer que a União entende existir: a) espaço de discricionariedade para os demais entes federativos optarem por medidas que não apenas aquelas listadas no art. 3º (isolamento, quarenta, etc) e; b) no âmbito de suas competências, estes mesmos entes estão permitidos a fazer escolhas que melhor satisfaçam o interesse público de âmbito local, em respeito às competências legislativas locais esculpidas na Constituição Federal.

Assim, observando os objetivos estratégicos enumerados pelo Governo do Estado do Paraná no Decreto nº 4.230/2020 (1), pode-se entender que enquanto o objetivo é alcançá-los, o meio para fazê-lo pertence ao âmbito de discricionariedade de cada ente federativo. Este entendimento foi confirmado recentemente (15/04/2020) pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, na qual aquela Corte concluiu que cada esfera de governo deverá ter a sua competência preservada para definir as ações descentralizadas a serem tomadas na preservação da saúde da população.

(1) I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Por esta razão, após consultar a sociedade civil cafelandense e com ela construir este Plano de Contingência, a Prefeitura Municipal de Cafelândia entende poder apresentar as normas a seguir com a finalidade de manter abertas as atividades consideradas essenciais bem como aquelas não essenciais, traçando, porém, restrições sanitárias à abertura e funcionamento por tipo de estabelecimento, tendo em vista a necessidade de resguardar a saúde pública neste momento aliada à necessidade de retomada das atividades econômicas que são, ao fim e ao cabo, a base do sustento dos cidadãos, empresas e, obviamente, do próprio Município.

Vale lembrar, por fim, que assim como cabe ao Município a possibilidade de reabrir o comércio com restrições, também caberá a ele, caso a situação sanitária se agrave, determinar o seu fechamento total e irrestrito, caso o cenário se modifique e passe a exigir medidas mais graves para a prevenção e ou contenção do espalhamento do coronavírus (COVID-19).

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA.

Ficam estabelecidas, em todo território do município de Cafelândia, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I. Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II. Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I. Isolamento;
II. Quarentena;
III. Exames médicos;
IV. Testes laboratoriais;
V. Coleta de amostras clínicas;
VI. Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII. Tratamento médicos específicos;
VIII. Estudos ou investigação epidemiológica;
IX. Teletrabalho aos servidores públicos;
X. Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES E RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES.

Esta terceira edição do Plano de Contingência para a reabertura do comércio prevê a manutenção da abertura dos estabelecimentos que já funcionavam desde 06/04/2020 e 18/04/2020, modificando, apenas, as especificações para funcionamento de alguns grupos específicos de estabelecimento após a última reunião do Comitê de combate ao COVID-19, realizada na data de 23/04/2020 que alterou seu entendimento com relação ao funcionamento de Restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanches, food trucks, sorveterias, padarias e confeitarias, bares e Hotéis.

A autorização para abertura dos estabelecimentos aqui listados fica condicionada, porém, a que ocorram de forma parcial e desde que sigam as restrições definidas por este Plano de Contingência. Enquanto a situação de emergência e calamidade pública relacionada à pandemia permitir a abertura do comércio, esta autorização se dará por prazo indeterminado.

Para além das regras descritas neste plano, os estabelecimentos deverão adotar e observar todas as medidas e recomendações de segurança a saúde a eles aplicáveis e que advenham do Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, que, para os fins da fiscalização, fazem parte deste Plano de Contingência.

Todos os estabelecimentos cujas atividades já tenham sido retomadas e que venham a ser retomadas por conta da autorização deste Plano de Contingência deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas para atendimento ao público:

I. Intensificar as ações de limpeza;
II. Proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento;
III. Retirar mesas e cadeiras que permitam aos clientes se sentarem para atendimento e consumo no local;
IV. Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V. Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Em conclusão, para os fins deste Plano de Contingência, cada tipo de estabelecimento abaixo descrito deverá adotar as medidas específicas aqui definidas, as quais serão, de modo permanente, acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos municipais. A não atenção às determinações poderá levar os estabelecimentos a serem punidos nas diversas formas autorizadas em lei, desde advertências de cunho leve, passando pela imposição de multas e, por fim, com a cassação do alvará de funcionamento.

1. SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, MERCEARIAS, MINIMERCADOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS.

* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
* Seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação presentes nesta norma, caso produza ou manipule alimentos, e as recomendações da nota orientativa de nº 06/2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Paraná, cuja qual dispõe sobre as medidas de prevenção de COVID-19, para aplicação nos referidos estabelecimentos.

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

2. FARMÁCIAS.

* Permitir a entrada de apenas 01 (um) cliente por profissional atendendo no estabelecimento, com limite máximo de 05 (cinco) profissionais, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento de forma a assegurar que a distância de ao menos 02 (dois) metros entre todas elas;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Os profissionais em atendimento ao público deverão utilizar aventais, máscaras, toucas e óculos;
* As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

3. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

* As coletas de materiais para exames devem ser agendadas, salvo situações de urgência e emergência;
* Deverá ser disponibilizado aos clientes, na entrada do estabelecimento, recepção e sala de coleta de exames, local específico para a higienização das mãos com álcool 70%;
* Além do local para dispensa de álcool, deverá estar à disposição um lavatório que conte com pia em pleno funcionamento, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;
* Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
* As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
* Se necessária a presença de responsável pelo paciente, o atendimento deverá ser realizado com a presença de apenas um responsável, evitando a aglomeração de pessoas no laboratório;
* As cadeiras, equipamentos e macas devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
* Os equipamentos que tiverem contato com o paciente como: garrotes e torniquetes, devem ser desinfectados com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
* Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos e computadores;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
* Fica proibida a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de folderes de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita e uso individual.

Caso seja atendida alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente.

4. CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS.

* As consultas clínicas devem ser agendadas, salvo em situações de urgência e emergência;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70%;
* Deverá estar à disposição um lavatório que conte com pia em pleno funcionamento, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;
* Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
* As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
* Se necessária a presença de responsável pelo paciente, o atendimento deverá ser realizado com a presença de apenas um responsável, evitando a aglomeração de pessoas no laboratório;
* As cadeiras, equipamentos e macas devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
* Os equipamentos que tiverem contato com o paciente como: estetoscópio, termômetro, otoscópio, oftamoscópio, etc, devem ser desinfectados com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
* Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos e computadores;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
* Fica proibida a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de folderes de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita e uso individual.
Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente.

5. CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA.

* As consultas e sessões de fisioterapias devem ser individuais através de agendamento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, na recepção e na sala de atendimento de local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* Deverá estar à disposição um lavatório que conte com pia em pleno funcionamento, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;
* O paciente deve ter acesso a borrifador individual com álcool 70% ou álcool em gel 70% e flanela ou papel toalha para realizar a higienização dos equipamentos; * Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
* As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
* Se necessária a presença de responsável pelo paciente, o atendimento deverá ser realizado com a presença de apenas um responsável, evitando a aglomeração de pessoas no laboratório;
* As cadeiras, equipamentos, macas, instrumentos, acessórios, colchonetes devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
* Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos, computadores;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
* Fica proibida a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de folderes de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita e uso individual.
Caso atendam algum paciente no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

6. SERVIÇOS VETERINÁRIOS: CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS.

* As consultas clínicas e cirurgias devem ser agendadas, salvo situações de urgência e emergência;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
* As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
* O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um único tutor, evitando a aglomeração de pessoas nas clínicas;
* A consulta clínica deve ser presencial, seja no consultório ou em domicílio, mas, sempre que possível, de forma restrita, individualizada e de modo a readuzir a aglomeração de pessoas;
* Recomenda-se que os proprietários evitem visitar os animais internados;
* Intensificar a higienização dos ambientes, mobiliário e os utensílios que tiveram contato direto com o animal ou com o tutor, como mesas, bancadas, instrumentos, cadeiras e tudo que foi utilizado durante o atendimento dos pacientes;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
* Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

7. COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE AMBIENTES.

* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local

sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Reforçar as medidas de higienização de superfície, mobílias, pisos e banheiros;
* Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

8. HOTÉIS, PENSÕES E POUSADAS.

* Manutenção dos serviços autorizada desde que respeitadas as recomendações administrativas do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região e a Nota Técnica nº 22/2020 da ANVISA;
* Estabelecimentos deverão enviar relatórios diários de entrada e saída dos hóspedes, informando a sua origem, à Secretaria Municipal de Saúde;
* Caso de o hóspede apresente qualquer sintoma de doença respiratória no período de sua hospedagem, o estabelecimento tem a obrigação de informar à Secretaria Municipal de Saúde e iniciar o protocolo para seu isolamento.
* Disponibilizar para os hóspede, no *hall* de entrada local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 02 (dois) metros uns dos outros;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Deverá ser disponibilizado álcool 70% em todos os quartos ocupados;
* Os profissionais de serviço de limpeza (camareiras) devem utilizar, além de seus uniformes tradicionais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
* As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;
* As Unidades Habitacionais (UH) ocupadas deverão ser higienizadas todos os dias;
* Após o término da higienização das Unidades Habitacionais, é obrigatória a desinfecção com álcool 70% dos registros, torneiras, válvulas de descargas, esguichos de bidê, controles de ar-condicionados, televisões e maçanetas de portas;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros da recepção limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
* O estabelecimento deve seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação descritos neste plano;
* O hotel deverá manter 2 (dois) quartos para isolamento de hospedes, caso seja necessário em casos suspeitos de COVID-19;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
* Fica proibida a exposição de jornais, revistas e cardápios para os clientes, com exceção de folderes de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita e uso individual.
Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente.

9. CARTÓRIOS, CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO.

* É facultativo a estas instituições manter ou não as portas abertas para acesso e atendimento ao público conforme seu interesse ou orientação de classes sindicais;
* Os cartórios e instituições bancárias poderão atender no interior do estabelecimento mediante agendamento prévio ou com restrição de público, devendo ser organizadas as filas de espera respeitando o mínimo de 02 (dois) metros uns dos outros, devendo estas instituições seguir explicitamente a seguinte norma: aos cartórios fica autorizado o máximo de 03 (três) clientes e às instituições bancárias o máximo de 15 (quinze) ao mesmo tempo;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações em seu interior. Caso haja filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes, ao menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades)
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

10. LOJAS DE ROUPAS, CONFECÇÕES, CALCADOS, MÓVEIS, ARMARINHOS, SOUVENIRS, ARTIGOS IMPORTADOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Permitido o funcionamento de tais estabelecimentos desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Que o total de funcionários de cada organização seja igual ou menor que 06 (seis) simultaneamente, incluindo o proprietário, se for o caso. Caso a empresa possua número maior de funcionários, deverá organizar escalas de trabalho de forma a respeitar o limite anteriormente apontado;
* No caso de micro e pequeno empresários, e microempreendedores individuais, aplicar se a regra de que o número de pessoas no interior do estabelecimento comercial deve ser igual ou menor que ao número de funcionários/proprietários que estejam atendendo, ou seja (um cliente para cada atendente);
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 02 (dois) metros uns dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;

* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

11. RESTAURANTES, LANCHONETES, CARRINHOS DE LANCHES E FOOD TRUCKS.

Permitido o funcionamento de tais estabelecimentos para atendimento local ao público, desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Salão de atendimento deverá ser organizado de modo a que as mesas fiquem a, pelo menos, dois metros de distância umas das outras;
* Público máximo limitado a quarenta por cento da capacidade máxima definida pelo Corpo de Bombeiros;
* Dentro do público máximo deverão estar incluídos os funcionários do estabelecimento;
* Limitar ao máximo de cinco pessoas o número de pessoas por mesa a fim de evitar aglomerações;
* Uso de máscara obrigatório dentro do estabelecimento, à exceção dos momentos em que o cliente esteja bebendo ou comendo;
* No caso de entrega a domicilio, a empresa deverá respeitar todos os protocolos de higiene e segurança alimentar, tais como, mas não exclusivamente, o uso de máscaras e álcool em gel;
* No caso de retirada de produtos no local, o empreendimento deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* Manter sempre distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera, com afastamento mínimo 02 (dois) metros uns dos outros, de forma a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Aumentar a frequência de higienização de superfícies (maçanetas, superfícies de balcões de retirada ou caixas) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
* Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
* Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, e no caso de que toquem o rosto, nariz, olhos e boca, bem como após uso de sanitários e o recebimento de pagamento por meio de dinheiro e/ou cartões de banco;
* Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto à ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos. Em caso de dúvidas, contatar a vigilância sanitária municipal;
* As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;
* O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas de doença respiratória (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Centro de Teleinformações Coronavírus", pelo telefone (45) 3241 - 1708 e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
* Os responsáveis pelo estabelecimento devem impedir que pessoas que não trabalhem nas atividades de preparação de alimentos acessem o local de sua manipulação;
* Caso haja filas dentro ou fora do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros.
* Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados. Fica permitido apenas o funcionamento dos dispensadores de água para copos.
* Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Aos funcionários é permitido o uso de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
* Caso o estabelecimento possua "Espaço Kids", o mesmo deve permanecer fechado.
* Deverá ser intensificada a higienização dos cardápios com álcool 70% após a utilização pelos clientes;
* Todas as pessoas que entrem no estabelecimento, funcionários ou não, deverão higienizar as mãos, ao acessar os balcões de atendimento e os caixas, bem como após o recebimento dos itens da entrega e seu pagamento;
* Sugerir aos clientes que os pagamentos sejam realizados por meios eletrônicos (online, cartão), de modo a permitir o distanciamento entre entregador, funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
* Reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
* Afastar do trabalho os funcionários cuja responsabilidade seja a de manipulação dos alimentos;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Utilizar toucas, máscaras cujas as quais devem ser trocadas quando umedecem, a cada três horas ou sempre que necessário e os aventais devem ser de uso exclusivo pelo funcionário e para o ambiente de manipulação dos alimentos;
* Adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antissepsia das mãos;
* É proibido o oferecimento de qualquer tipo de alimento aos clientes enquanto esperam a preparação daqueles para retirada;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento.
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

12. VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO.

* Fica autorizada a venda de botijões de gás somente para entrega, não sendo permitida a sua retirada nos locais e postos de revenda;
* Fica autorizada a venda e a entrega de apenas 01 (um) botijão por residência, evitando assim o desabastecimento;
* Caso se constate a prática de preços abusivos, a Prefeitura Municipal tomará todas as medidas cabíveis, além de encaminhar informações e documentos comprobatórios ao Ministério Público para eventual denúncia criminal e responsabilização do proprietário;

* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente.

13. VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS.

* Está autorizado o funcionamento de postos de gasolina para venda de combustíveis e derivados devendo o estabelecimento organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no seu interior;
* Caso haja filas dentro ou fora do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Se necessária a entrada de clientes até o caixa, deverá ser disponibilizado local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* O atendimento para a compra de produtos alimentícios, sorvetes ou bebidas deverá se dar, prioritariamente, por meio de janela ou balcão, sem a entrada de clientes ao ambiente interno do estabelecimento;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

14. OFICINAS, REPAROS, FUNILARIAS, LANTERNAGEM, AUTO ELÉTRICAS, MARTELINHO DE OURO, TORNO, SOLDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM GERAL, BORRACHARIAS, PARA VEICULOS AUTO AUTOMOTORES E BICICLETAS, ASSISTÊNCIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS.

* Como regra para a prestação dos serviços deste grupo, as empresas deverão dar preferência à busca e entrega dos bens objeto dos serviços na residência ou comércio de seus clientes, de forma a minimizar o fluxo de pessoas no estabelecimento e o deslocamento pelos logradouros públicos;
* A empresa deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

15. COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.

* Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e industriais destas Cooperativas, desde que haja o estrito cumprimento das Normas estabelecidas pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como pelo Departamento de Fiscalização Municipal;
* Fica assegurado o livre acesso dos profissionais de fiscalização e vigilância às instalações físicas da Cooperativa, quando necessário para averiguação das condições de trabalho ou denúncias, sempre que a situação em questão não puder ser resolvida junto ao comitê de crise da referida organização;
* Deve ser assegurado que todo processo de transporte de trabalhadores para a indústria ou de retorno destes para suas residências siga as mais estritas regras sanitárias, assegurando assim a saúde do trabalhador e também da população cafelandense;
* Para garantir a saúde da população, a cooperativa deverá manter sistema de transporte exclusivo de seus trabalhadores, ficando vedado o transporte de outras pessoas alheias ao serviço junto à cooperativa;
* O embarque e desembarque dos trabalhadores da Cooperativa será realizado no Terminal Rodoviário "ONORINO ANGELO TRICHEZ", sendo a Cooperativa responsável pelo controle do fluxo desses passageiros a fim de evitar aglomerações.
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

16. COMUNICAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E INTERNET.

Permitido o funcionamento desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Que o total de funcionários à disposição para atendimento em cada organização seja igual ou menor ao número máximo de clientes atendidos simultaneamente, incluindo-se neste número máximo o proprietário, se for o caso. Caso a empresa possua número maior de funcionários, deverá organizar escalas de trabalho de forma a respeitar o limite anteriormente apontado;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

17. TRANSPORTE DE TÁXI.

* Permitido o transporte de passageiros desde que adotadas todas as medidas de precaução para evitar contaminação dos passageiros, sendo obrigatória a disponibilização de álcool em gel no interior do veículo;

18. CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO OU MONTAGEM DE MÁQUINAS OU APARELHOS EM GERAL.

* Fica permitida a atuação de profissionais da construção civil e instalações elétricas, manutenção ou montagem de máquinas ou aparelhos em geral;
* O funcionamento das atividades fica limitado ao número máximo de 05 (cinco) profissionais em cada obra, independente da função ou qualificação deste profissional;
* Recomenda-se, ainda, que sejam observadas as regras das notas técnicas do Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como pelo Departamento de Fiscalização Municipal. A inobservância destas regras poderá trazer consequências e responsabilização solidária entre proprietário da obra e seu responsável.

19. VENDA DE INSUMOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

Permitido o funcionamento de tais estabelecimentos desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Que o total de funcionários de cada organização seja igual ou menor que 06 (seis) simultaneamente, incluindo o proprietário, se for o caso. Caso a empresa possua número maior de funcionários, deverá organizar escalas de trabalho de forma a respeitar o limite anteriormente apontado;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal.

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

20. DO BANHO E TOSA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Permitido o funcionamento de tais estabelecimentos desde que previamente agendado, podendo o transporte do animal ser realizado pelo estabelecimento ou pelo dono ou tutor do animal, e desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

21. PAPELARIAS, CASA DE EMBALAGENS, RELOJOARIA, JOALHERIAS, ÓTICAS, VENDA DE PERFUMES, BIJOUTERIAS, CHAVEIROS E OUTROS SIMILARES.

Fica autorizado o funcionamento de tais estabelecimentos desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Seja respeitado o número de 01 (um) cliente para cada pessoa em atendimento, devendo ainda respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros de distância uns dos outros;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doenças respiratórias como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

22. BARBEIRO, CABELEIREIRO, MANICURE, PEDICURE, PEDÓLOGOS, SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA HUMANA.

Fica autorizado o funcionamento de tais estabelecimentos desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Os atendimentos apenas poderão ser realizados mediante agendamento prévio, sendo obrigatório o atendimento de apenas um profissional por vez, por cliente;
* A Prefeitura Municipal está autorizada a requisitar a agenda de atendimentos para verificação da obediência às regras;
* Não poderá haver sala de espera para atendimentos;
* O estabelecimento deverá se organizar a fim de evitar que os profissionais trabalhem em distância inferior a 02 (dois) metros de distância uns dos outros;
* O descumprimento das regras definidas neste plano implicará na suspensão das atividades dos estabelecimentos enquanto perdurar a declaração de situação de emergência;
* Os serviços de personal trainner ficam autorizados exclusivamente na residência do usuário do serviço/cliente, ficando contratante e contratado dos serviços como responsáveis pela higienização devida de aparelhos e utensílios.
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

23. MARMORARIA, VIDRAÇARIA, METALÚRGICA, TORNEARIA E OUTRAS ATIVIDADES CONGÊNERES.

Permitido o funcionamento de tais estabelecimentos desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Seja respeitado o número de 01 (um) cliente para cada pessoa em atendimento, devendo ainda respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros de distância uns dos outros;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

24. TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL.

Estas atividades são consideradas essenciais pela União e seu funcionamento está autorizado pelo Decreto nº 10.282/20, desde que a empresa siga à risca as normas criadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e por ela distribuídas através de ofício circular, cujo objetivo foi o de recomendar medidas de prevenção do setor para evitar a propagação do COVID-19, conforme abaixo descrito:
* Manter os locais de atendimento aos transportadores sempre limpos, higienizando/esterilizando;
* Manter os locais de atendimento bem ventilados, preferencialmente com ventilação natural;
* Instruir/treinar os atendentes sobre os meios de transmissão do Coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e transportadores;
* Disponibilizar álcool-gel 70% para os atendentes e transportadores que estejam em atendimento;
* Caso perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afastá-lo de suas funções imediatamente;
* Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionado;
* Seguir recomendações de higiene e educação sanitárias;
* Adotar todas as medidas de orientação e prevenção contra a contaminação do COVID-19;
* Outras medidas também podem ser adotadas tais como: revezamento dos atendentes dos postos de atendimento, alteração do horário de funcionamento dos locais de atendimento, a fim de reduzir o deslocamento de funcionários nos horários de pico, atendimento aos transportadores mediante agendamento e etc;
* Manter distância entre os clientes entre si e em relação aos funcionários, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doenças respiratórias como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

25. PEDREIROS, CARPINTEIROS, ELETRICISTAS, LAVADOR, MARCENEIROS, SERVIÇOS AUTÔNOMOS, DOMÉSTICOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS.

* Fica autorizada a realização de serviços dos profissionais pedreiros, carpinteiros, eletricistas, lavador de veículos, marceneiros, costureiros, serviços autônomos, domésticos e profissionais liberais desde que observado todos os quesitos de segurança recomendados pelo Ministério Público do Trabalho Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;

* Em nenhuma hipótese será admitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos;
* Quando necessário atendimento presencial, este deverá ser limitado a 01 (um) cliente por profissional disponível para o atendimento;
* Para as atividades que contem com 02 (dois) ou mais empregados, deverão ser consideradas as mesmas regras estabelecidas para a construção civil, devendo limitar o número de profissionais ao máximo de 05 (cinco), respeitando a distância mínima de 02 (dois) metros de distância uns dos outros.

26. VENDA DE VEICULOS NOVOS E USADOS.

Permitido o funcionamento, desde que observado o número máximo de funcionários, aplicando-se a regra de que o número de clientes no interior do estabelecimento comercial deve ser igual ou menor ao número de funcionários/proprietários que estarão atendendo, ou seja, um cliente para cada atendente, devendo a organização se tiver maior número de funcionários organizar escalas de trabalho de forma a observar tal regra, assim como as determinações a seguir:
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

27. DISTRIBUIÇÃO OU TRATAMENTO DE ÁGUA; GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E; SERVIÇOS POSTAIS.

Estes serviços são autorizados e devem ser controlados pelas empresas e organizações responsáveis, não sendo de responsabilidade desta administração municipal legislar sobre o funcionamento destas, podendo, no entanto, estabelecer normas sanitárias, a saber:
* Se for preciso e autorizado entrar na residência dos consumidores, os profissionais devem observar as normas vigentes da vigilância sanitária municipal, bem como atentar-se para todas as orientações do ministério da saúde e do ministério público do trabalho, frente ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;
* Nos estabelecimentos com escritório no município deve ser observado o limite de clientes por funcionário, aplicando-se a regra de que o número de clientes no interior do estabelecimento comercial deve ser igual ou menor ao número de funcionários/proprietários que estarão atendendo, ou seja, um cliente para cada atendente;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

28. LOJAS DE CONVENIÊNCIA

* Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de tabaco e seus derivados, apenas na modalidade retirada ou entrega até as 23:00hs de segunda a domingo;
* Fica terminantemente proibido o consumo no local de venda de ambas as substâncias;
* Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Manter distância entre os clientes, evitando filas e a proximidade de pessoas no interior do estabelecimento, de modo a que seja respeitado o afastamento mínimo de 02 (dois) metros;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

29. BARES E TABACARIAS.

* Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de tabaco e seus derivados, de segunda a sábado até as 19:00hs e aos domingos até as 13:00hs;
* Após os horários estabelecidos, estes estabelecimentos deverão cessar todas as atividades;
* Salão de atendimento deverá ser organizado de modo a que as mesas fiquem a, pelo menos, dois metros de distância umas das outras;
* Público máximo limitado a quarenta por cento da capacidade máxima definida pelo Corpo de Bombeiros;
* Dentro do público máximo deverão estar incluídos os funcionários do estabelecimento;
* Limitar ao máximo de cinco pessoas o número de pessoas por mesa a fim de evitar aglomerações;
* Uso de máscara obrigatório dentro do estabelecimento, à exceção dos momentos em que o cliente esteja bebendo ou comendo;

* Os estabelecimentos deverão proibir a entrada de clientes no estabelecimento e os produtos a venda deverão ser manuseados e fornecidos ao cliente pelo vendedor/proprietário;
* Os estabelecimentos não deverão permitir a realização de quaisquer tipos de jogos no interior do estabelecimento em sua calçada ou em seu quintal;
* O descumprimento das medidas de controle de entrada de clientes implicará na suspensão das atividades dos estabelecimentos enquanto perdurar a declaração de situação de emergência em decorrência do COVID-19;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

30. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

* **Seguindo instruções do Ministério da Saúde a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, durante o período de isolamento, os** velórios e funerais cujos óbitos tenham sido por pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19, ou não, serão restritos aos familiares até segundo grau com aglomeração de no máximo 20 (vinte) pessoas, limitado a no máximo 03 (três) horas de duração, enquanto perdurar a situação de emergência decretada por causa da Pandemia do COVID-19;
* Caso haja confirmação ou suspeita de que a causa mortis seja a infecção pelo coronavirus, a urna funerária deverá ser mantida fechada durante todo o velório e funeral e deverá ser evitado qualquer contato (toque/beijo) com o corpo em qualquer momento post-mortem;
* Caso o óbito seja por morte natural, acidente, ou outra causa mortis que não seja a infecção pelo novo Coronavirus, ou outra doença cuja a qual não seja recomendada a manutenção da urna fechada, esta poderá ser aberta;
* Utilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
* A urna funerária deverá ser colocada em local aberto ou ventilado;
* Evitar especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
* Não permitir a presença de pessoas com sintomas de doenças respiratórias, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e não manter o contato físico com os demais;
* Não deverá ser disponibilizada alimentação;
* O fornecimento de bebidas deverá observar medidas de não compartilhamento de copos e/ou recipientes;
* A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre os presentes, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
* Recomenda-se o sepultamento com o número mínimo possível de pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.
* Os falecidos devido à COVID-19 podem ser sepultados ou cremados;
* O agente de serviço funerário deve encaminhar a vigilância sanitária ou epidemiológica a Declaração de óbito antes de ter acesso ao corpo para translado, independentemente de onde estiverem, e em caso de óbito residencial/domiciliar comunicar também a vigilância sanitária antes de iniciar os procedimentos funebres, através dos telefones (45) 98408-0304 e (45) 98406-1834.
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241-1708.

31. ATIVIDADES AO AR LIVRE.

* Ficam proibidos treinamentos funcionais bem como competições esportivas;
* Fica proibida a utilização de Parques Infantis e "Espaços Kids", públicos ou privados;
* Fica proibida a utilização das Academias ao Ar Livre instaladas pelo poder público;
* Fica proibida a utilização de Quadras Esportivas, Campos de Futebol e Canchas de Areia, Praças, Ruas e Passeios, para a prática de esportes coletivos, em que o contato e a aproximação são inevitáveis, Ex: futebol, basquete, vôlei, handebol, rugby, artes marciais, etc.;
* Ficam proibidas atividades públicas e privadas em áreas de lazer públicas e particulares com aglomerações de pessoas, em qualquer quantidade;
* Ficam proibidas locações de espaços públicos como Praças Desportivas, Churrasqueiras de clubes, Complexo Módulo Esportivo e todos os Ginásios de Esporte do munícipio e piscinas de clubes.

32. ESTÚDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E PERSONAL TRAINNER, EXCETO CLUBES SOCIAIS.

Autorizado o funcionamento desde que observadas todas as normas de vigilância sanitária, e de saúde pública e as seguintes:
* Número máximo de 04 (quatro) clientes/alunos a cada hora sendo necessário observar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de um cliente para o outro, ou 01 (um) cliente por cada profissional, lotado no referido turno de trabalho;
* Deverão os estabelecimentos elaborar e implementar de forma individualizada e respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, de acordo com este plano estratégico, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. Caso a inspeção constante a falta deste documento as atividades serão paralisadas imediatamente;
* Se o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado e o controle de acessos realizados de forma a ser definida por cada estabelecimento;
* Monitore as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (45) 9 8408 0304 e (45) 9 8406 1834;
* Destaque informações, na entrada do estabelecimento, referentes aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
* Disponibilize álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);
* Suspenda atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;
* Redimensione a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
* Mantenha os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
* Será obrigatório que os estabelecimentos realizem, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de

pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
* A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA e deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
* Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
* Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
* Orienta-se a utilização de copos descartáveis ou garrafas individualizadas;
* Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, a organização deve manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
* Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
* Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
* Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;
* O estabelecimento deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) adequados aos funcionários;
* Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos e fazer o uso de máscara durante o atendimento;
* Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por cartão, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário após cada uso.
* Os serviços de personal trainner ficam autorizados também na residência do usuário do serviço/cliente, ficando contratante e contratado dos serviços como responsáveis pela higienização devida de aparelhos e utensílios.
* Os usuários deste serviço devem evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentarem qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
* Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e frequentemente fazer uso de álcool em gel 70%;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca ou com o braço flexionado (etiqueta respiratória);
* Recomenda-se levar somente os pertences pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento de sua atividade física;
* Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

33. ESCOLAS DE IDIOMAS, INFORMÁTICA E OUTROS CURSOS TÉCNICOS, EXCETO FACULDADES, PRESENCIAL OU EAD COM CONCENTRAÇÃO DE ALUNOS NO POLO.

* Fica autorizado o funcionamento de tais estabelecimentos desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Os atendimentos apenas poderão ser realizados mediante agendamento prévio, sendo obrigatório o atendimento de apenas um cliente por vez, por profissional;
* A Prefeitura Municipal está autorizada a requisitar a agenda de atendimentos para verificação da obediência às regras;
* Não poderá haver sala de espera para atendimentos;
* Não poderá haver atividades recreativas, como brincadeiras físicas;
* Não poderá haver contraturno, onde pais deixam os filhos para desempenhar outras atividades, pessoais, sociais ou profissionais;
* O estabelecimento deverá se organizar a fim de evitar que os profissionais e alunos permaneçam em distância inferior a 02 (dois) metros uns dos outros;
* O descumprimento das regras definidas neste plano implicará na suspensão das atividades dos estabelecimentos enquanto perdurar a declaração de situação de emergência;
Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241- 1708.

34. CAFETERIAS E PADARIAS

Permitido o funcionamento de tais estabelecimentos de segunda a sábado, das 08 as 19 horas, e aos domingos, até as 13:00hs, desde que observadas as normas gerais estabelecidas pela vigilância sanitária em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, além das normas específicas:
* Estes estabelecimentos poderão funcionar, para a retirada de produtos no local e deverão organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* O conjunto de mesas e cadeiras deverão ser retirados do salão ou em caso de impossibilidades serem recolhidos de forma a não permitir e/ou dificultar seu uso, sendo de responsabilidade proprietário do estabelecimento a garantia de cumprimento desta determinação, dentro ou no território compreendido do referido estabelecimento, mesmo que calçadas, pátio ou ainda quintal, para empreendimentos localizados em residências ou similares;
* Manter sempre distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera, com afastamento mínimo 02 (dois) metros uns dos outros, de forma a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Aumentar a frequência de higienização de superfícies (maçanetas, superfícies de balcões de retirada ou caixas) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
* Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
* Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, e no caso de que toquem o rosto, nariz, olhos e boca, bem como após uso de sanitários e o recebimento de pagamento por meio de dinheiro e/ou cartões de banco;
* Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto à ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos. Em caso de dúvidas, contatar a vigilância sanitária municipal;
* As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;
* O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas de doença respiratória (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Centro de Teleinformações Coronavírus", pelo telefone (45) 3241 - 1708 e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
* Os responsáveis pelo estabelecimento devem impedir que pessoas que não trabalhem nas atividades de preparação de alimentos acessem o local de sua manipulação;

* Caso haja filas dentro ou fora do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Aos funcionários é permitido o uso de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
* Todas as pessoas que entrem no estabelecimento, funcionários ou não, deverão higienizar as mãos, ao acessar os balcões de atendimento e os caixas, bem como após o recebimento dos itens da entrega e seu pagamento;
* Sugerir aos clientes que os pagamentos sejam realizados por meios eletrônicos (online, cartão), de modo a permitir o distanciamento entre entregador, funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
* Reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
* Afastar do trabalho os funcionários cuja responsabilidade seja a de manipulação dos alimentos;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Utilizar toucas, máscaras cujas as quais devem ser trocadas quando umedecem, a cada três horas ou sempre que necessário e os aventais devem ser de uso exclusivo pelo funcionário e para o ambiente de manipulação dos alimentos;
* Adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antissepsia das mãos;
* É proibido o oferecimento de qualquer tipo de alimento aos clientes enquanto esperam a preparação daqueles para retirada;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento.

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

35. SORVETERIAS.

* Não será permitido o consumo presencial nos estabelecimentos, mas apenas a sua retirada;
* Aos domingos não estarão autorizados a vender qualquer produto, bebida ou alimento à exceção do sorvete, sob pena de aplicação das penalidades definidas em lei e nos decretos relativos à situação de emergência do Coronavírus;
* Para retirada de produtos no local, o empreendimento deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações em seu interior;
* Caso haja filas na porta do estabelecimento, a obrigação de seu proprietário é organizar os clientes de modo que fiquem distantes, pelo menos, 02 (dois) metros uns dos outros;
* Instruir clientes e funcionários a evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Disponibilizar para clientes, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
* O conjunto de mesas e cadeiras deverão ser retirados do salão ou calcadas ou em caso de impossibilidades serem recolhidos de forma a não permitir e/ou dificultar seu uso, sendo de responsabilidade proprietário do estabelecimento a garantia de cumprimento desta determinação, dentro ou no território compreendido do referido estabelecimento, mesmo que calçadas, pátio ou ainda quintal, para empreendimentos localizados em residências ou similares;
* Manter sempre distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera, com afastamento mínimo 02 (dois) metros uns dos outros, de forma a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
* Aumentar a frequência de higienização de superfícies (maçanetas, superfícies de balcões de retirada ou caixas) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
* Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
* Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, e no caso de que toquem o rosto, nariz, olhos e boca, bem como após uso de sanitários e o recebimento de pagamento por meio de dinheiro e/ou cartões de banco;
* Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto à ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos. Em caso de dúvidas, contatar a vigilância sanitária municipal;
* As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;
* O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas de doença respiratória (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Centro de Teleinformações Coronavírus", pelo telefone (45) 3241 - 1708 e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
* Os responsáveis pelo estabelecimento devem impedir que pessoas que não trabalhem nas atividades de preparação de alimentos acessem o local de sua manipulação;
* Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Aos funcionários é permitido o uso de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
* Todas as pessoas que entrem no estabelecimento, funcionários ou não, deverão higienizar as mãos, ao acessar os balcões de atendimento e os caixas, bem como após o recebimento dos itens da entrega e seu pagamento;
* Sugerir aos clientes que os pagamentos sejam realizados por meios eletrônicos (online, cartão), de modo a permitir o distanciamento entre entregador, funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
* Reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
* As máquinas de cartões de crédito e/ou computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
* Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
* Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
* Utilizar toucas, máscaras cujas as quais devem ser trocadas quando umedecem, a cada três horas ou sempre que necessário e os aventais devem ser de uso exclusivo pelo funcionário e para o ambiente de manipulação dos alimentos;
* Adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antissepsia das mãos;
* É vedado o consumo de alimentos no local e a disposição de bufês, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes, devendo obrigatoriamente ser servido pelos funcionários/proprietários;
* É proibido o oferecimento de qualquer tipo de alimento aos clientes enquanto esperam a preparação daqueles para retirada;
* Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento.

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de doença respiratória como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (45) 3241 - 1708.

36. PROIBIÇÕES DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO.

* Fica proibida por tempo indeterminado, a atividade de vendedores ambulantes, no município;

* Mantém-se proibida por tempo indeterminado a abertura e o funcionamento, bem como o comparecimento de público em casas noturnas, pubs, boates, parques infantis, casas de festas e eventos que provoquem aglomeração de pessoas.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a as medidas vigentes no Decreto Municipal número 032, de 31 de março de 2020.

Decreto Municipal nº 032/2020

Art. 19 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento. Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 20 - Fica suspensa a fiscalização econômica pelo prazo de 90 (noventa) dias, à exceção das infrações decorrentes do não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e nos demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 21 - Para fins de fiscalização acerca do cumprimento do presente Decreto, fica autorizado às Secretarias Municipais competentes a notificação de pessoas físicas e jurídicas por meio de aplicativos de mensagens, telefone, e-mail ou quaisquer outros meios eficazes ao atendimento à finalidade da norma, desde que seja feito o registro da notificação para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 22 - A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 23 - É obrigatório que as empresas instaladas no município de Cafelândia notifiquem a Prefeitura Municipal quando determinarem o isolamento de empregados que tenham viajado para o Exterior ou para Unidades da Federação na qual haja sido caracterizada a transmissão comunitária do COVID-19.

DAS NORMAS DE OBSERVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1. Todas as empresas sediadas no município de Cafelândia ficam obrigadas ao cumprimento das recomendações feitas pelo Ministério Público do Trabalho, as quais passam a integrar o presente Plano de Contingência na qualidade de condicionante para o desenvolvimento da respectiva atividade econômica:

a) permitir e organizar os processos de trabalho para a realização de teletrabalho (ou home office) IMEDIATAMENTE aos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco, e, a sucessivamente, aos demais empregados; quando for absolutamente inviável o teletrabalho

b) flexibilizar os horários de trabalho para evitar proximidade entre os trabalhadores, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café, de modo a evitar - de todas as maneiras - contatos e aglomerações de trabalhadores; excetuam-se os trabalhadores em situação de risco;

c) não permitir, em qualquer hipótese, a utilização compartilhada de objetos e equipamentos de trabalho de uso pessoal, com headsets e microfones, viabilizando o uso de máscaras e álcool gel setenta por cento para a higienização frequente de toda a workstation utilizada pelo (a) trabalhador (a), envolvendo teclados, mouses, tela e superfícies de mesas e bancadas;

d) adotar as distâncias de segurança (de pelo menos 2 metros) entre cada trabalhador/baia de trabalho;
e) manter ventilação natural, com janelas abertas nos locais de trabalho;

f) fornecer espaços para lavagem adequada das mãos e na ausência ou distância do local de trabalho, fornecer álcool gel ou outro sanitizante adequado;

g) orientar e identificar rapidamente as pessoas com sinais e/ou sintomas de síndrome gripal, para não comparecer e/ou adentrar ao recinto de trabalho; assim como manter informado o ambulatório de saúde (empresarial) e serviço de RH da empresa para que os trabalhadores permaneçam em casa se doentes;

h) orientar e identificar rapidamente as pessoas que tiveram contato com outros possíveis portadores ou alvo de possível contágio, em suas atividades da vida diária ou profissional, não devendo comparecer e/ou adentrar ao recinto de trabalho; assim como manter informado o ambulatório de saúde (empresarial) e serviço de RH da empresa;

i) orientar sobre a adoção de cuidados pessoais, sobretudo de lavagem de mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória.

2. Desenvolver e seguir os planos de contingência recomendados pelas autoridades regionais e locais, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, observado o princípio da irredutibilidade salarial (considerando que a pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior, recomenda-se que medidas capazes de caracterizar a interrupção da prestação de serviço não impliquem em redução da remuneração dos trabalhadores, por aplicação analógica do disposto no Art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91), bem como adotar as seguintes medidas cumulativas:

a) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive elevadores, trinco de portas de acesso de pessoas, carrinho, etc.), preferencialmente com álcool gel setenta por cento e/ou água sanitária, ou outro sanitizante recomendado pelas autoridades sanitárias como biguanida polimétrica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio ácido paracético ou glucopratamina ;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, ou outro sanitizante recomendado pelas autoridades sanitárias como biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

c) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

3. Estabelecer política de flexibilidade de jornada quando serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades, observado o princípio da irredutibilidade salarial e o contido na Lei Federal 13.979, no parágrafo terceiro do artigo terceiro: "Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral provada o período de ausência decorrente das medidas neste artigo";

4. Estabelecer política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade a infecção pelo corona vírus, obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde, observado o princípio da irredutibilidade salarial e o contido na Lei Federal 13.979, no parágrafo terceiro do artigo terceiro: "Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral provada o período de ausência decorrente das medidas neste artigo";

5. Não permitir, em qualquer hipótese, a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho.
6. Aceitar e abonar as faltas de trabalhadores/empregados mediante apresentação de atestado médico que determina medida de isolamento a qualquer pessoa que resida no mesmo endereço do trabalhador/empregado, conforme a Portaria 454, de 20 março de 2020, art. 3º, § 1º.

7. Adotar, sempre que necessário e orientado pelas autoridades de saúde locais, nacional e internacionais, medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural para evitar a exposição dos trabalhadores no ambiente de trabalho e assim, também a propagação dos casos para a população em geral.

8. Observar, que não poderão ser considerados como razão válida para sanção disciplinar, ou término de uma relação de emprego, as ausências ao trabalho ou a adaptação da prestação de serviços por força de encargos familiares aplicáveis a trabalhadoras e trabalhadores, podendo configurar ato discriminatório, nos termos do artigo 373-A, incs. II e III, da CLT e artigo 4 da Lei 9.029/95.

DAS NORMAS DE OBSERVAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Para o adequado atendimento a este Plano, serão consideradas as especificações da NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, que dispõe sobre as recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19, como descrito a seguir.

Para fins deste Plano de contingência, são considerados:
- Limpeza - refere-se à remoção de germes, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os germes, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
- Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar germes em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove germes, mas ao matar germes em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

Embora já em prática em muitas cidades do mundo e no Brasil, até o momento, a desinfecção de ambientes externos como as ruas de cidades inteiras, não tem sido recomendada oficialmente pelos organismos de saúde internacionais.

Por essa razão, caso se decida por sua realização, as ações de desinfecção em ambientes externos deverão ser concentradas, preferencialmente, em pontos da cidade com maior circulação de pessoas.

Recomendações sobre os produtos químicos utilizados para desinfecção:

Somente podem ser utilizados produtos aprovados pela Anvisa ou pelo Ibama, observado o seu prazo de validade. Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto. Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção.

Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da Agência.

Especificamente para desinfecção de ambientes externos, muito se tem noticiado sobre o uso do álcool 70%, contudo também podemos utilizar outros produtos à base de:

1. Hipoclorito de sódio, na concentração 1%,
2. Quaternários de amônio, como o cloreto de benzalcônio,
3. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Riscos específicos decorrentes da utilização dos produtos desinfetantes.

O hipoclorito de sódio na concentração 1% é um produto corrosivo, à semelhança da água sanitária cuja concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%), podendo causar lesões severas dérmicas e oculares. Portanto, devem ser tomadas as precauções necessárias para a proteção dos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de desinfecção, bem como para à população em geral, com a emissão de alertas de como devem se proteger durante os procedimentos de desinfecção externa, em especial se afastando do local, enquanto durar o procedimento.

A aplicação de hipoclorito de sódio sobre superfícies metálicas pode levar à oxidação, de forma que, podem ser usados outros produtos como aqueles a base de quaternários de amônio e os desinfetantes para uso geral com ação virucida para os lugares nos quais há predominância de metal.

Os compostos de quaternário de amônio são amplamente empregados nas indústrias de cosmético, farmacêutica e domissanitária, tanto em produtos domésticos com propriedades desinfetantes e cosméticas, quanto em medicamentos. Há risco de efeitos adversos como irritação e sensibilização dérmica, especialmente nos trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos com esses compostos.

Mas, tem a vantagem de não corroer os metais. Para outros produtos é necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ). Equipamentos de aplicação a serem utilizados para desinfecção de ambientes externos.

Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama.
Tais orientações também podem constar na bula ou Ficha de Segurança (FISPQ).

Devem ser consultadas as recomendações emanadas pelos órgãos de saúde e ambientais da sua localidade para escolha dos equipamentos mais recomendados para aplicação dos produtos desinfetantes.

Não utilizar veículos que são usados para outros fins, como por exemplo, os de distribuição de água e outros. Equipamento de proteção individual (EPI) e higiene das mãos: A equipe de desinfecção, nestes casos, deve usar luvas, máscaras, aventais, entre outros EPIs, durante todo o procedimento de desinfecção.

Os EPIs devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. EPIs adicionais podem ser necessários com base nos produtos desinfetantes usados devido ao risco de respingos.

Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção.

A equipe de desinfecção deve relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial ao supervisor.

A equipe de desinfecção deve limpar as mãos com frequência com água e sabonete ou álcool gel 70%, inclusive imediatamente após remover as luvas.

Considerações adicionais para os empregadores:

Os empregadores devem trabalhar com seus departamentos de saúde locais e estaduais para garantir que os protocolos e diretrizes apropriados, como orientações atualizadas/adicionais para desinfecção, sejam seguidos.

Antes de realizar os procedimentos, os empregadores devem desenvolver políticas para proteção dos trabalhadores e fornecer treinamento a toda a equipe de desinfecção no local antes de realizar os procedimentos.

O treinamento deve incluir quais EPIs são necessários, bem como a maneira de vestir, utilizar, retirar e descartar corretamente os mesmos. Os empregadores devem garantir também que os trabalhadores sejam treinados sobre os riscos dos produtos químicos utilizados.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Para funcionamento, as empresas deverão firmar duas vias, um termo circunstanciado, sendo que 01 (uma) será apresentada à Prefeitura ou aos órgãos referenciados, e a outra deverá permanecer na organização para ser apresentada ao fiscal ou agente da vigilância sanitária, caso solicitado.

É de responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia – PR, "ACICAF" apresentar ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal uma relação com todos os seus associados, bem como colher as assinaturas dos seus associados no Termo Circunstanciado, e apresentar à Prefeitura Municipal quando solicitado.

Caberá a sala do empreendedor colher assinatura, no Termo Circunstanciado, dos Microempreendedores Individuais (MEIS), e micro e pequenos empresários vinculados à sala, além de apresentar uma lista destas empresas ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal,

Para as demais atividades econômicas que não se enquadram nas duas categorias acima, será disponibilizado o referido termo na página da Prefeitura Municipal de Cafelândia - PR, de forma que o empresário deve preencher, imprimir, assinar e apresentá-los na Prefeitura Municipal, sendo passível de suspensão das atividades até a regularização devida, caso não seja identificado o referido documento no momento da fiscalização.

No caso do empresário, ou a organização empreendedora não possua acesso à impressora, poderá obter o Termo no Paço Municipal, aonde lhe será disponibilizado um computador para preenchimento dos dados e impressão do documento.

O referido documento deverá ser assinado de forma legível pelo representante legal da empresa e pelo menos mais um sócio, quando se tratar de sociedade.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D206D7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 082/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
198-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação:
50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
139-3.1.90.11.00.00 01000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
50.000,00

Total Redução:
50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B3423CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 083/2020

Decreto nº 83/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
617 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
105.000,00

618 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AD85A5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 25/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 25/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no **RG** sob nº**:** 28.064.897-2 SSP/SP e no **CPF:** 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no **RG (identidade estrangeiro)** sob nº**:** V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no **CPF:** 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7º andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO – SP.

VALOR: R$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:537AB6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1292/2020 DE 27/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1292/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.991,40 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
560 - 3.3.90.30.00.00	3362	MATERIAL DE CONSUMO	5.991,40
Total Suplementação:			**5.991,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B369CD7C

GABINETE
DECRETO N°. 1.289, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal nº. 1. 285, de 24 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando que a finalização dos trabalhos inerentes à regulamentação da insalubridade ocorreu no mês de março de 2020;

Considerando o equívoco e erro material de data no Decreto Municipal nº. 1. 285, de 24 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal 1.285, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de Abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7A334E88

GABINETE
DECRETO N°. 1.290, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a concessão do adicional de insalubridade de que trata o artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 07, de 23 de maio de 2012, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 85 da Lei Municipal n°09, de 08 de junho de 2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a política de Segurança e Saúde do Trabalho que consiste em proporcionar ao servidor um ambiente seguro e salubre para o desenvolvimento de suas atividades laborais;

Considerando a finalização dos trabalhos no mês de março de 2020 pela Comissão Especial de Estudos para a Apresentação de Proposta da Regulamentação do Adicional de Insalubridade;

Considerando que o princípio da irretroatividade somente condiciona a atividade jurídica do Estado nas hipóteses expressamente previstas pela Constituição, em ordem a inibir a ação do Poder Público eventualmente configuradora de restrição gravosa ao "*status libertatis*" da pessoa (CF, art. 50, XL), (b) ao "*status subjectionis*" do contribuinte em matéria tributária (CF, art. 150, III, "a") e (c) a segurança jurídica do domínio das relações sociais (CF, art. 50, XXXVI), e, na medida em que a retroprojecão normativa não gere e nem produza os gravames referidos, nada impede que o Estado edite e prescreva atos normativos com efeito retroativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do adicional de insalubridade de que trata o artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 07, de 23 de maio de 2012 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Art. 2º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, desde que assim sejam declaradas pelo laudo técnico emitido por profissional competente.

Parágrafo único. Entende-se por "limite de tolerância", para os fins deste Decreto, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

Art. 3º O laudo técnico de que trata o artigo anterior, se caracteriza pelo documento técnico-legal, hábil a indicar se o servidor público tem ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância, expedido por médico do trabalho ou por engenheiro de segurança do trabalho, devidamente habilitado e com registro no órgão de classe competente, pertencente ao quadro de servidores, contratado ou credenciado pelo Município.

§1º O laudo técnico deverá indicar:
I - o cargo e a respectiva carga horária do agente público considerado;
II - local de exercício e a natureza do trabalho realizado, considerando a situação individual do agente público;
III - o agente nocivo à saúde e o identificador do risco;
IV - o grau de nocividade ao organismo humano, com as seguintes especificações:
a) o limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição aos agentes nocivos;
b) a verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes nocivos;
c) se a(s) atividade(s) desempenhada(s) no local consta(m) dentre aquelas descritas na norma regulamentadora para insalubridade.
V - a classificação do(s) grau(s) de insalubridade, com o(s) respectivo(s) percentual(is) aplicável(is) ao local ou atividade(s) examinados;
VI - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra os seus efeitos.

§2º Para ser encaminhado à autoridade competente, o laudo técnico deverá ser redigido na forma de parecer, em linguagem clara, inequívoca e de fácil compreensão, com a descrição dos motivos que caracterizam e justificam a condição ensejadora ou não do adicional de insalubridade.

Art. 4º Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por:
I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.

Art. 5º O exercício de atividade em condições insalubres, em caráter permanente, garantirá, ao servidor, o recebimento de um adicional correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) nos casos de grau mínimo, médio e máximo, respectivamente, nos termos da Norma Regulamentadora nº. 15.

§1º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado apenas o de grau mais elevado para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

§2° Os percentuais fixados neste Decreto incidem sobre o menor salário vigente do quadro próprio do Município, respeitando o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº. 09/2004.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal terá como base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora nº. 15 e seus anexos, aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas respectivas alterações.

Art. 7º Considerando que as condições de insalubridade não se relacionam às funções de cargo, mas sim às condições habituais de trabalho às quais o servidor está exposto, o adicional de insalubridade não se incorpora ao salário do servidor para qualquer efeito, no entanto, enquanto percebido, *integra a remuneração para todos os efeitos legais.*

Art. 8º Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade, e também deverá ser cessado o seu pagamento quando:
I - o ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância, ou quando ocorrer a eliminação do risco à saúde ou integridade física do servidor público;
II - não houver contato permanente, ou seja, quando a exposição a circunstâncias ou condições insalubres for eventual, esporádica ou habitual;
III - as atividades desenvolvidas pelo servidor somente o mantenha em contato com pacientes em áreas de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais;
IV - as atividades desenvolvidas pelo servidor sejam apenas de manuseio de objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas,

resultados de exames, documentos em geral, vidros e frascos de remédios e medicamentos e recipientes fechados para exames de laboratório;
V - a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;
VI - o servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;
VII - o servidor estiver afastado do local insalubre, respeitado o previsto no artigo 11, caput, e em seu §1º e artigo 12, deste Decreto, ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;
VIII - o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico que comprove a exposição em caráter permanente;
IX - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual ou utilizá-lo de forma inadequada, mesmo após orientações sobre a correta utilização;
X - as atividades desenvolvidas pelo servidor forem consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e contato permanente.

§1º Também não caracteriza situação para pagamento de adicional de insalubridade para efeito desta norma, o contato habitual ou eventual com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos, carpetes, sistemas de condicionamento de ar, cortinas e similares.

§2º A perda do adicional de insalubridade em razão do previsto no inciso IX deste artigo não impede a aplicação de pena disciplinar cabível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul.

§3º O fornecimento gratuito dos equipamentos de proteção individual deverá ser realizado mediante Termo de Entrega a ser firmado pelo servidor público, onde devem constar suas obrigações e responsabilidades às quais deve ele dar ciência.

§4º Os equipamentos de proteção individual, bem como seu fornecimento e utilização, devem atender às especificações da Norma Regulamentadora nº. 06 que foi aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

§5° Nas hipóteses dos incisos VI e VII e demais situações em que o servidor estiver afastado do risco a que estava exposto ou for afastado do local ou atividade que deu origem à concessão do adicional, o pagamento deverá ser suspenso, na forma do §2º do art. 85 da Lei Municipal nº. 09/2004, com exceção das situações previstas neste Decreto.

Art. 9º É responsabilidade da chefia técnica imediata conhecer, dentre as áreas e as atividades desenvolvidas pelos servidores que lhes são subordinados, as que forem tidas como insalubres consoantes as especificações do laudo técnico, ficando também a seu cargo a fiscalização e o controle da utilização, inclusive quanto à forma correta, dos equipamentos de proteção individual.

§1º O uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e a adoção de atitudes individuais específicas como forma de eliminar ou neutralizar os riscos são obrigatórias no ambiente laboral considerado insalubre.

§2º Incumbe à chefia técnica imediata de cada órgão da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade, comunicar o afastamento ou alteração do servidor da(s) atividade(s) classificada(s) como insalubre(s) ao Secretário Municipal a que esteja subordinado, o qual informará, no mesmo prazo, o Setor de Recursos Humanos, também sob pena de responsabilidade, para que adote providências de suspensão, cessação ou reclassificação do adicional, conforme o caso.

§3º A comunicação de que trata o §2º deverá conter a data do afastamento.

Art. 10. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
I - com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art. 11. O servidor continuará fazendo jus à percepção do adicional de insalubridade quando estiver afastado do serviço na condição de "sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função" ou por acidente de trabalho, ou ainda nas situações, formas, condições e prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul.

§1º No caso do afastamento por licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por recomendação médica prevista em laudo ou em atestado específico, quando superior a 30 (trinta) dias, acarretará a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento.

§2º A formalização do afastamento previsto no parágrafo anterior, deverá ser formalmente comunicada ao Setor de Recursos Humanos pela chefia imediata do servidor, com a indicação do motivo e a data de afastamento.

§3º Na hipótese do §1º deste artigo, o pagamento do adicional será reativado a partir do retorno do servidor à mesma função ou atividade pela qual fazia jus ao adicional de insalubridade, devendo a chefia imediata formalizar tal situação ao Setor de Recursos Humanos, com a indicação precisa da data de retorno às atividades laborais.

Art. 12. A servidora gestante ou lactante, devidamente respaldada por laudo ou atestado médico específico, nos termos do parágrafo único do artigo 86 da Lei Municipal n.º 09/2004, será, mediante ato próprio da autoridade competente, afastada das operações e locais considerados insalubres, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, devendo exercer suas atividades em local considerado tecnicamente salubre.

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a elaboração e manutenção de laudos técnicos que estipulem ou alterem a aplicação das normas aos seus ambientes de trabalho, competindo-lhe, igualmente, estabelecer os equipamentos de proteção individual recomendados para cada uma das atividades consideradas insalubres nos termos deste Decreto.

Art. 14. Para que sejam atendidas as disposições deste Decreto, o Município deverá, inicialmente, providenciar estudo ambiental setorizado, com a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), por ambiente, sem qualquer personalização ou individualização.

Art. 15. Para concessão e inclusão em folha de pagamento do adicional de insalubridade, o Secretário Municipal da Pasta deverá elaborar requerimento próprio, com a descrição dos profissionais que fazem jus ao recebimento e respectivas atividades, instruí-lo com o laudo técnico e encaminhá-lo ao Setor de Recursos Humanos do Município, para processamento.

Parágrafo único. O ato de concessão, cessação ou reclassificação do adicional de insalubridade deverá ser oficializado por meio de portaria específica, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 16. A concessão de adicional de insalubridade em desacordo com as normas previstas neste Decreto, bem como a emissão de laudo técnico não condizente com a realidade ambiental e funcional de cada servidor, implicará em obrigatória apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal do perito e/ou do agente público que conceder ou autorizar o referido benefício.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de Abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:42949DB0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 39/2020
ID n°. 2020130
Modalidade: Inexigibilidade : 12/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.810.642/0001-84, Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) Vigência do contrato: 180 dias.

Data de assinatura: 14 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:01621F65

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 92/2020, ID N°.: 2020137
Modalidade: Pregão : 17/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ: 77.576.478/0001-99, Valor: R$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E0D3627

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 93/2020, ID N°.: 2020138
Modalidade: Pregão : 17/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME,, CNPJ: 04.222.524/0001-88, Valor: R$ 700.855,29 (setecentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BDA6A1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.121/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 116/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.468.894/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 121/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 27/04/2020 à 27/04/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D5EBC16

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 46/2020
Processo n.º: 97/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 27 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 12 de maio de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 12 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 28 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F2641A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **GERUSA VIEIRA DOS SANTOS HERNANDES - Matrícula nº. 204191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A02 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 18 de abril de 2020 até 17 de abril de 2021.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8053B3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **CRISTIANE APARECIDA LETRARI - Matrícula nº. 326606,** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69FBAD42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o Servidor **JOSÉ VALDIR ASSUMPÇÃO - Matrícula nº. 326224,** do cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:043CD597

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Diretor, responsável pela Direção Geral da Atenção Básica na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BADEBEBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o avanço da epidemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a disponibilidade integral do Servidor designado pela Portaria abaixo alterada nas ações da pandemia e com frequência de exposição aumentada em virtude da realização dos testes do COVID-19, bem como do acompanhamento e contato direto e permanente com os pacientes em isolamento social, além do monitoramento das ações do comércio e outras atividades sanitárias,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 630/2019, passando a ter seguinte redação:
"O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso X, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018:"
"DESIGNA o servidor **HELTON DOS SANTOS RIBEIRO - Matrícula nº 325189,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela Direção das ações da vigilância em saúde e saúde do trabalhador com ênfase no enfrentamento da pandemia COVID-19."
O benefício em questão terá caráter provisório, enquanto perdurar a pandemia, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D26573E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o avanço da epidemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a disponibilidade integral do Servidor designado pela Portaria abaixo alterada nas ações da pandemia e com frequência de exposição aumentada em virtude da realização dos testes do COVID-19, bem como do acompanhamento e contato direto e permanente com os pacientes em isolamento social, além do monitoramento das ações do comércio e outras atividades sanitárias,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 630/2019, passando a ter seguinte redação:
"O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018:"
"DESIGNA a servidora **MARIA CONSILIA BOCCHETTI - Matrícula nº 29501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação da Vigilância Sanitária com ênfase no enfrentamento da pandemia COVID-19."
O benefício em questão terá caráter provisório, enquanto perdurar a pandemia, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A97F3D9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o avanço da epidemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a disponibilidade integral do Servidor designado pela Portaria abaixo alterada nas ações da pandemia e com frequência de exposição aumentada em virtude da realização dos testes do COVID-19, bem como do acompanhamento e contato direto e permanente com os pacientes em isolamento social, além do monitoramento das ações do comércio e outras atividades sanitárias,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 630/2019, passando a ter seguinte redação:
"O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018:"
"DESIGNA a servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação das ações de vigilância epidemiológica com ênfase no enfrentamento da pandemia COVID-19."
O benefício em questão terá caráter provisório, enquanto perdurar a pandemia, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94FEEA3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente com fundamento no artigo 2º, inciso X, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o avanço da epidemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a disponibilidade integral do Servidor designado por esta Portaria nas ações da pandemia e com frequência de exposição aumentada em virtude da realização dos testes do COVID-19, bem como do acompanhamento e contato direto e permanente com os pacientes em isolamento social, além do monitoramento das ações do comércio e outras atividades sanitárias,

DESIGNA

A servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela direção da atenção especializada e apoio técnico nas ações da Vigilância em Saúde com ênfase no enfrentamento da pandemia COVID-19.
O benefício em questão terá caráter provisório, enquanto perdurar a pandemia, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CAE00C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 13/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal.
Fabiano Reis do Nascimento
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de abril/maio de 2020, com jornada máxima de 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será efetuado na distribuição do Leite do Governo para as Famílias Contempladas, nos dias programados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 14 de abril 2020.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:99F872FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
CALOS ALBERTO CORREA	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de abril a 15 de maio de 2020;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 23 de abril de 2020

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A66B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
Objeto: Aquisição emergencial de luvas de latex para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva de látex, com pó, tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	100	R$ 38,30	R$ 3.830,00
02	Luva de látex, com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	100	R$ 38,30	R$ 3.830,00
03	Luva de látex, com pó, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	50	R$ 38,30	R$ 1.915,00

Valor total: R$ 9.575,00. **Contratada** LEM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 32.190.296/0001-47. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 3/2020. **Prazo de vigência**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00494 - Atenção Básica /Municipal
Data da assinatura: 27/04/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B6C0DAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2020

NOMEIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 036/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas a proteção e a promoção dos direitos da criança na primeira infância, conforme segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular- **Abegail Francisco Borges**
Suplente- **Eluisa Marchese**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular- **Alcidenice Quege**
Suplente- **Simone Nassif Ribas**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular- **Josiane de Oliveira Rosa Corrêa**
Suplente- **Marilene Aparecida Hornick**

IV - Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Titular- **Cristiane Pedroso Peppes**
Suplente- **Orlando Weber**

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Titular- **Juliana Katielly Schlocobier**
Suplente- **Cristiane Favaro**

VI - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular- **Ezilda de Fatima Nunes**
Suplente- **Eliede Castanho Mendes**

Presidente: **Ezilda de Fatima Nunes**
Vice-presidente: **Alcidenice Quege**
Primeiro Secretario- **Jussara Maria Goetz**
Segundo Secretario- **Mariane de Souza**

Art. Esta portaria entra em vigência a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3BC24D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2020

Concede licença sem vencimentos ao servidor Mitsugue Hiraga, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1889/2020;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **MITSUGUE HIRAGA,** matrícula nº 1062, ocupante do cargo efetivo de Medico, a partir de 27 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7D209CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONCURSO PUBLICO 003/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar o candidato a abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 28 e Abril de 2020 a 27 de Maio de 2020, caso encontrarem-se apto, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RICARDO DE OLIVEIRA	3º	AGENTE OPERACIONAL

Candói, 27 de Abril de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DEAE80BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 1º da Portaria nº 208/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 208/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F81A82DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ***ANTONIO RONALDO DE OLIVIERA*** ocupante do cargo efetivo de ***MOTORISTA II***, nomeado pela Portaria nº 251/2013, matrícula: 2502-1, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE4630AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ELOISA FRANCESCONI THOMÉ,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 11.105.157-7/PR e inscrita no CPF n° 070.836.249-41, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D65794D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, conforme segue:
LUCENA DALVA VILHAS VOAS – Contadora
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil – CREA PR 168287/D
Art. 2º A Presidência ficará sob a responsabilidade da Sra. LUCENA DALVA VILHAS VOAS, como Representante Legal e Gestor da Unidade.
Art. 3° Compete aos membros da Unidade Gestora de Transferências, as seguintes atribuições:
I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VII - Observância das normas da Resolução 028/2011 - TCE e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 182/2018 e 309/2019.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:58A0CECC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em algumas ruas da comunidade de Paz em Candói (PR)"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 14 de maio de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 27 de abril de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9AAE390B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.693.634/0001-20, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2550, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.533.189-23, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.187.367-6 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua José Antunes Fabrício, Apto. 02, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro e alteração da marca de alguns itens da cesta básica registrado na Ata de Registro de Preços nº 068/2020 do Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é: "Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 735/2007".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003 e Art. 65, II, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A revisão dos preços e alteração da marca de alguns itens que compõe a cesta básica, objeto a Ata supramencionada, foi requerido pelo FORNECEDOR, encaminhado documentos fiscais e planilhas, pelos quais justificou e demonstrou que houve substancial elevação dos custos dos produtos diante da pandemia do novo coronavírus COVID-19 que vem assolando o país e o mundo e das medidas que vem sendo tomadas para evitar a disseminação da doença.

Além da alta dos preços, alguns de seus fornecedores não possuem os produtos das marcas ofertadas para entrega e sequer previsão de normalização da produção e entrega, assim, considerando a situação emergencial que o país enfrenta, as demandas urgentes da Secretaria de Assistência Social para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e as instabilidades do comércio em geral, a Administração entendeu por razoável atender ao requerimento do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no importe de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) para cada unidade dos objetos dos lotes 1 e 2 constantes na cláusula 3.2 da Ata, alterando-se seu valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) para R$ 85,48 (oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4.2 - Em razão do reequilíbrio, altera-se o valor total da Ata constante em cláusula 3.2, no rodapé da planilha, passando a viger com a importância de R$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA MARCA
5.1 - Fica alterado a marca dos produtos da seguinte forma:

5.1.1 - Arroz: de "Dellarroz" para "Belchior"
5.1.2 - Farinha de trigo: de "Koene" para "Passarin"
5.1.3 - Óleo de soja: de "Cocamar" para "Coamo"
5.4.4 - Leite em pó integral: de "Polly" para "Merilú".

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 23 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON ADRIANO DE VARGAS
Edson Adriano de Vargas & Cia LTDA ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A129BA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:55DCDB53

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO N.º 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 445/2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 2063, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-200, inscrita no CNPJ sob n. º 10.906.818/0001-21, neste ato representada legalmente por *BEATRIS CECILIA TOMIELO CARDOSO,* portador (a) do CPF sob n. º 588.936.879-68.

Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20.10.2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELETRO CAF COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3750FE75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 123/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, parte do Lote Urbano nº 165-H-3, da gleba 12, matrícula nº 19.026 e dá outras providências.

O CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e processo administrado nº 001/2019 de Regularização Fundiária Urbana.
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de parte do Lote Urbano nº 165-H-3, da Gleba 12, matrícula nº 19.026, situado no perímetro urbano do município e comarca de Capitão Leônidas Marques, num total de 2.540,48 m², área de Regularização Fundiária Urbana constante no Decreto nº 202/2019 de 09 de agosto de 2019, do núcleo urbano informal consolidado.

Art. 2º - O referido imóvel, é de propriedade do Senhor ADILSON MARTINHO BRIERE, CPF nº 663.661.009-34, e sua mulher ENELI PADILHA BRIERE, CPF nº 821.978.499-72, e EROCI ANTUNES BRASIL, CPF 246.639.800-15, e sua mulher, LOURDES GOTTSELIG BRASIL CPF nº 776.553.899-34.

Art. 3º - A área de terra de que trata o Art. 1º passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de Área Verde, conforme mapa e memorial em anexo, com as seguintes confrontações:

NORTE: Confronte por uma linha seca e reta, numa extensão de 199,50 metros, com o Lote 338, da mesma Gleba;

SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, a primeira numa extensão de 80,13 metros, com o prolongamento da Travessa Apucarana (L:165-H-5 GL:12), a segunda numa extensão de 87,10 metros, com os lotes 165-H-3/4, 165-H-3/5, 165-H-3/6, 165-H-3/7 e

165-H-3/8, da mesma gleba, a terceira e última linha, numa extensão de 29,89 metros, com o Lote 165-H-3/3 da mesma gleba.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 4,98 metros, com o lote 165-G, da mesma gleba.

OESTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, a primeira numa extensão de 6,52 metros, com o Lote 165-H-3/8, da mesma gleba, e a segunda, numa extensão de 12,62 metros, com a Rua Pinheiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste ato administrativo correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E476F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 11 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, elétrico), conforme especificados no Termo de Referência n. º 167/2020, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias (Esporte e Lazer, Assessoramento Superior, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Assistência Social Cultura e Cidadania, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda de Administração Geral) deste Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 11 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 282.676,50 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2B917630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 12 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de revistas pedagógicas para complementação dos conteúdos curriculares estudados em sala de aula e apoio às aulas remotas durante o período de isolamento por conta da Pandemia COVID-19, conforme ofício requisitório n° 025/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 12 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 43.776,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e seis reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F953C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2020 DATA: 27-04-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a partir de 1º de abril de 2020, o Período Suplementar, da Servidora Paula de Borba Julião, concedida através da Portaria n.º 040/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:352BD4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2020.
***Fundamentação*: A**rt. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020 de 17 de março de 2020.
Ofício requisitório n. º 073/2020 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Solicitação 161/2020 – P. Adm./Compras n. º 132/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: N. F. EVENTOS LTDA - EPP, localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 14.904.894/0001-59, neste ato representada legalmente por *FERNANDA SCOPEL FLORENTINO* portador do CPF sob n. º 075.974.759-85.
OBJETO: Contratação em caráter emergencial para locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para instalação de Hospital de Campanha devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: A referida aquisição se faz necessária para o enfrentamento da pandemia. Por se tratar de uma pandemia, há extrema urgência na montagem. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer local para atendimento e tratamento para pacientes com coronavírus. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares para atendimento da população. Neste sentido é necessária a contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.
VALOR: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 158/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2020.
Ofício requisitório n. º 073/2020 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Solicitação 161/2020 – P. Adm./Compras n. º 132/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: N. F. EVENTOS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação em caráter emergencial para locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para instalação de Hospital de Campanha devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
INSTALAÇÃO E MONTAGEM:
A instalação deverá iniciar imediatamente após a assinatura deste Termo, no Centro de Eventos Grande Parada neste município, e ficará montada durante um período de 03(três) meses.
A estrutura será composta de stands em octanorme numa área de 561,5m² com 2,2m de altura, instalações elétricas (tomadas e lâmpadas fluorescnetes), compreendendo 30 leitos e outros ambientes dispostos no Projeto, bem como ar condicionado e mobiliários distribuídos proporcionalmente em uma sala de 32,5m².
PAGAMENTO:
O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a execução do objeto (instalação/montagem), em duas parcelas, sendo com 30 e 60 dias da assinatura, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.
VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00(844/2020)
13.04.2.192.3.3.90.39.50.10.00.00(1082/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

N. F. EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:204134AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
ANULA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2016

ANULA publicação do termo de rescisão do contrato nº 035/2016, realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano IX, nº 1957.

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F6F1318E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 – PROCESSO Nº 045/2018 (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora Cecília Fernandes Barros**,** brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 1.385.864-SSP/PR e CPF nº 917.407.119-04, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto, a continuidade na prestação de serviço locação de imóvel, sito a **Rua Nicolau Miguel nº 233-B**, para complementação das instalações do CMEI "Raymunda Santana Salles", registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.035, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo Interno nº 045/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para R$ 1.283,76 (hum mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)** totalizando nos 12 (doze) meses, correspondentes ao presente aditivo o valor de **R$ 15.405,12 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais e doze centavos).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito mensalmente através de depósito na Agência do Banco Sicredi 0720, Conta Corrente 21.840-5, titular Cecilia Fernandes Barros.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica prorrogado o prazo de vigência do presente aditivo em **12 (doze) meses**, findando na data de **26 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 084/2018 - Dispensa de Licitação nº 028/2018 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Locatário

CECÍLIA FERNANDES BARROS
Locadora

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D6C86C90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 – PROCESSO Nº 059/2017 (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora Cecília Fernandes Barros**,** brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 1.385.864-SSP/PR e CPF nº 917.407.119-04, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto locação de um bem móvel, sito a Rua Nicolau Miguel, nº 233, para instalação do CMEI "Raymunda Santana Salles", registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.035, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo Interno nº 059/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pago mensalmente passa de R$ 3.374,39 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 3.609,92 (três mil e seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 43.319,04 (quarenta e três mil e trezentos e dezenove reais e quatro centavos).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito mensalmente através de depósito na Agência do Banco Sicredi 0720, Conta Corrente 21.840-5, titular Cecilia Fernandes Barros.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica prorrogado o prazo de vigência do presente aditivo em **12 (doze) meses**, findando na data de **25 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 045/2017 - Dispensa de Licitação nº 031/2017 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Locatário

CECÍLIA FERNANDES BARROS
Locadora

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1FEB7E44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020
PROCESSO INTERNO Nº 137/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50**
Objeto	Contratação de empresa para revisão do veículo Micro ônibus Volare placa BCK 7989, para realização periódica para assegurar a garantia do Veículo
Vigência do Contrato	27/04/2020 à 26/07/2020
Valor Contratual	**R$ 2.144,06 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RODO SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8864924

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO Nº 138/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva veicular., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **29/04/2020** a **13/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia **29/04/2020** às 08h:00m do dia **13/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **13/05/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1CE75707

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
PROCESSO Nº 100/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de trator cortador de grama a gasolina no mínimo 17,5 hp, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **28/04/2020** a **12/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **28/04/2020** às 08h:00m do dia 12/05/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **12/05/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0741121

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.749 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Carlóplis-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e pela epidemia da dengue conforme boletim de 22/04/2020..

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos

emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO ainda que o Município, além da pandemia do coronavirus, também enfrenta a epidemia da dengue em crescimento com 46 casos confirmados;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Carlópolis-Pr.

.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 1429, de 14 de junho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:1AF93D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 59/2020

Súmula: Estabelece regras adicionais as medidas para proteção da população e enfrentamento da covid-19 e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
Considerando a Programação Anual de Saúde de 2020 do Município de Catanduvas;
Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus –COVID-19;
Considerando os Decretos Municipais que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus –COVID-19;
Considerando o Decreto nº 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
Considerando a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
Considerando o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da COVID -19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus –COVID-19;
Considerando a Resolução SESA nº 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade Catanduvense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
Considerando a decisão adotada em reunião do Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e o plano de contingência do COVID-19 do Município de Catanduvas, aprovado através do Decreto Municipal nº 58/2020;
Considerando, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020;
Considerando, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a

Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º)- Adicionalmente as medidas previstas nos Decretos Municipais de números 47 e 58, respectivamente de 30 de março de 2020 e 06 de abril de 2020, os quais são ratificados, devendo os estabelecimentos abaixo seguir as restrições gerais e as específicas de cada um, como segue:

I – REGRAS GERAIS ADICIONAIS

Além das recomendações contidas nos decretos mencionados no caput deste artigo e das recomendações específicas de cada atividade comercial – inciso II, deste decreto, **recomenda-se:**

a)- O uso de máscaras faciais para acesso a quaisquer estabelecimentos, por clientes e colaboradores;
b)- Os estabelecimentos descritos no incisos II, letras "b", "d", "f", "g" e "h" das "regras específicas adicionais" deverão atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
c)- Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1% da área externa do estabelecimento e calçadas;
d)- Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento;
e)- Os estabelecimentos deverão realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);
f)- Os estabelecimentos deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
g)- Recomenda-se aos estabelecimentos que incentivem o pagamento do serviços, preferencialmente, por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro;
h)- Os estabelecimentos deverão higienizar as máquinas de cartão sempre e principalmente, após cada uso;
i)- Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
j)- Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
k)- Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos um metro entre os clientes e funcionários;
l)- Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA;
m)- Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

II – REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA ATIVIDADE COMERCIAL

Além das recomendações contidas nos decretos mencionados no caput deste artigo e das recomendações gerais adicionais – inciso I, deste decreto -, bem como de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, **recomenda-se de forma específica o que segue:**

a)- Serviços de assistência à saúde em geral e afins: são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, clínicas de diagnóstico, hemocentros, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.
a-1)- Quando do agendamento realizado de forma presencial, os mesmos devem ser organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de um metro e meio a dois metros;
a-2)- Os atendimentos devem ser individualizados.

b)- Farmácias.
b-1)- Adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para a saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda, considerando uma quantidade máxima por cliente;
b-2)- Distribuir senhas de atendimento como meio de controle para garantir a observância do contido na alínea b do inciso I, deste artigo.
b-3)- Divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento.

c)- Serviços funerários.
c-1)- Os velórios deverão ser reduzidos a 4 (quatro) horas;
c-2)- A urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do velório para os casos SARS-CoV-2. Para os demais casos fica a critério da família;
c-3)- Fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;
c-4)- Pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;
c-5)- O número de participantes deve ser limitada a 10 pessoas no local (recomenda-se apenas os familiares próximos);
c-6)- Fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;
c-7)- Fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;
c-8)- Poderão ser fornecidas bebidas, desde que em copos descartáveis;
c-9)- Evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos.

d)- Agência dos Correios – serviços postais.
d-1)- Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

e)- Distribuidora de gás e água.
e-1)- Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

f)- Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais.
f-1)- O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 08h00 às 18h00;
f-2)- Evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará
buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);

f-3)- Os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;
f-4)- os estabelecimentos com atendimento comercial, deverão atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

g)- Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro(a), barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador.
g-1)- Os profissionais deverão utilizar luvas e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabelereiros e barbeiros;
g-2)- Os atendimentos devem ser individualizados, com restrição de público evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada. Evitar a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;
g-3)- O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal ou doença contagiosa;
g-4)- Os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis.

h)- Oficinas mecânicas: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas.
h-1)- Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

i)- Atividades de condicionamento físico: academias e estúdio de pilates.
i-1)- elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
i-2)- realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
i-3)- Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
i-4)- Suspender atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;
i-5)- Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
i-6)- Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
i-7)- Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
i-8)- Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
i-9)- Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
i-10)- Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;
i-11)- Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

j)- Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, lanchonete, bares, confeitaria e afins, comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos.
j-1)- período diurno: atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada, no horário das 06h às 20h. Restaurantes que servem almoço, devem fazê-lo entre 11h30min e 13h30min;
j-2)- período noturno: poderão funcionar, mas somente para de entrega de refeições - delivery ou drive-thru, observando o horário de funcionamento até as 23h30min;
j-3)- as lanchonetes existentes dentro de supermercados e mercados, permanecem com as atividades suspensas, podendo atender somente no sistema delivery;
j-4)- evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
j-5)- sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
j-6)- Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha e nos demais locais onde armazenam ou manuseiam alimentos;
j-7)- Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
j-8)- Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;
j-9)- Manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
j-10)- Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
j-11)- Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à la carte, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);
j-12)- Em caso de uso do sistema de buffet, o estabelecimento deve exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%, uso de máscaras, providenciar barreira física/protetor salivar no (s) buffet(s) e disponibilizar luvas descartáveis para o "pegador" para se servir (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares), além de orientar os clientes para evitar a conversa enquanto se servem. Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;
j-13)- Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente;
j-14)- Os carrinhos de venda de sorvete e picolé podem circular, desde que o condutor use máscara e faça a higienização do mesmo a cada trinta minutos, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA. Respeitando a distância de dois metros do comprador e evitando aglomeração, além de ter outro cuidados necessários.

k)- Atividades profissionais: Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, despachantes, contadores, corretores de imóveis, todos que possuam cadastro em Catanduvas, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
k-1)- o atendimento de um cliente por vez, de forma individual, com horário pré-agendado;
k-2)- restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo, e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do profissional ou representante legal, sob pena de cassação do alvará, devendo ser priorizada a prestação de serviços a distância ("home office") e reuniões somente por vídeo conferência.

l)- Estabelecimentos industriais e de construção civil.
l-1)- os estabelecimentos com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas neste Decreto e nos decretos mencionados no caput deste artigo;

l-2)- as empresas e/ou indústrias com mais de 100 (cem) empregados, recomenda-se que adquiram testes rápidos qualitativos IGG e IGM, para realizar em seus empregados. Havendo casos positivos devem ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.

m)- Prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais.
m-1)- manter os funcionários trabalhando no mínimo de colaboradores, independentemente do número de funcionários em seu quadro de pessoal;
m-2)- manter restrições de atendimento ao público proporcionais a capacidade de público prevista no alvará de funcionamento;
m-3)- Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja;
m-4)- Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

n)- Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: aqui inclusos aqueles que comercializam fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral.
n-1)- manter restrições de atendimento ao público proporcionais a capacidade de público prevista no alvará de funcionamento;
n-2)- atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

o)- Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de "lava car" e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis.
o-1)- Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
o-2)- recomenda-se o agendamento não presencial para atendimento individualizado, evitando aglomeração.

p)- supermercados, mercados, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral.
p-1)- período diurno: atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento
p-2)- atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
p-3)- para as lojas de conveniências o horário estipulado será das 06h às 21h. E, não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
p-4)- será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa por família;
p-5)- os estabelecimento poderão funcionar de segunda-feira à domingo, exceto nos feriados;
p-6)- vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, respeitadas as excepcionalidades;
p-7)- limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;
p-8)- recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio – delivery;
p-9)- Recomenda-se ampliar a prática do "auto serviço" de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;
p-10)- o controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;
p-11)- fica vedado o anúncio maciço de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas;
p-12)- as lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

q)- postos de comercialização de combustíveis e derivados.
q-1)- os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
q-2)- as lojas de conveniências aplica-se:
q-2.1)-atendimento com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada, no horário das 06h às 20h.
q-2.2)- poderão funcionar, mas somente para de entrega de refeições - delivery ou drive-thru, observando o horário de funcionamento até as 23h30min;
q-2.3)- deverão evitar aglomeração. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
q-2.4)- deverá intensificar os procedimentos de higiene na cozinha e nos demais locais onde armazenam ou manuseiam alimentos;
q-2.5)- deverão higienizar, entre cada uso, as máquinas de pagamento;
q-2.6)- aqueles que comercializam espetinhos, ficam proibidos de consumo no local, após 20h. Antes desse horário, devem atender a todos os requisitos dos itens "j" e "p", anteriormente descritos.

r)- Serviços de food truck.
r-1)- funcionamento exclusivo nas modalidades delivery e drive thru: com atendimento das 07h às 21h;
r-2)- não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento.

s)- Casa Lotérica.
s-1)- Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

t)- Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras.
t-1)- atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento ou por agendamento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências;
t-2)- disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

u)- Atividades religiosas.
u-1)- missas e cultos com horário das 06h às 21h;
u-2)- atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
u-3)- promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
u-4)- manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde, sinalizando o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter o distanciamento;
u-5)- as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
u-6)- vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
u-7)- cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;

u-8)- promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.

v)- Hotel.
v-1)- restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, quando solicitado.

w)- Clubes e associações recreativas.
w-1)- permitir acesso somente aos sócios;
w-2)- não permitir acesso de convidados e de pessoas com sintomas gripais;
w-3)- restringir a presença e participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: crianças, gestantes, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;
w-4)- período diurno: autorizar o ingresso nas dependência do clube, com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seu alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do mesmo, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
w-5)- período noturno: poderão funcionar somente as atividades esportivas e deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
w-6)- a diretoria do clube e/ou associação é responsável pela organização e a orientação aos sócios sobre a recomendação do uso da máscara e higiene das mãos;
w-7)- promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
w-8)- manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde, sinalizando o banco de assento, utilizando para essa finalidade: fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter o distanciamento;
w-9)- expressamente proibido o uso de sauna e jogos de baralho.

Parágrafo único: O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço, não mencionados ou que não cumpram os requisitos elencados expressamente neste Decreto, continua suspenso por prazo indeterminado, podendo, no entanto, manter atendimento (trabalho remoto) por meio de aplicativos, Internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).
Art. 2º)- Para os serviços delivery, deverão ser adotadas, além do elencado no artigo anterior, as seguintes medidas:
a) Os estabelecimentos deverão disponibilizar pia para higienização de mãos, dotada de dispensadores de sabonete líquido e toalhas de papel, em local acessível aos entregadores e fora das áreas internas do estabelecimento. Na impossibilidade de manter área de higienização de mãos, disponibilizar dispenser de álcool gel 70%;
b) Ao início e final de cada atendimento, o entregador deverá proceder a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
c) Os entregadores deverão ampliar a frequência de limpeza do veículo de transporte e, ao final de cada entrega, proceder a desinfecção do compartimento de carga (bags, baú, etc.). Em se tratando de entregadores que fazem uso de moto, os mesmos deverão atentar-se a higienização frequente do capacete e do guidão;
d) Os entregadores não devem apoiar as bags ou caixas de transporte no chão. As bags e caixas de transporte deverão ser de material liso, impermeável e lavável, favorecendo a desinfecção;
e) Deve-se desenvolver estratégias para evitar o contato físico entre o funcionário e o entregador, bem como entre o entregador e consumidor;
f) Se tratando de alimentos, após o preparo, os mesmos deverão ser embalados, lacrados e armazenados em local previamente higienizado, respeitando as condições de tempo e temperatura, de modo que não comprometa sua qualidade higiênico-sanitária.

Art. 3º)- Ficam, ainda, proibidos de funcionamento:

I – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
II - Atividades ao ar livre em praças e centros esportivos que impliquem aglomeração de pessoas;
III – Cursos presenciais;
IV – Casas noturnas e boates;
V – Nos bares, lanchonetes e afins: jogos de baralho e bocha.

Art. 4º)- Além do contido no plano de contingência e decretos municipais já publicados, recomenda-se:

1)- Aos proprietários de empresas e de comércio, como um todo, que:

1.1- Sejam evitados deslocamentos de funcionários por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;
1.2- Seja determinado ao funcionário que faça a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;
1.3- Implemente pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;
1.4- Forneçam máscaras faciais, as quais deverão ser utilizadas também no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com registro de entrega do mesmo ao funcionário, seguindo o que é preconizado em lei e orientando quanto à forma correta de uso;
1.5- O recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, seja realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;
1.6- Ao ter ciência que um funcionário apresentou quaisquer dos seguintes sintomas “febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça”, entre em contato com a equipe de saúde, pelos telefones: 45.9-8406-0383 (24 horas), 45.3234-8580 (horário comercial), 45.3234-8585 (período noturno, feriados e finais de semana).

2)- A população em geral, que:

2.1- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;
2.2- Evite: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
2.3- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
2.4- Quando adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);
2.5- Ao chegar na residência higienizar as embalagens dos produtos comprados;
2.6- Evite transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
2.7- Evite aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações;
2.8- Use máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 5º)- Com o intuito de coibir a propagação da enfermidade em nosso município, a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações deste decreto e do contido nos decretos anteriores, fica a cargo exclusivo do proprietário ou do responsável pelo estabelecimento, podendo em caso de não cumprimento ser fechado o estabelecimento com aplicação de multa, e ainda ser o proprietário ou responsável responsabilizado pela pratica de crime (artigos 131, 267 e 268, Código Penal).

Art. 6º)- Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal, bem como fica revogado o artigo 21 do decreto municipal nº 38/2020.

Art. 7º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B25E02E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 11/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS A PACIENTES QUE SÃO TRANSPORTADOS A CIDADE DE LONDRINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/04/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D8F072D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 12/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 37.965,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 24/04/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EDD5BD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº66/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando não haver nenhum caso confirmado de Coronavírus em nosso Município;

Considerando a contratação emergencial de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos profissionais afastados por estarem em grupo de risco;

Considerando a aquisição de EPI'S aos profissionais atuantes no enfrentamento do Coronavirus e especificamente a toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o inicio da sanitização no perímetro urbano da Cidade;

Considerando a instalação do anel rodoluvio na entrada do Município para sanitização de caminhões de cargas e veículos diversos;

Considerando as solicitações e considerações apresentadas por documentos próprios pela Câmara Municipal dos Vereadores, sendo esta uma carta datada de 14/04/2020, assinado por todos os membros e Plano de Prevenção protocolado pela ACIACA – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Cerro Azul, acompanhado de abaixo assinado por Empresários contendo inclusive compromisso firmado de cumprimento das proposições, para uma retomada responsável.

E por todas essas ações que estão sendo entendidas como melhor preparação do Município no enfrentamento ao Coronavirus e ainda

considerando que os empresários e funcionários de todo o comercio estão capacitados e aptos a reabrir suas portas seguindo os critérios;

DECRETA:

Art.1º - A partir do dia 27 de abril de 2020, a população, em geral, deverá adotar as seguintes orientações:

I – Uso de máscara pela população, em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo no Município de Cerro Azul;

II – Todas as compras em estabelecimentos comerciais com atendimento ao público deverão ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa, por família, evitando-se assim as aglomerações;

III – Crianças e idosos, pessoas imunodeprimidas, em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadoras de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, comerciais, religiosos e outros, com concentração de pessoas.

Art. 2º - A partir do dia 27 de abril de 2020, todos os estabelecimentos comerciais, com atendimento ao público deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I – Participar de capacitação específica, comprovada por CERTIFICADO expedido pela Prefeitura Municipal e seguir as demais orientações da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

II – Observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) m² (metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local, limitada ainda a 20 (vinte) pessoas em cada estabelecimento comercial;

III – Afixar informativos, em locais de fácil acesso e de grande visibilidade, contendo o tamanho total da área disponível para circulação, bem como o número de lotação máxima de pessoas no estabelecimento, de acordo com a regra definida no inciso anterior;

IV – Afixar informativos, em locais de fácil acesso e de grande visibilidade, com orientações gerais sobre a prevenção à COVID-19;

V – Manter o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido anteriormente;

VI – Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

VII – Definir um acesso único para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento;

VIII – Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

IX– Promover atendimento prioritário, exclusivo e individualizado a pessoas idosas, imunodeprimidas, em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadoras de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade;

X – Exigir que todas as pessoas presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscara durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Fornecer máscaras e álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e clientes, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

XII – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

XIII – No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, exigindo que todos os clientes procedam à referida higienização assim que entrarem em seus estabelecimentos;

XIV – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da sanitização das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina, ampliando a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas etc., no mínimo a cada 2 (duas) horas ou conforme a necessidade de cada superfície;

XV – Manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de espera, recreação, brinquedotecas e afins.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais destinados à realização de atividades comerciais do setor de estética, compreendendo os seguintes profissionais: cabeleireiros, manicures, pedicures, maquiadores, entre outros; além das medidas gerais definidas no artigo 4º, deverão:

I – Promover o atendimento individualizado de clientes, através de agendamentos prévios, de maneira que cada profissional poderá atender apenas um cliente de cada vez;

II – Respeitar intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada atendimento, devendo promover a limpeza e higienização de todos os utensílios (tesouras, alicates, máquinas, assentos etc.), utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar;

III – Lacrar salas e locais destinados à espera de clientes, não sendo permitido o uso de sofás, cadeiras, poltronas ou outros objetos para tal objetivo, a fim de evitar aglomerações;

IV – Fica vedado o compartilhamento de utensílios entre os profissionais.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais destinados à realização de atividades comerciais do setor de confecções, compreendendo aqueles em que são realizadas as atividades de produção, distribuição e comercialização de roupas, calçados e acessórios, além das medidas gerais anteriormente definidas, deverão:

I – Promover a limpeza constante de araras, cabides, acessórios e demais utensílios;

II – Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos colaboradores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);

III – Lacrar locais destinados à prova de produtos (provadores), ficando vedada a realização de provas de roupas dentro dos estabelecimentos comerciais; e

IV – Em caso de devolução, os produtos deverão ser submetidos à higienização e permanecerão isolados dos demais pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas horas).

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais destinados a academias, estúdios de pilates e fisioterapia, além das medidas gerais anteriormente definidas, deverão:

I – Promover o atendimento individualizado de clientes, através de agendamentos prévios na modalidade de atendimento tipo personal trainer;

II – Deverá ser respeitado intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada sessão, a fim de promover a limpeza e higienização de todos os equipamentos, pisos, corrimãos, maçanetas etc., utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar;

III – Após a utilização de qualquer dos equipamentos, deverá ser realizada a limpeza e higienização imediata, utilizando álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar;

IV – Ficam suspensas todas as aulas coletivas;

V – No momento da entrada, todos os clientes deverão ser submetidos à anamnese realizada pelo profissional responsável que, verificando a existência de sintomas da Covid-19, determinará o encaminhamento da pessoa à estabelecimento de saúde adequado ou à recolhimento domiciliar, impedindo o acesso ao estabelecimento comercial.

Art. 6º - A partir do dia 27 de abril 2020, o "toque de recolher" será realizado às 20h.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento dos critérios acima estabelecidos no âmbito do Município de Cerro Azul.

I – advertência;

II – em caso de reincidência, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais); e

III – em caso de reincidência multa de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); e após

IV – em caso de reincidência multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e após

§ 1º - Caso venha a persistir com a irregularidade, o estabelecimento terá sua licença de funcionamento suspensa até sua adequação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B04FA03

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 68/2020. DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – PR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, declara estado de calamidade pública no Município de Cerro Azul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - Covid-19.
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus - Covid-19, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus - Covid-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cerro Azul/ PR.

Art. 2°- O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 24 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:93F5296F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 078/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 078/2020

Determinar a retomada dos prazos de processos administrativos apuratórios de responsabilidade e sindicâncias em trâmite perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada dos prazos e andamento de processos administrativos apuratórios de responsabilidade e sindicâncias que tramitam perante o CONIMS.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 067/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:855C85D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 079/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 079/2020

Estabelece as condições de retorno às atividades aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de

Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020 e 072/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de circulação de pessoas nas dependências deste CONIMS e suas unidades, sem prejuízo da continuidade do serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão total dos atendimentos e agendamentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, e CAPS AD III, a que se refere o artigo 1º da Resolução CONIMS nº 072/2020;

CONSIDERANDO o fim do período de férias coletivas e antecipadas de empregados do CONIMS, em suas diferentes unidades.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que, após o término do período de férias, os empregados das suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, CAF, CEO, CAPS AD III e os serviços gerais, deverão retornar ao trabalho, mesmo que a unidade se mantenha sem atendimentos ou com fluxo reduzido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme determinação da respectiva Coordenação, os empregados da unidade poderão cumprir a jornada de trabalho em regime de escalonamento ou rodízio, entre períodos presenciais e de forma remota, sem prejuízo de sua remuneração

Parágrafo Segundo. Em trabalho remoto, os empregados permanecerão à disposição do CONIMS, em horário condizente com sua jornada de trabalho habitual, a fim de possibilitar o total suporte aos municípios em suas ações prioritárias.

Parágrafo Terceiro. A título de trabalho remoto, os Coordenadores poderão exigir dos empregados a participação em cursos e capacitações virtuais, conforme cronograma que lhes for definido.

Art. 2º Os empregados em escala de serviço devem observar e adotar as medidas de prevenção a fim de evitar a propagação Coronavírus (COVID 19) definidas pela instituição, sob pena de sanções administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E50C0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DL 18-2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPOR JUSTIFICATIVANº18/2020– PROCESSO Nº 85/2020

Considerando, o Processo Licitatórionº 85/2020, Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020, que tem por objeto "Locação de imóvel destinado a aluguel social para a Senhora Eligiane Rothermel".

Considerando, a Declaração da Senhora Rosani Checelski que relata "A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretaria Rosani Checelski, abaixo assinado, vem através deste informar que o Sr. Pedrinho Poly de Ramos inscrito sob CPF: 726.993.709-59, desistiu da locação do imóvel destinado a aluguel social ao núcleo familiar da Sra Eligiane Rothermel. O aluguel social estava em processo de assinatura do contrato. E assim pedimos a revogação do referido processo."
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 18/2020.
Determino a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 85/2020 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 18/2020, com o Senhor Pedrinho Poly de Ramos, bem como tornar sem efeito o Contrato 108/2020.

Publique-se.

Chopinzinho- PR, 23 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9F57FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	215.893,23

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/04/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0B1A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110 TP 2-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área

Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº 23.417.886/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 12.625.050-9 SESP/PR e do CPF/MF 092.962.489-06**.**
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.**
VALOR:R$ 215.893,23 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (155/F923).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 14 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

K.W.S. Construções e Serviços EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C45F2D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 43-2020 - AQUISIÇÃO MATERIAIS ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 43/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R$ 27.378,10. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:332E0CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 3-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 8632112017-MIN

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2020. Data da Licitação: Dia 14 de maio de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.355,83 M² – CONVÊNIO SICONV Nº 863211/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.650.894,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 27 de abril de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:48015357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 241/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **ELIZEU BELIZARIO,**CPF 615.366.019-34, do cargo de SERVENTE - Extinção, a partir de 24/04/2020, por motivo de falecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27 de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E86BFE4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 240/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUELEN BRAZ DE JESUS DE OLIVEIRA	070.469.699-14	09/04/2020

II–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALAN JONES ADACHESKI	038.548.199-35	16/04/2020

III–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JANINA VITORIA FERNANDA CORREIA	723.620.229-00	01/04/2020
LORENA DE CARVALHO SANTOS	430.948.268-65	06/04/2020
PRISCILLA MARIA DE OLIVEIRA PETERS	042.849.649-09	09/04/2020

GUSTAVO SELENKO DE AQUINO	065.056.629-79	09/04/2020
JULIANA LOPES FERREIRA	037.260.549-44	13/04/2020
CAROLINE FERREIRA PEDRO TORRES	395.333.498-08	20/04/2020

IV–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GABRIELLE LOPES DA SILVA	113.113.999-25	01/04/2020
RAFAEL GONCALVES RODRIGUES	010.561.769-54	01/04/2020
IZABELE APARECIDA CARPINSKI DE LIMA	111.938.829-58	02/04/2020
ADRIELLE MARIA SANTOS DE CASTRO	089.284.819-70	06/04/2020
ANDRESSA RAFAELA CELESTINO DA SILVA	091.617.689-44	07/04/2020
NADIA BARBOZA PAIVA	963.245.549-53	08/04/2020
MARCELINO AMARO DA SILVA	037.320.359-48	13/04/2020
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	054.383.859-55	14/04/2020

Paço Municipal de Colombo Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:173DB868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PROCESSO: 32877/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.761/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada em oficinas com fornecimento de materiais para atender os CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 019/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 107.336,00 (Cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4722F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração, de Educação, de Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo / Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019 e 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR.

VENCEDOR - KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	
ITEM	VALOR R$
94	R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Fracassado: item 93

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de abril de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:621E9464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO Nº 002/2020, DO CONTRATO Nº 524/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019) PROCESSO: 8203/2020.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLEYPHANEA HÉRICA DE ARAÚJO DOS SANTOS BORTOLETO, inscrita no CPF sob nº 664.398.762-87.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DA CONTRATADA), do contrato firmado entre as partes em 28/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Local e data da rescisão: Colombo, 01 abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5558419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Processo: 1617/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITENS 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.112.060,00 (Dois milhões, cento e doze mil e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4D1BA0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO Nº 001/2020, DO CONTRATO Nº 020/2020 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019) PROCESSO: 5902/2020.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: RAFAELE TOZZO CORRADI, inscrito no CPF sob nº 714.250.710-15.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DO CONTRATADO), do contrato firmado entre as partes em 09/01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Local e data da rescisão: Colombo, 09 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9EDAE46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO Nº 001/2020, DO CONTRATO Nº 556/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019) PROCESSO: 8125/2020.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SIMONE DARU REY, inscrita no CPF sob nº 974.135.509-20.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DA CONTRATADA), do contrato firmado entre as partes em 13/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Local e data da rescisão: Colombo, 01 abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3B519327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO Nº 001/2020, DO CONTRATO Nº 555/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019) PROCESSO: 8081/2020.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CRISTAL DANIELE GRANDE DEMARCHE, inscrita no CPF sob nº 037.309.149-44.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DA CONTRATADA), do contrato firmado entre as partes em 13/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Local e data da rescisão: Colombo, 01 abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:83900FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO Nº 002/2020, DO CONTRATO Nº 516/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019) PROCESSO: 8076/2020.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRISCILA VANESSA FRANCISCO, inscrita no CPF sob nº 082.644.789-99.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DA CONTRATADA), do contrato firmado entre as partes em 22/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Local e data da rescisão: Colombo, 01 abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A7E32197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO Nº 002/2020, DO CONTRATO Nº 517/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019) PROCESSO: 8172/2020

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DAIZE MORAES DE AVILA, inscrita no CPF sob nº 062.499.319-10.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DA CONTRATADA), do contrato firmado entre as partes em 22/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Local e data da rescisão: Colombo, 01 abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7BBFB753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Processo: 1617/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 01), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:FB45F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 05/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas; resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da **Unidade Básica de Saúde Guaraituba**, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

VALOR: R$ 1.132.048,55 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Colombo/PR, 27 de abril de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0D1E62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Processo: 1617/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 02, 03, 04 e 06), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 534.650,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:745C449D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 10.606,00 (Dez mil e seiscentos e seis reais)
CONTRATADA: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.419/0001-83
DATA:01/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E11D9785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 43.725,50 (Quarenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7A80CBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº _____/_____-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AA504AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº _____/_____-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy do município de Diamante D'Oeste, com oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da Comunidade Escolar e de 20 % da Comunidade Local representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**DIREÇÃO/PRESIDENTE**	
Nome completo do titular	Roseli da Silva Freitas	RG:6.721.787-0
Segmento que representa	**EQUIPE PEDAGÓGICA**	
Nome completo do titular	Marcia Cristina Moreira Batista	RG:4.301.051-4
Nome completo do suplente	Maria Nair lima Cequinato	RG:5.197.093-4
Segmento que representa	**CORPO DOCENTE**	
Nome completo do titular	Silvia Maria Dias	RG:4.986.494-9
Nome completo do suplente	Claucia Luciela Carvalho	RG:8.460.492-5
Segmento que representa	**AGENTE EDUCACIONAIS I E II**	
Nome completo do titular	Geni Paz de Souza	RG:4.972.820-4
Nome completo do suplente	Agnaldo da Costa	RG:7.072.692-0
Segmento que representa	**PAIS DE ALUNOS**	
Nome completo do titular	Rita Flores	RG:9.565.235.2
Nome completo do suplente	Solange Assunção da Silva	RG:7.881.300-8
Segmento que representa	**CORPO DISCENTE(ALUNOS)**	
Nome completo do titular	Isabela Calegaro Piamolini	RG:15.419.325-1
Nome completo do suplente	Leticia Renata Gomes Pereira	RG: 15.208.740-3
Segmento que representa	**APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)**	
Nome completo do titular	Elisiane Vanusa Batista da Silva	RG: 9.610-496-0
Nome completo do suplente	Tatiane Roberta Bortolini	RG:6.201.944-1
Segmento que representa	**Comunidade Local**	
Nome completo do titular	Jesulene Maria Barbosa Franco	RG:8.399.435-5
Nome completo do suplente	Faviane Avelino Gouveia do Nascimento	RG: 15.419.449-5
Nome completo do titular	Neli Terezinha Rossetti Pomini	RG:5.282.126-6
Nome completo do suplente	Marcos Aurélio Mocellin	RG:6.048.715-4

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 58/2015 e disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:00F50B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº _____/_____-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:34635571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida 7 de setembro, centro, nº 380, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, instituída no CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Marcos Daniel Mehret, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.651.460-7 SSP/PR, CPF/MF nº 034.896.509-56, residente na Rua Professor Souza Araujo, nº 681, centro, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 07/04/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2020.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Mehret & Gaspar Planejamento LTDA - ME
MARCOS DANIEL MEHRET
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:79611672

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 034/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 034/2020, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA,** pelo critério de menor preço Unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **034 /2020.**

Vencedor: V. KULIK ME
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Valor global: R$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 27 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1FE0448

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 034/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA,** pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **034/2020.**

Vencedor: V. KULIK ME
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Valor global: R$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:95DC21F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Início: 27/04/2020 Validade/**Término**: 26/04/2021
Objeto: contratação de empresa para locação de Hora Máquina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacia.

Razão Social: V. KULIK - ME
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Endereço: ROD PR 438, KM 16,2, SN - CEP: 84530000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Teixeira Soares/PR
Telefone: 42 9962-6761
E-mail: v.kulik55@gmail.com
Representante Legal: VICENTE KULIK
R.G.: 76550352
CPF: 028.151.909-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a contratação de empresa para locação de hora máquina, conforme especificações constantes no termo de referência e de acordo com as diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacia.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descritivo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de motoniveladora com operador	82h	R$185,00	R$15.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de abril de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

V. KULIK - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:28D4637A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 051/2020 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- DEBORA CRISTINA FERNANDES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DEBORA CRISTINA FERNANDES, portadora do RG nº. 123833848 (PR), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 27 de abril de 2019, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F8A33148

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 050/2020 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- CLAUDETE MARIA RODRIGUES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CLAUDETE MARIA RODRIGUES, portadora do RG nº. 65319250 (PR), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de abril de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:398C5CBB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 049/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CLAUDETE MARIA RODRIGUES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, Sra. CLAUDETE MARIA RODRIGUES, portadora do RG nº. 65319250 (PR), matrícula 1014-1 a partir de 27/04/2020.
Art. 2° - Nomeada através do decreto nº 048/2019 de 21/01/2019, exerceu o cargo no período de 21/01/2019 a 26/04/2020.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CB8C2801

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 052/2020 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- NOELI ELISABETE FILUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NOELI ELISABETE FILUS, portadora do RG nº. 61897356 (PR), para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 27 de abril de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F1139D8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 054/2020 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- ALESSANDRA SOBOTKA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA SOBOTKA, portadora do RG nº. 126710313 (PR), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO Contabilidade e Tesouraria, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 27 de abril de 2019, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A28077C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 053/2020 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- MIGUEL JOSNEI CREVELIM

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. *MIGUEL JOSNEI CREVELIM,* portador do RG nº. 59739913 (PR), para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 27 de abril de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:65FA685E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.446, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.446, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidora efetiva para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II, a servidora Roberta Marques Caparroz, inscrita

na matrícula nº 2-01154, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social/20h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 100%(cem por cento), para o exercício concomitante das funções do cargo efetivo, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2020.

Flórida, 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BA5BBD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
099-20 - CONVOCAÇÃO - LDO

EDITAL N.º 099/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 30 de abril de 2020 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37EDC23E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
207_20 - ALTERA 189_20 - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 207 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que "diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica mantida a prática do distanciamento social seletivo - DSS, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Francisco Beltrão." (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Em virtude da prática do distanciamento social seletivo - DSS recomenda-se isolamento social (em casa), preferencialmente:" (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
VIII - .....
IX - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho e/ou *home office* devem preferencialmente, a critério da empresa, ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa.
X - .....
XI - .....
XII - ....." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 10 do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos do tipo "loja de conveniência", observadas as regras de afastamento e as determinações do Departamento de Vigilância em Saúde." (NR)

Art. 5º Fica criado o art. 11-A no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Em decorrência do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, os cultos e atividades religiosas ou espirituais para o funcionamento devem seguir a seguintes regras:
§1º As cultos e atividades religiosas ou espirituais devem observar a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da igreja, templo ou similar, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§2º Cumpre à autoridade religiosa evitar toda e qualquer forma de aglomeração ocasionada em decorrência de sua atividade, seja no interior ou exterior da igreja, templo ou similar, podendo ser responsabilizado na forma do art. 19 deste decreto." (NR)

Art. 6º Fica alterado art. 12 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, por período indeterminado, observada a exceção que trata o art. 18-C deste decreto." (NR)

Art. 7º Fica alterado o inciso I do art. 13 e revoga os incisos II e V do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
I - casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;
II - ~~academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins~~; (revogado)
III - .....
IV - .....

V - ~~cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas~~; (revogado)" (NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As atividades não essenciais que não se encontram proibidas ou suspensas somente poderão funcionar de diariamente entre 6h e 22h." (NR)

Art. 9º Fica criado o art. 18-A no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 18-A As atividades de bares, pubs e estabelecimentos especializados em vender bebidas, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de quaisquer tipos de jogos no interior ou no exterior estabelecimento, sendo promovido pelo estabelecimento, pelos clientes ou qualquer outro;
II - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
III - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art.7º.
§1º As atividades bares, pubs e estabelecimentos especializados em vender bebidas devem observar a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§2º É dever e responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos de bares, pubs e estabelecimentos especializados em vender bebidas evitar toda e qualquer forma de aglomeração ocasionada em decorrência de sua atividade, seja no interior ou exterior do estabelecimento, podendo ser responsabilizado na forma do art. 19 deste decreto." (NR)

Art. 10. Fica criado o art. 18-B no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 18-B As atividades de academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de quaisquer atividade de envolva o contato físico direto entre alunos e/ou alunos e professores;
II - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
III - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art.7º;
IV - Atendimento realizado por agendamento com a finalidade de evitar fluxo alto de pessoas em determinados horários do dia;
Parágrafo único. As atividades academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins devem observar a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna de estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros." (NR)

Art. 11. Fica criado o art. 18-C no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 18-C As atividades de ensino privado que se dediquem exclusivamente e de fato as descrições do grupo de CNAE n.º 85.5 e n.º 85.9, abrangido seus subgrupos, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
II - A limitação máxima de 3 (três) alunos por turma/horário.
III - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art.7º.
§1º As atividades descritas no *caput* deste artigo devem observar a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros." (NR)

Art. 12. Fica criado e incluído os § 5º e § 6º no art. 21 no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"§ 5º Os servidores investidos nas funções de fiscalização dos estabelecimentos para o cumprimento deste decreto devem observar a atividade de fato exercida no local, independentemente de que outra atividade conste no alvará de funcionamento, CNAE, ou qualquer outra forma de cadastro.
§ 6º Cabe aos servidores investidos nas funções de fiscalização dos estabelecimentos realizar a análise do caso concreto para verificar se há aglomeração com risco de contágio na aplicação das regras deste decreto, sendo passível de revisão a qualquer tempo por autoridade superior." (NR)

Art. 13. Fica criado e incluído os § 1º e § 2º no art. 22 no Decreto Municipal n.º 189 de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 22. .....
§ 1º É obrigatório para todo o serviço de entrega (*delivery*) ou transporte de qualquer gênero a utilização de máscaras para proteção pelos profissionais entregadores atuantes, para preservar a proteção dos colaboradores e dos cliente que utilizam o serviço.
§ 2º É de responsabilidade das empresas o fornecimento de máscaras aos colaboradores e de controle da utilização dos EPI´s por eles quanto em atividade de entregas." (NR)

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1201C44B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_20 - COVID 19 - SUSPENDE TERCEIRIZADOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 206 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Suprime parcialmente os pagamentos referentes aos serviços de terceirização de mão de obra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas

administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos, direcionando os recursos para áreas emergenciais;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão através do Decreto Legislativo nº. 04/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e declarado pelo Decreto Municipal nº. 184/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas nas escolas e CMEIs;

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de adequar os contratos de trabalho firmados em decorrência de terceirização de mão de obra;

CONSIDERANDO a Portaria nº 195 de 21 de março de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público adotar medidas administrativas para garantir a adequada execução orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista a suspensão da execução dos serviços terceirizados referentes ao contrato nº 360/2019, decorrente do Pregão nº 34/2019, fica autorizado o pagamento mensal de 30% (trinta por cento) do faturamento correspondente ao contrato, desde que a empresa contratada não proceda à demissão dos colaboradores, comprove a manutenção de pagamento mínimo de 30% dos seus salários e da integralidade dos encargos previstos em contrato.

Parágrafo único. A regra do caput permanece válida enquanto perdurar a suspensão das aulas nas Escolas e Centros de Educação Infantil, sob administração do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:319A9759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de maio de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD08C50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias:

Data e horário: 28 de abril de 2020, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	JOSÉ LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D60F57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos de copa e cozinha em atendimento a Secretaria de Assistência Social e as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Francisco Beltrão **PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2019** com vigência de **16/12/2019 a 14/12/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1091/2019	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
1092/2019	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	33.250.293/0001-14
1093/2019	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME	11.186.469/0001-83
1094/2019	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI	22.906.038/0001-60
1095/2019	COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	10.682.760/0001-80
1096/2019	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09
1097/2019	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03
1098/2019	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	11.102.277/0001-41
1099/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
1100/2019	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME	03.298.936/0001-39

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AADDC156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 194/2019 com vigência de 23/12/2019 a 21/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1178/2019	AMBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME	28.899.014/0001-08
1179/2019	D MARTINS COM. E INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO URBANA	73.234.742/0001-55
1180/2019	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83
1181/2019	G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	11.175.931/0001-47
1182/2019	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69
1183/2019	ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	29.760.831/0001-43
1184/2019	LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	11.178.569/0001-68
1185/2019	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.193.126/0001-34
1186/2019	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	24.616.322/0001-28
1187/2019	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80
1188/2019	RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	04.176.836/0001-00
1189/2019	RS DA COSTA COMERCIAL ME	26.581.422/0001-91
1190/2019	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57
1191/2019	SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34.208.837/0001-42

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68F9224D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 200/2019 com vigência de 18/12/2019 a 16/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1143/2019	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
1144/2019	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
1145/2019	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME	11.186.469/0001-83
1146/2019	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09
1147/2019	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA	77.803.054/0001-10
1148/2019	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03
1149/2019	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
1150/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
1151/2019	MULTI AÇAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18
1152/2019	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71
1153/2019	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29,700.587/0001-23
1154/2019	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	24.533.613/0001-52
1155/2019	SIPROLIMP -SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D9E56FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2019 com vigência de 03/12/2019 a 01/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1069/2019	EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	26.503.796/0001-99

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:65676560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2019 com vigência de 16/12/2019 a 14/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1104/2019	A.T.M ALIMENTOS	05.862.721/0001-24
1105/2019	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9FEC875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares (camisetas) em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 e PROERD do Município de Francisco Beltrão; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2019 com vigência de 13/01/2020 a 11/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
3/2020	AKM CONFECÇÕES EIRELI	10.939.960/0001-75
4/2020	PONTOCOM BRINDES LTDA – ME	18.036.328/0001-23
5/2020	SCLAN MALHAS LTDA – EPP	32.468.738/0001-74

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B0467675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2019 com vigência de 14/01/2020 a 12/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
7/2020	MARCIELI ILOANE KOCH – ME	18.594.795/0001-79

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ABDA17B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2019 com vigência de 30/09/2019 a 28/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
833/2019	VC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	72.131.402/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60769733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2019 com vigência de 14/10/2019 a 12/10/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
866/2019	A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	11.138.620/0001-08
867/2019	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90
868/2019	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	23.240.000/0001-64
869/2019	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	24.658.613/0001-89
870/2019	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	18.500.770/0001-69

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F827945E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2019 com vigência de 26/09/2019 a 24/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
810/2019	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59
811/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	21.576.980/0001-45
812/2019	EMPORIO REALLE	14.186.229/0001-77
813/2019	ITAVOL COMERCIAL LTDA ME	10.976.220/0001-09
814/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
815/2019	SENDESKI & SCHUERMEN LTDA - ME	04.999.525/0001-33
816/2019	SIDNEU LEAO - ME	00.905.846/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DDF9D766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais e mudas para implantação do projeto Hortas Comunitárias da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2019 com vigência de 16/10/2019 a 14/10/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
877/2019	ANDRETTA E FERRI LTDA	74.189.473/0001-15
878/2019	CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME	08.846.841/0001-26
879/2019	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	33.250.293/0001-14
880/2019	RONALDO PAIM CAMARGO	21.329.259/0001-50
881/2019	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI EPP	17.542.364/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9715647A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2019 com vigência de 20/09/2019 a18/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
797/2019	AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	05.330.942/0001-51
798/2019	BENNERT E GUERRA LTDA - ME	05.519.727/0001-01
799/2019	PANIFICADORA MORAES LTDA - ME	03.508.500/0001-27
800/2019	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	08.386.792/0001-96
801/2019	VALDECIR ANTONIO PIRAN	24.016.238/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D9E804E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 226/2019 com vigência de 13/01/2020 a 11/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
6/2020	PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA	01.256.805/0001-63

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3C93ADE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2019 com vigência de 03/10/2019 a 01/10/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
839/2019	A.J.ZORNITTA E CIA LTDA	13.553.143/0001-72
840/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38
841/2019	J F EVANGELISTA COM. DE PNEUS	23.172.015/0001-32
842/2019	J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	20.649.395/0001-65
843/2019	P A MUNHOZ EIRELI	10.494.712/0001-68
844/2019	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	14.974.969/0001-78
845/2019	STORE DO BRASIL LTDA	13.990.290/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:417DFAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para veículos e máquinas da frota municipal; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2019 com vigência de 09/10/2019 a 07/10/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
850/2019	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	79.432.126/0001-95
851/2019	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	55.118.103/0001-42
852/2019	FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	33.658.130/0001-75
853/2019	J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	20.649.395/0001-65

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A446AF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 227/2019 com vigência de 21/01/2020 a 19/01/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
10/2020	EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME	14.984.352/0001-33
11/2020	RDS LICITAÇÕES EIRELI – EPP	28.031.784/0001-34
12/2020	TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	76.461.086/0001-11

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1F916A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2019 com vigência de 03/10/2019 a 01/10/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
831/2019	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
832/2019	FORTES COMERCIO DE EPI'S E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11.051.815/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9C2ADEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019 com vigência de 03/07/2019 a 01/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
502/2019	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
503/2019	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	77.092.799/0001-18
504/2019	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	05.267432/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:937A41D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de kits de embreagens remanufaturas e novas para manutenção da frota municipal; durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2019 com vigência de 01/07/2019 a 29/06/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
498/2019	CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51
499/2019	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	14.974.969/0001-78
500/2019	W CIRINO TRUCK PARTS LTDA	27.747.645/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8462ABC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de sacos de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2019 com vigência de 15/07/2019 a 13/07/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
533/2019	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:16D4BCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) lavadoras de roupa 16kg para a UPA 24 horas, Centro de Saúde Cidade Norte e Casa Apoio em Curitiba.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	MERCADOMOVEIS LTDA	UN	3,00	1.999,89	5.999,67

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 44/2020**: R$ 5.999,67 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A5A0E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Ionara Olinquevicz e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 1585/2019 de 20/11/2019, DECRETA:

ART. 1º - Fica criado a partir desta data o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) LUZIA IONARA OLINQUEVICZ – ARTE DO CRESCER, localizado na Rua Tereza Hass Gaiovicz, nº 201, Bairro Jardim São João, nesta cidade.

ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 27 de Abril de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:815F889E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2020

Decreto nº 044/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de Abril de 2020, Pg. 101, Ano IX / N°: 1997, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal conforme segue:

Onde se lê:

Decreto nº 044/2020

Leia-se:

Decreto nº 045/2020

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 27 de Abril de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:04FA3B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2.020.
CONTRATADO: PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA para atender o Corpo de Bombeiros do Município de Goioerê-PR, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 04, Lei Federal nº 13.979/2020.
DATA: 27/04/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:6AD11B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2.020.
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL em solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Lei Federal nº 13.979/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Art. 04, Lei Federal nº 13.979/2020.
DATA: 27/04/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:310B9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.687/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar e criação de fonte na importância de R$ 238.605,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.1023-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1494	R$ 180.000,00
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.16.360-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FONTE 0303	R$ 18.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE 5%	
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1103	R$ 9.200,00
1302.12.364.0007.2.034-MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
3.3.90.92.1024-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FONTE 1000	R$ 205,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MDE 5%	
3.1.90.13.458-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1103	R$ 31.200,00
TOTAL	R$ 238.605,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1494 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e anulada a importância de R$ 58.605,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais) da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201.10.122.0010.2.109-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.255-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE 0303	R$ 18.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.364.0007.2.034-MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
3.3.90.40.453-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 1000	R$ 205,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.39.786-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$ 40.400,00
TOTAL	R$ 58.605,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 27 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:48C913F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/04/2020	576,11
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	27/04/2020	597,27

Goioerê, 27 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2AEF5159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PP 032 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA CONSERTOS DE DIVERSOS PNEUS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de maio de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 27 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F9EEED8C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de maio de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 27 de abril de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1D8E6DDA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 037/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 22/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP CNPJ 09.436.050/0001-90 PROLONGAMENTO RUA DAS CANELAS Chopinzinho-PR CEP 85560-000, E.SCHON ME CNPJ 19.638.917/0001-44 RUA PARANÁ Turvo-PR CEP 85150-000, ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME CNPJ 05.034.375/0001-96 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R$ 1.032.242,31 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:19495E14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0272020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 045/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 27/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 345.255,95 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).*

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BC165747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização/revisão e reparo do sistema de gerenciamento de microfones, imagens, tempo de oratórias e gravação de som.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, I.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: VOTEH TECNOLOGIA DE VOTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 09.943.728/0001-21
VALOR: 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.40.0000 Outros Serviços de Tecnologia da Informação Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 24 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7D6464D9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto automatizador para portas de vidro com movimento deslizante para a porta de entrada da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, CNPJ 32.581.334/0001-92.
VALOR: R$ 12.310,00 (doze mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.2400 Material para manutenção de bens imóveis.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 24 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A032A324

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e

prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 12/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 12/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 12/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de abril de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AC67F4E2

CONSAMU
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 061/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise e julgamento da impugnação ao Edital supracitado, interposta tempestivamente pela empresa MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.636.727/0001-74.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME, apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2020, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, onde alega em síntese:
a) Após análise do edital verificou que não há a previsão de exigência da apresentação da Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Preliminarmente, verifica-se quanto a competência de julgamento do recurso, vejamos o que diz o Decreto 10.024/19, em seu artigo 17:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
*II - **receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;** (grifo nosso)*
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
***Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão** (grifo nosso)*

Portanto, o pregoeiro é o responsável para decidir os recursos e contrarrazões, e se caso mantenha a decisão primária, encaminhará para autoridade competente.
De fato, como alegado pela impugnante, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2020, não prevê no Anexo III, item 1.5 – Qualificação Técnica, a apresentação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná.
Após realizada a consulta junto a área requisitante, referente a contratação dos serviços mencionados no edital em epígrafe, e considerando os argumentos da empresa impugnante, a qual demonstrou com provas documentais que tal exigência se faz necessária tendo em vista a Resolução nº 1.980/11 do Conselho Federal de Medicina, bem como, o Acordão nº 3880/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

IV. DECISÃO

Destarte, recebo o recurso apresentado pela empresa MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME, dada sua tempestividade e regularidade formal e no mérito, DAR-LHE provimento, pelos motivos acima expostos e solicitar que sejam feitas as alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 22/2020, e informar que o certame licitatório em referência atende aos ditames das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a data de abertura do certame foi alterada para 11 de maio de 2020 às 08h31min.

Nada mais havendo tratar sobre o recurso, vejamos o que diz o artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93:
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Remeto à Autoridade Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o artigo recém exposto.

Cascavel, 24 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 061/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

RAZÕES: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL: Falta da exigência do Registro no Conselho Regional de Medicina da empresa licitante.
REECORRENTE: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 14.636.727/0001-74.
RECORRIDO: Pregoeira, designada pela Portaria nº 10/2020.
De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, baseando-se na análise efetuada pela Pregoeira deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida, para no mérito JULGAR PROCEDENTE a impugnação de edital impetrada pela empresa MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME.

Cascavel, 24 de abril de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C81EBB66

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 12/05/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E PILHAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 12/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 27 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:586B88CF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **11/05/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01min do dia 11/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 24 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6884FF5D

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 63/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL – HRC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jairo Frare

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BD5FBB5B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 50/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URGABANAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de abril de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luiz Augusto Koyama

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4907550E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PARA USO NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL (HRC), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.*
Vencedores: C F ANTONELLI EIRELLI nos Lotes 1, 2 e 3 com o valor total de R$ 28.611,30 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).

Cascavel, 27 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E56BF1B6

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 61/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - LOTES Nº 02 ao 07, 33, 34, 55 ao 59, 67, 78 ao 82 – ARP Nº 61/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 – PROCESSO Nº 048/2019 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudio Jose Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4B077F17

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 79/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE Nº 12 – ARP Nº 79/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudio Jose Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D1FF95CE

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 57/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE 61 - ARP Nº 57/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 – PROCESSO Nº 048/2019 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Marmentini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:944AF2D5

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 58/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE 155 - ARP Nº 58/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 – PROCESSO Nº 048/2019 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92ECC364

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 48/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 48/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 082/2020 e Dispensa nº 48/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em exaustor (ventilador), para implantação no sistema de insuflamento de ar na UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel para o início das atividades do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 12 (doze) meses**", a empresa BERLINERLUFT DO BRASIL INDÚSTRIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.705/0001-58, no valor de R$ 2.527,69 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.25.00 – Material para manut. De bens móveis.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6488CB9E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 53/2020 – DISPENSA Nº 48/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: BERLINERLUFT DO BRASIL INDÚSTRIS E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em exaustor (ventilador), para implantação no sistema de insuflamento de ar na UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel para o início das atividades do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 12 (doze) meses."
VALOR TOTAL: R$ 2.527,69 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto

	Cicero Daniel Scarpini
	Nestor Antonio Remor

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B1CC6EAC

PROJUR
DECRETO Nº 123/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: exonera a pedido Adriele Zanco Ribeiro, Assessora da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 021/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **ADRIELE ZANCO RIBEIRO**, CI/RG nº 10.335.589-3 SESPII/PR, do cargo de Assessora da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-3, com desligamento no dia 30 de abril de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:32159CBC

PROJUR
DECRETO Nº 124/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: nomeia Adriele Zanco Ribeiro, Diretora da diretoria de Obras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Adriele Zanco Ribeiro,** portadora da CI/RG nº 10.335.589-3 - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da diretoria de Obras, símbolo CC-2, a partir de 04 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:37478AAB

PROJUR
PORTARIA Nº 157/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: exclui membros de Comissão nomeada pela Portaria nº 008/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando sob o nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os nomes dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, a partir de 1º de maio de 2020, nomeados por meio da Portaria nº 008/2019 de 08.01.2019, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.

Nome	Matrícula nº
Benjamin Lemes Fernandes	29320-05
Elivelto João Claro Guedes	28576-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2E51269D

PROJUR
PORTARIA N° 158/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: inclui membros na Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados como membros da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 008/2019 de 08.01.2019, a partir do 1º dia de maio de 2020.

Nome / Cargo	Matrícula nº
Daniele Moraes	29582-1
Elisa Regina da Silva	18813-3
Fabiana Marques Tramontini	28940-1
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-1
Juliana Gonçalves Pinto	29504-1
Luiz Carlos Ciciliati	29359-1
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-1
Nilson Bittencourt Gomes	29700-2
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-1

Art.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 008/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:91C65794

PROJUR
PORTARIA Nº 163/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.059/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupantes da função de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Maria Lucia de Alcantara	3.033.346-1 - SSP/PR	1992/1997	04/05/2020 a 03/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A8C71623

PROJUR
PORTARIA Nº 164/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 200/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome	**RG nº**	**Da**	**Para**	**A partir de**
Joelse Waldir Pinheiro	**001.696.094**-SESPII/MS	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos	14/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B9CD03AD

PROJUR
PORTARIA Nº 165/2020, DATA: 27.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 1.023/2017, 1.610/2017, 3.826/2017, 3.013/2019, 285/2020, 829/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Helena Hilgert	3.322.650-0 - SESPII/PR	2018/2019	20/04/2020 a 19/05/2020
João Mariano Filho	5.833.204-6 - SESPII/PR	2019/2020	04/05/2020 a 18/05/2020
Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 - SESPII/PR	2017/2018 2018/2019	04/05/2020 a 13/05/2020 14/05/2020 a 23/05/2020
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	001.589.689- SESPII/MS	2019/2020	01/06/2020 a 10/06/2020
Luiz Carlos Gomes	3.165.590-0 - SESPII/PR	2020/2021	21/04/2020 a 05/05/2020
Maria Aparecida Dantas Gonçalves	16.621.873- SESPII/SP	2018/2019	27/04/2020 a 26/05/2020
Silvia Dillenburg Silva	6.751.668-0 - SESPII/PR	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:078E20A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - PRORROGAÇÃO - MEDIDAS PREVENTIVAS COVID

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

ADOÇÃO DE MEDIDAS CONTRA O COVID- 19

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços públicos;

CONSIDERANDO o contido nas Resoluções 011, 012 e 014/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até 31 de maio de 2020, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, reuniões solenes

e/ou audiências públicas caso programadas, admitida prorrogação por igual período, conforme a necessidade, no intuito de conter a propagação do CORONA VÍRUS, sendo que, em caso de necessidade será feita convocação extraordinária, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.
Parágrafo único - De qualquer forma, as reuniões da Câmara nesse período conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia, suspensa, ainda, a presença de público.

Art. 2º - Manter até 31 de maio de 2020, o horário de funcionamento da Câmara de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 3º - Vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, devendo ser mantidas todas as medidas de higiene pelos frequentadores desta Casa de Leis, especialmente o uso de papel toalha e álcool em gel.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 27 de abril de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:E3730790

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 -

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Municipal 892/2001 que preceitua: como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração habitual;
CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2020, que determinou afastamento preventivo de servidor em virtude de processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito do poder legislativo por 30 (trinta) dias, findando em 02 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do mencionado art. 219, o afastamento poderá ser prorrogado por igual período;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante e a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Resolução 009/2020 dispondo sobre a instauração do PAD no âmbito do Poder Legislativo, publicada em 28/02/2020;
CONSIDERANDO o art. 231 da Lei 892/2001, que determina o início dos trabalhos da Comissão Processante, dentro de 03 dias contados da publicação do ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor M.O, nos termos do art. 219 da Lei Municipal 892/2001, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2020 até 01 de junho de 2020, considerando que o Processo Administrativo Disciplinar encontra-se em andamento, com algumas atividades prejudicadas em função da pandemia COVID-19,
Art. 2º - Nos termos do art. 231 da Lei 892/2001, os trabalhos tiveram início em 02 de março de 2020, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta dias), admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias assim exigirem.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:BC01E344

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 048 /2020

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO, no uso da atribuição, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
DECRETA:
Art. 1ºNas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores - MEI, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do Município de Guaraci - PR;
II - âmbito regional: limites geográficos num raio de até 125(cento e vinte) km do Município de Guaraci;
III - microempresas e empresas de pequeno porte: empresas enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
IV - microempreendedor individual: empresário enquadrado nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§3º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município de Guaraci – PR deverá, sempre que possível:
I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:
I – do fim da sessão pública em que seja julgada a habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1º e 3º.
§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º A preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:
I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será 01 (um) dia, após a notificação verbal, no caso do representante estar presente ou da publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 6º O Município de Guaraci – PR deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Guaraci – PR poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante ou que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
§ 6o As cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de natureza divisível, deverão respeitar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previstas no art. 6o.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art.15. Este Decreto entra em vigor na sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FD4E6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, do servidor **JUNIOR COLOMBAR**, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 1º de abril de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3AB944A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar o item que trata do cancelamento das aulas extraordinárias das Professoras abaixo relacionadas, descrito na Portaria 082/2020 de 22 de abril de 2020 em virtude dos atendimentos que estão sendo realizados de forma individual e on-line:

Nome	Escola	Carga Horária Semanal
Izabella Garcia Camargo	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s
Neuci de Giuli Campanarutti	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s
Rosimeri Ap. Rossete	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s

Os demais itens permanecem inalterados.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7D2457D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a aula extraordinária da Professora abaixo relacionada, a partir de 01 de abril de 2020 em virtude da paralisação das atividades educacionais ocasionadas pela pandemia do Coronavírus:

Nome	Escola	Carga Horária Semanal
Juliana de Jesus Correa	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F35A54D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 046/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 494	94.000,00
3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Fonte 494	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte 494 – Atenção Básica	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A8F5266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 049/2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Guaraci, a utilização da Modalidade de Licitação denominada Pregão, na forma Eletrônica e Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Guaraci, Estado do Paraná.
§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversaas contratações com os recursos do repasse.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o § 1º, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2o As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
DEFINIÇÕES:
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Guaraci;
X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
XI - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizado:
I - à distância em sessão pública online, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Guaraci. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura de Guaraci.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recurso;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão

válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão licitante solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido por pregoeiro oficial devidamente designado.

DIRETORIA (DEPARTAMENTO) DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Diretor de Licitação:
I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
III - designar acerca do sigilo do preço;
IV - designar o modo de disputa; e
V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá a Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro e equipe de apoio, de modo que, os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. A Prefeitura de Guaraci estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Prefeitura de Guaraci;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guaraci.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio oficial da Prefeitura de Guaraci.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Guaraci.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares a proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, respeitando o dia, hora e local designados, deverão protocolar os envelopes na forma prevista em Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. A ausência do licitante não é motivo para desclassificação da empresa, desde que, os documentos e propostas tenham sido protocolados até o limite do prazo fixado em edital.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeite o valor máximo fixado em edital.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais, em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo previsto em edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.
JULGAMENTO DA PROPOSTA
Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 45, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci.
Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar 123 de 2006.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO XI - RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do caput do art. 13.
Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.
CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS
Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guaraci com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Guaraci e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaraci.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Guaraci adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).
Art. 61. No caso do pregão eletrônico, as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 63. A autoridade competente poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97DFC5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4454/2020

SÚMULA: Homologa Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis disponíveis para locação mediante processo licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, alínea "o";
Considerando a Portaria Municipal nº 3610/2020 de 22 de abril de 2020;
Considerando o Laudo da Comissão Especial de Avaliação;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o Parecer da **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis disponíveis para locação mediante processo licitatório**, avaliando as salas comerciais do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu, da seguinte forma:
Fica estipulado o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por m² (metro quadrado), para locação das salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário de Guaraniaçu/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D8A13934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2020

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **02/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº02/2020, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*****,** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME	75.225.011/0001-79	**R$ 29.950,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3342AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 04/2020

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020

Origem: Pregão Eletrônico 02/2020
Contratada: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME
CNPJ: 75.225.011/0001-79
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 24 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:137EB6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 08/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** Preço máximo global de **R$ 338.460,10 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos);** Data de abertura: **12/05/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 28/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 12/05/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 27 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A5E0E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 09/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA, MATERIAIS EM GERAL E EPI'S PARA A EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".** Preço máximo global de **R$ 111.117,00 (cento e onze mil cento e dezessete reais);** Data de abertura: **12/05/2020 às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 29/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 12/05/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 27 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A22973B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.960/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 2.960/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB .E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E PROJETOS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E PROJETOS	
Funcional:	04.121.0003.2304 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE PALNEJ. E PROJETOS	
35	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
47	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9229E96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.961/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.961/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	15.451.0101.1117 ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
395	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	15.452.0013.2385 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
397	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:46BCF3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - -: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Março	R$ 90.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 60.574,35
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.564,03
(-) Material de Consumo	R$ 396,96
(-) Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 220,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 265,38
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 320,00
(-) Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6,50
(-) Locação de Softwares	R$ 2.295,68
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 290,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(=) Saldo	R$ 10.644,10
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 52.054,59
(-) Despesas a Pagar	R$ 1.550,50
(=) Resultado Financeiro Mês de Março	**R$ 61.148,19**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 27 de abril de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:337604CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 13/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias

Classificação	Candidato (a)	RG
5°	Claudinei da Rosa	7.631.650-3
6°	Alexandre Lourenço de Souza	12.824.163-9
7°	Valdecir Bastos de Lima	6.102.090-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 27 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS.
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B35A03A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Honório Serpa – PR, através do Prefeito Municipal, torna publico a ANULAÇÃO do Processo de licitação nº 26/2020, modalidade CONCORRENCIA nº 01/2020, cujo objeto é **Pavimentação em CUBQ, 6.180 m²**, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93. Motivo em atendimento ao parecer 2020/804, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Honório Serpa, 23 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A238DF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial 12/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: O item 01 sendo que a proponente **RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME** inscrita no CNPJ 21.241.859/0001-62, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 908 , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro mil e Seiscentos Reais).**O Item 02 sendo que a proponente **CLEIMAR JOSE RIBEIRO** inscrita no CNPJ 26.826.534/0001-02, com endereço na RUA ANTONIO MENEGATTI 416 CENTRO , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro mil e Seiscentos Reais).,**que tem por finalidade **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 27 de Abril de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 12/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.** em favor das Empresas, conforme segue: O item 01 sendo que a proponente **RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME** inscrita no CNPJ 21.241.859/0001-62, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 908 , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro mil e Seiscentos Reais).**O Item 02 sendo que a proponente **CLEIMAR JOSE RIBEIRO** inscrita no CNPJ 26.826.534/0001-02, com endereço na RUA ANTONIO MENEGATTI 416 CENTRO , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro mil e Seiscentos Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9A5069F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 12/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME
CNPJ: 21.241.859/0001-62
ESPÉCIE: Contrato nº 50/2020 - Pregão nº 12/2020.
OBJETO**: Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro mil e Seiscentos Reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CLEIMAR JOSE RIBEIRO
CNPJ: 26.826.534/0001-02
ESPÉCIE: Contrato nº 51/2020 - Pregão nº 12/2020.
OBJETO**: Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 34.600,00 (Trinta e Quatro mil e Seiscentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA:27/04/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:017F9A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 10/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2020

Processo Licitatório nº 28/2020, RATIFICO nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BCU – 8D30**. Contratada: **VVL – VICTORY VEICULOS LTDA , LOCALIZADA NA AVENIDA TUPI, 3391 – CENTRO – PATO BRANCO – PR - CNPJ 03.05.491-0001-49.**. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 724,90 (Setecentos e vinte e quatro Reais e Noventa Centavos),** vigência de **30(Trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:98BE67D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 10/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 10/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa VVL – VICTORY VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.405.491/0001-49
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2020 – Dispensa 02 /2020
OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO GM SPIN 1.8 LTZ PLACA BCU – 8D30.**
PRAZO: 30 (Trinta) Dias .
VALOR TOTAL: **R$ 724,90 (Setecentos e vinte e quatro Reais e Noventa Centavos).**

1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
159	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

2. **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
402	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	3495

3. **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:68AA74A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 11/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2020

Processo Licitatório nº 29/2020, RATIFICO nos termos do art. 4 E 4º-B, da Lei 926/2020, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, referente à **"**Aquisição de Marmitas Para profissionais da Saúde que trabalham em isolamento" . Contratada: RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME , **CNPJ nº** 21.241.859/0001-62, Avenida XVI de Novembro 908 – Honório Serpa - PR**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 1485,00 (Hum Mil e quatrocentos e oitenta e Cinco Reais)**,** vigência de **30 (Trinta) Dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0EF593CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 11/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 MP 926/2020 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 11/2020.

PARTES: RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME
CNPJ: 21.241.859/0001-62
ESPÉCIE: Contrato nº 53/2020 – Processo de Compra nº 29/2020
OBJETO: **Aquisição de Marmitas Para profissionais da Saúde que trabalham em isolamento.** PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: R$ **1.485,00 (Hum Mil e quatrocentos e oitenta e Cinco Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
159	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção básica
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CD711589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 044/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3602	ROMEU BORGES	Encanador	2017/2018	30	25/03/2020 a 23/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D589B967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 043/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20001	MARIA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	30	14/04/2020 a 14/05/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2789FCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 042/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20001	MARIA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	15	30/03/2020 a 13/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:534B1140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 047/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor MAURO PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2012 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 20/04/2020 a 18/05/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 27 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5044B4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 045/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/03/2003 a 29/02/2008, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 27 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A87824D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 046/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora MARLI BIÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 20/04/2020 a 18/05/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 27 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:55F0E19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 049/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor CÍCERO PAIVA WILHANS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/05/2009 a 30/04/2014, para serem gozadas no período de 24/04/2020 a 23/05/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 27 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8B6E42A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 048/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2008 a 28/02/2013, para serem gozadas no período de 24/04/2020 a 2207/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 27 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AACC6B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA, brasileira, casada portadora da CI/RG n.º 13.130.361-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 103.766.119-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 02/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0C83BAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2018 PREGÃO Nº. 018/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **MCA – CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL S/C LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 04.271.142/0004-44**, com sede à Av. Brasil, 1557, Sala 05, Centro, cidade de Santa Helena, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. **Jair Francisco Fredo**, portador da cédula de RG: 1.335.666-1 e CPF nº. 282.913.609-87. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **060/2018**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula nona do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 02/05/2020 até 01/05/2021. Fundamentada no Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93- á prestação de serviços especializados na gestão financeira, contábil e de acompanhamento nas prestações de contas, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 27 de Abril de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

MCA – Consultoria e Assessoramento Municipal S/C LTDA
SR. JAIR FRANCISCO FREDO
Contratada

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:03302E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AFASTAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR FREDERICO RECH SOBRINHO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, COMITÊ E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1044/2020 datado em 03/04/2020 e 1045/2020 datado em 03/04/2020.

RESOLVE:

I – Afastamento definitivo, a partir de 03 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas-COMPOD e Conselho Municipal de Assistência Social, a pedido do Servidor **FREDERICO RECH SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.427.417-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 285.896.029-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II – Afastamento de todos os Conselhos, Comitê e Fundos Municipais.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:36BE7FC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2020

INTERROMPER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES DA SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 164, § 2º da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 25 de março de 2020, **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** da servidora, **DAYANE DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, por necessidade imperiosa de serviço, devido a Pandemia pelo Coronavírus.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C528BB17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 149/2019 DE 18/12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,
DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 149/2019 de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/07/2020, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2019.
Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2020, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por centro) da UFM, dividido no **máximo em 06 (seis) parcelas**.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e sete*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E16F2983

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:33DBC002

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A3F050D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de abril de 2020 a 28 de abril de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7CA3850E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.790/2020 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 290.770,30 (Duzentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1120	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO (CBUQ)**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31768	286.500,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	4.270,30
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**290.770,30**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31768	286.500,00
TOTAL DO EXCESSO			***286.500,00***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1005	**CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS P[ÚBLICOS**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	4.270,30
TOTAL DA ANULAÇÃO			***4.270,30***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D2BAEE00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.450/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.790/2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 286.500,00 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1120	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO (CBUQ)**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31768	286.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**286.500,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31768	286.500,00
TOTAL DO EXCESSO			***286.500,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:83C13044

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.451/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.790/2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 4.270,30 (Quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1120	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO (CBUQ)**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	4.270,30
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**4.270,30**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1005	**CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS P[ÚBLICOS**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	4.270,30
TOTAL DA ANULAÇÃO			***4.270,30***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F3DB3C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial n° 011/2020
Proc. Administrativo: 008/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá. O Município de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072/2019, informa que o recurso administrativo apresentado pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI (ONESMART); CNPJ: 16.814.330/0001-50, foi julgado improcedente. Encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, a íntegra à resposta ao recurso.

Itambaracá Pr, 27 de abril de 2020

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7B33E2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2019
Inexigibilidade nº 012/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: Sergio Ricardo Borri, inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 42927554, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 131, sala 2, Centro, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa, na área de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico, treinamento com acesso simultâneo de usuários e locação de software de Gestão em Saúde Pública.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 075/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostila mento a seguir (Parecer Contábil nº 024/2020 de 23 de abril de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2105	33.90.39.00.00	01495

Itambaracá/Pr, 27 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3D553BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 050/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Fernanda Lofrano Machado, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, admitida em 04 de Março de 2013, Licença por 02 (dois) anos de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 04 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D134B76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 147/2019 - ID/TCE Nº 42098
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: M. J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA-ME
CNPJ N.º 26.761.699/0001-04
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 30/11/2020.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 22/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/04/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CCB6E590

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **15 de maio de 2020**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para Construção e Ampliação do barracão industrial de estrutura mista (metálica e concreto pré-moldado)**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **02/2020** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 27 de abril de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8C179D5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
Processo Administrativo Nº 022/2020

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamamento Público para ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares para Emissão de Laudos Radiológicos, serviços médicos profissionais para atender os requisitos das Leis Municipais nº 1316/2019 e nº 1319/2019, na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 27 de abril de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8BD5F457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2020

Súmula: Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Luís Cezar Contreras, Flávia Vicenzi e Marly Marçola Duarte, para compor a Comissão Permanente de Licitação no Município de Itambé, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e de Concorrência Pública.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores Francielly Honda Custódio de Oliveira, Eni Castaldelli da Silva, Mayara Suelen Cesco e Regina Akemi Shinoda Honda, como suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão presididos pelo servidor Luís Cezar Contreras e secretariado pela servidora Flávia Vicenzi.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:144980A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 077/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER OS GRUPOS SCFV DO CRAS E CREAS E CASA LAR.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:61F94CEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 076/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER OS GRUPOS SCFV DO CRAS E CREAS E CASA LAR.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2020
DA VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CB8D1992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO CONTRATADO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO CONTRATADO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2020
Dispensa de Licitação nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de operador de máquina motoniveladora pelo período de 02 meses - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: ELIO ELVIO STADLER 47365706953
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.685,55
Valor total: R$ 3.371,10
Vigência: 23/04/2020 à 22/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ELIO ELVIO STADLER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:446F471A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2020 LICITAÇÃO Nº 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2020
Licitação nº 142/2019
Pregão nº 114/2019
Processo eletrônico nº 016/2019
Registro de Preço nº 034/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal. Lote 023.
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.859,80
Vigência: 24/04/2020 à 23/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C9942DC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 116/2020 LICITAÇÃO Nº 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 116/2020
Licitação nº 142/2019
Pregão nº 114/2019
Processo eletrônico nº 016/2019
Registro de Preço nº 034/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal. Lotes: 014,015,016,017,018,020,021,022,027,029,030 e 03.
CONTRATADA: A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 173.107,45
Vigência: 24/04/2020 à 23/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B798FEE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 117/2020 LICITAÇÃO Nº 057/2020 PREGÃO Nº 043/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 117/2020
Licitação nº 057/2020
Pregão nº 043/2020
Processo eletrônico nº 027/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 20 pneus Radial Misto Liso 1000 x 20 – 16 lonas para a frota Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1.419,00
Valor total: R$ 28.380,00
Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

LUCAS SETIM TITON
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:23F97C0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 118/2020
LICITAÇÃO Nº 047/2020 PREGÃO Nº 036/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 118/2020
Licitação nº 047/2020
Pregão nº 036/2020
Processo eletrônico nº 021/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 kit tonner para o setor de Cadastro Único - Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social).
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.280,00
Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CF44333B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Suspende o Calendário Escolar 2020, no período de 20 de março a 06 de abril, e determina a antecipação do Recesso Escolar de Julho de 2020, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, CONSIDERANDO O CONTIDO NO DECRETO ESTADUAL Nº 4230/2020,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica suspenso o Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Educação de Ivatuba, no período de 20 de março a 06 de abril, bem como determina a antecipação do Recesso Escolar de Julho de 2020, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, em atendimento ao contido no Decreto Estadual nº 4230/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF62A095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Convoca servidores públicos para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam convocadas as servidoras públicas, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, excepcionalmente, para desempenho de suas funções no Pronto Atendimento 24 Horas, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 (quarta-feira) de abril do corrente, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, visando atender medida de necessidade de limpeza e saneamento de próprio público, como medida de enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus-covid-19:

I – Ana Rita do Carmo – matrícula nº 105;
II – Eliana da Silva Leite – matrícula nº 507;
III – Neusa Maria Arcanjo Trindade – matrícula nº 106;
IV – Rosemar Pereira França – matrícula nº 539.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 27 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA845309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 027/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 027/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Locação de equipamento para trituração de galhos de árvore com operador para atender a coleta realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Obras do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 11 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 11 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8B8CFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 028/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 028/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de plantas e execução do plantio (mão de obra) para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 12 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 12 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D5F2963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 29/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Antonio Rubens Rodrigues de Almeida, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729-46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Ocupacional, Técnico Administrativo, conforme laudo da junta médica constituída através da Portaria nº 778, de 20 de março de 2020, no período de 14/03/2020 até 29/05/2020, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E76441C9

GABINETE
DECRETO Nº 24554, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

• Considerando o Decreto 24.224, de 17.09.2019;

• Considerando o Ofício nº 074/2020, da Diretoria Geral de Políticas de Ação Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, respondido na data de 22.04.2020, pelo Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º- Fica substituído o membro JOESSELI RIBEIRO COELHO, Representante do Conselho Tutelar na Comissão Municipal Intersetorial do Serviço de Acolhimento Familiar Municipal, conforme determina o artigo 3º, do Decreto nº 24224, de 17.09.2019, e nomeado pelo Decreto nº 24304, de 13.11.2019, pelo membro ALANA KOGERATSKI, conforme indicação do referido Conselho

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.304, de 13.11.2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D12E2793

GABINETE
DECRETO N° 24555, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3716, de 23 de Abril de 2020, referente inclusão de rubricas orçamentárias para as Secretarias da Fazenda, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3716, de 23/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.736.942,39 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1245: 3.3.22.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições.....	R$ 700.000,00
06. Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2278 Mais Educação	
1240: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 100,00
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 198.362,15
12.365.0014.6021 PNAEF - Pré Escola	
1242: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 123.640,01
12.365.0014.6022 PNAEC - Creches	
1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 151.340,23
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
1244 ;3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 310.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1239: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 245.000,00
TOTAL	**R$ 1.736.942,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
387: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 700.000,00
06. Secretaria de Educação	
06.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2278 Mais Educação	
762: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 100,00
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
486: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 198.362,15
12.365.0014.6021PNAEF - Pré Escola	
559: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 123.640,01
12.365.0014.6022 PNAEC - Creches	
389: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 151.340,23
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
761: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo.....	R$ 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1221:3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R$ 310.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1185:3.3.90.34.00.00.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R$ 245.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.736.942,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7E96D61

GABINETE
DECRETO N° 24556, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3717, de 23 de Abril de 2020, referente suplementação da rubrica de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3717, de 23/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1222: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 318.000,00
TOTAL.....	**R$ 318.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – UPA/SAMU	
1221: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 318.000,00
TOTAL.....	**R$ 318.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC41ACCD

GABINETE
DECRETO N° 24557, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 018, de 27/04/2020, da Secretaria de Administração;
Considerando o C.I. nº 149, de 27/04/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando os C.I.s nº 191, de 27/04/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.886,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
641: 3.1.90.13.00.00.000 - Obrigações Patronais	R$ 43.600,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2066 Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
1108: 3.1.91.92.00.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 72.043,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
405: 3.1.90.11.00.00.966 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
616: 3.1.91.13.00.00.966 – Obrigações Patronais	R$ 1.243,00
TOTAL.....	**R$ 125.886,00**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 115.643,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 10.243,00
TOTAL.....	**R$ 125.886,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:19284DA9

GABINETE
DECRETO Nº 24558, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 45/2020, do Diretor do Departamento da UPA, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 2943/2020, de 13.02.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.05.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

KALLIANY CARVALHO CABRINI
RG: 10.791.573-7/PR
CPF: 089.751.489-04
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Recepcionista exonerada por motivo de falecimento, a partir de 06.12.2019, por intermédio do Decreto nº 24347, de 19.12.2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F35A2454

GABINETE
DECRETO Nº 24559, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 036/2020, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 2940/2020, de 13.02.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27.04.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.05.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

SIDMARA LEINEKER
RG: 8.792.231-6/PR
CPF: 048.886.479-84
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Agente de Saúde aposentada, a partir de 01.08.2019, por intermédio da Portaria nº 60, de 31.07.2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C204A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o ENFERMEIRO**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
DAMARIS PORTES TEIXEIRA	Dia 28/04/2020, às 10:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 24 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM ENTREGUES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7739CBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o ENFERMEIRO**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
HELOISE BILL PACHECO	Dia 28/04/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 24 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM ENTREGUES AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3A6104E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 046/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES 06477145901, CNPJ SOB Nº 17863651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 24.04.2020 A 23.04.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 17/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8704C835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 20 unidades de jaleco para uso dos funcionários da Central de Transportes de Pacientes para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA, CNPJ: 20.862.159/0001-22, totalizando o valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 51/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:988E94EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 04 galões de desinfetante hospitalar de 5 litros para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa vencedora: TER CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.331.579/0001-21, no valor total de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 52/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E5F95F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais médico hospitalares para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa vencedora: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39, no valor total de R$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 53/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D4E6B33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 500 máscaras PFF2 para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa vencedora: ANDREA GERALDA DE MELO ME, CNPJ: 05.893.217/0001-91, no valor total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 54/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:063F37AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de medicamentos hospitalares para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa vencedora: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 55/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D6B67EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 164 macacões de proteção para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa vencedora: ALAN OLIVEIRA, CNPJ: 36.139.757/0001-08, no valor total de R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 56/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6240AB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 900 unidades de kit troponina para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa vencedora: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 21.947.632/0001-37, no valor total de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 57/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1025A17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 60 unidades de cateteres intravenosos para o enfrentamento da Pandemia da Doença do Coronavirus (COVID-19), empresa: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 18.255.796/0001-99, no valor total de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 58/2020.

Lapa/PR, 27 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74CE4FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE

CIRG Nº: 5.777.929-2 SP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C10FE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCI MOREIRA SODRÉ
CIRG Nº: 7.162.646-6 SSP/PR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8402863C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 16 (dezesseis) dias das férias do período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 16/03/2020 a 31/03/2020, foram usufruídos 02 (dois) dias entre 16/03/2020 a 17/03/2020, e o período restante de 14 (catorze) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 311/2020, de 16/04/2020, da Divisão Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10.128.109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BE037F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 12 (doze) dias das férias do período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/04/2020 a 17/04/2020, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 311/2020, de 16/04/2020, da Divisão Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
CIRG Nº: 9.939.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7823
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:759550F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 16/11/2018 a 15/11/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 22/04/2020 a 06/05/2020, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 311/2020, de 16/04/2020, da Divisão Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLESIELLY GANZERT PINTO
CIRG Nº: 11.062.868-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8957
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:490100F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restante das férias do período aquisitivo de 10/04/2018 a 09/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/03/2020 a 16/03/2020, será usufruído entre 17/08/2020 a 31/08/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 36/2020, de 15/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
CIRG Nº: 3.380.361-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F388178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 28/01/2019 a 27/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 27/04/2020 a 26/05/2020, será usufruído entre 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 54/2020, de 24/04/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA DA GLÓRIA VEIGA MESQUITA
CIRG Nº: 4.590.704-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81032
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6CBCDB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/05/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 16/03/2020 a 14/04/2020, serão usufruídos 15 (quinze) no período compreendido entre 16/04/2020 a 30/04/2020, e 15 (quinze) dias serão usufruídos em data a definir, conforme

informações apresentadas no Comunicado Interno nº 106/2020, de 24/04/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5.721.810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:310DB5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO NA CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.258/2019, de 05/12/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/10/2019 a 31/10/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 02/10/2019 a 11/10/2019, e 20 (vinte) dias serão usufruídos entre 22/04/2020 a 11/05/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 6.710/2020, de 06/04/2020, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
CIRG Nº: 7.833.549-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81054
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD4F8A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.025/2020, de 25/09/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 11/05/2020 a 25/05/2020, serão usufruídos no período compreendido entre 06/06/2020 a 20/06/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 68/2020, de 08/04/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BERNARDO DE MARCHI MOSELE
CIRG Nº: 10.797.814-21S RS/PR
MATRÍCULA: 81017
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FAEC08A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 01/04/2020 a 30/04/2020, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 68/2020, de 08/04/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CRISTINA MARIA LAMERS
CIRG Nº: 1.444.786-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 315
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F2240CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 01/04/2020 a 30/04/2020, será usufruído no período compreendido entre 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 68/2020, de 08/04/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MIRTES ROSELIA PADILHA
CIRG Nº: 7.546.098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8585
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8096DA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 20 (vinte) dias das férias do período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 23/03/2020 a 11/04/2020, será usufruído no período compreendido entre 23/11/2020 a 12/12/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 68/2020, de 08/04/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:544728BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 351/2020, de 16/04/2020, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 06/08/2014 a 06/08/2019, para constar que, 08 (oito) dias foram gozados entre 09/03/2020 a 16/03/2020, e que restam para usufruir, 82 (oitenta e dois) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 7.394/2020, de 16/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
CIRG Nº: 9.270.464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C034E64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 319/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 08/09/2008 a 07/09/2013, para constar que 35 (trinta e cinco) dias foram gozados entre 01/10/2018 a 04/11/2018, 17 (dezessete) dias foram gozados entre 08/03/2020 a 24/03/2020, 31 (trinta e um) dias serão gozados entre 01/05/2020 a 31/05/2020, e o período restante de 07 (sete) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 76/2020, de 24/04/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7.296.103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:06B6B78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 17/2020, de 08/01/2020, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, para constar que 60 (sessenta) dias foram gozados entre 01/02/2020 a 31/03/2020, e o período restante de 30 (trinta) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 107/2020, de 24/04/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.131.884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1647
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2B621A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Recebimento Definitivo de Bens, Obras e Serviços e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 29 da Lei Municipal nº 3.378/2017, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo de Bens, Obras e Serviços, integrada pelos servidores:

Nome: OSNI MOREIRA
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 80879
CPF Nº: 494.320.959-91
RG Nº 3.594.440-0

Nome: PATRICK FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 80878
CPF Nº: 060.236.369-18
RG Nº: 10.860.076-4

Nome: PRISCILA PADILHA PAIS
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 3799
CPF Nº: 068.237.719-84
RG Nº: 9.400.751-8

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro nomeado para proceder o recebimento definitivo de Bens, Obras e Serviços.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7497BD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020 (PD 23790/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R$ 3.725,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8B146368

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 25.115.613/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO LUIS SZYCHTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 03, 05, 17, 20, 21, 28, 35, 41, 43, 44, 51.
VALOR GLOBAL: R$ 661.020,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:91AA5959

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.147.979/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 07, 08, 13, 14, 16, 22, 32, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 52.
VALOR GLOBAL: R$ 1.067.980,00 (HUM MILHÃO, SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3835BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 210/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.04.2020 ATÉ 20.06.2020.
DATA: 17/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:336DABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 080/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 6522/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER O ENGENHEIRO EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, TELEFONE 41 3547-5056, E-MAIL EDUARDOAPLS@GMAIL.COM, CREA-PR 143189/D.
DATA: 15/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00F7C1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 157/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.692.894/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 555/2020 (PD 7345/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 274;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1042 - CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA NA LOCALIDADE DE MARIENTAL - N° 845661/2017;
VÍNCULO: 952 - CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA NA LOCALIDADE DE MARIENTAL - N° 845661/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 313;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1042 - CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA NA LOCALIDADE DE MARIENTAL - N° 845661/2017;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 22/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA074AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, TELEFONE 41 99593-9898, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A PLACA DO VEÍCULO, OBJETO DO CONTRATO, PASSANDO A SER RENAULT/LOGAN AUTH 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, BICOMBUSTÍVEL, PLACA QMR-8C33.
DATA: 22/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A27B2BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 05/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 com sede na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745 CEP: 19.400-000 Presidente Venceslau - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 37.504.00 (trinta e sete mil quinhentos e quatro reais).
FABIANE A.SZICHTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº05.071.189/0001-27 com sede na Avenida Manoel Ribas nº 4636 CEP: 85.055-010 Guarapuava - Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº58.619.644/0001-42 com sede na Avenida Pedro Bentivoglio Filho nº 30 CEP: 16.902-170 Andradina - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.845,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
MAGNANTI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº17.946.370/0001-19 com sede na Estrada de Rodagem Linha Bue-Cae,Jardim Porto Alegre S/N CEP: 85.900-970 .Toledo – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.390,00 (Sessenta e um mil e trezentos e noventa reais.
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1607591

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 05/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº 03/2020, que tem por objeto**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**.**
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 com sede na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745 CEP: 19.400-000 Presidente Venceslau - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 37.504.00 (trinta e sete mil quinhentos e quatro reais).
FABIANE A.SZICHTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº05.071.189/0001-27 com sede na Avenida Manoel Ribas nº 4636 CEP: 85.055-010 Guarapuava - Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº58.619.644/0001-42 com sede na Avenida Pedro Bentivoglio Filho nº 30 CEP: 16.902-170 Andradina - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.845,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
MAGNANTI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº17.946.370/0001-19 com sede na Estrada de Rodagem Linha Bue-Cae,Jardim Porto Alegre S/N CEP: 85.900-970 .Toledo – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.390,00 (Sessenta e um mil e trezentos e noventa reais)
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Abril de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10988B63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 06/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
L.F.SILVA MAQUINAS inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.859.420/0001-77 com sede na Travessa imperador nº 340 - Bairro: Centro CEP: 87.540.000 - Perola – Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 67.757,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D04A8C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 06/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº 04/2020, que tem por objeto. AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
L.F.SILVA MAQUINAS inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.859.420/0001-77 com sede na Travessa imperador nº 340 - Bairro: Centro CEP: 87.540.000 - Perola – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 67.757,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Abril de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:56082659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 05/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 com sede na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745 CEP: 19.400-000 Presidente Venceslau - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 37.504.00 (trinta e sete mil quinhentos e quatro reais).
FABIANE A.SZICHTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº05.071.189/0001-27 com sede na Avenida Manoel Ribas nº 4636 CEP: 85.055-010 Guarapuava - Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº58.619.644/0001-42 com sede na Avenida Pedro Bentivoglio Filho nº 30 CEP: 16.902-170 Andradina - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 88.845,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
MAGNANTI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº17.946.370/0001-19 com sede na Estrada de Rodagem Linha Bue-Cae,Jardim Porto Alegre S/N CEP: 85.900-970 .Toledo – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.390,00 (Sessenta e um mil e trezentos e noventa reais)
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F5EA2273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3604690-2 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 480.325.909-78.

CONTRATADO: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 500 HRS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4CX PERTENCENTE A

SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

VALOR: R$ 1.183,81 (Um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias, a partir da assinatura do presente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante distribuidor, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 27 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22DBA97D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 27 de Abril 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:81330DC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 500 HRS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4CX PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

DATA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.183,81 (Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E52F7AD4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA DE FERIAS

O Presidente do Fundo de Previdência de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1° - Fica concedido 10 (DEZ) dias Ferias legais a servidora **ANA PAULA BUREY** ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no período de 23 de Abril de 2020 a 04 de Maio de 2020, na Função de Contadora.

Art. 2° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 do mês de Abril de 2020.

EDINILSON GUIMARAES
Presidente do Fundo de Previdência de Laranjal/PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C61FC089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2020

PORTARIA Nº.205/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 1938/2020 de 23/04/2020;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 607.241.459-15, matrícula nº. 16431, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE PEDREIRO,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 23/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B7F2CB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 065/2020

DECRETO Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e da existência dos Decretos Municipais n.º 036, 037 e 038/2020;
Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e a caracterização de pandemia pela OMS;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica permitido aos estabelecimentos comerciais do Município de Loanda já em funcionamento, inclusive trailers de lanches, a disponibilização de até 03 mesas com 04 cadeiras cada, ficando proibido mais pessoas em pé próximas a essas mesas para evitar aglomerações, desde que respeitadas as regras de higiene e distanciamento de pessoas.

Parágrafo único - As mesas e cadeiras também são permitidas no interior dos estabelecimentos ou em seus respectivos pátios, desde que respeitadas as regras de distanciamento e higienização inerentes aos restaurantes.

Art. 2.º - Poderão ser tomadas medidas de quarentena, que serão determinadas mediante ato administrativo formal e devidamente motivado, PUBLICADA NO Diário Oficial e/ou outros meios de comunicação, conforme previsto no art. 4.º da Portaria MS/GM n. 356/2020, pelo prazo de até 40 dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CCAE88BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 12 de maio de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 020/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 27 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:00B431F4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 569/2020, 24 DE ABRIL DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DECRETO Nº 569/2020, 24 DE ABRIL DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Departamento de Finanças**	
04.04		**Divisão de Tributação**	
04.04.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.3.90.40.00.00 – 626	000	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 –	1018	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 –	1018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
08.02.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 621	371	Material de Consumo	6.000,00
Total da Suplementação			**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livre do Exercício Anterior	30.000,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida	100.00,000
371 – Vigiasus c/c 469-0	6.000,00
TOTAL	**136.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F9037F9C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 570/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.

DECRETO Nº 570/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 212 e seguintes da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade funcional, cometida pelo servidor ROBERTO CORREA MORENO, R.G. nº 5.320.592-5-Pr., lotado no cargo de motorista, matrícula nº 201735, na forma do artigo nº 181, inciso IX, da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão processante de que trata o artigo 213 da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994:

• FLÁVIA REGINA GONÇALVES - RG nº 5.403.054-1-Pr.
• KELI CRISTINA CAVALLARI - RG nº 7.567.531-3-Pr.
• JOSIAS GONDOLFO - RG nº 1.488.305-6-Pr.

Art. 3º- Fica designada como Presidente da Comissão Processante a Senhora Flávia Regina Gonçalves.

Art. 4º- Além de falta funcional a Comissão Processante deverá averiguar eventual prejuízo financeiro ao erário público, causado por ato do servidor processado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B94AD18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONVÊNIO - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

NÚMERO: 01/2020

CONVENENTES:
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR GLOBAL (total) de R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais); o valor anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 30.000,00(trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos a partir da assinatura do convênio.

Data: 27/04/2020.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4867B650

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 060/2020

DECRETO N.º 060 /2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 55/2020, de 16/04/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:AA015E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: LIDIA MARTA ROLINSKI, inscrito no CPF: 897.401.069-00,

DOMICÍLIO: Avenida João Pessoa, nº 1043, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7BE6E3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 188/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 188/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento doAlmoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do departamento de almoxarifado**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 16.000,00
Total			**R$16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$8.391.160,57	R$5.112.142,06	R$ 3.279.018,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC5102A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2020 SÚMULA: RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA À PUBLICA MUNICIPAL DORIVAL MEDINA CAPEL

PORTARIA Nº. 042/2020

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida à publica municipal DORIVAL MEDINA CAPEL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedido ao servidor público municipal DORIVAL MEDINA CAPEL**,** ocupante do cargo de *Motorista Categoria D*., regido pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, **retornando às suas atividades no dia 23/04/2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9F2672DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.074/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º.074/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO RADIOLOGISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805573	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	84,00	1º	2107/1983

Mandaguari, 27 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC9334D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/2020 SÚMULA: NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DECRETO Nº. 192/2020

Súmula: Nomeia integrantes da *Comissão Temporária de Seleção do Chamamento Público* da Secretaria de Assistência Social, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. Lei n°. 2.535/2015, de 17.08.2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão Temporária de Seleção do Chamamento Público** da Secretaria de Assistência Social, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

VILMARA PEREIRA GOUVEIA - PRESIDENTE
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA - SECRETÁRIA
NILTON MENDES FONTES FILHO - VOGAL
JANAYNE LUANE DE ANDRADE - VOGAL
JHENIFER SANTOS FERNANDES - VOGAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte(27.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:902CE24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLAUCIA VALÉRIA MARINI

PORTARIA Nº. 041/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *GLAUCIA VALÉRIA MARINI*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **23 de abril 2020 a 22 de maio de 2020,** à servidora pública municipal ***GLAUCIA VALÉRIA MARINI*****,** portadora do RG nº. 4.797.618-9-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 659.947.449-72, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2CE7DEB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020
PROCESSO N. 21/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAMARGO & BOTI RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.258.843/0001-16, com endereço na Avenida Amazonas, 1.322, Lote 3-4-5-6, Quadra 03, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEANDRO JOSE BOTI, inscrita no CPF sob o nº. 041.666.849-65, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 15/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.779,40 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Lote: 01
Descrição: MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 2 TIPOS DE CARNE, VERDURAS E LEGUMES.
Unid: UNID
Qtde (un): 781
Valor Un.: R$7,40
Valor Total: R$5.779,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE BOTI
Camargo & Boti Restaurante LTDA- ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BD92D14

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2019
PROCESSO N. 209/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na Rodovia PR 317 Km 06, 6.330, Box 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Item: 04
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, composição origem vegetal, pacote com 05 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Marca de Referência D'Ouro ou de qualidade igual ou superior.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$8,45
Valor Unitário reequilibrado: R$9,73

Item: 10
Descrição: Arroz polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 14%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$9,74
Valor Unitário reequilibrado: R$10,83

Item: 47
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL 900 ML não contendo glúten, extrato refinado, limpo, com cor e aspecto peculiares ao produto, com 900 ml. Embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$2,97
Valor Unitário reequilibrado: R$3,29

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 23 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1014453A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, 424, Shangui-la, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

VALOR: 29.662,30 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CCCB785F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2017
PROCESSO N. 22/2017

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução, nos termos do **Pregão Presencial Nº 11/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 16/2017 em 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica mantido o valor anual de **R$4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais)** conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/03/2017.

Mandaguari (PR) 11 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6CBA38D7

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 14/2015

LOCADOR: JOÃO JORGE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 910.793-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 204.565.579-20, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park, apto n.º 701, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Romualdo Batista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.° 3.489.662-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta Cidade.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre João Jorge Figueiredo e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 22 de abril de 2015, vencido em 22 de abril de 2016, prorrogado sucessivamente, sendo a última prorrogação firmada em 22 de abril de 2019, tendo como objeto o seguinte imóvel: Barracão Industrial em alvenaria com área de 388,00 m2², composto de 01 (uma) porta de aço, 02 (duas) salas e 01 (um) banheiro, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rodovia Br 376, KM 206, s/n.º, Mandaguari (PR).

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I O aluguel mensal a partir de 22 de abril de 2020 passará a ser de R$ 4.058,46 (quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 676,41 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), mensais.

II O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 22 de abril de 2021.

III Os pagamentos dos alugueres deverão ser feitos única e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO, não sendo reconhecido pagamento através de outra modalidade, cujo carnê deverá sempre ser retirado na Imobiliária Fachini Ltda., após o pagamento do último boleto.

IV Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação.

V O presente aditivo refere-se ao contrato n.º 14/2015, sendo que foi dispensada a licitação nos termos da dispensa de licitação n.º 04/2015, no processo administrativo sob n.º 33/2015 de 15/04/2015.

VI Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 22 de abril de 2020.

JOÃO JORGE FIGUEIREDO
Locador

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari
Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5AFB05F5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2020
Processo Licitatório Nº 65/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 12/05/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 12/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 12/05/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 27 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7E80A7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1081/2020

SÚMULA: "Institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Mandirituba."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mandirituba programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais.

Art. 2º São objetivos deste programa:
I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
III - prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Art.4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 27 de abril de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:491E8440

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°011/2019
PROCESSO: ADM 029/2019
CONTRATADO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL
CPF: 03.061.086/0001-50
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 12.825,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
DATA: 23/04/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E035D3C9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação Contrato n°001/2020
PROCESSO: ADM 002/2020
CONTRATADO: QUALIINFO INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 4.009.266/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO PALA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA, NO PROCESO SUPRA INDICADO.
FUNDAMENTO: Artigo 24 da Lei 8666/93
VALOR: R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 05/02/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5CF63E39

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MENSAGEM DE VETO N.º 03/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MENSAGEM DE VETO N.º 03, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, **tive o dever de vetar totalmente** o Projeto de Lei n.º 017/2020, apresentado pelo Legislativo.

RAZÕES DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender conceder benefícios aos munícipes nesse momento de pandemia decorrente do Covid-19, na condição de Chefe do Executivo, me obrigo a vetar totalmente o referido Projeto de Lei, em razão de estar em desacordo com Legislação Federal, bem como com a Constituição da República, e somando ao fato de alguns itens da proposta já serem implementados, pelas razões a seguir expostas.

I. Preliminar

Diante da proposta apresentada, é dever de plano ressaltar que a mesma contraria o principal artigo do Regimento Interno o qual enumera como obrigatoriamente deve ser feito o projeto de lei.

***"Art. 98** – Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.*

*§ 1º – as proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de **justificativa escrita** a estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que apoiarem;*
....
*§ 3º – as proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido **precedidas de estudo, pareceres ou despachos**, deverão ir acompanhadas dos respectivos textos. (grifamos)*
Pois bem, no que pese à louvável intenção do vereador, o mesmo não se cercou dos deveres legais para elaboração do texto legiferante.
Sendo que não há justificativa escrita, conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, tampouco há qualquer estudo ou parecer para alicerçar as suas ideias.
Ainda, há que se ressaltar que também é dever seguir o contido nos artigos 101 e 60 do Regimento Interno, os quais obrigam as proposições estarem acompanhadas dos respectivos pareceres das comissões temáticas, bem como do parecer jurídico (assessoria técnica).

***"Art. 101** – Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, **nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem Parecer das comissões competentes**."*

Ocorre que não se tem conhecimento da existência dos aludidos pareceres, tendo em vista que foi formalmente enviado à Câmara de Vereadores por intermédio do Oficio nº 167/2020 PJ, recebido pela Câmara em 06/04/2020 por Fernanda Cibely, solicitação das respectivas cópias (pareceres das comissões e jurídico), sendo que até a presente data não foi atendido.

Assim, a falta das informações acima contribuem para que a proposta não prospere conforme adiante será inciso por inciso analisado.

II. Da Proposta Inócua

No que diz respeito ao inciso *"I"*, o Município já editou norma protelando o adimplemento da obrigação.

Ressaltando que a nova regra municipal foi mais abrangente que a proposta legislativa (Projeto de Lei nº17/2020), pois altera data de vencimento de alvarás, taxa de alvará, e de licença da vigilância sanitária e IPTU tendo em vista o estado atípico provocado pelo COVID-19 corona vírus. Este foi o texto dado pelo Decreto 633/2020.

Ademais, cabe ressaltar que a aludida matéria não é de competência do poder legislativo, por força da Lei Orgânica Municipal (artigo 49, V), motivo pelo qual é dever do poder executivo o veto.

Por fim, os termos propostos pelo Nobre Edil, mesmo que inconstitucional pela via eleita, há que se ressaltar que o contribuinte não sofrerá apenamento algum, tendo em vista que a norma municipal já previu tal situação e foi além da proposta pelo projeto.

III – Empresas Públicas de Economia Mista. Extrapola o limite legislativo Municipal. Ofensa à Constituição da república e Lei Orgânica Municipal

Inicialmente cabe pontuar que a Copel e a Sanepar são empresas públicas controladas pelo Estado do Paraná.

A regulamentação quanto a cobrança e medidas adotadas pelas instituições são de responsabilidade do Estado gestor, conforme disposição dada pelo art. 1°, §3° Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de modo que o inciso *"II"* do projeto de lei fere o limite legislativo do Município, ademais busca regulamentar matéria além do interesse local quando afeta instituição que não compõe sua gama de atuação.

O art. 30 da Constituição da República é claro quando estabelece o poder de legislar atinente ao Município, de forma que a legislação que superar os ditames estabelecidos pelo referido artigo será inconstitucional.

Assim como se coaduna com o posicionamento da jurisprudência, vejamos:

*"ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE EM APELAÇÃO CÍVEL — **LEI MUNICIPAL** N. 1.466/2006 DE MARACAJU — **PROIBIÇÃO DE COBRANÇADE TAXA/TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** — DESRESPEITO AOS PRECEITOS INSCULPIDOS NOS ARTIGOS 21, INCISO XII, ALÍNEA B, 22, W, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — **INVASÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA** DA UNIÃO — **INCONSTITUCIONALIDADE EVIDENCIADA — PROCEDENTE. Inconstitucional a lei municipal que que proíbe a cobrança de taxa de religação energia elétrica pela Concessionária do Serviço Público, o legislador municipal de Maracaju, ao dispor sobre a referida proibição extrapolou a competência legislativa atribuída aos Municípios em relação à matéria, invadindo a competência da União e contrariando a legislação federal** (Lei n.° 9.427/96 e Resolução n.° 456/2000 da ANEEL), e os artigos 21, XII, alínea b, e 22, IV, ambos da Constituição Federal."*

*"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI 10.869/15 DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EVIDENCIAREM A DATA DE VALIDADE DE PRODUTOS EM PROMOÇÃO - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO E DO ESTADO -MUNICÍPIO - COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR - **INTERESSE LOCAL - LEI QUE EXTRAPOLA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL**- CDC E LEI N° 15.449/05 DO ESTADO DE MINAS GERAIS - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. **A competência legislativa suplementar do Município em questão de interesse local não autoriza a instituição de norma municipal que infrinja as leis federais e estaduais válidas sobre a matéria.** É inconstitucional a lei municipal que obriga os estabelecimentos comerciais de Belo Horizonte a destacar a data de validade de todos os produtos em promoção especial e/ou relâmpago, sob pena de aplicação de multa em patamares previamente fixados, uma vez que o Município só possui competência suplementar para tratar dessa matéria, que já foi disciplinada de maneira distinta no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Estadual 15.449/05."*

Para além disso o Estado já apresentou regulamentação sobre a matéria, ampliando a faixa de isenção para subsídio da fatura de energia elétrica para famílias de baixa renda e, também, irá suspender por 90 dias, os cortes por inadimplência de unidades consumidoras residenciais, inclusive as de baixa renda, além de serviços e atividades consideradas essenciais, conforme a legislação, tais como hospitais e assistências médicas.

O posicionamento do Estado ainda está de acordo com os ditames da ANEEL, que regulamenta o setor energético do país, através da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 878, de 24 de março de 2020.

Ainda a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR em consonância com as ações adotadas pelo Governo do Estado, está emitindo as faturas para as famílias inscritas no programa da Tarifa Social com um prazo maior de pagamento: de 90 dias. Ou seja, desde o último dia 25 de março de 2020 as faturas têm sido entregues normalmente, mas as famílias têm 3 (três) meses para pagar as contas de água e de esgoto.

Vale ressaltar também que não poderá a administração pública outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, conforme previsão do art. 10, inciso VI e artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que já há uma previsão do Estado, não cabe regulamentação pelo Município.

Deste modo o projeto de lei apresentado além de não estar de acordo com os ditames da Constituição, busca regulamentar matéria que não é de sua competência, bem como estabelecer novas normas sobre as já fixadas pelo Estado.

IV – Impossibilidade de Isenções e Benefícios. Ano Eleitoral. Ofensa a Lei 9.504/1997. Jurisprudência

No que tange ao inciso *"III"* a violação está fundada na impossibilidade da administração pública conceder qualquer tipo de isenção ou anistia em ano eleitoral.
O art. 73 da Lei que estabelece as normas para as eleições n.ºLei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, vejamos:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
§ 10. ***No ano em que se realizar eleição***, ***fica proibida*** *a distribuição gratuita de bens, valores ou* ***benefícios por parte da Administração Pública****, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."*

O artigo é claro quanto a impossibilidade a distribuição de qualquer benefício por parte da administração pública, de modo que impede a concessão de isenção sobre as taxas de limpeza pública e taxa de iluminação pública.

Assim como se coaduna com o posicionamento da jurisprudência, vejamos:
"RECURSO ELEITORAL REPRESENTAÇÃO. ***CONDUTA VEDADA. ART. 73, § 10, DA LEI N.º 9.504/1997. CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES. APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI SUSPENDENDO COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ANO ELEITORAL BENEFÍCIO PARA A POPULAÇÃO. OFENSA AO PRINCIPIO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS. INOBSERVÂNCIA DA VEDAÇÃO LEGAL*** *IRRELEVANTE AUSÊNCIA DE FINALIDADE ELEITORAL. PENALIDADE DE MULTA. CARÁTER PEDAGÓGICO. REDUÇÃO PARA O ~O LEGAL. PROVIMENTO PARCIAL* ***A norma do art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997, que proíbe, no ano eleitoral e na circunscrição do pleito, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, em sua acepção ampla****, excetuando apenas as situações de emergência, calamidade pública ou de programas sociais, com o fim específico de restringir a quebra do princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos ou, ainda, a perturbação da normalidade do pleito Se o agente político não participou de todo o processo legislativo que aprovou lei complementar concedendo beneficio fiscal à população em ano eleitoral e na circunscrição do pleito, há que se falar em prática de conduta vedada em relação a ele e, diante da atipicidade de sua conduta, impõe-se o acolhimento das razões e o provimento de seu recurso.A* ***conduta vedada descrita no §10 do art. 73 da Lei n.º 9.504/1997, que visa impedir que a máquina administrativa seja utilizada para fins de campanha eleitoral, ainda que aparentemente haja benefício à população, aplica-se a todos agentes públicos em geral, servidores ou não, incluindo-se, portanto; os membros do Poder Legislativo****, os quais não se encontram acobertados pela imunidade parlamentar, cujo princípio, não sendo absoluto e irrestrito, não pode ser invocado para a prática de atos abusivos em nítido desvio de finalidade e claro propósito eleitoral. Para configuração da conduta vedada descrita no art. 73, § 10, da Leia n,º 9.504/1997****, suficiente a inobservância da vedação legal, sendo irrelevante ausência de finalidade eleitoral da conduta****. Se os fatos narrados na inicial se ajustam plenamente à configuração da conduta vedada pelo art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997, haja vista que o ato (aprovação de lei complementar) de concessão de beneficio fiscal a todos os munícipes fora realizado em ano eleitoral, e não se enquadra em nenhuma das exceções previstas na norma, mantém-se a sentença quanto à condenação dos representados nas penas do § 4.0 deste mesmo dispositivo, que sujeita o infrator à multa no valor de cinco a cem mil UFIRs. Considerando que, na espécie, a sanção tem apenas caráter pedagógico, e a aplicação da multa no seu patamar mínimo já alcança esse objetivo, dá-se provimento parcial aos recursos apenas para reduzir a multa para o patamar de mínimo, cujo valor será calculado por ocasião da execução desta decisão."*

V. Da Criação de Nova Regra no Pagamento de Pessoal Sem Estudo Orçamentário

É de conhecimento público, bem como é em âmbito nacional e até mesmo internacional que com a pandemia do novo corona vírus estaremos propícios a uma recessão. Tal fenômeno afetará todos os entes da federação, motivo pelo qual se torna temerário, neste momento dispor de valores que nos meses seguintes poderão ser vitais em setores essenciais, como saúde e assistência social.

Ainda, é dever frisar que a proposta não possui qualquer tipo de estudo técnico de viabilidade, carecendo do básico requisito para sua existência.

Cabe indicar que a insurgência é quanto ao adiantamento do décimo terceiro salário, e não quanto ao seu pagamento, o qual deverá ocorrer na data que sempre foi realizado.
Cumpre destacar, que o Município mesmo passando por adversidades desde janeiro de 2017, quando foram somados todos os esforços para quitar as dívidas deixadas por antigos gestores *(precatórios, previdência, contratos inadimplidos, taxas e até haviam gatos de energia em prédios públicos)*, nunca atrasou o pagamento de seus servidores.
Portanto, diante disto, é dever do Chefe do Executivo aplicar o veto neste inciso também.

VI. Das Medidas Já Executadas Pelo Município

O Município sempre realizou intensa fiscalização e acompanhamento por intermédio das secretarias municipais e da vigilância sanitária no sentido de proteger o cidadão e evitar a disseminação do novo corona vírus.

Portanto, o acompanhamento nos comércios locais, bem como a realização de medidas que protejam o servidor público sempre foram aplicadas, motivo pelo qual estes dois incisos (V e IV) se tornam inoportunos neste momento.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 017/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Mandirituba, 22 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Art. 49 RI. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versarem sobre:
V - Matérias Tributárias.

(TJ-MS - Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível: 00034903220108120014 MS 0003490-32.2010.8.12.0014, Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran, Data de Julgamento: 20/05/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/05/2015)

(TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000150957751000 MG, Relator: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 26/07/2017, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 20/10/2017)

(TRE-MS - RE: 115 CAMPO GRANDE - MS, Relator: ABRÃO RAZUK, Data de Julgamento: 09/08/2017, Data de Publicação: DJE - Diário da Justiça Eleitoral, Tomo 1797, Data 18/08/2017, Página 08/14)

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3FEACFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 625/2020

DECRETO N° 000625/2020 de 19 de Março de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494)	500.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3494	500.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4485B3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 187 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MATR.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2636	CARMELIA NASCIMENTO TEIXEIRA ALVES	27/06/2018 A 26/06/2019	01/05/2020 A 30/05/2020	NÃO
3755	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	02/05/2018 A 01/05/2019	13/04/2020 A 12/05/2020	NÃO
1913	LAERCIO DA CRUZ	16/06/2018 A 15/06/2019	04/05/2020 A 02/06/2020	NAO
3668	MURIEL ALVES DE ANDRADE	02/03/2019 A 01/03/2020	13/04/2020 A 27/04/2020	NÃO
3691	ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA	03/07/2017 A 02/07/2018	04/05/2020 A 13/05/2020	NÃO
3756	VENICIO FERNANDES NEVES DE SOUSA	02/05/2018 A 01/05/2019	07/04/2020 A 21/04/2020	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E5CCA4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 643/2020

Súmula: *"Estabelece regime especial para as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19."*

Considerando a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020;
Considerando a Resolução n.º 1.016/2020-GS/SEED;
Considerando a Deliberação 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Estadual de Educação do Paraná;
Considerando a necessidade de instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19

DECRETA

Art. 1º. A rede Municipal de Ensino deve, ao realizar as atividades não presenciais, acompanhar e assegurar os direitos de todos os estudantes, o cumprimento dos conteúdos e da carga horária prevista no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 2º.-Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil, para as séries iniciais do Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial.
Art. 3.°- As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou do componente curricular para a interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, *quizz*, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, *chats*, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.
Art. 4.º- Compreendem como atividades não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
§ 1.º Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo, as atividades escolares não presenciais devidamente autorizadas e que atendam integralmente ao disposto deste Decreto.
§ 2.º Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades não presenciais que não preencherem os requisitos deste Decreto.
Art.5.º- Elaboração de atividades não presenciais com a utilização de recursos tecnológicos acessíveis a população local, de forma a minimizar as desigualdades compreendendo:
I. Formulário do *Google* enviado aos pais para mensurar o alcance da *internet*;
II. Criação de grupos entre pais e professores para a disponibilização de vídeos, áudios e mensagens de texto;
IV. Agendamento para a retirada das atividades nas Unidades Escolares e quando necessário a entrega e o recolhimento das atividades pelos motoristas da educação;
V. Orientação aos pais para a realização das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
VI. Guia para os pais contendo informações sobre higienização, rotina de estudos e leituras orientadoras;
VII. Planejamento das aulas mantendo a estrutura institucional de acordo com as orientações da SMEEC;
VIII. Criação de vídeo aulas pelos professores da rede;
IX. Elaboração de apostilas divididas por segmento, contendo listas de exercícios, sequências didáticas, textos e demais componentes pedagógicos;
X. Recebimento das atividades realizadas pelos alunos para que aja correção, devolutiva contendo ponderações que por ventura sejam pertinentes e arquivamento individual das mesmas;

XI. Disponibilizar um canal de atendimento via *WhatsApp*, email ou telefone, para que os pais e responsáveis possam tirar dúvidas durante a resolução das atividades;
XII. Preenchimento de documentos comprobatórios (relatórios de abrangência e monitoramento de aprendizagem);
XIII. Disponibilização de links, aulas de TV aberta, aulas on-line e demais ferramentas tecnológicas para ampliação das possibilidades de aprendizagem;

Art. 6º. O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º. Os servidores da educação: zeladores, auxiliares de serviços gerais, vigias, merendeiras, deverão participar da escala de revezamento proposta pela Direção das Instituições de Ensino.
Parágrafo Primeiro. As Equipes pedagógicas deverão considerar a participação dos professores readaptados, estagiários, e professores de apoio pedagógico, para colaboração na elaboração e execução das atividades pedagógicas.
Parágrafo Segundo: As atividades de que tratam este decreto serão disponibilizadas de acordo com a jornada de trabalho de cada servidor, sendo no mínimo um dia da semana de maneira presencial, com rodízio a ser organizado pela Escola, e o restante da carga horária será cumprida em regime de *home office*, possibilitando ao professor a correção das atividades, bem como o planejamento semanal e o devido acompanhamento remoto de suas respectivas turmas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto durar o estado de quarentena declarado pelo Estado do Paraná para a rede pública de ensino.

Mandirituba, 22 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:875B93BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 644/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;

II. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

III. Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

IV. Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

V. Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI. Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII. Considerando o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

VIII. Considerando a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

IX. Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

X. Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

XI. Considerando questionário on-line, disponibilizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2020, com a participação de 733 munícipes de Mandirituba, respondendo sobre a abertura do comércio durante a Pandemia do Corona Vírus,

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV. Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

V. A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

VI. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a comparecer a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais, e sempre fazer uso de máscara.

Art. 3.º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;

II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;

III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;

IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, **desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as escolas, creches e similares, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.

b) Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;

c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;

d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;

e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;

l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão sempre que

possível utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;

m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;

n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;

o) Comércios onde sejam possíveis, manterem as portas abertas pela metade (meia porta), desde que o local seja ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:

a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.

b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas:

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;

IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

V. Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;

§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto

§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;

III. Fechar o estabelecimento conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;

§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Proibido o auto serviço (*self-service - buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;

III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;

§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;

II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;

IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:

I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;

II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;

III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;

IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;

V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;

VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;

IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9 º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.ºe as especificas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;

II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros.

§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:

I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;

III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;

IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;

V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica.
I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

IV. Suspender atividades aeróbicas e esportivas (se forem aulas coletivas de contato físico);

V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas,

barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.

VIII. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);

IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;

XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;

XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

XIII. Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

XIV. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários;

XV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

§ 13. Recomenda-se que as igrejas e templos de qualquer culto permaneçam com suas atividades suspensas, e só funcionem uma vez na semana se cumprirem cumulativamente todos os requisitos previstos nas recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfícies disponíveis ao toque, tais como cadeiras e bancos com álcool gel 70%, ou solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso)

b) Evitar aglomeração de pessoas;

c) Manter distância pessoas de dois metros tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Evitar contatos corporais em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

e) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

f) Obrigatoriamente TODOS devem fazer uso de máscara.

g) Se for realizado missas, cultos ou aclamações que sejam com duração máxima de uma hora;

h) Que seja permitida a permanência no interior dos recintos no máximo 50 (cinquenta) pessoas;

i) Proibir o ingresso e permanência de crianças, pessoas maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades;

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:
I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.
Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 24 de abril de 2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 24 de abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1B6629A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 188 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Constitui e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação Técnica do software e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação Técnica nos termos do artigo 45 da Lei Municipal n.° 902 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação Técnica constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

• Audrey Ghizi, matrícula n.º 3622;
• Bruna Catarina Kikuchi Baena, matrícula n.º 3666;
• Erica Fabiana Batista de Jesus, matrícula n.º 3890;
• Juliana Dal Prá, matrícula n.º 3593;
• Kelly Cristina Leal Justen, matrícula n.º 3889;
• Luciano José Silva, matrícula n.º 3357;
• Muriel Alves de Andrade, matrícula n.º 3668;
• Simone da Silva Pereira, matrícula n.º 3376;
• James Junior Socek, matrícula n.º 3770;
• Célio Basiewicz, matrícula n.º 3942;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5C8E9EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 15-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 15/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/05/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal, mediante licitação.
PROTOCOLO: 13/05/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 13/05/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DF9E8D26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 28-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura., conforme processo de Pregão nº 13/2020.
CONTRATADO: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 27.438.098/0001-10
VALOR CONTRATADO: 11.747,20 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 048/2019 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4BE40C89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 29-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 29 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 13/2020.
CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. CNPJ: 92.264.472/0001-70
VALOR CONTRATADO: 3.690,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 048/2019 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9DC992A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 30-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 13/2020.
CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29
VALOR CONTRATADO: 21.930,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 048/2019 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7A885996

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 31-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 14/2020.
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 20.290.311/0001-40
VALOR CONTRATADO: R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
RECURSOS: Recursos Próprios e ou oriundos de convênios (Ministério do Desenvolvimento Social).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C696552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, Processo Administrativo nº 021/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de cestas básicas e contratação de serviços de assistência funeral com material, custeados pelo recurso da Deliberação no 68/2019 – CEAS-PR, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 em favor da empresa: **SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16**, com sua proposta no valor de R$ 11.700,00 (-Onze mil e setecentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C188978E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI - CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL COM MATERIAL, CUSTEADOS PELO RECURSO DA DELIBERAÇÃO NO 68/2019 – CEAS-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 11.700,00 (-ONZE MIL E SETECENTOS REAIS-).

FONTES DE RECURSOS:

396 - 3804 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SEJUF/FEAS/RESOL 282/19-BENEFICIOS EVENTUAIS - I.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 27 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C4A0CE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N.º 143/2020

Súmula: Concede Pensão por Morte.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da Servidora Público Municipal ativo **MARLI CAVALCANTI DOS REIS**,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **JOÃO BATISTA CAMILLO** brasileiro, residente e domiciliado na cidade Marilena-PR, portador da cédula de identidade nº 4.490.431-4 inscrito no CPF/MF nº 632.877.229-72, cota provisória no percentual de 100%, em razão do falecimento da servidora **MARLI CAVALCANTI DOS REIS**, Servidora Público Municipal ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, com fundamento no artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 350/2002 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 3.022,86 (três mil e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **à partir de 12/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr, 27 de Abril de 2020

Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5F6CD24F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

OBJETO: Aquisição de peças, destinados a manutenção dos veículos ônibus e caminhões dos departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de Abril de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AA5E028E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 18/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 12 de Maio de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação: Nome:

1º	Fernando Spesia Mota

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação: Nome:

1º	Renata Bezerra da Silva Barbosa

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 27 dias do Mês de Abril de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B9777B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 028/2020

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que a Portaria 022/2020 que estabeleceu no âmbito do Poder Legislativo Municipal medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, podendo ser suspenso total ou parcialmente o expediente do Poder Legislativo;

Considerando o Decreto Municipal 318/2020;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Matinhos será de segunda a sexta, das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2° - Os atendimentos presenciais se darão cumprindo as exigências e determinações contidas no Decreto Municipal 318/2020.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais medidas estabelecidas na Portaria 022/2020 e ainda Resoluções 004 e 005/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 024/2020.

Matinhos, 27 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:039B38A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS TERCEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018

Trata o presente do 3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 003/2018, firmado entre O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO e a Empresa SENFFNET LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto um aumento de 4 UFM por servidor e repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, qual seja, 02/03/2020, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Valor com reajuste conforme resolução nº 01 de 13 novembro de 2020.

Descrição	Valor mensal por servidor 3 UFM	Valor mensal por servidor 4 UFM
"Contratação de empresa para serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip ou magnético de segurança, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses**".**	R$ 295,29	R$ 413,24

Os preços do Contrato nº 003/2018 ficam reajustados em 4,96% (quatro virgula noventa e seis por cento), correspondente à variação do UFM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço encontra-se fundamentada na Lei nº 8204 de 11 de outubro de 2019, na qual estipula o valor mensal de UFM para o auxílio alimentação, dessa forma o valor do contrato deve reajustado sempre que houver majoração no valor da UFM.
2.2. O aumento de 4 UFM por servidor encontra-se fundamentada na Resolução nº 01 de 13 novembro de 2019, na qual estipula o valor mensal de 4 UFM para o auxílio alimentação.

2.3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:
Art. 65. [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2020.

AIRTON DE SOUZA	*ALLAN DERIK C. BENKENDORF*
Gestor (a) Do Contrato	Fiscal Do Contrato

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:FF23248B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS QUINTO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

QUINTO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018

Trata o presente do 5º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 003/2018, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO** e a Empresa **SENFFNET LTDA,** de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto um aumento de R$ 2.479,44 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), repactuação dos valores referente ao 4º termo aditivo em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, qual seja, 23/04/2020.

Os preços do 4º ficam reajustados em 0,01% (um centésimo), correspondente à variação da inclusão dos servidores comissionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço encontra-se fundamentada na **Resolução n. º 02 de 01 de abril de 2020 onde** revoga em sua integralidade a Resolução nº 01 de 09 de março de 2020, restaurando-se, desse modo, a vigência do artigo 1º da Resolução de nº 03, de 10 de outubro de 2017, o qual concede o benefício do auxílio-alimentação a todos os funcionários do CIAS, **inclusive os comissionados**.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:
Art. 65. [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2020.

AIRTON DE SOUZA	*ALLAN DERIK C. BENKENDORF*
Gestor (a) do Contrato	Fiscal do Contrato

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:774C4994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2020

PORTARIA Nº 488/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 194/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **07 (sete) dias de férias**, a contar do dia 03 a 09 de junho de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 974/2018 e suspensas por meio da Portaria nº 090/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21679/2	Neusa do Rocio Woyciechovski	Enfermeiro	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B796BCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2020

PORTARIA Nº 489/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 194/2020 - SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14478/1	Ângela Ramos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinho/s

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:50D83C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020 – PMM

DISPENSA N° 024/2020 - PMM

PROCESSO Nº 071/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: K.D.P. COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº: 10.626.569/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	517
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F45C1877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 024/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS,** em favor da empresa **K.D.P. COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.626.569/0001-10**, no valor global de **R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AEFA1961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 28/2019, referente ao Pregão Presencial nº 09/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 3 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 24/07/2020.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Município de Mato Rico
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 – Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:653918C7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, centro,

Mato Rico– PR, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 29/2019, referente ao Pregão Presencial nº 09/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 3 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 24/07/2020.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Município de Mato Rico
Contratante

IZAIAS ANTUNES
Izaias Antunes – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 – Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F4EDC31A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200747	Edenilson Zavadoski	20192020	27/04/2020	30	30
200432	Manoel Horacio do Amaral	20192020	28/04/2020	30	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F2E90CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2020

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL E AO DIA DO TRABALHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 30 de abril e 1º de maio, em virtude da celebração alusiva ao dia do Padroeiro deste Município, São José Bento Cottolengo, e das comemorações referentes ao dia do Trabalho, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 27 de abril de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D8BB6433

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Homologo o procedimento licitatório nº. 013/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 004/2020, que tem como finalidade Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados pelo departamento de Saúde do Município, realizado em data 08 de Abril de 2020. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DDE LIMPEZA LTDA - ME no valor de R$ 69.961,04 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI no valor de R$ 19.328,10 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) e a empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS E CORRELATOS no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 17 de Abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:486503A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DDE LIMPEZA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados pelo departamento de Saúde do Município.

VALOR: R$ 69.961,04 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 27/04/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:43021DFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados pelo departamento de Saúde do Município.

VALOR: R$ 19.328,10 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Gabinete do Prefeito 27/04/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D8A2212E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS E CORRELATOS.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados pelo departamento de Saúde do Município.

VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 27/04/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4B706C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 637, DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Insere o parágrafo 3º, no artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, *que regulamenta o funcionamento dos serviços e das atividades não essenciais para a garantia do distanciamento comunitário visando a evitar aglomerações como medida de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito das atividades Públicas e Privadas no Município de Morretes, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º. Fica inserido o parágrafo 3º, no artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)

§ 3º - Os estabelecimentos de alimentação, quais sejam, restaurantes, lanchonetes e trailers poderão prestar serviços na modalidade delivery em qualquer dia da semana, sendo que os atendimentos nos dias não autorizados pelo inciso IV deste artigo somente poderão ocorrer com o estabelecimento fechado."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 27 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:968A0C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARIA APARECIDA LUCIÉ, referente ao exercício, 2010/2015. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 27/04/2020 à 25/07/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 27 de abril do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8CCC91A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura nº 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2020.
Art. 1º Fica retificado o Item 3.2 do Edital 01/2020
Onde se lê:
3.2 - O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais e cópias,

como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no curriculum vitae, em cópias autenticadas, acondicionadas em envelope.

Leia se:
3.2 - O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida anexada fora do envelope, juntamente com os documentos pessoais em cópias, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes na ficha de inscrição, em cópias, acondicionadas em envelope devidamente lacrado pelo candidato.

Art. 1º Fica retificado o Item 10 do Edital 01/2020

Onde se lê:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 6 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	0,5 por ano de trabalho.
Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio.	0,5 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em qualquer área.	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (Pós Graduação) em qualquer área (com carga horaria mínima de 360 horas).	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área.	4,0 por curso.

Leia se:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 6 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo).	0,5 por ano de trabalho.
Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio.	0,5 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em qualquer área.	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (Pós Graduação) em qualquer área (com carga horaria mínima de 360 horas).	2,0 por curso.
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área.	4,0 por curso.
Pontuação Mínima Necessária	0,5 Pontos
Pontuação Máxima para Aprovação	100,00 Pontos

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de Abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A24BA2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1599/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.363.818,67 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 1.363.818,67 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00171 – 055 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS (Ouro Fino)
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.363.818,67
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:84C21D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA**, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, a qual tem como objeto a contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade.
O motivo dá-se, por possuir o instrumento convocatório ausência de condições estabelecidas na Lei nº. 8666/93, conforme se extrai da fundamentação jurídica apresentada no parecer competente.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DAB3E42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020, tendo como objeto **Concessão de Uso de Bem Móvel "forno câmara para homogeneização de tarugos de alumínio, Marca SYLCONSTEC, Modelo F.HO-15T/6m-Gás", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal**

1573/2019, em favor a empresa **PERFILAZ INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA – CNPJ Nº 34.226.462/0001-43**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 056/2020
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Perfilaz Industria de Alumínios Ltda - CNPJ nº 34.226.462/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel "forno câmara para homogeneização de tarugos de alumínio, Marca SYLCONSTEC, Modelo F.HO-15T/6m-Gás", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
VALOR: O valor de R$ 445.620,00 (quatrocentos quarenta cinco mil seiscentos vinte reais), corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação, sendo apresentado em contrapartida, cujo valor deverá ser investido na própria indústria, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações e que terá o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, o mesmo prazo concedido para inicio das atividades, para apresentar os comprovantes de investimento de apresentando na proposta, através de nota fiscal, contrato de compra e venda (reconhecido em cartório) ou documento equivalente que comprovem a aquisição e/ou propriedade; podendo ser aferido em in loco a veracidade das informações
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B6A65823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020, tendo como objeto **Concessão de Uso de Bem Móvel, "Compressor de ar parafuso – Marca METALPLAN, modelo ROTOR PLUS 15; Secador de Ar - Marca METALPLAN, modelo TITAN PLUS 070 ", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019**, em favor a empresa **BELLO MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ Nº 35.508.393/0001-23**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 057/2020
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Bello Móveis Planejados Ltda - CNPJ nº 35.508.393/0001-23 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "Compressor de ar parafuso – Marca METALPLAN, modelo ROTOR PLUS 15; Secador de Ar - Marca METALPLAN, modelo TITAN PLUS 070", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
VALOR: O valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação, sendo apresentado em contrapartida, cujo valor deverá ser investido na própria indústria, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações e que terá o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, o mesmo prazo concedido para inicio das atividades, para apresentar os comprovantes de investimento de apresentando na proposta, através de nota fiscal, contrato de compra e venda (reconhecido em cartório) ou documento equivalente que comprovem a aquisição e/ou propriedade; podendo ser aferido em in loco a veracidade das informações
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4D90AEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020, tendo como objeto **Concessão de Uso de Bem Móvel, "EMPACOTADORA. Marca SPG, modelo EAV", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019**, em favor a empresa **GRASSI ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.551.887/0001-18**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 058/2020
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Grassi Alimentos Ltda - CNPJ nº 08.551.887/0001-18 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, "EMPACOTADORA. Marca SPG, modelo EAV", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
VALOR: O valor de R$ 149.000,00 (cento quarenta nove mil reais), corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação, sendo apresentado em contrapartida, cujo valor deverá ser investido na própria indústria, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações e que terá o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, o mesmo prazo concedido para inicio das atividades, para apresentar os comprovantes de investimento de apresentando na proposta, através de nota fiscal, contrato de compra e venda (reconhecido em cartório) ou documento equivalente que comprovem a aquisição e/ou propriedade; podendo ser aferido em in loco a veracidade das informações
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E3A8B674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	23 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e a prestação de serviços, para a realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistências as Drogas e a Violência), a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - Polícia

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
ANDRE E HENRIQUE LTDA - ME				
Lote: *3*	*LOTE 03*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CAMISETA MANGA CURTA GOLA "V" CONFECCIONADA EM MALHA PV	600,000	14,5000	8.700,0000
Total:				8.700,00
Fornecedor				
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	REVISTAS - KIT PROERD CAINDO NA REAL (COLORIDO)	600,000	6,9160	4.149,6000
Total:				4.149,60

Paiçandu, 27/04/2020

ELIANE YAKESTEST
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:68A4D833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2909/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 88.170,52 (oitenta e Oito mil cento e setenta reais e cinqüenta e dois centavos)** nas despesas classificadas na atividade e no elementos a seguir abaixo discriminado:

06 SECRETARIA DE OBRAS
06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0602-1.008.000 RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 0320	3.3.22.93 Indenização e Restituições	Fonte 00805	*41.540,77*
Ficha0321	3.3.22.93 Indenização e Restituições	Fonte 00806	46.629,75
SUPLEMENTAÇÃO			**88.170,52**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado os recursos discriminados da seguinte forma:

- O Valor de R$ 41.540,77 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), será discriminado da seguinte forma: o valor de **R$ 41.082,91** (quarenta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos) será decorrente do **Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 457,86** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), será decorrente do Excesso de Arrecadação da Aplicação Financeira **do Contrato de Repasse 1017523- Recurso Federal na fonte 00805;** e

- O Valor de R$ 46.629,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), será discriminado da seguinte forma: o valor de **R$ 45.736,62** (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) será decorrente do **Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 893,13** (oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), será decorrente do Excesso de Arrecadação da aplicação financeira **do Contrato de Repasse 1029201 - Recurso Federal na fonte 00806**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43092A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 175/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 175/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2910/2020, de 24 de abril de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 322 - 339030 - 00847 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171810310100000000 - 226 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS APAE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48B61104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 174/2020

Demite do quadro de servidores do Município de Paiçandu CARLOS RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências.

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância nos autos do processo administrativo de autos nº 187/2019, o qual sugeriu a aplicação da pena de demissão;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 244/2020 – PJ/PJ/PMP, o qual sugere o acolhimento do relatório final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I, da Lei 583/91.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **DEMITIDO** do quadro do Município de Paiçandu o empregado público **CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do emprego de agente de combate às endemias, contratado sob o nº 7068/3, consoante o disposto no processo administrativo nº 187/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 27 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6CE91E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 75/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da Sindicância nº 186/2019.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E1603AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 74/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da Sindicância nº 198/2018.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00971E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2020

Objeto: aquisição de mesa em L com balcão.
Contratada: ANTONIO OSDIVAL SILVA JUNIOR 08911219940, CNPJ 33.796.345/0001-52.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:428A9E91

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dias 28 e 29 (vinte e oito e vinte e nove) do corrente, no horário de 19 (dezenove), horas para apreciação em discussão única os Requerimentos protocolados sob nºs. 30/2020 que Requer do Poder Executivo as explicações que motivaram a instalação dos redutores de velocidade (lombadas) na estrada que liga Vilinha à Rincão do Cocho, 31/2020 que Requer do Poder Executivo as explicações que motivaram a instalação de redutor de velocidade (lombada) na localidade de Quero-Quero, Indicação 15/2020 à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que veja da possibilidade de realizar a colocação de grama sintética no campo de futebol já existente na localidade de Poço Grande, 16/2020 que Indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que veja da possibilidade de fazer a ligação da rede de água do poço artesiano localizado no "Sítio Vitória", 17/2020 que Indica ao Chefe do Poder Executivo que seja instalado um redutor de velocidade, Lombada, na Rua Basílio Machado, próximo ao número 33 e Supermercado Pingo, Bairro da Vila Rosa, nesta cidade, 1ª (primeira) e 2ª (segunda) discussão, respectivamente, os Projetos de Lei nºs. 5472 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5473 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5474 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5475 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5476

que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5477 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5478 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5479 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5480 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5481 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5482 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5483 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5484 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5485 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5486 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5487 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5488 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5489 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5490 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5491 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5492 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5493 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F0D8535B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.608 DE 27/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
96 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.128.0007.2.026. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
84 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.128.0008.2.030. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
88 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CBD07832

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 642 DE 27/04/2020 - APOSENTADORIA DE ELI PEREIRA DA COSTA

Portaria n.º 642 de 27 de abril de 2020

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4797/2020, em que é requerente **ELI PEREIRA DA COSTA**.
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/05/2020, para a servidora municipal ELI PEREIRA DA COSTA**,** matrícula funcional 2-03259, portadora do R.G. 4.823.089-0, PR e inscrita no CPF sob n.º 747.203.419-34, ocupante do cargo efetivo de "*PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.998,11 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27/04/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:794297BE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.627 DE 27/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5400/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013,

alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3A6606D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.628 DE 27/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5399/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.480.329-91*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF8755AB

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o **erro material** constante na Resolução nº 01/20, no que tange ao equívoco no ano de exercício citado na ementa, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, **RETIFICA** a Resolução nº 01/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da Saúde do Município de Palmeira – Pr, relativas ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera."

Leia-se:

***"**Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da Saúde do Município de Palmeira – Pr, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 27 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CLUSNIAK
CPF nº 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B49AC369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16.626 DE 27/04/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5317/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AA84F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.607 DE 27/04/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 12.351, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho 2009, bem como no Procedimento Administrativo nº 5306/2020:

DECRETA:

Art. 1ºO art. 1º do Decreto nº 12.351, de 28 de agosto de 2018, que constitui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I -Representante do Poder Executivo:
Titular: Luciana de Fátima Fontana Camargo;
Suplente: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira;

II - Representante dos Profissionais da Área da Educação:
Titular:Vânia Darc dos Santos Jampier;
Suplente: Marlene Kovalik Simon;
Titular: Maria Sonia Scheidt;
Suplente: Katia Milane Lopes.

III - Representante de Pais de Alunos:
Titular: Juliana Silveira;
Suplente: Tania Mara de Fatima Mayer Dziadzio;
Titular: Adriano Bordinhão;
Suplente: Daniele Aparecida de Freitas Gutstein.

IV - Representante de Entidades Civis:
Titular: Liliane Levandoski;
Suplente: Michele de Freitas Kapp;
Titular: Marilene Mainginski;
Suplente: Maikel Helmann Maidl. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0DC1F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TECNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de abril de 2020.

JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6AC76ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ADELIA RODRIGUES.

Palmeira, 27 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ADELIA RODRIGUES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4F41E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANE EVA SUCH.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUCIANE EVA SUCH**
Inscrição: 616

Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9171146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ELIANE DA CONCEIÇÃO PIRES.

Palmeira, 27 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5238/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ELIANE DA CONCEIÇÃO PIRES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D828254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Inscrição: 1718
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9D5DDB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SONIA SUELY SAQUETTI E SIQUEIRA.

Palmeira, 27 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **SONIA SUELY SAQUETTI E SIQUEIRA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DEBBAC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 35/2020

DECRETO Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, altera dispositivo do Decreto Municipal nº 23 de 30 de Março de 2020 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais em especial o contido no artigo 30, incisos I e II, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 6 de 22 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOas recomendações de permanência dos grupo de risco em quarentena, quais sejam as gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e doenças respiratórias;

CONSIDERANDOo fato de que cada individuo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196 da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo contido na Portaria nº 58 da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDOainda, as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Contingenciamento do COVID 19 em reunião realizada no dia 24 de Abril de 2020;

DECRETA

Art.1º Ficam estabelecidas medidas complementares de distanciamento social, cuidados de assepsia e funcionamento de atividades comerciais e religiosas.

§ 1º. Fica vedado o acesso de crianças de até doze anos no interior de qualquer tipo de estabelecimento comercial.

§ 2º. Fica mantida a determinação da utilização massiva de máscaras por todos os munícipes em qualquer espaço público fora de suas residências.

Art. 2º Os estabelecimentos de gêneros alimentícios, tais como restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias, cafés, sorveterias, lojas de produtos naturais, de

açaí, lojas de conveniências, *food trucks* e bares, ficam estabelecidas as seguintes regras de funcionamento:

Horário limite de funcionamento até as 20 horas;
Redução de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do local e redução do número de mesas a fim de garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, bem como o limite de 9 metros quadrados por cliente dentro do estabelecimento;
Deverá ser garantida uma distância mínima de segurança de 1,5 metros entre pessoas nas filas dos caixas e corredores; bem como a desinfecção, várias vezes ao dia, de superfícies e objetos como carrinhos e cestas de compras, balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, entre outros itens tocados com frequência.
Suspender a disponibilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
Após as 20 horas ficam autorizadas as modalidades de atendimento através de entrega a domicílio;
Obrigatório atendimento "A La Carte", sendo vedada a utilização de "*Buffet"* ou "*serv service";*
Disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento e em pontos estratégicos como saída dos banheiros, balcões e salão;
Obrigatória a utilização de máscara pelos clientes até o momento de sentar-se à mesa para o efetivo consumo de alimentos;
Os clientes que optarem adquirirem marmitas deverão aguardar no lado de fora do estabelecimento comercial seu fornecimento;
Fica vedada qualquer tipo de atividade de entretenimento no interior dos estabelecimentos, tais como jogos de baralhos, sinuca, pebolim, entre outros.

§ 1º. Os proprietários dos estabelecimentos que optarem em realizar atendimento durante o período da pandemia, deverão assinar termo de responsabilidade para o cumprimento de todas as normas constantes no presente Decreto, os quais serão disponibilizados no site oficial do Município, devendo ser impresso, preenchido e entregue no Departamento de Tributação local.

§ 2º. Todos os proprietários mencionados no "caput" deverão afixar na entrada dos estabelecimentos informação da capacidade de público, considerando os limites constantes no inciso II, conforme modelo disponível no site oficial do Município.

Art. 3º As igrejas, templos e locais congêneres terão funcionamento permitido mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:
Não permitir a presença de pessoas do grupo de risco;
Limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa, sinalizando bancos e/ou cadeiras para não serem utilizados;
Mesmo que o local permita o acesso de um número maior de pessoas, fica limitado a 50 pessoas por culto/missa;
Manter portas e janelas abertas;
Disponibilizar uma pessoa para ficar na entrada do local disponibilizando álcool em gel para todos que adentrarem;
Os fiéis deverão permanecer de máscaras, não compartilhar objetos e não manter qualquer tipo de contato físico;
Deverão ser tomas medidas necessárias de higiene durante as ceias ou distribuição de eucaristia, devendo ser utilizado luva e máscara pelo responsável pela entrega;
Recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, além de manter a opção de utilização das redes sociais;
Recomenda-se ainda o aconselhamento para que as pessoas não se aglomerem na entrada e nem na saída das missas/cultos;
A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração e sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa.

Art. 4º As academias poderão ter seu horário de funcionamento ampliado para as 21:00 horas.

Art. 5º Os hotéis poderão fornecer café da manhã aos clientes, desde que respeitadas todas as normas contidas no artigo 2º e seus incisos, aplicáveis a referida atividade.

Art. 6º O comércio em geral, varejista ou atacadista deverá observar o espaçamento mínimo de nove metros quadrados entre cada pessoa no interior dos estabelecimentos comercias.

Art. 7º O toque de recolher fica alterado para o horário compreendido entre as 21:00 e as 05:00 horas.

Art. 8º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto e nos demais Decretos que tratam do enfrentamento ao Coronavírus caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, aplicação de multa e interdição temporária, além de comunicação à autoridade competente para instauração de Procedimento Criminal para apuração de eventual prática dos crimes previstos nos artigos 267, 268, 269 e 131 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto e nos demais Decretos que tratam do combate ao Coronavírus.

Art. 10º. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle e com poder de polícia administrativo em obediência ao presente Decreto e aos demais Decretos que tenham como objeto o combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19), caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, na forma do artigo 268, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo de demais penalidades legais.

Art. 11. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 12. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto e as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito à partir de 27 de abril de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário constantes nos Decretos 19 e 23/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 24 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:BDC68990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO-FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO Nº 21.345/2019

Na data de 27 (vinte e sete) de Abril de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos na fase de habilitação, no processo licitatório

Tomada de Preços nº 012/2019, que tem como objeto a **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Escolas Municipais de Paranaguá-PR, - Lote 01 – ESCOLAS MUNICIPAIS - Lote 02 - ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO – LOTE 03 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** O julgamento da habilitação ocorreu na data de 18 de março do corrente ano, restando INABILITADAS as empresas MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA, EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA e PREST'MO ENGENHARIA LTDA – EPP. Foram consideradas HABILITADAS as empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA EPP, EFICACIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, PROJETARE ENGENHARIA LTDA, CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, JPM ARQUITETURA LTDA; FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA, NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP, e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA. Aberto prazo recursal, as empresas ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA (processo 10256/2020), EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (processo 10258/2020) e TOTAL ENGENHARIA LTDA (processo 10257/2020), interpuseram suas razões contra a decisão da Comissão. Quanto a empresa ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA, a mesma alega em seu recurso, em síntese, que algumas empresas (não especifica quais) deixaram de apresentar acervo de engenheiro eletricista e de engenheiro mecânico, e que por esta razão deveriam ser inabilitadas. Em análise, esta Comissão avaliou que todo acervo técnico foi objeto de minucioso parecer por parte da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Educação (anexo à sequência 24), que inclusive resultou na inabilitação de algumas empresas. Não há, no citado parecer, indícios de que a análise foi prejudicada por qualquer razão, por este motivo, a Comissão adotou-o integralmente para fins de habilitação técnica. Assim, o recurso foi recebido, e no mérito indeferido, pelas razões acima expostas. Quanto a empresa EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, a mesma foi inabilitada por ter apresentado certidão simplificada com prazo de emissão superior a 60 (sessenta dias), não atendendo assim ao contido nos itens 8.1.3.9 c/c 8.2.2 que assim dispõe: " 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei; 8.2.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade". A recorrente alega em seu recurso que a certidão emitida em 15/10/2019 mantém sua vigência, uma vez que não houve arquivamento posterior à data de sua emissão, o que por si, garante sua validade. Pois bem, a análise desta Comissão, restrita às cláusulas do instrumento convocatório foi corretamente feita à época, não merecendo revisão. Isso porque o Edital é expresso ao exigir, em seu item 8.2.2 que, "será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade". Depreende-se da certidão simplificada juntada pela licitante, que de fato, não há prazo de validade/vigência indicado, somente o aviso de que as informações ali constantes são vigentes na data de sua expedição, que se deu em 15/10/2019. Por isso, a licitante deveria considerar um prazo de validade de 60 (sessenta) dias para sua certidão simplificada, quando da apresentação de sua proposta (item 8.1.3.9), esta que ocorreu em 06 de fevereiro de 2020. Ou seja, quando a empresa compareceu à sessão pública de abertura de documentos, em 06/02/2020, sua certidão simplificada, da qual não consta expressamente prazo de validade, já estava vencida (venceu para fins deste Edital em 15/12/2019). Por todo exposto, nota-se que não houve liberalidade na análise desta Comissão, que se ateve estritamente às cláusulas do instrumento convocatório, itens 8.1.3.9 c/c 8.2.2. Assim, o recurso da licitante foi recebido, e no mérito negado provimento. Quanto a empresa TOTAL ENGENHARIA LTDA, o parecer da equipe técnica apontou que, com relação ao Lote 01, "Empresa TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, demonstrou certidões de acervo técnico CAT onde não discriminam o item de maior relevância, não atendendo e não atingindo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação." Com relação aos lotes 02 e 03, a "Empresa TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 529942 / 530948 / 1020180000026 / 1020200000206 / 1020190002690 atendendo todos os subitens do item 6 do Edital de Licitação." Portanto, a empresa estaria apta à participação somente nos lotes 02 e 03. Quanto à comprovação por parte da licitante de possuir capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, constata-se que os lotes onde a empresa possui capacidade técnica de participação (02 e 03) totalizam valor máximo de R$ 451.906,84 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), e que o capital social comprovado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de fato, cumpre com o requisito do item 8.1.3.8. Por fim, a empresa deixou de apresentar certidão negativa de recuperação extrajudicial, conforme exigência do item 8.1.3.1 que assim dispõe: "8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento." Em seu recurso, a empresa alega que apresentou certidão do distribuidor da Comarca de Anápolis e de todas as Comarcas do Estado de Goiás, comprovando a inexistência de recuperações extrajudiciais e judiciais. No entanto, verificando os documentos entregues, constata-se que as certidões referem-se a "falência, concordatas, recuperação JUDICIAL e insolvência (...), não abarcando assim o instituto da recuperação extrajudicial, que segundo a Lei 11101/2005 trata-se de instituto diverso da recuperação judicial, da concordata ou da falência. Vale ressaltar que a exigência da apresentação de Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, conforme item 8.1.3.1 do Edital, não fere o previsto na lei 8666/93, art. 31, II, que trata da certidão de falência ou concordata. Não se trata ainda de formalismo "exagerado" a exigência de referido documento, ou de erro do cartório distribuidor, que não fez constar informação necessária à regular participação no certame. O instrumento convocatório, Edital de Tomada de Preços 012/2019, prevê, de forma expressa, em seu item 8.1.3: "Relativa à QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA - 8.1.3.1. Certidão Negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. (...)" Depreende-se do trecho acima que, a apresentação da certidão de recuperação judicial e extrajudicial, foi estipulado no instrumento convocatório. Ou seja, não houve por parte desta Comissão, liberalidade na análise dos envelopes de habilitação, ao contrário, restringiu-se às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3o da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A Lei de licitações, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17a ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a apresentação da certidão referida, expressamente fixada em edital, esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma. Da mesma forma, referida exigência não extrapola o exigido na Lei de licitações, art. 31, II, que deve considerar que a lei de licitações foi publicada em 1993, e tratava dos institutos da concordata e falência, enquanto que a Lei de Falência, 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, deu nova configuração aos institutos mencionados, restando assim a falência e recuperações, judiciais e extrajudiciais. Nesse compasso, muitos

doutrinadores administrativistas defendem que, apesar de na lei 8666/93 ainda constar o termo concordata, deve tal diploma ser interpretado de acordo com as determinações da atual lei de falências. "Anote-se que a normatização da insolvência das pessoas físicas e jurídicas exercentes de atividade empresarial passou a ser disciplinada pela lei 11.101/2005, que revogou o antigo decreto lei 7.661. Portanto, as disposições da lei 8666/93 devem ser adaptadas ao regime da atual lei de falências. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17a ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 534). Portanto, considerando o acima exposto, a Comissão decide pelo recebimento do recurso, e no que tange a ausência de documento, expressamente exigido em Edital, decide por negar-lhe provimento. **Dessa forma, considerando a análise acima realizada, a Comissão Permanente de Licitação decide, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO dos recursos apresentados e manutenção da decisão tomada em sede de habilitação.** Assim, permanecem **INABILITADAS** as empresas MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA, EXATA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ALPB ARQUITETURA E INTERIORES S/C LTDA e PREST'MO ENGENHARIA LTDA – EPP; e **HABILITADAS** as empresas CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA EPP, EFICACIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, PROJETARE ENGENHARIA LTDA, CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, JPM ARQUITETURA LTDA; FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA, NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP, e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA. Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4º da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Abril de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA881777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

Súmula: Nomeia Controlador Interno, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Designar a servidora THAÍS BARRANCO CUNHA para exercer a função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de abril de 2020.
Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício de função de Controlador Interno, no importe 20% (vinte por cento) sobre o salário básico.
Art.3º A servidora conciliará suas atividades regulares com a função de controlador interno.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2020.

Paranavaí, 27 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7D29748D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2019

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de 01(um) ano a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, com as seguintes composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin – Pregoeira
II – Hugo Leonardo Vieira – Equipe de Apoio
III – Victor Hugo de Matos Chab – Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Paranavaí, 27 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0A64B05F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de 01(um) ano a comissão permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, com as seguintes composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin – Presidente
II – Hugo Leonardo Vieira – Membro
III – Victor Hugo de Matos Chab – Membro
Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o importe de 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração básica.
Art. 3º Conceder gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o importe de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Paranavaí, 27 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8D55744E

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.222/2020

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público, trailer Castramóvel.

Considerando o disposto no artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, o qual autoriza a permissão de uso precário de bens públicos por tempo indeterminado;
Considerando a observância dos princípios da impessoalidade e da transparência, com a publicação da Portaria nº 86/2020, havendo manifestação de somente uma interessada;
Considerando a necessidade de efetivo uso do veículo trailer, "Castramóvel - Saúde Animal" para o fim que se destina, bem como as dificuldades de pessoal, financeira e organizacional;
Considerando a necessidade de promover iniciativas pilotos de ocupação de bem móvel público, para a definição de futuros critérios para a formalização de termo de permissão de uso;
Considerando que constantemente a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde, atende denúncias de animais abandonados, maus tratados, animais atropelados, ninhadas de cães e gatos jogadas pela cidade, situações geram ao Município um ônus muito alto, além da crueldade eminente que estes animais estão expostos, também geram riscos à saúde pública;
Considerando que a alta taxa reprodutiva de cães e gatos é um dos fatores que contribui para que haja um descontrole destes animais em nosso Município, tanto nas residências, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas;
Considerando que a identificação desses animais por meio de microchipagem e a esterilização, bem como a realização de campanhas educativas de Posse Responsável como políticas efetivas de controle, beneficiarão a saúde e o bem-estar da população e a proteção dos animais;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do veículo trailer "Castramóvel- Saúde Animal" à Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF com o nº 07.724.708/0001-34, sede na Rua Getúlio Vargas, nº 333, Bairro Jardim São João, Paranavaí, PR.
Parágrafo único. Além do seu uso para fins educacionais, a destinação do bem público será para prestação de serviços gratuitos de educação sobre zoonoses e de posse responsável de animais, monitoramento de cães e gatos com a colocação de microchips, esterilização de cães e gatos, com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças e o controle populacional de cães e gatos em situação de abandono, vítimas de maus tratos.

Art. 2º As obrigações das partes serão estabelecidas em termo de permissão de uso.

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá encaminhar relatório ao Gabinete das atividades desenvolvidas com o bem público até o último dia do mês de novembro, para fins de cumprimento do disposto no § 6º do art. 73-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B669FB8B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.075/2020

Aprova Projeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM TÓQUIO I"

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos no processo de aprovação de loteamento, requerido sob nº 11066, DE 4.7.2014,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais previstas no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "**LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I**", constituído pelo Lote 08-A, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 76.850,00 metros quadrados, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula 1.020, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, requerido pela CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.343.695/0001-56, com sede na Av. Guaíra, nº 790, Zona 07, na cidade de Maringá – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CCD04EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 172/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Polo UAB regido conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 Portaria Capes 232/2019.

2. DA FUNÇÃO
2.1 Uma vaga para Coordenador de Polo UAB.

3. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO
3.1 Ser graduado em nível superior;
3.2 Docente da Educação Básica Pública;
3.3 Mínimo de um ano de experiência no magistério;
3.4 Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
3.5 Residir no município do Polo UAB;
3.6 Não estar nomeado em cargo em comissão de Secretário Municipal ou equivalente;
3.7 Carga horária compatível com o horário de funcionamento do Polo UAB com no mínimo 20 horas semanais.

4. REGIME DE TRABALHO
4.1 Função: Coordenador de Polo UAB;
4.2 Descrição das atividades: atividades de gestão e administração do Polo UAB;
4.3 Escala de trabalho: De acordo com o horário de funcionamento do Polo UAB com no mínimo 20 horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 Período de inscrição: de 29/04/2010 á 28/05/2020
5.2 Procedimentos para inscrição: A inscrição será realizada mediante a entrega dos documentos exigidos no item 6 deste edital, na Sede da

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Brasil, S/N – Centro – CEP 87702-320 – Paranavaí/PR;
5.3 O candidato que enviar a documentação incompleta exigida no item 6 deste edital, ou fora do prazo de inscrição, ou não cumprir os requisitos da função, ou não atender o regime de trabalho será desclassificado.

6 DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Formulário de Inscrição (anexo I - documentado) ;
6.2 Curriculum Lattes (anexo II – documentado);
6.3 Comprovante de formação superior;
6.4 Comprovante de Docente da Educação Básica Pública;
6.5 Comprovante da experiência de no mínimo um ano no magistério;
6.6 Comprovante de agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
6.7 Comprovante de Residência no Município do Polo UAB;
6.8 Declaração emitida pelo candidato de que não está nomeado em cargo de comissão de Secretário Municipal ou equivalente. (Anexo V)
6.9 Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida para o funcionamento do Polo UAB com no mínimo 20 horas semanais. (Anexo IV)

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria municipal de Educação e será realizada conforme as etapas abaixo:
7.2 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.
7.3 Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do Curriculum Lattes (prova de títulos: formação e experiência nos termos do Anexo II).
7.4 A ausência de qualquer documento exigido no item 6 deste edital acarretará a desclassificação do candidato.
7.5 O não cumprimento dos requisitos da função acarretará a desclassificação do candidato.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
8.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria municipal de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme demanda.

10. DO RECURSO
10.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
10.2 O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Brasil, S/N – Centro – CEP 87702-320 – Paranavaí/PR; mediante o preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
10.3 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.
10.4 Após análise dos recursos protocolados, caso haja alteração na ordem de classificação dos candidatos, novo resultado da seleção será publicado;
10.5 Não caberá recurso do recurso.
10.6 A decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado é soberana.

11. DAS ATRIBUIÇÕES
I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação.
12.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 232/2019, Portaria Capes 15/2017.
12.3 O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES.
12.4 Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados.
12.5 O resultado do processo seletivo deverá ser comunicado pela autoridade responsável à CAPES.
12.6 A validade do processo seletivo é de quatro anos.
12.7 O edital do processo seletivo deverá ser submetido à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.
12.8 O edital do processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.
12.9 O Processo Seletivo Simplificado se aplica exclusivamente ao Coordenador de Polo UAB Bolsista.
12.10 Ao Coordenador de Polo UAB não bolsista o mantenedor do Polo UAB poderá indicar uma pessoa para a função, respeitando os dispositivos das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 232/2019, Portaria Capes 15/2017.

Paranavaí, 27 de abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I - DOCUMENTADO

Nome Completo	
CPF	
RG	
Telefone para contato	
Comprovante de residência no município do Polo UAB	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de Docente da Educação Básica Pública	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;	Possui ( ) Não possui ( )
Declaração do candidato de disponibilidade para atuar conforme carga horária estabelecida para o Polo UAB, com mínimo de 20 horas semanais.	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de experiência mínima de um ano no magistério	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de formação em nível Superior	Possui ( ) Não possui ( )
Declaração do candidato de que não está nomeado em cargo em comissão de Secretário Municipal ou equivalente.	Possui ( ) Não possui ( )

Os comprovantes e declarações estabelecidos na ficha de inscrição deverão estar anexados.

Cidade _____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO – DOCUMENTADO PROVA DE TÍTULOS: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA ANEXO II

NOMECOMPLETO:_____

CPF: _____ RG: _____

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação (comprovar titulação)	10 Pontos a cada graduação (Máximo 10 pontos)	
Cursos na gestão de Polos EaD (comprovar formação)	2 pontos para cada 10 horas de curso (Máximo 40 pontos)	
TOTAL DE PONTOS	**PARCIAL: FORMAÇÃO**	
Experiência profissional em Coordenação de Polos EaD (comprovar atuação)	4 pontos a cada ano de atuação na função (Máximo 50 pontos)	
TOTAL DE PONTOS	**PARCIAL: EXPERIÊNCIA**	
TOTAL DE PONTOS GERAL: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA		

FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA NÃO COMPROVADA NÃO SERÁ CONTABILIZADA.

Cidade _____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO ANEXO III

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação: _____
Os argumentos: _____
Documentos anexos: _____

Cidade _____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR CONFORME CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA PARA O POLO UAB ANEXO IV

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que possuo disponibilidade para atuar na função e atribuições estabelecidas na Portaria Capes 232/2019 conforme a carga horária estabelecida para o horário de funcionamento do Polo UAB, sendo no mínimo 20 horas semanais.

Cidade _____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE NÃO ESTAR NOMEADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU EQUIVALENTE – ANEXO V

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que não estou exercendo cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente, conforme Portaria Capes 232/2019.

Cidade _____de_____de _____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D945353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.220/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO, C.P.F. n°. 040.060.429-90,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.175/2020, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0046106/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7AAE90CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.221/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*

Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MARIO SERGIO BASTOS, C.P.F. nº. 937.324.659-34,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FAFEE907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 171/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MARIO SERGIO BASTOS, C.P.F. nº. 937.324.659-34,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.221/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de abril e 07 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
Cônjuge:
Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;

14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A303B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.226/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MEIRE APARECIDA LOPES**, **C.P.F. n°. 729.346.549-15,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AA940E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MEIRE APARECIDA LOPES, C.P.F. n°. 729.346.549-15,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.226/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de abril e 07 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Carteira de Trabalho (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia)) (cópia autenticada);

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);

• . Documentos dos dependentes:
13.1 Cônjuge:
13.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.1.2 CPF;
13.1.3 Certidão de casamento.

13.2 Companheiro (a):
13.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.2.2 CPF;
13.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
13.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
13.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
13.3.1 CPF (independente da idade);
13.3.2 Certidão de nascimento.
13.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
13.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.4.2 CPF;
13.4.3 Certidão de nascimento;
13.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
13.5.1 CPF (independente da idade);
13.5.2 Certidão de nascimento;
13.5.3 Declaração de dependência econômica.
13.5.4 Termo de Tutela em vigor.
13.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
13.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.6.2 CPF;
13.6.3 Certidão de Nascimento;
13.6.4 Declaração de dependência econômica;
13.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
13.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
13.7.2 Termo de curatela/tutela;
13.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
13.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.7.5 CPF do representante legal;
13.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A144FDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.218/2020

Dispõe sobre horário de funcionamento da UBS Central e dá outras providências.

Considerando *o Decreto Municipal nº 20.427/2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências;*

Considerando *o artigo 1º, inciso V, alínea "h', combinado com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.427/2019;*
Considerando*, que a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro está realizando os atendimentos exclusivos para casos suspeitos do novo coronavírus (Covid-19),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central "Maria Miglioranza Bogoni", será das 07:00h às 19:00h, de segunda-feira a sábado.

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos lotados na UBS Central será definido pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família, de acordo com o disposto a seguir:

I – Jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias de forma ininterrupta, de segunda-feira a sábado; ou

II – Jornada de Trabalho de 12 (doze) horas diárias de forma ininterrupta, sendo que após o efetivo labor, o servidor realizará 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 3º O registro da frequência diária individual permanecerá sendo feito através de ponto biométrico, o qual deverá registrar os horários de chegada e saída do servidor, assim como os horários do intervalo intrajornada.

Art. 4º O pagamento de horas extraordinárias, ou de compensação destas, ocorrerá somente após o cumprimento da carga horária padrão do cargo efetivo.

Art. 5º Tratando-se de serviço de caráter ininterrupto, envolvendo a alternação de equipe de trabalho, de acordo com a escala de trabalho preestabelecida, não serão permitidos atrasos dos servidores.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, a situação será avaliada pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família, sendo que as faltas e atrasos injustificadas constituem infração disciplinar, passíveis de instauração de processo disciplinar.

Art. 6º Tratando-se de serviço essencial e ininterrupto, na ocorrência de faltas ao trabalho ou qualquer outra forma de ausência do servidor plantonista, a Coordenação da UBS, poderá, excepcionalmente, adotar jornada de trabalho diferenciadas, que não estão previstas neste Decreto, a fim de manter a prestação do serviço público.

Art. 7º Estabelecer o intervalo intrajornada aos servidores públicos lotados na UPA que laboram em regime de plantão, assim definido:

I – Aos servidores que laboram em escala de plantão de 12:00h ininterruptas, fica definido um intervalo intrajornada de 01:00h.

II – Aos servidores que laboram em escala de plantão de 06:00h, fica definido um intervalo intrajornada de 00:30h.

Art. 8º Cessada a pandemia, a UBS Central, retornará ao atendimento de funcionamento, bem como a jornada de trabalho dos servidores públicos nele lotados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 20.427/2019.

Art. 9º As disposições contidas neste decreto passarão a vigorar a partir da data sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC026F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.223/2020

Autoriza a cessão de servidor público municipal para a Santa Casa de Paranavaí.

Considerando *o disposto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.771/2019;*
Considerando *o Ofício ADM nº 109/2020, da Diretoria Técnica da Santa Casa de Paranavaí, que solicita cessão funcional de servidor público municipal ocupante do cargo de Médico, pelo tempo que durar a pandemia;*
Considerando *o Memorando nº 234/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a cessão de servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de médico para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí, devido aos últimos afastamentos dos médicos suspeitos de terem contraído a Covid-19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a cessão do servidor BRUNO MATIAS MUSSI, Matrícula 8223, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, para prestar serviços junto a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí, com ônus financeiro ao Município de Paranavaí, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a partir de 28 de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:212182FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.224/2020

Autoriza a cessão de servidor público municipal para a Santa Casa de Paranavaí.

Considerando *o disposto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.771/2019;*
Considerando *o Ofício ADM nº 109/2020, da Diretoria Técnica da Santa Casa de Paranavaí, que solicita cessão funcional de servidor público municipal ocupante do cargo de Médico, pelo tempo que durar a pandemia;*
Considerando *o Memorando nº 234/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a cessão de servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de médicos para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí, devido aos últimos afastamentos dos médicos suspeitos de terem contraído a Covid-19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a cessão parcial da servidora GISLAINE ROGÉRIA ERÉDIA ARAÚJO, Matrícula 7256, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Infectologista, para prestar serviços pelo período de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, junto a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí, com ônus financeiro ao Município de Paranavaí, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a partir de 28 de abril de 2020.

Parágrafo Único: Enquanto perdurar a cessão parcial da servidora citada no *caput* deste artigo, a mesma realizará 02 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais no Sistema Integrado de Atendimento em Saúde (SINAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E0116A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2020

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho do servidor municipal BRUNO MATIAS MUSSI, com redução proporcional da remuneração.

• ***Considerando*** *o disposto no artigo 39, §2º da Lei Municipal nº 3.891/2012;*

• ***Considerando*** *a solicitação formal do servidor, encaminhado por e-mail, em 22/04/2020;*

• ***Considerando*** *o a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no verso da solicitação formal,*

• O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução de 33,5% (trinta e três vírgula meio por cento) da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração,** do servidor municipal BRUNO MATIAS MUSSI, Matrícula nº 8223, ocupante do cargo de Médico Plantonista Clínico Geral, a partir de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60656235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELEONARDO DO CARMO DE BRITO, protocolado sob n° 0077.0046130/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELEONARDO DO CARMO DE BRITO*****,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1436, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046130/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 1 dia, com início em 28/04/2020 e término em 28/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BD0108DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal.

Considerando *que a avaliação de desempenho será coordenada pelo órgão de pessoal do Município de Paranavaí;*
Considerando *que a Secretaria Municipal de Administração visa à valorização do servidor público e a consequente melhora e qualidade na realização dos serviços prestados à comunidade;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 8.130/2004, que regulamenta a progressão anual dos servidores públicos municipais do quadro geral e do quadro da Secretaria de Saúde e dá outras providências;*
Considerando *o Ofício nº 32/2020, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí (SINSERPAR), que trata da designação da sua representante para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º A nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Cristiane Souza Seleguim, Matrícula nº 3999;
II – Representantes da Controladoria-Geral do Município: Ligia Alves da Silva Aguiar, Matrícula nº 6380 e Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782;
III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí (SINSERPAR): Ana Angélica de Souza, Matrícula nº 5710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A428065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
CONTRATO Nº 29/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2020

LOCADOR: EDSON MESTRINER, brasileiro, inscritono C.P.F. sob nº 537.431.729-68, portadora da RG nº3.633.468-2PR,e **ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER**, brasileira, inscritano C.P.F. sob nº 835.282.299-34, portadora da RG nº3.654.555-0PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 707, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e nº 143.931.319-91, e Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA**, localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183, Jd. Santos Dumont (Quadra 66, Lote 20), com 223,74 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a**DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 09/2020.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 21,600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:**04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.36 (173).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

EDSON MESTRINER
Locador

ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER
Locadora

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C180F351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATO Nº 025/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/04/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado por delegação pelos Ilmos. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, Secretária Municipal de Assitência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91, e Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, com sede à Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.586.674/0001-07, e neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.973.264-5 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 869.157.119-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PARTICIPAÇÕES EM CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, EVENTOS, CONGRESSOS, ATENDIMENTOS PELA POLITÍCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACIENTES QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVAS PARA LOCOMOÇÃO**, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social,Secretaria Municipal de Saúdee Secretaria Municipal de Fazenda, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020.**

VALOR: Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância estimada de **R$ 39.902,46 (trinta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos),** o pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade efetivamente realizada no período.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúdee Fazenda.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.244.0007.2.626.3.3.90.39(698)
07.002.08.244.0007.2.612.3.3.90.39(632)
07.002.08.243.0007.2.624.3.3.90.39(638)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
04.001.10.302.0006.2.241.3.3.90.33 (122)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.39(1019)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, após a verificação de sua necessidade e com vantagem para a Administração na sua continuidade, nos termos do disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

Viação Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
C.P.F. 869.157.119-53
Contratado

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:178A37E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO, AMPLIAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 19 (dezenove) de maio de 2020**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO (6ª ETAPA), AMPLIAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PER MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos, com valor máximo de R$ 2.531.940,14 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil novecentos e quarenta reais e quatorze centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 09.001.18.541.0012.1.155.44.90.51.00 – 919.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital, como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 19 (dezenove) de maio de 2020**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BC55792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 19/2020
	Processo Adm.: 23/2020
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo: 13/02/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Interina de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações
posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 23/2020
b) Nr. Licitação: 19/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d Data de Homologação: 27/04/2020
e)) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura
e parcelada de SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e PÁ CARREGADEIRA), DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE e KM DE CAVALO MECÂNICO, INCLUSOS OPERADOR (COM ALIMENTAÇÃO) E COMBUSTÍVEL;
destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

Participante: GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA ,	2.500	HORA	174,00	435.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	DIÁRIA DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	500	DIA	700,00	350.000,00
Total do Participante:					**785.000,00**
Participante: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA	2.500	HORA	230,00	575.000,00
Total do Participante:					**575.000,00**
Participante: TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E MÃO DE OB					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, NO MÁ	3.500	HORA	142,00	497.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	CONTRATAÇÃO DE PA CARREGADEIRA 140 HP	4.000	HORA	146,00	584.000,00
Total do Participante:					**1.081.000,00**
Total Geral:					**2.441.000,00**

Paranavaí, 27 de abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F6DDB658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular à Vereadora Marines Boff Gerhardt.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 526/2020, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2020, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença à Vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 1º de maio à 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 27 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:80F483A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos XVI, XXI e alínea "a" do inciso XXX, do art. 31,da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2020 e o art. 1º da Portaria nº 8, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E8BA691C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 63/2019GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 63/2019 GP. Inexigibilidade nº 10/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com

supressão, aumento de quantitativos e exclusão de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo do item: 19 do lote 06 e a redução em 25% do quantitativo dos itens: 02 e 13 do lote 06; o aumento em 10% do quantitativo do item: 06 do lote 08; o aumento em 20% do quantitativo do item: 09 do lote 06; o aumento em 25% do quantitativo dos itens: 07 e 16 do lote 06, itens: 12, 16, 17, 20, 27, 39 e 44 do lote 10; a exclusão dos itens: 36 e 42 do lote 10. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 1.438.620,36 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos), para R$ 1.415.047,79 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS ALBERTO CERESA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2AD6C420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 64/2019P.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 64/2019 GP. Inexigibilidade nº 11/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão, aumento de quantitativos e exclusão de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo dos itens:2 do lote 4; 20 e 21 do lote 05; 19 do lote 06; 07 do lote 07, e dos itens 01 e 02 do lote 10; a redução de 25% do quantitativo dos itens: 03 do lote 04 e do item 02 do lote 06; do item 04 do lote 07; o aumento de 10% do quantitativo do item 06 do lote 08; o aumento de 20% do quantitativo dos itens: 05, 06, 14, 15, 18 e 43 do lote 05; 09 do lote 06; o aumento de 25% do quantitativo dos itens: 04 do lote 05; 07 e 14 do lote 06; 16, 20, 27, 39 e 44 do lote 10; a exclusão dos itens: 24 e 36 do lote 10. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 2.456.125,68 (Dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), para R$ 2.329.482,07 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SANDRA MARIA TAVARES BIER
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:445490F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 65/2019GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 65/2019 GP. Inexigibilidade nº 12/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão, aumento de quantitativos e exclusão de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo do item: 19 do lote 06; a redução de 25% do quantitativo do item: 13 do lote 06; o aumento de 20% do quantitativo do item: 09 do lote 06; o aumento de 25% do quantitativo dos itens: 07 do lote 06; 16 do lote 06; 16, 20, 27, 39 e 44 do lote 10; a exclusão dos itens: 17, 36 e 42 do lote 10. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 713.299,44 (Setecentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 714.326,09 (Setecentos e catorze mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:22465924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 66/2019GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 66/2019 GP. Inexigibilidade nº 13/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco ALFA X Radiologia Odontológica Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com o aumento de 25% do quantitativo do item 01 do lote 02 do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 50.134,92 (Cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 62.248,92 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS HENRIQUE BRUNETTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:287A58A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 61/2019GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 61/2019 GP. Inexigibilidade nº 08/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CECAD Centro Cardiológico de Diagnóstico não Invasivo do Sudoeste Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DO QUANTITATIVO E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativos, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução de 20% do quantitativo do exame ref. o item: 02 do lote 06, e o aumento em 20% do quantitativo do item: 24 do lote 10. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total passa de R$ 305.400,00 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos reais), para R$ 250.320,00 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO ROBERTO GIUBLIN
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:EE6380D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 60/2019GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 60/2019 GP. Inexigibilidade nº 07/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DOD QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativos, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução de 25% do quantitativo do exame ref. o item: 02 do lote 06, e o aumento em 25% do quantitativo dos itens: 16, 17 e 20 do lote 10. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 259.365,60 (Duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para R$ 249.463,80 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

(Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO DE TARSO FERNANDES FURTADO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7621854D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 62/2019GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 62/2019 GP. Inexigibilidade nº 09/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CRD Centro Regional de Diagnósticos S.A. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativos, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução de 20% do quantitativo ref. o item: 02 do lote 10, e o aumento em 10% do quantitativo do item: 06 do lote 08. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 631.701,00 (Seiscentos e trinta e um mil e setecentos e um reais), para R$ 639.246,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE E

JOÃO PETRY
Representantes Legais.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:45E2C7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 65/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contemplando: a gestão administrativa do imposto sobre serviços; a gestão e as fiscalizações especializadas na prestação de serviços realizadas por instituições financeiras e a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optante do Simples Nacional, em atendimento as necessidades apontadas pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento ***"menor preço por lote"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3C710CEF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.671, DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.671, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.645, de 03 de abril de 2020, o qual alterou do Decreto 8.641 de 20 de março de 2020, que Declarou Situação de Emergência e *definiu outras medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),* no Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 4º A, do Decreto nº 8.645, de 03 de abril de 2020, o qual alterou o Decreto nº 8.641, de 20 de abril de 2020.

"Art. 4º A - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços passarão a funcionar nos seguintes horários, a fim de manter as normas de segurança em saúde e no transporte coletivo:
a). Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas em seus horários regulares de segunda a sexta feira;

b). clínicas estéticas e prestadores de serviço em geral, no horário das 7:00 às 19:00 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta feira e aos sábados, até às 12:00 horas;
c). salões de beleza, no horário das 7:00 às 19:00 horas, ininterruptamente, de segunda a sábado;
d). escritórios, profissionais liberais, e afins das 9:00 horas às 17:00 horas ininterruptamente de segunda a sexta e aos sábados até às 12:00 horas.
e). academias de ginástica, musculação e afins, das 06:00 às 21:00 horas, de segunda a sábado, as quais deverão se adequar a regulamentação da secretaria de saúde do Município;
f). Comércio varejista e atacadista:
- horário das 8:00 às 16:00 horas, para lojas de materiais de construção, materiais elétricos, concessionárias, garagens de comércio de veículos, de segunda a sexta feira e sábado até às 12:00 horas;
-lava - car, das 8:00 às 18 horas de segunda a sábado;
-oficinas e auto - elétricas, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta e sábado, até às 12:00 horas;
- horário das 9:00 às 17:00 horas, para demais atividades do comércio, de segunda a sexta, e aos sábados até às 12:00 horas;
g). Restaurantes e lanchonetes até às 22:00, de segunda a sábado;
h). Bares, de segunda a sábado das 9:00 às 19:00 horas;
i). Panificadoras poderão abrir aos domingos e feriados das 8:00 às 20:00 horas apenas para comercialização de produtos no balcão e delivery;

§ 1º Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
Para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público será limitada a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, disposto no alvará de funcionamento, respeitada a distância mínima de 1,5 m entre cada pessoa, mantendo o número mínimo de colaboradores possível em cada estabelecimento, estabelecendo escalas de trabalho, sempre que possível;
adoção das medidas internas, especialmente aquelas relacionadas a saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, devendo as empresas disponibilizar EPIs, álcool em gel e fazendo a aferição da temperatura corporal em seus colaboradores; higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;
higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.

a) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com *mops* ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
d) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;

IX. a instituição preferencial do teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena;
os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas;"

Art. 2º As demais medidas permanecem inalteradas, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FF4A4E66

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o posicionamento da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), exarado no Informe 3, de 30 de março de 2020, que endossa recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil (MSB),
Considerando que a prática regular de exercícios físicos está associada a uma melhora da função imunológica em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos, além de auxiliar na manutenção da saúde mental;
Considerando recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que sejam realizados 150 minutos de atividade física de intensidade moderada ou 75 minutos de alta intensidade por semana, ou uma combinação de ambos;
Considerando que à medida que com a pandemia da COVID-19 continua aumentando, muitos indivíduos saudáveis e fisicamente ativos estão sendo obrigados a ficar em casa em isolamento social;
Considerando que ficar em casa por períodos prolongados pode representar um desafio para permanecer fisicamente ativo e que o comportamento sedentário e os baixos níveis de atividade física podem ter efeitos negativos na saúde, bem-estar e qualidade de vida dos indivíduos;
Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no Artigo 4º A, alínea E, do Decreto Municipal 8.671 de 24 de abril de 2020;
R E S O L V E, normatizar o funcionamento das Academias no Município de Pato Branco, conforme segue:
Art. 1º Recomendar, prioritariamente, a realização de atividades físicas em domicílio, mesmo sem equipamento especial e com espaço limitado: aulas de exercícios online, somados a breves períodos de atividade como andar, caminhar, meditar, dançar e realizar atividades domésticas como jardinagem.
Art. 2º Recomendar em qualquer modalidade de exercício físico os cuidados de prevenção como o de não desrespeitar o distanciamento físico (pelo menos 2 metros); lavar as mãos com água e sabão ou utilizar álcool em gel antes de sair de casa, no local externo e assim que chegar em casa; que o exercício seja feito de forma isolada (nunca em grupo), evitando aglomerações e contatos pessoais próximos; de manter os cuidados preconizados de etiqueta respiratória e de higiene. Ainda em relação a estes protocolos preventivos, cabe ressaltar que, ao sair de casa, o praticante pode se expor a situações de imprevisibilidade, precisando estar atento para evitar a possibilidade de aproximação inadequada com outras pessoas em elevadores de prédios, áreas comuns de condomínios e em espaços públicos, além do risco potencial de contato com superfícies diversas (botões,

corrimão, maçanetas, portas, barras de apoio e/ou para alongamento etc.), eventualmente contaminadas.
Art. 3º Fica o proprietário da Academia responsável e obrigado a:
Disponibilizar espaço externo com instalação de pias/tanques na entrada dos estabelecimentos para higienização das mãos tendo com o fluxo máximo 1 pessoa por vez, ou manter funcionário responsável por garantir a higienização de mãos com álcool 70% de todas as pessoas que entrem no estabelecimento;
Disponibilizar informações visíveis ao público, com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, na entrada, nas áreas de circulação e uso comum;
Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;
Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a realização de atividades coletivas de contato (danças, lutas, entre outras);
Se for identificado aluno ou usuário do estabelecimento com sintomas gripais, deve ser vedado o acesso ao interior da academia, procedendo da mesma forma com relação aos alunos pertencentes ao grupo de risco (idosos, gestantes, lactantes, crianças, etc);
Proibir a entrada de pessoas sem o uso de máscara;
Proibir a entrada de pessoas sem toalha pessoal para higiene própria;
Lacrar os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, permitindo-seo funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
Orienta-se a utilização de coposdescartáveis ou garrafas individualizadas;
Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e alunos;
Fiscalizar a higiene de mãos e aparelhos, inclusive dos apoiadores, com álcool 70% para e, devendo ser higienizados antes e depois da utilização por cada cliente;
Reforçar as ações de higiene em corrimãos, teclados, máquinas de cartão, superfícies, maçanetas de portas, banheiros e nas áreas de circulação a cada três horas e dos equipamentos após cada uso;
Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual como máscaras cirúrgicas;
Suspensão da utilização de catracas para acesso no estabelecimento, devendo ser utilizado outro método para controle de frequência;
Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;
Manter fiscalização de TODAS as condições a seguir:
1. Máximo de 25% de alunos presentes nos ambientes da academia;
2. Máximo de 1 aluno para cada 3 aparelhos presentes no ambiente de musculação;
3. Pelo menos um funcionário para fiscalização do ambiente de esteiras e bicicletas;
4. Distância mínima de 2 metros entre alunos com, pelo menos, um aparelho sem uso entre estes (tanto aparelhos de musculação quanto esteiras e bicicletas);
Q) Afastar das atividades, imediatamente, todo funcionário, personal trainers, e terceirizados que apresentarem sintomas gripais (ainda que leves).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EC439D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2018

Contrato nº: 77/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.918.061/0001-02, neste ato representada pelo Srª. EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, RG n.º 10.550.959-6 SSP-PR e CPF n.º 060.884.699-60, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 04 de maio de 2018 o Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas Cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **A Cláusula Quarta – Do valor contratual**; passando a ter a seguinte redação **a partir de 04 de maio de 2020**;
"Parágrafo Primeiro: O presente contrato perfaz a importância de R$ 56.992,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais) ".

1.2. **A Cláusula Sétima – Do reajuste**; passando a ter a seguinte redação **a partir de 04 de maio de 2020**;
"Parágrafo primeiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado com base no IGP-M mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

1.3. **A Cláusula Oitava – Da vigência**; passando a ter a seguinte redação **a partir de 04 de maio de 2020**;
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de maio de 2021, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 27 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3FD2346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 19/2020

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL supracitado, sendo o Objeto: Aquisição de kit cadeira odontológica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, cujas alterações no edital licitatório estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
2.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela abaixo.
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA E INSTALADA 1.1
Cadeira Odontológica: Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual da luminosidade do refletor, a movimentação do encosto do assento, volta à zero e no mínimo 3 (três) posições de trabalho programáveis pelo dentista. Pedal joystick, fazendo parte da base. Deve ainda proporcionar interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Encosto curvo envolvente, assento com estrutura metálica e articulação central única ou bilateral. Base estável que dispensa a sua fixação ao piso com desenho ergonômico, construída em aço, totalmente protegida por manta ou debrun de borracha. E capacidade de sustentação de no mínimo 200 Kg. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, alto brilho, com cantos arredondados. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Encosto de cabeça anatômico, removível biarticulável e com regulagem de altura. Apoios dos braços, direito e esquerdo, fixos ou escamoteável projetados para facilitar o acesso do paciente e aumentar a produtividade profissional. Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência ou pintura lisa de alto brilho à base de epóxi com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, revestido com material laminado e sem costura, plástico cristal para proteção do assento na altura dos pés. Altura do assento em relação ao solo – Mínima de aproximadamente 405 mm. Máxima de aproximadamente 900 mm. Caixa de comando (ligação), ligações sem mangueiras aparentes, embutida na cadeira na parte frontal em baixo do pé do paciente devido ao projeto estrutural da clínica e facilitando a limpeza e assepsia da cadeira. A cadeira deve ainda ser ambidestra, sendo reversível para canhoto com facilidade e sem necessidade de peças adicionais. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF.
EQUIPO ODONTOLÓGICO 1.2
Equipo acoplado com trava pneumática, corpo construído em poliestireno de alto impacto, com cantos arredondados. Estrutura construída em aço, com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Deve possuir no mínimo três pontas sendo: 1 ponta refrigerada para alta rotação, uma ponta refrigerada para baixa rotação, ambas com conexão do tipo borden dois furos e regulagem do spray através de anel, e uma seringa tríplice incorporada, com bico removível e autoclavável, o equipo deve estar preparado com suporte para receber uma quarta ponta. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Suporte das pontas individuais que pode estar integrado ou de encaixe no equipo construído em ABS automotivo de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas independente e separado do pedal da cadeira ou integrado a ele. Reservatórios, translúcidos, de fácil acesso, localizado na parte inferior da unidade auxiliar e pressurização automática, com capacidade mínima de 500 ml. O acionamento da água da bacia deve possuir temporizador que desligue a vazão de água e registro para regulagem de vasão. O acionamento da água da bacia deve ser comando no pé junto ao pedal da cadeira. Mesa com puxadores bilaterais ou central com linhas arredondadas e travamento pneumático. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF.
REFLETOR ODONTOLÓGICO 1.3
Refletor para uso odontológico com luz branca fria contendo 3 leeds ou mais e ajuste gradual na intensidade, movimentos suaves. Cabeçote em material resistente, com giro mínimo de 180° ausência de fios externos aparentes. Acionamento através de pedal de comando de cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. Intensidade de aproximadamente 6.000 lux à 30.000lux (de acordo com ISSO 9860). Puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos Espelho multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. Protetor dos leeds em material resistente transparente protegendo-o contra aerossóis. Braço e articulações em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. O braço do refletor deve possuir batente para limitar os movimentos de giro, evitando o rompimento dos cabos. Pintura de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, boas práticas de fabricação e controle – BPF.
UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA 1.4
Acoplada à cadeira, rebatível juntamente com a cuspideira com angulação mínima de 45° graus, com tubulação toda embutida. Cuba da cuspideira redonda, confeccionada em cerâmica esmaltada, com diâmetro mínimo de 220 mm, removível, proporciona uma perfeita desinfecção. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Corpo superior da unidade, com localização adequada para melhor posição de cuspir, priorizando a ergonomia. Estrutura do conjunto construída em tubo de aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Mangueira arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido (conexão sem a necessidade de ferramentas). Sistema de regulagem da vazão de água, permitindo ajuste fino do fluxo de água da bacia, ralo para retenção de sólidos. 02 (dois) sugadores, sendo 01 (um) venturi e 01 (um) de alta potência preparado para bomba à vácuo, ambos com acionamento automático ou elétrico. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Praticas de Fabricação e Controle – BPF.
MOCHO ODONTOLÓGICO 1.5
Sistema de elevação do assento a gás, através da alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 05 (cinco) rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de até 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo de aproximadamente: mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF. Observação: 02 (dois) mochos para cada consultório odontológico.
GARANTIA 1.6
Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do(s) equipamento(s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e,

sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

LEIA-SE:
2.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela abaixo.
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

"CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA E INSTALADA: Composta por cadeira, equipo acoplado, unidade auxiliar e dois mochos e refletor 3 Led. 1.1 Cadeira Odontológica: Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual da luminosidade do refletor, a movimentação do encosto do assento, volta à zero 3 (três) posições de trabalho programáveis pelo dentista. Proporciona interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Encosto curvo envolvente, assento com estrutura metálica e articulação central única. Base estável que dispensa a sua fixação ao piso com desenho ergonômico, construída em aço, totalmente protegida por manta ou debrun de borracha. E capacidade de sustentação de no mínimo 200 Kg, e cadeira com vida útil registrada na ANVISA mínimo 10 anos de trabalho. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, alto brilho, com cantos arredondados. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Encosto de cabeça anatômico, removível biarticulável e com regulagem de altura. Apoios dos braços, direito e esquerdo, fixos projetados para facilitar o acesso do paciente e aumentar a produtividade profissional. Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida pintura lisa de alto brilho à base de epóxi com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, revestido com material laminado e sem costura, plástico cristal para proteção do assento na altura dos pés. Altura do assento em relação ao solo – Mínima de aproximadamente 405 mm. Máxima de aproximadamente 900 mm. Caixa de comando (ligação), ligações sem mangueiras aparentes, embutida na cadeira na parte frontal em baixo do pé do paciente devido ao projeto estrutural da clínica e facilitando a limpeza e assepsia da cadeira. A cadeira deve ainda ser ambidestra, sendo reversível para canhoto com facilidade e sem necessidade de peças adicionais. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF.
EQUIPO ODONTOLÓGICO 1.2
Equipo acoplado com trava pneumática, corpo construído em poliestireno de alto impacto, com cantos arredondados. Estrutura construída em aço, com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Deve possuir no mínimo três pontas sendo: 1 ponta refrigerada para alta rotação, uma ponta refrigerada para baixa rotação, ambas com conexão do tipo borden dois furos e regulagem do spray através de anel, e uma seringa tríplice incorporada, com bico removível e autoclavável, o equipo deve estar preparado com suporte para receber uma quarta ponta. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Suporte das pontas individuais que pode estar integrado ou de encaixe no equipo construído em ABS automotivo de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas independente e separado do pedal da cadeira ou integrado a ele. Reservatórios, translúcidos, de fácil acesso, localizado na parte inferior da unidade auxiliar e pressurização automática, com capacidade mínima de 1000 ml. O acionamento da água da bacia deve possuir temporizador que desligue a vazão de água e registro para regulagem de vasão. O acionamento da água da bacia deve ser comando no pé junto ao pedal da cadeira. Sem caixa de ligação e mangueira corrugada aparente, mangueiras e ligações embutidas na cadeira. Mesa com puxadores bilaterais ou central com linhas arredondadas e travamento pneumático. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF.
REFLETOR ODONTOLÓGICO 1.3
Refletor odontológico: em Led. Refletor para uso odontológico com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves. Cabeçote em material resistente, com giro mínimo de 180° ausência de fios externos aparentes. Acionamento através de pedal de comando de cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. Intensidade de aproximadamente 8.000 lux à 35.000lux (de acordo com ISSO 9860). Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos Espelho multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. Protetor do espelho em material resistente transparente protegendo-o contra aerossóis. Braço e articulações em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. O braço do refletor deve possuir batente para limitar os movimentos de giro, evitando o rompimento dos cabos. Pintura de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, boas práticas de fabricação e controle – BPF.
UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA 1.4
Acoplada à cadeira, rebatível juntamente com a cuspideira com angulação mínima de 90° graus, com tubulação toda embutida sem mangueira corrugada exposta. Cuba da cuspideira redonda, confeccionada em cerâmica esmaltada, com diâmetro em torno de 220 mm, removível, proporciona uma perfeita desinfecção. Corpo da unidade construído em ABS, com tratamento UV e estrutura construída em aço, com tratamento anti-corrosivo. Corpo superior da unidade, com localização adequada para melhor posição de cuspir, priorizando a ergonomia. Estrutura do conjunto construída em tubo de aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Mangueira arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido (conexão sem a necessidade de ferramentas). Sistema de regulagem da vazão de água, permitindo ajuste fino do fluxo de água da bacia, ralo para retenção de sólidos. 02 (dois) sugadores, sendo 01 (um) venturi e 01 (um) de alta potência preparado para bomba à vácuo, ambos com acionamento automático ou elétrico. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Praticas de Fabricação e Controle – BPF.

MOCHO ODONTOLÓGICO 1.5

Sistema de elevação do assento a gás, através da alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 05 (cinco) rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de até 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo de aproximadamente: mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF. Observação: 02 (dois) mochos para cada consultório odontológico.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

COMUNICAMOS A REABERTURA da sessão pública referente ao processo licitatório acima mencionado, para a data de 14 de maio de 2020 às 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às

08h30min do dia 14/05/2020, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

Paula Freitas, 27 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:FAAEC875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 69/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 25/2018.
Valor original: R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).
Valor com aditivo; R$ 99.903,32 (noventa e nove mil novecentos e tres reais e trinta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7EC560BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 4.991,05 (quatro mil novecentos e noventa e um reais cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 5.156,66 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais sessenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:495DD29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIÊNPREV MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIÊNPREV	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	03/04/2020
DATA DE ABERTURA	23/04/2020
JULGAMENTO	27/04/2020
OBJETO Contratação de empresa de Consultoria em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, através da cessão de licença de uso do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, envolvendo os serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento dos usuários do sistema, migração de tecnologia e atualizações do sistema	
VENCEDORES SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49	VALOR TOTAL R$ 20.000,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:228654CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO PIÊN PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 5.357,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ sob nº 94.684.099/0001-31
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: G.A DA DOSTA ESPORTES LTDA ME.
CNPJ sob nº 26.290.146/0001-02
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 16.508,60 (Dezesseis mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME.
CNPJ sob nº 20.525.422/0001-98
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 14.334,40 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: ISZA COMÉRCIO ATACADO EIRELI.
CNPJ sob nº 35.436.095/0001-75
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: KRIPTON INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ sob nº 11.669.001/0001-40
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 25.495,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS
CNPJ sob nº 11.358.329/0001-45
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 17.684,80 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 2.140,40 (Dois mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Detentor da Ata: V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME
CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390301400 Conta: 2660
VALOR: R$ 7.983,60 (Sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 27 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A3C8EF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PIÊN PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020
PROCESSO N° 674/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de links de internet banda larga para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de maio de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de abril a 12 de maio de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FFE2D596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LCITAÇÃO PIEN PR

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA – ME**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CELSO KUDLA EMPREITEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39, Inscrição Estadual nº 90.733.370-19, Inscrição Municipal nº 5437, CREA/PR – CAU nº 1703489691, com endereço na Gasparina Simas Milleo, s/n, Centro, em Antônio Olinto/PR, Cep: 83980-000, fone (41) 3622-5180, e-mail construtoraazulmaxx@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **CELSO KUDLA**, inscrito no CPF sob nº 726.769.229-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05122019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 50.204,70 (Cinquenta mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

CELSO KUDLA EMPREITEIRO
Contratado

Testemunhas:

Nome: INGRID R. DE BASSI FRAGOSO
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO
Assinatura:_____

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E9E20451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ : 01.625.298/0001-98
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
167	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
213	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
272	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	0,00	0,00

Pien/PR, 31 Dezembro de 2019.

RICARDO CASAGRANDEE
Contador
CPF : 815.797.649-91
CRC : PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 058.756.689-20

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D4A9443C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ : 01.625.298/0001-98
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Nome	Saldo atual
19	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	48.928,39
27	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
94	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	60.974,65
108	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	
183	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	60.974,65

Pien/PR, 31 Dezembro de 2019.

RICARDO CASAGRANDEE
Contador
CPF : 815.797.649-91
CRC : PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 058.756.689-20

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E9FE0255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN			
CNPJ : 01.625.298/0001-98			NIRE : 41300015121
Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019			
Código	Nome	31/12/2018	31/12/2019

Pien/PR, 31 Dezembro de 2019.

RICARDO CASAGRANDEE
Contador
CPF : 815.797.649-91
CRC : PR-31766/O-1

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 058.756.689-20

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EF077C3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO MUNICIPIO DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO N° 665/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar **às 09:30 horas do dia 14 de maio de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/ urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios.**

O valor máximo total é R$ 373.915,51 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 27 de abril a 14 de maio de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 24 de abril de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2D9D8710

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO MUNICIPIO DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO N° 666/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar **às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL,** para **Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.**

O valor máximo total é R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 27 de abril a 14 de maio de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 24 de abril de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C06881D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 050/2020

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 12.091/2020, Processo de Aposentadoria nº 014/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 103/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 16/03/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **Bernadete de Oliveira Dranka**, portadora da CI/RG nº 58058734 SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 815225509-25, e matrícula funcional nº 305621, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional nível Elementar, cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de Abril de 2020;

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.432,05 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Abril de 2020.

Piraquara, 23 de Abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2BF44D2A

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 046/2020

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 6.732/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 61/2020 da Procuradoria Geral do Município de

Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado em 07/02/2020, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **DIONE DO ROCIO HENEQUIM**, portadora da CI/RG nº 4.606.223-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 815.218.559-00 e matrícula funcional nº 296881 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Abril de 2020;

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.189,52** (cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 053A/2020.

Art. 3º A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Abril de 2020.

Piraquara, 27 de Abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0265A47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.326/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Simone Rodrigues de Carvalho**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração e Finanças – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:76670F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº. 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
39	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	53,50
40	DAIANE SHIRLLE DE FREITAS	53,50
41	FRANCISLAINE LUZIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	53,50

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
13	GABRIEL LAINO MARTINELLI FURLAN	92,50
14	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	92,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2020, às 9:30 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:32F7425A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
84	KALLINY NATHIARA DE OLIVEIRA STRALHOTI	66,00
85	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS	64,50

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
01	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2020, às 8:00hrs** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3569BD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **Cleiton Guerra**, matrícula nº 59277-1, Técnico Administrativo, **Bruna Riello**, matrícula nº 81248-1, Técnico Administrativo e **Sebastião Barbosa Lima**, matrícula nº 73873-1,

Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível(is) irregularidade contida(s) no(s) documento(s) anexo(s) ao Memorando 1Doc nº 4.097/2020 e demais fatos conexos que surgirem durante os trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A2668D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 124/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 124/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
04	JENNIFER DE SOUZA ANHAIA	74,00
05	RAQUEL KUTELAK WESTPHALEN	74,00
06	TIAGO DA SILVA FIRMIANO	74,00
07	MARILU SALDANHA	74,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
80	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	58,00
81	JHENIFFER ARTUZO ANTROBOS	58,00
82	KETLYN CAMILE CARDOSO	56,50
83	VERA NICE DE AGUSTINHO	56,00
84	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	56,00
85	SILVANEIDE BRAGA DA SILVA	56,00
86	MIRIAN SELES DE ALMEIDA	56,00
87	GRASIELE FERREIRA FONSECA	56,00
88	NATALIA WANAT	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2020, às 8h:30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3A92F4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Decreto 8.173/2020 de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 1971, em 18 de março de 2020, qual concede à servidora **Emylie Allana Martins dos Santos, técnico administrativo, matrícula n° 77887-1**, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período compreendido entre 23/03/2020 a 22/03/2021, juntado as fls. 50 do PAD 002/2020-O, substitua-se a referida servidora, membro presidente, pelo servidor **Alexandre Felipe Zerger, técnico administrativo, matrícula n° 780261**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 7.861/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA4A8A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **André de Souza Gusmão**, técnico desportista, matrícula nº 785301, **Johsan Adam Cestile Rossa,** técnico florestal, matrícula nº 819901**, Samantha Shizue Sato**, técnico administrativo, matrícula nº 768131, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 16.568/2020 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A49CDA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATORIO DA INEXIGIBILIDADE 03/2020

Ultrapassado o prazo de credenciamento referente a Inexigibilidade nº 03/2020, e nos termos do Registro de Credenciamento devidamente publicado em favor da(s) pessoa(s) física(s) credenciada(s), a saber: **MAYARA BENTO DA ROCHA, CPF Nº 091.316.739-88**, **SUELI APARECIDA GARCIA, CPF Nº 857.150.509-87 e JANAINA EVANI PAULA, CPF Nº 059.923.789-95,** RATIFICO que não houveram mais interessados no objeto do certame.

Pitangueiras, 27 de abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1C59062C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.764.308/0001-52
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 38/2017, cujo término passa a ser em 04 de maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Giovane Evangelista.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B243BC25

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
CNPJ/MF: 17.211.866/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2016, cujo término passa a ser em 07/05/2021. Constitui também objeto do presente Termo Aditivo, devidamente atualizado através do índice oficial IGPM, para comportar os custos do aditivo contratual de prazo, acrescer o valor de R$ 11.328,72 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) ao valor original do contrato.
SIGNATÁRIOS: Andressa Lopes Benetolli e Saulo José Possamai.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2F06436A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2019

Declara estado de calamidade pública no Município de Porecatu – Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Porecatu.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:034EF775

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas e kit natalidade para a Secretaria de Serviço Social.
Valor máximo dos itens: R$ 31.764,55 (trinta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.069.3390.30.00.00-659 e 2.069.3390.30.00.00-589.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:51492154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME – CNPJ 25.257.900/0001-38** no valor de R$ 19.708,14 (dezenove mil setecentos e oito reais e quatorze centavos) pelos itens nº 001, 010, 012, 015, 016, 024, 027, 028, 033, 038, 041, 043, 047, 070, 078, 080, 089, 094, 095, 096, 097, 101, 112 e 119; a licitante **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME - CNPJ 21.782.356/0001-02** no valor de R$ 36.581,40 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) pelos itens nº 002, 003, 006, 007, 008, 017, 020, 021, 022, 023, 026, 037, 042, 044, 045, 046, 049, 050, 051, 052, 055, 059, 066, 067, 068, 073, 088, 099, 100, 105, 106 e 110; a licitante **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ 09.245.708/0001-87** no valor de R$ 19.289,30 (dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) pelos itens nº 009, 013, 014, 018, 025, 031, 032, 039, 048, 054, 056, 057, 058, 072, 074, 076, 079, 081, 087, 090, 091, 098, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 113 e 120; a licitante **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ 12.811.487/0001-71** no valor de R$ 7.352,90 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) pelos itens nº 029, 034, 035, 036, 040, 071, 075, 092, 107, 117 e 118; a licitante **ANDRE ANTONIO SABINO ME – CNPJ 27.743.380/0001-00** no valor de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) pelos itens nº 077, 115 e 116; a licitante **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 09.449.195/0001-26** no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) pelos itens nº 006, 012, 022, 059, 085, 086, 088, 090, 097, 144, 146; a licitante **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA – CNPJ 34.686.134/0001-20** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo item nº 086; a licitante **WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09** no valor de R$ 1.006,20 (mil e seis reais e vinte centavos) pelo item nº 093; pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens que compõem o objeto de aquisições do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F326861A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ITENS MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 02 de abril de 2020, às 09 (nove) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame ou documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-se os itens nº 004, 005, 011, 019, 030, 053, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 069, 082, 083 e 114 em epigrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:83D5BF8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 004/20 - JANAINA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003 /2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de **pessoa física autônoma, para o cargo de Profissional Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais,** para atendimento de serviços públicos da Saúde do **Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo período de 06 (seis) meses.**
VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$9.899,10 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) no período, sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$1.649,85 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CREDENCIADO: JANAINA DE SOUZA KULLER – CPF 086.454.689-05 – obtendo a classificação para critérios de desempate com 20 (vinte) pontos, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:52EF9E25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 004/20 - MARLENE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de **pessoa física autônoma, para o cargo de Profissional Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais,** para atendimento de serviços públicos da Saúde do **Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo período de 06 (seis) meses.**

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$9.899,10 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) no período, sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$1.649,85 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CREDENCIADO: MARLENE DE FÁTIMA DE PAULA – CPF 689.276.069-49 - obtendo a classificação para os critérios de desempate com 40 (quarenta) pontos, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DD31299A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019 - ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 818/2007, que altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas, **representando as entidades governamentais:**
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social SHEILA MOLKENTHIN, tendo como suplente MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO;
- Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, tendo como suplente GISLAINE CARVALHO DE QUADROS;
- Representante do Departamento Municipal de Saúde THAÍS HORNUNG SEDLAK, tendo como suplente THAYSE DE PAULA;

Representando as entidades não governamentais:
- Representante das associações prestadoras de serviços de atendimento as pessoas com deficiência e suas famílias SANDRA MARA CARNEIRO, tendo como suplente OCIMAR DE PAULA JUNIOR;
- Representante dos profissionais da área LEONILDA RIBEIRO DE PAULA, tendo como suplente DANIELE BARBOZA DE ALMEIDA DA ROSA;
- Representante dos usuários ANECI CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA, tendo como suplente EVA MOREIRA.

Art.º 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:734C80AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE SAÚDE DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO COVID-19

DECRETO Nº 020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Porto Amazonas/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e:
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e recomendações do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços de comércio e serviços públicos disponibilizados pelo Município;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 29 de abril de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Porto Amazonas/PR, o uso obrigatório de máscaras (nas especificações recomendadas pelas autoridades sanitárias, recomendável no mínimo máscara de malha dupla); a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente ao transitar:
I – em espaços públicos;
II – em transportes públicos (de passeio ou coletivo);
III – em transporte coletivo particular;
IV – em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
§1.º Os estabelecimentos mencionados nos incisos IIII do caput deste artigo e órgãos do Município de Porto Amazonas/PR deverão disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.
§2.º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e serem rigorosos no distanciamento mínimo de 1 (um) metro e ½ (meio) entre pessoas (inclusive entre assentos nos locais em que houver);
§3.º Os estabelecimentos comerciais (academias e congêneres) que tem como prática atividades físicas em geral, ficam liberados à partir de 29 de abril de 2020 o atendimento ao público, de forma excepcional até as 22 horas, devendo adotar as medidas de prevenção previstas neste Decreto e no Decreto nº 11, de 30 de março de 2020, em especial:
a) disponibilizar, em local de fácil acesso, álcool em gel, na concentração de 70% para uso dos clientes;
b) manter na entrada do estabelecimento pano umedecido com água sanitária;
c) manter o local ventilado;
d) manter um distanciamento de no mínimo 1 (um) metro e ½ (meio) entre pessoas (inclusive entre assentos);
e) intensificar à higienização das áreas comuns;
f) intensificar à higienização dos aparelhos;
g) recomendar que pessoas de grupo de risco não frequentem o estabelecimento (crianças menores de 12, gestantes, lactantes, pessoas cima de 60 anos, doenças crônicas);
h) Não permitir a entrada de crianças e permanência de crianças no estabelecimento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazona/PR, em 27 de abril de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE12562A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 01-2020 ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL A ADAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Departamento de Educação e Cultura
Resolução nº 01/2020

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades escolares na forma de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas , **RESOLVE:**
Art. 1° Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos do 1º ao 5º ano das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.
Art. 2º São atividades escolares não presenciais:
§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.
§2º Metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
§**3º**As que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 3º Serão disponibilizados informações através dos seguintes meios:
§**1º** Site do Departamento de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal (http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/)
(http://www.portoamazonas.pr.gov.br)
Art. 4º Serão disponibilizados atividades escolares, videos e/ou links através dos seguintes meios:
§1º Correio eletrônico (E-mail).
§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.
§3° Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino - As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, os quais, deverão comprometer-se em retirar na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregue quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.
§4° Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC): Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
§5° Compete as instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituições de ensino, como:
Impressões, computadores, internet e afins.
Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.
§6° Compete a direção e coordenação: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios quinzenais ao departamento
§7° Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma de conteúdo e atividades quinzenais de acordo com modelo do Departamento de Educação.
§8° Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no dese4nvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolve-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.
§9° Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.
Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.
Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.
Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 27 de abril de 2020.

Porto Amazonas 27 de abril de 2020

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria 04/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACC4A9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio do seu Presidente o senhor **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019 e conforme consta do Parecer Jurídico;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto licitado em favor de **CIAFLOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA, CNPJ nº 29.033.765/0001-00,** pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 3.765,00** (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais); e
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS EM BORRACHA DA RAMPA DE ACESSO AO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:675C6648

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

Às nove horas do dia vinte e sete dias de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **180/2019** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09:horas e 01 minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ALISON RODRIGUES PIASSA	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
CPF: 078.701.449-40	CPF: 035.711.889-85
ANTONIO DELFINO ROSA	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Pregoeiro
CPF: 364.666.119-49	CPF: 057.314.529-62

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A41010D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7337/2020

Altera membro no item III do Art. 1º do Decreto nº6830/2019 que "Constitui Comissão para avaliação de solicitações de dação em pagamento", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1° Altera membro no item I, Art. 1º do Decreto nº6830/2019 que "Constitui Comissão para avaliação de solicitações de dação em pagamento" para que passe a constar com a designação do seguinte membro:

...

III – Ezequiel Zatoni Mocelim, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2° Fica designado como presidente da comissão e responsável pela avaliação das prestações de contas mensais, bem como, o encaminhamento do processo de pagamento das bolsas mensais em conjunto com o Secretário da pasta, o membro designado no item I do Decreto n° 6830/2019.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:73D91E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 28/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 28/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 5417/2020.
Objeto: Aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de mascaras cirúrgicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente ao Coronavírus para uso dos funcionários das unidades de Saúde Municipal, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 233/2020.**
CONTRATADA: **CM3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALAS EIRELI - EPP - CNPJ: 82.055.468/0001-48**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 51.257,50 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 317– 06001421030520202033903000000 – Material de Consumo.
DATA: 27/04/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4C74B78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 12/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:AUTO POSTO QUATRO BARRAS LTDA – inscrito no CNPJ nº 00.098.401/0001-26
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 2.185.358,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito reais) inclui-se percentual de desconto de 0,50% em todos os itens
DATA DE ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F887BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 09/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.611.064/0001-57
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R$ 47.400,40 (Quarenta e sete mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EAC1DF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 ATA DE JULGAMENTO N° 3 DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 11h00 horas do dia 24 (vinte e três) de abril de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 77/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ: 77.803.054/0001-

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 24 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D9B9AE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 12/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:AUTO POSTO QUATRO BARRAS LTDA – inscrito no CNPJ nº 00.098.401/0001-26
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 2.185.358,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito reais) inclui-se percentual de desconto de 0,50% em todos os itens
DATA DE ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:93636E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria n° 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 23 (vinte e três) de abril de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SMART POINT LTDA ME – CNPJ: 09.213.371/0001-26
ID CONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.663.840/0001-19

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 853 do dia 09/04/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1987 do dia 09/04/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura.
A analise dos itens foram feitos em conjunto com o setor compras administração. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 23 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:81A3FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7346/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor CIDENEI COSTA DALAGRAMA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor CIDENEI COSTA DALAGRAMA, RG 82578129/PR, do cargo em comissão de "Assessor Operacional de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de "Assessor de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:667C7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7344/2020

Súmula: Designa o Servidor Municipal LUIS AUGUSTO BOSSARDI, para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa o Servidor Municipal LUIS AUGUSTO BOSSARDI, RG n° 84622931/PR cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o exercício de Função Gratificada de "Diretor de Sistema de Informação da Saúde", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:4B61F30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7343/2020

Súmula: Designa o Servidor Municipal SILVIANI JOEL TULIO, para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa o Servidor Municipal SILVIANI JOEL TULIO, RG n° 41221615/PR cargo efetivo de "Operario", para o exercício de Função Gratificada por "Uso de Equipamentos IV", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:91B2912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7340/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal MERIELEN VODAN, para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa a Servidora Municipal MERIELEN VODAN, RG n° 63387118/PR cargo efetivo de "Secretaria", para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica III", junto a Secretaria Municipal de Ordem Publica, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:872305F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07336/20 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (264) - 3.3.90.40.00.00.00.00		1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	94.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 (600) - 4.4.90.52.00.00.00.00		3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (262) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
11 - SEC. **MUN.** DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 (599) - 3.3.90.39.00.00.00.00		3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 23 de Abril de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:6C30CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7341/2020

Súmula: Designa os Servidores Municipais para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os Servidores Municipais indicados a seguir, para o exercício de função gratificada, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de Abril de 2020.

Por Uso de Equipamento II:
- LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO – RG nº. 41803410/PR
- NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA – RG nº. 89798353/PR

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D64BCF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108/07/2020

PORTARIA Nº 108/07/2020

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº71522/19 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 001/2019 de 04/02/2019 com validade inicial de 05/03/2019 à 05/03/2020, sendo

Prorrogado por 01(um) ano (período de 06/03/2020 à 06/03/2021.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER Prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº71522/19 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº001/2019 de 04/02/2019 , Edital nº04.01/2019 resultado final de 25/02/2019 e Edital nº05.01/2019 homologa final do processo seletivo simplificado nº001/2019 de 01/03/2019 publicado em 04/03/2019; de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº700/07/2018 de 14/09/2018 .PSS Objetivando a contratação de 06(seis) professores substituto para atuação dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., com validade inicial de 05/03/2019 à 05/03/2020 . Prorrogação por 01(um) ano no período de 06/03/2020 à 06/03/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 06/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5F484E24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 098/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: Execução da Obra Pavimentação de Calçadas na Avenida Paraná, no trecho entre a PR 472 até a Rua Rio de Janeiro, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e Projeto.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de Fevereiro de 2.020
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/08/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CEACDD7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP CNPJ nº 79.183.919/0001-18.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Peças e Prestação de Serviços (Mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva de forma parcelada em Máquinas da linha Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
DATA DO ADITIVO: 26/03/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:82C7871D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.464/07/2020

Regulamenta a reabertura de academias, igrejas e centros religiosos, com as medidas de prevenção necessárias frente ao combate da epidemia COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando as medidas necessárias frente ao combate da epidemia COVID-19:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS ACADEMIAS
Art. 1º. As academias poderão ser reabertas, desde que respeitados os seguintes critérios:
O limite máximo de pessoas dentro da academia, incluídos aqui instrutores e alunos, deve ser de 10 (dez) pessoas;
Deve ser fornecido álcool gel para os alunos que estiverem entrando ou saindo da academia;
A todo momento deverá ser mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre os alunos;
Os instrutores deverão utilizar máscaras de proteção durante o funcionamento da academia;
A academia deverá ser constantemente higienizada, bem como os materiais que forem utilizados;

CAPÍTULO II
DAS IGREJAS E CENTROS RELIGIOSOS
Art.2º. O funcionamento das igrejas e centros religiosos será retomado, obedecendo os seguintes critérios:
O limite máximo de pessoas dentro dos estabelecimentos supramencionados deverá ser de 40% da capacidade dos mesmos;
As celebrações deverão ter no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos de duração;
As igrejas e centros religiosos deverão disponibilizar pessoa responsável para higienizar o local antes e depois de celebrações, podendo ainda ser
realizada fiscalização por parte da Administração Pública;
Os estabelecimentos citados no presente capítulo deverão exigir a utilização de máscaras para a entrada nos mesmos;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º. No que tange o acesso aos estabelecimentos regulados pelo presente decreto, não deverá ser permitida a entrada de doentes crônicos, idosos e crianças até 14 (quatorze anos), sob pena de cassação do alvará de funcionamento do local;
Art. 4º. O horário máximo de funcionamento dos estabelecimentos regulados pelo presente decreto deverá se limitar às 21:00 horas;
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;
Art. 6º. O decreto tem sua vigência iniciada a partir de 01 de maio de 2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de abril de 2020.

SUELY ALVES DE OLVIEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:F4AC9E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.833/20 27/04/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º- **SUSPENDER** temporariamente as gratificações de Penosidade de 10% para os servidores abaixo relacionados. A partir desta data.

ESCOLAS:

- ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI
- BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
- CAMILA VILHALVA TORRES
- CLAUDIA ISABEL AGUSTINI SANTOLIN
- ELISANGELA DOS SANTOS LUCIETTO
- ELISANGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK
- ELIZ REGINA GOMES
- ELIZETE FATIMA DE ASSIS PEREIRA
- FLAVIA DAIANI FERRON
- IVETE MENEGAT BATISTELLA (Padrão I e II)
- JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE
- JONATAS MATEUS CASAGRANDE
- JOSYMARA KOZERSKI
- LUAN RAFAEL PEREIRA
- LUCILA MAÇOLA ALCANTARA
- MARIA NELCI KLEIN
- MARLENE GIRELLI MACIEL
- NATHIELLE VALENTE RANGEL
- ROSELI TARTARI
- SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI
- SINARA CANOVA

CMEIS:

- JEISY KELI SCHIRMANN
- SUZANA SIMONE GONZATTI

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:410535B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.969/20 24/04/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais**), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.600,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – 10.600,00

Valor	**R$ 10.600,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1783AEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de papel higiênico a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Maio de 2020, às 08H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Maio de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 28 de Abril de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 27 de Abril de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02B66A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 22/2020, cujo objeto é a e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0799CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2020

ABERTURA: DIA: 14/04/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, LOTES 2, 9, 26 e 41, COM VALOR TOTAL DE **R$ 109.154,00.**

- ATM ALIMENTOS LTDA, LOTES 3, 5, 34, 37, 38, 42 e 49, COM VALOR TOTAL DE **R$ 109.658,00**.

- BUGRE COMERCIAL EIRELI, LOTES 7, 8, 33, e 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 132.673,00**.

- C F ANTONELLI EIRELI, LOTES 16, 17 e 44, COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.684,00.**

- C J DE LIMA COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA, LOTES 13 e 47, COM VALOR TOTAL DE **R$ 107.073,50**.

- CLAUDINA COMIRAN, LOTES 43, 45 e 46, COM VALOR TOTAL DE **R$ 156.743,50.**

- ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 19 e 50, COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.515,00.**

- ELCIO MAFIOLETTI - ME, LOTES 22, 30, 31 e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 102.154,00**.

- ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, LOTES 6, 15, 28, 29 e 36, COM VALOR TOTAL DE **R$ 117.823,50.**

- HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, LOTES 10, 18, 20, 25, 27 e 40, COM VALOR TOTAL DE **R$ 133.011,00.**

- JS COMERCIAL LTDA, LOTE 39, COM VALOR TOTAL DE **R$ 61.425,00**.

- LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 39.327,80.**

- SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LOTES 1, 11, 12, 14, 21 e 48, COM VALOR TOTAL DE **R$ 114.432,50.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.258.674,80** (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE ABRIL DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:357860DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$109.154,00 (Cento e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$109.658,00 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$132.673,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: C J DE LIMA COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$107.073,50 (Cento e Sete Mil e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 164/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$156.743,50 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 165/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda

das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$34.515,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quinze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 166/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$102.154,00 (Cento e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 167/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$117.823,50 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$133.011,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Onze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 169/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$61.425,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 170/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$39.327,80 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 171/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$114.432,50 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 172/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
VALOR TOTAL: R$40.684,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A7164571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2019)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a oportunizar o transporte adequado e adaptado aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiência que frequentam a escola de educação básica, na modalidade educação especial, mediante doação com encargos do Micro-ônibus I/M BENZ SPRINTER FFORMA, ano 2019, cor branca, RENAVAM: 01208121100, placa: BDP-OJ56.

VALOR TOTAL DO REPASSE – Micro-ônibus I/M BENZ SPRINTER FFORMA, ano 2019, cor branca, RENAVAM: 01208121100, placa: BDP-OJ56, no valor de R$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais).

TIPO DA PARCERIA: Cooperação

PRAZO DE EXECUÇÃO: indeterminado

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016, art.12 do Decreto Municipal nº 1748/2016, art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 24 de abril de 2020.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 27 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:EB9F4701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Objeto: CESSÃO DE USO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA, marca Dent Med; UM MOCHO ODONTOLÓGICO; UM RAIO X ODONTOLÓGICO, marca Procion Micro Ion; UM BIOMBO ODONTOLÓGICO; UM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, marca Stermax; UM COMPRESSOR DE AR ODONTOMÉDICO 10BR/200, marca CSL; e UMA BICICLETA PARA FISIOTERAPIA, marca Dream Fitines.

Concedente: Município de Renascença

Permissionária: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DOS RENASCENÇA - APAE,** pessoa jurídica de caráter educacional, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, sob o nº 78677507000171, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 284, na cidade e Município de Renascença – PR.

Prazo de vigência: A Cessão de Uso, será pelo período de 10 (dez) anos, iniciando-se na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada, no último semestre desse prazo, mediante confecção de Termo Aditivo, por igual período, havendo interesse das partes.
Contraprestação: utilizar o veículo para as atividades de transporte de alunos e integrantes da **APAE** ou transporte de pessoas de interesse coletivo da entidade.

Data da assinatura: 23 de abril de 2020.

Renascença, 27 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:FBFC66D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/2020
(VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BPGR Tecnologia e Informação Eireli
OBJETO: contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações
VALOR TOTAL: R$ 1.358,50 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3DAD6E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

R E S O L V E:

Constituir a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
João Paulo Basniak Boese CPF: 125.508.339-53

Membros:
Marilia Joice Migliorini CPF: 089.498.749-62
Ivan Roberto Stein CPF: 025.732.759-22

O mandato dos membros será de até 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:BF335AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMR

O Município de Renascença, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 18 de maio do ano de 2020, na Câmara de Vereadores, sito Rua Nilo Peçanha, n° 129, em Renascença, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Região Central e Bairro Santa Maria	Implantação e revitalização de praças	4.159,03 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3550-8300 / 3550-8314 / 3550-8336.

Renascença, 27 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C63238B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Rescinde a pedido o contrato do servidor Marlon Felipe Philippsen.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato do servidor **Marlon Felipe Philippsen**, portador do R.G. nº 90728237 SSP/RS inscrita no CPF nº 088.160.299-00, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BE5B9B42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Marlon Felipe Philippsen**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Técnico de Enfermagem Temporário** 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Marlon Felipe Philippsen – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:12ED6E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 152 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	17-B	17-C	24/04/2020
Joelci Rossetto Ramos	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-B	05-C	08/04/2020
Juciane Fernanda Pilati	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-B	05-C	08/04/2020
Francieli Maziero Muller	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-C	05-D	11/04/2020
Cleusa Pilati Pereira	Aux. de Serviços Gerais "A"	05- A	05- B	03/04/2020
Ivan Roberto Stein	Técnico de Informática	15- A	15- B	27/04/2020
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	16- A	16-B	27/04/2020
Neusa Marilde Reis	Técnica em Enfermagem	10- Inicial	10 – A	17/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:58D181E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 153 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Cleusa Pilati Pereira	Aux. de Serviços Gerais "A	Sec. Mun. De Assistência Social	20/04/2020
Margarete Nicaloski Kuntzler	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	Sec. Municipal de Educação	15/04/2020
Francieli Freitas Ferron Pilar	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	Sec. Municipal de Educação	01/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:244C813D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 151 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Publico Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Da Referencia	Para a Referencia	Período Aquisitivo
Rosemery Terezinha	Prof. De Educação	C-5	C-6	01/04/2020

Galvan	Infantil			
Tania Cristina Capoani	Prof. De Educação Infantil	C-5	C-6	01/04/2020
Talita Danieli Colombo	Prof. De Educação Infantil	C-5	C-6	01/04/2020
Denise de Oliveira Canova	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	02/04/2020
Eliane Soster	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	03/04/2020
Elizabete A. N. Ferreira Paz	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	01/04/2020
Patricia Loduvichak	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	01/04/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DDC81298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros	Auxiliar de Enfermagem – PSF	17/01/2019 a 17/01/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 18/01/2021 a 01/02/2021
Patricia Zanesco Simionato	Odontóloga	06/03/2019 a 05/03/2020	27/04/2020 a 11/05/2020 01/02/2021 a 15/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:30CE694B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 155 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Declara estabilidade a servidora Neusa Marilde Reis.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 011 de 24 de janeiro de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Neusa Marilde Reis**, portadora do R.G. nº 6.492.353-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 964.907.059-15, **Técnica de Enfermagem,** Nível 10 - Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:478C74C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 014/2020 a proponente SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.4336.163.0001-70, visando a **"Aquisição de gêneros alimentícios para complementar Kits de alimentos de merenda escolar conforme Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020"**pelo valor total de R$ 6.122,90 (seis mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

RESERVA DO IGUAÇU ,27 DE ABRIL de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8F75ECF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM "VAGA ZERO".
Vigência:19/04/2020 a 18/07/2020.
Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Reserva do Iguaçu 19 de abril de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F43BDFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
Vigência:16/04/2020 a 15/12/2020.
Contrato nº. 002/2019
Valor: Estimado em R$ 146.677,50 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Reserva do Iguaçu 16 de abril de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9ECA6C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 204/2019 de 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 16 de abril de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 1991 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA - ME, CNPJ nº. **08.433.163/0001-70.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO E GALÃO COM 05 LITROS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE PONTOS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, RUAS, CENTROS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA PREVENÇÃO E PROFILAXIA CONTRA O CORONA VÍRUS COVID-19".
VALOR TOTAL: R$ **2.579,70 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA - ME, CNPJ nº. **08.433.163/0001-70.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 010/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO E GALÃO COM 05 LITROS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE PONTOS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, RUAS, CENTROS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA PREVENÇÃO E PROFILAXIA CONTRA O CORONA VÍRUS COVID-19".
VALOR TOTAL: R$ **2.579,70 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6DF4C75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA - ME, CNPJ nº. **08.433.163/0001-70.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR KITS DE ALIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".
VALOR TOTAL: R$ 6.122,90 (seis mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:62B297C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 26-2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº.:26/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamento de demarcação viária, foi **CANCELADA**, por motivos de interesse público
.

Rio Azul, 27 de abril de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C5ED39B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LEILÃO ELETRÔNICO 01-2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2020

O Município de Rio Azul vem pelo presente informar o resultado final do Leilão Online nº 01/2020, cujo objeto é o LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLARES, 01 VEICULO AUTOMÓVEL, 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 TRATOR AGRÍCOLA, PALANQUES E MEIO FIO, 02 TRATORES AGRICOLAS, segue abaixo a relação dos arrematantes:

LOTE 01 - VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL MARCA VOLKSWAGEM MODELO GOL 1.0, 2 PORTAS
RENAVAM Nº 0094.953999-6, PLACA APP-8103-ANO 2007/2008.

Valor arrematado: R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais)
Arrematante: ECLAIR FREU ME
CNPJ.: 00.405.060/0001-94

LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA
PÁ CARREGADEIRA MARCA FIATALLIS, MODELO FR120-2, PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 007656

Valor arrematado: R$ 40.520,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte reais)
Arrematante: ECLAIR FREU ME
CNPJ.: 00.405.060/0001-94

LOTE 04 – ÔNIBUS MERCEDES BENZ
ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS OFL 620, RENAVAM 0062.740067-1
PLACA KPB-3146- ANO 1994/1994.

Valor arrematado: R$ 11.864,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
Arrematante: PAULO ENRIQUE GOMES
CPF.: 006.325.599-50

LOTE 05 – ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318
ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS OF 1318, PLACA BWA-9890

Valor arrematado: R$ 9.011,20 (nove mil, onze reais e vinte centavos)
Arrematante: E A DA SILVA ME
CNPJ.: 13.611.838/0001-63

LOTE 06 – TRATOR AGRÍCOLA
01 TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO 7630S100 4X4 103CV, MOTOR GENESIS DIESEL 4 CILINDROS, TURBO ANO 2002, NEW HOLLAND 2002

Valor arrematado: R$ 38.225,60 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Arrematante: E A DA SILVA ME
CNPJ.: 13.611.838/0001-63

LOTE DESERTO
Lote 02

Rio Azul, 27 de abril de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul – Paraná.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E560E997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02-2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA O CONSELHO TUTELAR

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Chamamento Público nº 01/2020, que tem por objeto a procura de imóvel para locação, destinado a atender as necessidades de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar no Município. A Documentação para participação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações no período compreendido entre os dias **28/04/2020 à 08/05/2020**, ficando a abertura dos envelopes protocolados marcada para o dia 11/04/2020 às 08h e 30min, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br ou pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122, pessoalmente no departamento de licitações ou pelo e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br.

Rio Azul, 27 de abril de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:02BE874B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82-2019

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 82/2019.
ASSINATURA: 27/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANSELMO MARCELLOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:78A2EA9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020, firmado em 04 de março de 2020, entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, **CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela entidade tomadora dos recursos constante no processo; a atual situação de emergência de saúde pública que enfrenta o Município e o País decorrente do coronavírus – COVID-19, e que tal conjuntura fatalmente acarretará na dificuldade de aquisição/fornecimento por parte das empresas dos bens/serviços que serão objeto de execução na parceria; o disposto no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto"; que a vigência do Termo de Fomento estava prevista para 30 de abril de 2020.

Fica alterada a cláusula 5ª do Termo de Fomento passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
*O objeto deste Termo de Fomento entrará em vigor a contar de sua assinatura e término em **31 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.*

Caso a situação de emergência pública persista, novos termos aditivos poderão ser formalizados.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	*VISMAR IZALTINO RIBEIRO*
Prefeito Muncipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A117CCE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ
MOTIVAÇÃO: O presente instrumento é motivado por terem sido os imóveis objeto da cessão doados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, conforme R. 04/12.010 e R.04/12.011 e Escritura Pública de Doação lavrada em 20/12/2019, fls. 172/175, do Livro nº 224-E pela Serventia Notarial da cidade de Rio Azul, PR.
OBJETO: Esse **Termo de Rescisão** põe fim, de forma amigável, ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel firmado em 19 de julho de 2018 entre as partes, referente à Escola Municipal Urquiz Cordeiro-E.I.E.F, localizada na Rodovia Municipal José Dussanoski, s/nº, localidade rural de Marumbi dos Elias, Município de Rio Azul-PR, objeto das Matrículas nº 12.010 e 12.011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças.
OBRIGAÇÕES: Em razão da doação pelo **MUNICÍPIO** ao **ESTADO** dos imóveis descritos na cláusula primeira restou condicionado e ratifica-se no presente termo a condição de Cessão de Uso para permanência da Escola Municipal Urquiz Cordeiro-E.I.E.F no local, cujo termo será formalizado entre as partes em momento oportuno.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Cedente

ESTADO DO PARANÁ
Cessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9C8C0701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 122/2020

PORTARIA Nº. 122/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ANTONIO CARLOS ROSA HASS,** lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 07/06/2018 a 07/06/2019, com inicio nesta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8D8F85D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora Sra ADELAIDE DA ROCHA DOMENES, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E593F27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.002/2020

"Concede o título de Cidadão Benemérito de Rio Branco do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Presbítero AMILTON GOMES GEFFER"

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador **CLAYTON COSTA ROSA,** e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º.)-É concedido o título de "Cidadão Benemérito de Rio Branco do Sul", ao Excelentíssimo Senhor **Presbítero AMILTON GOMES GEFFER.**

Art.2º.)-Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pelo homenageado.

Art.3º.)-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

JOEL COUTINHO
1º.secretário

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
2º.secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CF3DFC41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.469/2020

Súmula: "Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 01 de abril de 2020 o a)detentor (a)de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	R.G.	Cargo	Gratificação
AdeliaRadecki	052468302	Ouvidor geral	40%
Irma Candido Matos Silveira	075868086	Diretora administrativo e financeiro do hospital	50%
Thais Caroline Faria Cabral	102445732	Seção de relação publica	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 24 de Abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EFBC9110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 117/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUMEN PROJETOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinado a Secretaria de Obras Públicas.
VALOR TOTAL COM REEQUILIBRIO: R$ 5.332,50 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F1E2004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Kelly ADS Minioli Comercio de Produtos - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de utensílios de cozinha hospitalar.
VALOR TOTAL: **R$24.728,13(vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e treze centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

CACIMARA BONTORIN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:306C10B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DevtDhont Reis Fernando - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de utensílios de cozinha hospitalar.
VALOR TOTAL: **R$365,80(trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

CACIMARA BONTORIN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:79184F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ALG Planejamento Agropecuário Ltda - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de um diagnóstico ambiental da área do lixão (Limoeiro) e seu entorno.
VALOR TOTAL: **R$15.985,95 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ANTONIO ELIANDRO BICA DA COSTA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CAEDC8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020 UASG 987823

Processo: 112/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AFINS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/04/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/04/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/05/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5D68205F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 81.908.469/0001-25, neste ato representada por seu (ua) Omar Antonio Henning, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 18/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (4A) - PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS - Convênio nº 100/2019 - SEAB. Prazo: 10 meses. Preço: R$ 778.983,05 (setecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Recursos:
10002; SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA; DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG; 5087
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1E19217B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – PMR. PROCESSO Nº 688.82/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de Exames Laboratoriais.

Tendo em vista o comunicado da Secretaria de Saúde, o qual solicitou a anulação do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ABF117DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 089/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 032/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Prestação de serviços de processamento e esterilização à óxido de etileno de 70 circuito respirador pediátrico e 200 circuito respirador adulto.

Período: Imediato.

Valor: R$ 17.347,50 (dezessete mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STERILAB ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP; CNPJ: 95.358.040/0001-16.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:857A1FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 27 de abril de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE6E555F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	**71.371,67**	**285.486,68**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 27 de abril de 2020.

Presidente Da Comissão:

FABIANO ROMANI

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79A0001A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 29/2020 PROCESSO 67/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de maio de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 27 de abril de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C68D760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 030/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 17 de março de 2020, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 30/2020, de 29 de janeiro de 2020, do Processo Licitatório nº 178/2019, Concorrência Pública 02/2019 e Termo de Desistência. e Termo de Desistência.
COMPRADOR	PEDRO DE QUEIROS
CPF:	941.152.739-68
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0E7E2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 058/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 17 de março de 2020, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 58/2020, de 29 de janeiro de 2020, do Processo Licitatório nº 178/2019, Concorrência Pública 02/2019 e Termo de Desistência. e Termo de Desistência.
COMPRADOR	ANA CAROLINA DALLE LASTE DA SILVA
CPF:	113.117.969-24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D833CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (01) distribuidor de semente e fertilizante (04) ensiladeiras (10) caretas basculantes metálicas (02) pulverizadores conforme convenio SEAB nº 098/2019
CONTRATADO:	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP
CNPJ:	17.542.364/0001-04
VALOR:	78.540,00
VIGÊNCIA:	27/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:00149525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (01) distribuidor de semente e fertilizante (04) ensiladeiras (10) caretas basculantes metálicas (02) pulverizadores conforme convenio SEAB nº 098/2019
CONTRATADO:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
CNPJ:	27.438.098/0001-10
VALOR:	108.000,00
VIGÊNCIA:	27/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D66F409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de (01) distribuidor de semente e fertilizante (04) ensiladeiras (10) caretas basculantes metálicas (02) pulverizadores conforme convenio SEAB nº 098/2019
CONTRATADO:	CLÉIA E K THUROW - ME
NPJ:	16.776.641/0001-72
VALOR:	32.500,00
VIGÊNCIA:	27/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39FC7BC1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 047

DECRETO Nº. 047/2020

Súmula: Exonera a pedido a Menor Aprendiz MATHEUS BECKER e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera em 27/04/2020, a pedido **MATHEUS BECKER,** brasileiro, portador do RG nº 8.961.297-7 SSP-PR e CPF 084.421.489-22, ocupante do cargo de Menor Aprendiz do quadro de pessoal , lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, admitido em 02/08/2018.
.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FB3B64C2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 079/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 26 (vinte e seis) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Banck	Tec. Agrícola	01/03/1996	2007 a 2012	01/04/2020 a 26/04/2020
02	Neuri Antonio Frigo	Tec. Agrícola	01/07/2002	2014 a 2019	01/04/2020 a 26/06/2020
03	Sandra Regina Bernardi	Tec.Agricola	01/07/2002	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Abril de 2020, com efeito retroativo a 01 de abril 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:02E0445C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2020

A prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** registrou o preço apresentado pela empresa **AFB PRIME IND. COM. E DIST. DE EQUIP - EIRELI , CNPJ:77.578.524/0001-99**, no pregão 01/2020, nos seguintes termos:

Descrição do produto	Uni	Quant.	Preço unitário	Preço total
COPO PARA ÁGUA 180/100 COM 2.500 CADA CAIXA	CX	110,00	89,35	9.828,50

Total R$ 9.828,50

Santa Amélia 17 de abril de 2020.

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:293A78D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº25/2020

Compra Direta **nº25/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 2 MIL MASCARAS DE TNT LAVÁVEL,**no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e noventa e sete reais)**, em favor da empresa S.R.A.S CORNELIO PROCÓPIO - ME, **CNPJ Nº 05.404.458/0001-20.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 22 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BDBE0F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 014/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 014/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de veículos 0 KM para renovação da frota municipal.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/05/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 14/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e- mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6ADC8615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2020

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 c/c Decreto Municipal n.º119/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL c/c REGISTRO DE PREÇO,** Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ - para o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 12 de maio de 2020, com abertura para o mesmo dia (12/05/2020) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0A8CA59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2020

PORTARIA N° 026/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 3.610/2020, 3.611/200, 3.612/2020 e 3.614/2020 expedidos pelo Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CONSIDERANDO o teor dos Atos nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020, todos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
CONSIDERANDO o teor da Portaria 024/2020 expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso VI, alínea "g" e artigo 20, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal **R E S O L V E:**
Art. 1°. Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura da presente portaria.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* poderá ter seus efeitos prorrogados por igual período, a critério desta Presidência.
Art. 2°. O expediente e serviço interno serão mantidos aos servidores públicos, salvo os casos de necessidade e trabalho remoto, já previstos no Ato nº 01/2020, expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR em 19 de Março de 2020.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, as medidas descritas na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 27 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FBAD3623

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025/2020

PORTARIA N° 025/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, bem como sobre a realização de sessões extraordinárias no período e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 3.610/2020, 3.611/200, 3.612/2020 e 3.614/2020 expedidos pelo Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CONSIDERANDO o teor dos Atos nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020, todos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste- PR.
CONSIDERANDO a Portaria 023/2020 expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste- PR.
CONSIDERANDO que até esta data inexistem matérias legislativas urgentes a serem apreciadas pelo Plenário desta Casa de Leis, sejam oriundas do Poder Executivo Municipal ou mesmo do Poder Legislativo Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso III, alínea "a", **R E S O L V E**:

Art. 1°. Ficam temporariamente suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura da presente Portaria, podendo ser prorrogada a critério desta Presidência.

Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais, inclusive os prazos para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativamente às proposições legislativas que lhes foram distribuídas, salvo os casos de matérias urgentes ou de interesse público relevante que demandem a realização de sessões extraordinárias.

Art. 2°. Sobrevindo matéria legislativa urgente que dependa da apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, poderá ser designada sessão extraordinária, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. As matérias objetos das pautas das sessões extraordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas no grupo oficial da Câmara Municipal constituído via *WhatsApp*, bem como na página oficial do Poder Legislativo Municipal via Facebook e no respectivo portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º. Desde já, fica autorizada a realização de sessões extraordinárias de maneira remota, via plataforma eletrônica online a ser definida, onde todos os vereadores serão previamente cientificados, habilitados e deliberarão sobre as matérias propostas, dentro de um grupo criado especificadamente para o fim, e terão oportunidade de votar, manifestar-se e ainda, ficar devidamente documentado o que fora exposto para posteriormente ser levado a público, preconizando e respeitando o devido processo legal.

§ 3º. As sessões extraordinárias permanecerão sendo transmitidas ao vivo, por meio do Facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ficando facultado aos vereadores a participação presencial destes, podendo se fazerem presentes no dia e horário da sessão extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 4º. Fica ainda autorizada a convocação de cada vereador para as sessões extraordinárias via *Whatsapp*, ou por intermédio de outro sistema eletrônico idôneo, desde que respeitado o prazo estabelecido no artigo 19, inciso II, alínea "a", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. As medidas descritas na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 27 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DC528E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Processo dispensa nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME
CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sanitização profissional de vias e espaços no município para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020..
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1B766EFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018

Pregão nº 27/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Alexandre Vieceli
VIGENCIA ATUAL: 24/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Alexandre Vieceli - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:77F19120

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Processo dispensa nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME
CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sanitização profissional de vias e espaços no município para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020..
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AABC0881

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Processo inexigibilidade nº 12/2019
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feirade, de acordo com Chamamento Público nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 27/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 45.000,00
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CF6531EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Processo inexigibilidade nº 12/2019
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feirade, de acordo com Chamamento Público nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 27/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 45.000,00
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C99714D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

Processo inexigibilidade nº 13/2019
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA;
VIGÊNCIA: 27/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 93.574,80
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMILSON EMERSON CERVELIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FDE112E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

Processo inexigibilidade nº 13/2019
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME;
VIGÊNCIA: 27/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 93.574,80
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROBERTO SCHIAVINI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DEB7E5AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO Nº 249/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto ao item 2- DOTAÇÃO:

Onde se lê:
2.1.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	04.011.04.122.0403.2008	501	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Leia -se:

2.1.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	740	05.002.15.451.2602.2012	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanecerá no dia 13 de maio de 2020 as 09:00 horas.

3) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:88A4C7A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 04/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 29 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020, para fins Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br ou ainda pelo email licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 27 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:59D8FCD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.392/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social, entrando em exercício a partir de 01 de Abril de 2020.

Mari de Moura Vargas	**8.696.463-5 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D761907B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020
CONTRATO Nº. 34/2020
OBJETO: **Contratação em forma emergencial de empresa especializada em fornecimento de EPIs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas ações de controle do COVID 19.**
CONTRATADA**: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - ME**
VALOR TOTAL: **R$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2020 à 23 de outubro de 2020
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de abril de 2020.
Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**
Sandra Regina Alino da Silva

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A0F8EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA ARTE DA CULTURA E DO TURISMO, INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS,** tendo como vencedora a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67, com **valor de R$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C11B9DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº.079/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 79/2019, referente a Pregão Presencial nº. 19/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado, nº. 305, Cambé – PR, representada pela Senhora **Edinéia de Fátima Carvalho**, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.028.796-5 SSP/PR e CPF/MF nº. 324.391.569-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública por ponto executado na Sede, Distritos e Bairros do município de São Jerônimo da Serra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 79/2019 assinado no dia 25/04/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/04/2020 até 23/04/2021.
PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P /Contratante

Stel Sistemas Elétricos LTDA
EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
P/ Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D4D2020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº.80/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 80/2019, referente a Pregão Presencial nº. 19/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **C. DOMICIANO EIRELI - ME,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 17.927.745/0001-01, com sede na Rua Hungria, nº. 1.001, Loja B, Manoel Muller, CEP: 86601-770, Londrina – PR, representada pela Senhora **Carmelina Domiciano**, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.000.007-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 051.812.979-945, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública por ponto executado na Sede, Distritos e Bairros do município de São Jerônimo da Serra para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado apenas o item 3 (três) "Manutenção de luminárias em poste de praças com mão de obra e material (lâmpada, reator e fotocélula) por ponto executado" do Contrato Nº. 80/2019 assinado no dia 25/04/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/04/2020 até 23/04/2021.
PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P/Contratante

C. Domiciano EIRELI - ME
CARMELINA DOMICIANO
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0AFD8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE ABRIL DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 005 de abril de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da correção do Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID – 19, de acordo com a Resolução AD REFERENDUM n 004/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a correção do Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, relativo ao Item 02 – ATENDIMENTO FISICO.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:C77D3DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no ambito do Município e dispões sobre adoção de medidas temporárias entre outras providências;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com o Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	23/01/2012	PROFESSOR	23/01/2012 à 23/01/2017 (art. 41 e 42 da Lei 756/2012)	27/04/2020 à 26/05/2020 (30 dias)
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/11/1987	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	27/04/2020 à 26/05/2020 (30 dias)

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3551	SIMONE INOCENCIA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03.04.2020 à 03.04.2021	04/05/2020 à 10/05/2020

Artigo 3º- Fica revogada o período de férias concedido pela Portaria 085/2020 a servidora Franciele Inocência Camargo, Auxiliar de Serv. Gerais, Matr.327/1
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E58F3EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2020
DATA: 27 de abril de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **ERMERSON ALVES DE FRANÇA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 27 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D7A56EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2020 - APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 043/2020
DATA: 27 de abril de 2020.

SÚMULA: Aprova o Plano de Contingência do Comércio e demais atividades, bem como suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando que a Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde emitiram Parecer Técnico constatando a viabilidade da aplicação do Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:
DECRETA

Art. 1º Em virtude do estado de emergência fica determinado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 22/04/2020, que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, deverão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.

Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades comerciais, industriais, religiosas e de prestação de serviços neste Município, na forma e condições descritas no Plano de Contingência aprovado pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coranavírus COVID-19, constante no Anexo I, deste Decreto, o qual é parte integrante deste.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 4 º Todas as medidas contidas nos Decretos Municipais 027/2020, 028/2020, 029/2020, 031/2020, 033/2020 e 035/2020, que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 27/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 27 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

1. DEFINIÇÃO

Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA
2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, "os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento";
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes,
sanitários e vestiários;
e) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
f) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
g) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
h) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo,conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
c) Os restaurantes e lanchonetes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação, bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;
d) Os Bares poderão funcionar até as 18:00 horas devendo observar o distanciamento preconizado, não sendo permitidas mesas de jogos. Não é recomendado a permanência no ambiente de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.
e) Os trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, deverão, preferencialmente, operar mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar. Havendo o consumo no local, deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros.

2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano.

2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário anexo ao presente plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.

2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comercio deverão ser acionadas por pedal;
c) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
c1) medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
c2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo, panos de limpeza de pisos ou similar;
c3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
c4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
d) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
f) fazer uso de máscaras descartáveis ou tecido para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
g) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
h) adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
i) afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;

j) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
k) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
l) evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
m) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos
coletivos;
n) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
o) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
p) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em:
http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).

2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão orientar aos clientes sobre a higienização dos produtos.

2.1.7 Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.

2.1.8 Studios de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso.

2.1.9 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro.

2.1.10 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter
informações a vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais dos seus hospedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.1.11 Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

2.1.12 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

2.1.13 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de São José das Palmeiras considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

2.1.13.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

2.1.13.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

2.1.14 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2.1.15 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com
álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
d) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

4 – VELÓRIOS
Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão ter duração máxima de 06 (seis) horas, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

5 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As atividades religiosas poderão funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Plano, visando compatibilizar a atividade desenvolvida com as ações de prevenção e combate ao avanço da pandemia do novo coronavírus, assim expressos:

5.1 Atividades Religiosas de Qualquer Natureza
a) poderão ser realizadas missas e/ou cultos, desde que não seja ultrapassado 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do templo religioso;

b) deverão realizar a marcação do distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros entre si;
c) as celebrações deverão ser realizadas com horário de duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
d) disponibilizar pessoa nas portas de entrada, para aplicar álcool 70% (setenta por cento) nas mãos e antebraços de todas as pessoas que frequentarem o templo;
e) todos os participantes deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção;
f) proibir, enquanto durar a pandemia do Coronavírus – COVID-19, a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as pessoas pertencentes a grupo de risco;
g) os Padres e Pastores com idade de 60 anos ou mais, ou que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, não poderão desempenhar suas atividades religiosas em grupo;
h) realizar a higienização, antes e depois dos eventos religiosos, do chão, bancos, mesas, cadeiras, maçanetas e/ou quaisquer outros objetos e utensílios que possam ser tocados, com mistura de água sanitária e/ou álcool 70%;
i) nas celebrações em que houver a prática da coleta de valores, o receptáculo (cestinha, caixinha, etc) não deve circular de "mão a mão" entre os fiéis, devendo ser colocado em local onde o participante possa depositar os valores sem ter contato com o receptáculo ou os demais fiéis;
j) realizar a higienização dos sanitários com mistura em proporção mais concentrada de hipoclorito de sódio e desinfetantes sanitários antes e posterior a realização dos eventos religiosos;
k) obrigatoriedade da higienização das mãos dos Ministros, Padres, Pastores, Diáconos, Presbíteros, dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento), quando do manuseio da hóstia consagrada, santa ceia ou outro ato religioso. Sendo regra a entrega nas mãos dos fiéis ou disponibilizar em local em que os fiéis possam pegar sem ter contato físico com outra pessoa;
l) deixar de realizar os atos religiosos que exijam contato físico entre os fiéis;
m) realizar as celebrações com número mínimo de auxiliares;
n) manter portas e janelas abertas durante as atividades religiosas;
o) encaminhar a Vigilância Sanitária do município, os locais, data e horário das celebrações, para que seja realizada eventual averiguação e fiscalização;
p) manter os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;
q) os representantes religiosos deverão assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, conforme modelo constante no anexo e encaminhá-lo a Vigilância Sanitária do município. Deverão ainda afixar cópia do Termo de Responsabilidade Sanitária na porta da Igreja ou Templo religioso e apresentar à fiscalização quando solicitado;
r) quanto aos Setores Administrativos das Igrejas e Templos (Secretarias), deverá ter somente um atendente por sala. Deverá ser agendado horário de sepultamento/velório, unção dos enfermos, visitas aos doentes e atendimento aos pobres e necessitados;
s) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para todos, na porta de entrada;
t) Exigir que funcionários e todos que buscam atendimento usem a máscara;
u) caso a pessoa idosa vá a Secretaria Paroquial, deverá ser orientada a permanecer em casa;
v) continuam suspensos os retiros religiosos e demais atividades religiosas que exijam o deslocamento de pessoas para outros municípios, bem como a vinda;

7 - ATIVIDADES ESCOLARES
Continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.

8 - EVENTOS
Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

9.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

9.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive
familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

9.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do
corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou
lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a
higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água,
chimarrão, tererê, celular, entre outros).

9.5 Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras não médicas (tecido, tnt, outros) para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

9.6 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência
será efetuada pela Vigilância Sanitária local.

São José das Palmeiras-PR, 27 de abril de 2020

Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ERONISES F. DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DGESSICA C. NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GUISLA D. M SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

BETANIA P.P. THAUMATURGO
Assessor Jurídico

JOÃO B. SANT' ANA
Vigilância Sanitária

MARIA CLAUDINEIA M. BASSI
Defesa Civil

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REFERENTE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

Empresa: _____,
CNPJ n°: _____,
Proprietário e/ ou Responsável legal _____,
CPF/MF n°_____,
Ramo de atividade: ___ prestação de serviço
___ comércio
___ indústria Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande
Endereço: _____,
Área: _____ m²
Lotação máxima (conforme PPCI) incluindo colaboradores: _____
Possui Colaboradores Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Possui Colaboradoras Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Grupos de risco: _____ homens _____ mulheres.

Horário de Funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-feira: _____
Sábado: _____
Domingo: _____
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei que o **Plano de Contingência e Flexibilização das Atividades do Comércio e Afins** estabelecido pelo Decreto Municipal n°.../2020, será observado em todos os seus termos, de acordo com as atividade exercidas pela minha empresa e que temos ciência que o descumprimento acarretará na aplicação de multa e fechamento do estabelecimento comercial.
DECLARAMOS AINDA, que será afixado na porta do estabelecimento comercial, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constantes do Plano), bem como, nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada controlando o acesso das pessoas.

São José das Palmeiras, _____/____/2020.

_____
Empresa

ANEXO III
CAPACIDADE MÁXIMA DESTE ESTABELECIMENTO PERÍODO DO COVID-19

TAMANHO: 200M2
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS: 20
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 5
NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES: 15

AGUARDE – LOGO SUA VAGA SERÁ LIBERADA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5C886756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº - 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " **aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020)**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 11/05/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 27/04/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BA2CE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 44/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 44/2020
DATA: 27 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 54.917,02 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2033 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.050,26
3.1.90.13.00.00 - 0494 - Obrigações Patronais R$ 10.122,51
3.1.90.16.00.00 - 0494 - Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.744,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0494 R$ 54.917,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:65921764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020E EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020 COM PRAZO DE ATE 31/12/2020 E VIGENCIA DE ATE 15/01/2021.

OBJETO:**Contratação de Empresa para Preparação de Salgados e serviços de Buffet para as Secretarias municipais do Município de Sapopema/Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS**, CNPJ: 07.843.206/000122 Com valor total do certame R$ 53.850,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Sapopema Pr, 27 de abril de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D57F0439

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020

"Dispõe sobre a complementação do Decreto Municipal nº 058/2020 no âmbito do Município de Sapopema - PR.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque em várias cidades de nossa região está sendo flexibilizada a abertura de igrejas, academias e restaurantes de rodovias com algumas restrições;

CONSIDERANDOque o artigo XVIII da portaria Nº 116, de 26 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento versa sobre os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais pelo ministério e tem a seguinte redação: "postos de gasolina, restaurantes, lojas de conveniência, locais para pouso e higiene, com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias de todo o país".

CONSIDERANDO Projeto de Lei aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná tornando obrigatório o uso de máscaras no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido funcionamento das Academias, Estúdios e estabelecimentos congêneres de Sapopema a partir de 27 de Abril de 2020, desde que cumpra as determinações do Poder Executivo e atenda as normas de saúde e segurança à população do Município de Sapopema e deve respeitar as seguintes regras de expediente e sanitárias:

O funcionamento durante o horário das 07h às 21h (Segunda a Sexta-Feira), permanecendo fechadas aos sábados, domingos e feriados;

O afastamento das atividades e continuidade em isolamento social dos funcionários que se encontram no grupo de risco, qual seja:

a. Idosos (60 anos ou mais);
b. Pessoas portadoras de doenças crônicas;
c. Gestantes e Lactantes;
d. Portadores de Necessidades Especiais – PNE;
e. Suspeição de estar com COVID-19 (quarentena)

O controle de Fluxo de Pessoas que deve ser limitado a no máximo **cinco alunos por horáriocom uso obrigatório de máscaras,** edesde que exista um distanciamento mínimo de um metro e meio entre um aluno e outro.
A academia deve organizar os alunos em grupos de horários para que não ultrapasse os cinco alunos.O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 45minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física;
Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza dos equipamentos do estabelecimento;
Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
Deve-se evitar treinamento com contato físico;
Os clientes do grupo de risco, menores de idade e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;
Deve-se manter distanciamento Social mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos;
Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na entrada pano úmido numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedecido sempre que necessário;
Os espaços internos deverão ser higienizados ao menos três vezes ao dia com a mesma solução descrita no item "x".

A disponibilização de ao menos 1 (um) funcionário do quadro para recomendações sanitárias a frente de seu estabelecimento para que não haja aglomeração de alunos na porta da Academia.
O uso obrigatório de luvas e máscaras para todos os funcionários;

Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento), devendo ser administrado na entrada do estabelecimento.

Parágrafo único:O não cumprimento das determinações contidas no presente, poderá gerar sansões para o estabelecimento comercial que descumprir as medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, revertendo ao fisco: Suspensão da autorização de continuar a atividade, inclusive com interdição sanitária e fiscal do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;

Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da eventual multa aplicada.

Art. 2º Fica restabelecido funcionamento das igrejas e templos religiosos de qualquer denominação religiosa de Sapopema a partir de 27 de Abril de 2020, desde que cumpra as determinações do Poder Executivo e atenda as normas de saúde e segurança à população do Município de Sapopema e deve respeitar as seguintes regras de expediente e sanitárias:

A lotação máxima autorizada será àquela que proporcione a distância mínima entre uma pessoa e outra, sendo permitida 01 (uma) pessoas a cada 9m, sendo permitida 01 (uma) pessoa a cada 9 m² (nove metros quadrados).
Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Deve-se disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras cirúrgicas ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.
As pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar,colocadas em dispensadorese disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores,para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverão ser realizados exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
manter todas as áreas ventiladas, com janelas aberta e se possível com as portas abertas
Deverá ser intensificada a higienização das mãos, ao entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc.;
Realizar procedimentos que garantam a higienização contínuada igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse,materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público,pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
O responsável pelo templo deve orientar aos fiéis que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe. Bem como orientar os fiéis que se encontram no grupo de risco a evitarem participar das celebrações religiosas, qual seja:

a. Idosos (60 anos ou mais);
b. Pessoas portadoras de doenças crônicas;
c. Gestantes e Lactantes;
d. Portadores de Necessidades Especiais–PNE;
e. Suspeição de estar com COVID-19 (quarentena)

xiv. O responsável pelo templo e igreja deve orientar aos fiéis que se deve evitar contato físico, como aperto de mãos.
Todos os templos e igrejas deverão disponibilizar na entrada pano úmido numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedecido sempre que necessário;
Os espaços internos deverão ser higienizados antes do início da celebração religiosa a mesma solução descrita no item “xviii”.
O responsável pelo templo e igreja deve orientar aos fiéis para que não haja aglomeração na frente do templo ou igreja.
Os regramentos sanitários determinados por este decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins

Art. 3º. Fica restabelecido funcionamento de restaurantes localizados em estradas ou rodovias do Município de Sapopema para o atendimento dos trabalhadores do transporte de cargas, como motoristas e ajudantes, a partir de 27 de Abril de 2020, desde que cumpra as determinações do Poder Executivo e atenda as normas de saúde e segurança à população do Município de Sapopema e deve respeitar as seguintes regras de expediente e sanitárias:

O funcionamento durante o horário das 07h às 21h (todos os dias).
Proibido o consumo de bebidas alcoólicas dentro das dependências do restaurante.
Fica permitido a utilização de apenas um cliente por mesa padrão (70 cm de largura por 70 cm de comprimento). O distanciamento entre as mesas deve ser de no mínimo 1,5 m (um metro e meio).
Após o cliente desocupar a mesa, a mesma deve ser imediatamente higienizada, com álcool gel, solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água, ou água e sabão.
O afastamento das atividades e continuidade em isolamento social dos funcionários que se encontram no grupo de risco, qual seja:

a. Idosos (60 anos ou mais);
b. Pessoas portadoras de doenças crônicas;
c. Gestantes e Lactantes;
d. Portadores de Necessidades Especiais–PNE;
e. Suspeição de estar com COVID-19 (quarentena)

O controle de Fluxo de Pessoas que deve ser limitado e que exista um distanciamento mínimo de um metro e meio entre um cliente e outro.
Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na entrada pano úmido numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 3% (três por cento) ou 30 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedecido sempre que necessário;
Os espaços internos deverão ser higienizados ao menos três vezes ao dia com a mesma solução descrita no item “vi”.
A disponibilização de ao menos 1 (um) funcionário do quadro para recomendações sanitárias a frente de seu estabelecimento para que não haja aglomeração de clientes na porta da Academia.
O uso obrigatório de luvas e máscaras para todos os funcionários;
Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento), devendo ser administrado na entrada do estabelecimento.

Parágrafo Único:O não cumprimento das determinações contidas no presente, poderá gerar sansões para o estabelecimento comercial que descumprir as medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, revertendo ao fisco:

I - Suspensão da autorização de continuar a atividade, inclusive com interdição sanitária e fiscal do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
II - Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da eventual multa aplicada.

Art. 4º Fica alterado o horário de funcionamento do comércio não essencial do Município, passando a funcionar das 09h00min às 17h00hs de segunda à sexta-feira e das 08h00min às 13h00min aos sábados, permanecendo fechado aos domingos.

Art. 5º Fica revogado o item “j” do inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 058/2020, bem como o item “g” do art. 5º do mesmo Decreto.

Art. 6º Fica obrigatório o uso de máscaras pelos clientes dentro dos estabelecimentos bancários, lotéricas, escritórios de contabilidade, advocacia, comunicação, investimentos, sindicatos, TI entre outras atividades, bem como nos comércios de serviços essenciais e não essenciais em geral.

Art. 7º Torna-se obrigatório o uso de máscaras por toda a população Sapopemense nos espaços públicos, bem como nos prédios públicos e estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, lotéricas, e demais, devem exigir que seu clientes usem máscaras quando adentrarem nos mesmos.

Art. 8º As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da ameaça de surgimento de casos de COVID-19 em Sapopema/PR.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:475CAA28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020 E EXTRATO DE CONTRATO .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA O LAR SANTANA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1074/2017. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Dispensa de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ:16.710.583/0001-84
VALOR TOTAL R$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Contrato nº 85/2020
Vigência 05 (cinco) meses.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2020.
.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F41D7631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020

Pregão Presencial n.º 030/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme abaixo:-

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
03	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	3,5%	71.000,00

DETENTORA DA ATA:DANIEL FERREIRA APOLINO EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.135.384/0001-/46.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:19473628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020

Pregão Presencial n.º 033/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
01	178	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953)	R$ 278,00	R$ 49.484,00

DETENTORA DA ATA:CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, com CNPJ sob n.º 05.673.737/0002-70.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F365508E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020

Pregão Presencial n.º 004/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Opresente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral ,conforme especificações contidas abaixo:

Percentual de desconto para a mão de obra	Valor da hora da mão de obra em R$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Estimativa)	Percentual de desconto para as peças sobre as peças CONSTANTES NA TABELA AUDATEX	Valor Máximo a ser gasto em peças
6%	R$ 141,00	466 horas = R$ 65.706,00	26%	R$ 120.000 (cento e vinte mil reais)

DETENTORA DA ATA:H S DELGADO COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS ME, com CNPJ sob n.º 07.424.852/0001-55.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59DD8FF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

Processo n.º 060/2020 – Dispensa de Licitação n.º 008/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Locatário **JOSÉ APARECIDO DA SILVA e DULCINEIA APARECIDA FLORIANO.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel discriminado na cláusula segunda, de propriedade do LOCADOR supra qualificado, tendo em vista as necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo aos autos do processo.
DO PRAZO:- A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo3850.339036 – 000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1FB8B747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Processo n.º 052/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STX COSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO:-O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de 1.150,04 m2 de passeio em concreto e meio fio com sarjeta no conjunto habitacional "Família Paranaense", localizado no bairro Jardim Bela Vista, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- R$ 84.499,61 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 29.574,86 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) em mão de obra e, R$ 54.924,75 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019:
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
760.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:-O Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:788E7345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

Processo n.º 047/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STX COSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO:-O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços consistentes do fechamento dos oitões do Ginásio de Esportes, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- R$ 269.704,83 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 94.396,69 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) referente a mão de obra e, R$ 175.308,14 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos)
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo4035 449051 770 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:-O Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:656964E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 161/2019

- Processo Licitatório n.º 148/2019 – Tomada de Preços n.º 025/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 2.554,80 (dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA e o caput CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DOS DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente

contrato, o valor global de R$ 136.431,12 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), sendo R$ 107.597,16 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) em mão de obra, e de R$ 28.833.96 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) em materiais, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
0760.4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 13/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 27 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21F01A3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 274/2018

- Processo Licitatório n.º 180/2018 – Tomada de Preços n.º 024/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ambas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:O Contrato terá vigência por 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 17/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 27 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:177D82B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.706.364/0001-50, peças e materiais destinados à execução de um pacote de revisões da ambulância UTI tipo "D", placa BDL-B53, ano/modelo 2019/2019, Sprinter 415, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 2.575,34 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do X, art. 2º Decreto Municipal 2355/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 27 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8C4D79D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, por intermédio da diretoria do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão ELETRONICO nº 037/2020 objetivando a Aquisição parcelado de materiais e **equipamentos de proteção individual (EPI)** conforme pedido das secretarias de Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos., com abertura da sessão prevista para o dia 30 de abril de 2020, às 08h30m, esta SUSPENSO para retificação do Edital. Tão logo, atendido, O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.

Sengés 27 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F113269A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2020
OBJETO: Aquisição de 01 **Pá Carregadeira sobre rodas, nova**, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos(Ref. Convênio 155/2019 – SEDU).

VENCEDOR: - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI**,** no objeto desta licitação, com o valor Total de R$ 294.950,00 (duzento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

HOMOL: 27/04/2020.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 27 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:579666CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1939/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **JOSÉ EURICO OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 11591, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo **PARA** a Secretaria Municipal de Transporte e Viação - Departamento de Serviços Rodoviários.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25427B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2381/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO SERV. RODOVIÁRIOS
4840- 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento E mat permanente.....**R$ 70.000,00(ea)**
4847- 774 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento E mat permanente.....**R$ 330.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 000, e excesso de arrecadação da fonte 774 Conv 207/2020 SEDU.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de ABRIL de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A94BEAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 074, DE 27 DE ABRIL 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 2972/2020 de 24/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.200. Urbanização da Praça do Jardim Alto da Boa Vista.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
524 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00
Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonta 000.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B468C6A6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 075, DE 27 DE ABRIL 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarl e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Adminstração Geral
02.060.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0001.2.103. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos Serviços do Matadouro Municiapl.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3C7DDA91

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 076 DE 27/04/2020

Ementa : Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis , Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 2903/2019 de 26/11/2019;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Sertanópolis , no valor de R$893.858,37 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementações

3.3.000.00.000.0000.0.000 DEPART. DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
3.3.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
3.3.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
3.3.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
3.3.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para todos
3.3.010.17.512.0017.2.315 Manutenção dos Serviços de Captação

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
69 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA 113.858,37

3.3.000.00.000.0000.0.000 DEPART.DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
3.3.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
3.3.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
3.3.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
3.3.040.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
3.3.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
89 – 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

3.3.000.00.000.0000.0.000 DEPART.DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
3.3.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
3.3.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
3.3.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
3.3.040.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para Todos
3.3.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1001 OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA 720.000,00

Total das Suplementações 893.858,37

Artigo 2º - Para cobertura das Dotações de Artigo anterior, utilizar-se-á do Superavit Financeiro das fontes 1076 e 1001, apurado em 31/12/2019, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme relatório anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Paraná, em 27 de Abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63709420

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa especializada em construção civil para "Prestação de Serviços de Engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação na Avenida Francisca Morilha Barbeiro" – **CONTRATO Nº. 179/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 009/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 27.212,23 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários e extraordinários nas obras da Avenida Francisca Morilha Barbeiro.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:	_____ NOME:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2BB6FC8B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 071/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) - Exonerar, por motivo de aposentadoria por invalidez, o contrato de trabalho do Sr. **Pedro Luiz Bronzin**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Operário, inscrito no cadastro de pessoas fisicas CPF nº 582.086.589-87.
ART 2O) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01-04-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1576AAD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 072/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de falecimento o servidor municipal **Everson Junior da Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.581.749-93.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18-04-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A7D54AF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijas de 13Kg e 45Kg.

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD43E8A6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 052, 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria que concede ampliação de carga horária por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento,** do Serviço Municipal de saúde - SERMUSA, de Sertanópolis, Estado do Paraná, **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Revogar a partir de 01 de Abril de 2020 a Portaria n.º 016/2020, de 13 de Janeiro de 2020, que concede ampliação da jornada de trabalho, a pedido, da Servidora, **Karina Alves Andrioli Vieira**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.505.043-3 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 047.400.749-90, Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Farmacêutico**,** passando das atuais 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais. Publicada no dia 14/01/2020 nas páginas n.º 178 da edição n.º 1926 da AMP,
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:798AB72B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 053, 27 DE ABRIL DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de ABRIL DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/03/20 a 10/04/20, Autorizadas conforme se encontra nos relatórios desta folha, em anexo, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:424117C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 054, 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não injustificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/03/20 a 10/04/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:7A1E7863

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 055, 27 DE A B R I L DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de ABRIL DE 2020, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:936FF775

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 056, 27 DE ABRIL DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **ABRIL DE 2.020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0B4433B8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº057, 27 ABRIL DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **ABRIL DE 2.020,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F62A6350

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A LABORATÓRIO SÃO LUCAS S/C, CNPJ Nº 77.656.932/0001-11, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 88, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JAIR ALPIO COSTA JUNIOR, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 960.941, INSCRITO NO CPF Nº 278234159-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e *Terceira Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 25/2020 do pregão presencial nº 03/2020, no Valor total de *R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	1.000	R$ 5,36	R$ 5.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de abril de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

LABORATÓRIO SÃO LUCAS S/C
Contratada

Fiscal Do Aditivo:

VALDINETE DA SILVA TRISTÃO
CPF. 035.580.149-36

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4D69CDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 058/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de março de 2020, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de 26/02/2020 à 24/03/2020 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	3379/1	Operador de Máquina	39,00	0,00
Carlos Alberto Semin	5045/1	Operador de máquina	48,00	25,00
Jaino Rafain Nunes	5096/1	Operador de Máquina	23,50	0,00
Pedro Panozzo	3360/1	Operador de Máquina	14,00	0,00
Valdecir Lopes de Abreu	6076/1	Motorista	09,00	0,00
Vicente Barrete	930/1	Motorista	45,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CB5049F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 060/2020

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 144 e 146 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, ás Servidoras Municipais Senhora **JUREMA DOS SANTOS PADILHA** matrícula Funcional 4081/1, e para a Senhora **VANILDE HOLDEFER**, matrícula Funcional 6211/1, a partir da folha competência 04/2020, ambas ocupantes do cargo efetivo de Zeladora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1865F269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMDCA

Súmula: Convoca a 7ª colocada na Eleição do Conselho Tutelar, para assumir o cargo de conselheira em virtude da desistência da 6ª colocada.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 003/2020 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 7ª colocada, senhora **ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES**, para comparecer ao setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, temporariamente, em virtude de Licença Maternidade da Conselheira PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI e da desistência da 6ª colocada.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 27 de abril de 2020.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CB4A9006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 706, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, COMO MEDIDA ADICIONAL NECESSÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou como pandemia o novo ***Coronavírus*** (COVID-19), devido seu alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 676, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 emitido pelo Senado Federal que reconheceu estado de calamidade pública em todo território nacional, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o contido no Plano Municipal de Contingência, concluído em 08.04.2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o atual momento do combate do ***Novo Coronavírus*** (COVID-19), em todo o País e especialmente em âmbito da 4ª Regional de Saúde Estadual;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde, publicada em data de 06 de abril de 2020, no sentido de que os Estados e Municípios devem adotar medidas de isolamento proporcionalmente a realidade apresentada, tendo como referência a não ocupação de mais de 50% dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é causa de proliferação do novo *Coronavírus (Covid-19)***, porém, que a adoção de medidas** de distanciamento, o uso de máscara de proteção facial e de proibição de contato entre humanos, bem como de isolamento e proteção das pessoas enquadradas nos diversos grupos de riscos, assim consideradas pelas autoridades em saúde, pode ser forma de defesa contra a sua disseminação,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 27 de abril de 2020 (segunda-feira) e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório, no âmbito da circunscrição do Município de Teixeira Soares/PR, o uso de máscaras de proteção facial por todos os atendentes, trabalhadores e frequentadores dos estabelecimentos comerciais, industriais, creditícios, bancários, de prestação de serviços, de natureza pública e privada durante o horário em que o estabelecimento permanecer em funcionamento, bem como pelos condutores e passageiros de veículos de transporte coletivo e particulares quando em número igual ou superior a dois em seu interior.
§ 1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.
Art. 2º O descumprimento das determinações constantes deste Decreto implica nas sanções previstas pelo artigo 22 e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2.020, sem prejuízo das sanções penais e civis previstas em legislação própria.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor em 27 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:807F070B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 708

DATA: 25 de abril de 2020.

SÚMULA: *REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 695, DE 11.04.2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou como pandemia o novo ***Coronavírus (COVID-19),*** devido seu alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 676, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 emitido pelo Senado Federal que reconheceu estado de calamidade pública em todo território nacional, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o atual momento do combate do ***Novo Coronavírus*** (COVID-19), em todo o País e especialmente em âmbito da 4ª Regional de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde, publicada em data de 06 de abril de 2020, no sentido de que os Estados e Municípios devem adotar medidas de isolamento proporcionalmente a realidade apresentada, tendo como referência a não ocupação de mais de 50% dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o contido no Plano Municipal de Contingência, concluído em 08.04.2020;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é causa de proliferação do novo ***Coronavírus (Covid-19)*****, porém, que a adoção de medidas** de distanciamento e de proibição de contato entre humanos, bem como de isolamento e proteção das pessoas enquadradas nos diversos grupos de riscos, assim consideradas pelas autoridades em saúde, pode ser forma de defesa contra a sua disseminação;

CONSIDERANDO o contido no Boletim Informativo, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, emitido nesta data, com menção de dados favoráveis contidos em informes epidemiológico do município e da Secretaria de Estado da Saúde, este em anexo,

CONSIDERANDO audiência realizada entre a administração municipal, a secretaria municipal de saúde, com a maioria dos líderes e autoridades religiosas de todas as denominações existentes no âmbito do município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Inciso IV e o parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 695, de 11 de abril de 2.020.

Artigo 2º - As instituições religiosas, a partir da vigência deste decreto, poderão realizar celebrações, cultos, reuniões e atividades afins, porém condicionadas às normas nele contidas e, no que couber, às normas do Decreto nº 695, de 11 de abril de 2.020, inclusive no que tange as sanções administrativas, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Artigo 3º - As instituições religiosas e as pessoas que as frequentem, quando da realização e/ou promoção de qualquer espécie de celebração presencial**, obrigam-se** a:

I - manter na entrada do local do evento religioso recipientes adequados contendo álcool gel, em quantidade suficiente, para uso dos frequentadores;

II - promover o distanciamento entre os frequentadores na proporção de, no máximo, uma (1) pessoa por cada quatro (4) metros quadrados, respeitado o distanciamento de, no mínimo, dois (2) metros entre as pessoas;

III - organizar barreira de controle de acesso na entrada dos locais de realização da atividade;

IV - uso de máscaras;

V - designar uma pessoa exclusivamente para orientação dos frequentadores, quanto a observância das condutas comportamentais estabelecidas neste decreto;

VI - diligenciar para que os cultos, reuniões ou quaisquer atividades religiosas não ultrapassem o tempo máximo de uma (1) hora;

VII - manter, de forma ostensiva e em local de fácil visualização avisos sobre os cuidados que cada frequentador deve adotar para a sua proteção e a proteção dos demais frequentadores, no que se refere às condutas individuais, necessárias e úteis para evitar a proliferação do ***coronavirus***;

VIII - promover, antes do início e logo após o encerramento de cada celebração ou reunião, a higienização e/ou esterilização de assentos, aparelhos eletrônicos, equipamentos diversos, móveis, utensílios e instrumentos musicais, quando houver;

IX - diligenciar para que seja evitada a presença, nas celebrações e/ou reuniões, das pessoas elencadas pelo Ministério da Saúde como pertencentes a grupo de risco;

X - fazer, no início de cada celebração e antes do seu encerramento, publicidade e orientação quanto a necessidade de observância pelos frequentadores do conteúdo deste decreto, mesmo que de forma resumida, bem como recomendar a todos a prática de ações e atitudes de isolamento social, com ênfase nos riscos individuais e coletivos, decorrentes da pandemia do ***Covid 19***.

Artigo 4º - O descumprimento das determinações e normas comportamentais estabelecidas por este decreto, implica nas sanções previstas no artigo 22 e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2.020, sem prejuízo das sanções penais e civis previstas em legislação própria.

Artigo 5º - Este decreto será revogado, alterado ou modificado, segundo a necessidade, oportunidade e conveniência da administração municipal, sempre no interesse da proeção individual e coletiva dos munícipes, ouvidas, em todo caso, as autoridades em saúde municipais, estaduais e federais.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
DIVULGUE-SE AMPLAMENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2.020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:EB201E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 11 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/04/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A89E89DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2019, datado de **02.05.2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **02.05.2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C104C78

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais elétricos e serviços para manutenção da iluminação das Praças Doutor Camargo, Monteiro Lobato e João XXIII, do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 12 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/04/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B7B1BA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 13479/2020

PORTARIA N.º 13479/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2458/2020 em 24/04/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. EDESIO OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula 28614-00, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 04/05/2020 a 01/08/2020, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:937BE884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13480/2020

PORTARIA N.º 13480/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Gerson Giombelli, matrícula 120553-00, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B7E9BC7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3487/2020

DECRETO Nº 3487 de 08 de abril de 2020

Determina a instalação de barreiras sanitárias nas entradas do Município de Terra Roxa e dá outras providencias, para fins de preservação e enfrentamento à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, de acordo com as respectivas atribuições e competências e

Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico do Município e região em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a consequência informada desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e
Considerando a necessidade de colaboração como o plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná e o Plano de Contingência COVID-19 do Município de Terra Roxa;

DECRETA:

Art. 1º A instalação de barreiras sanitárias no Município de Terra Roxa até o dia **08 de maio de 2020**, com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho de aferir temperatura corporal, manter orientação sobre o COVID-19, com manutenção de pelo menos 02 (dois) servidores municipais;

§2º Em decorrência do caráter de emergência, fica autorizado o remanejamento de servidores e estagiários que prestam estágios supervisionados no âmbito das secretarias municipais do Município de Terra Roxa, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata este artigo e outros que se fizerem necessários;

§3º A Administração poderá solicitar ao Estado à disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Terra Roxa para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiro e Exército Brasileiro), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de abordagem/restrição de acesso.

Art. 2º Fica determinada a abordagem nas barreiras sanitárias dos veículos que adentrarem no Município de Terra Roxa e os condutores serão questionados acerca de seu destino final.

§1º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Terra Roxa, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§2º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle das barreiras sanitárias caracterizará crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CFF5D20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 003 TP 010-2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 253/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ, COM EXTENSÃO DE 3,70 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 22.200,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE II, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 29/07/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/08/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:766C7AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
PREGÃO 029-2017 TERMO 007-2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 10217, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, Pregão Nº 29/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência iniciando em 27/05/2020 e findando em

26/05/2021, conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, com fundamento no Art., 57, IV da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em face do disposto na Cláusula Terceira, passa o valor mensal do contrato atualizado, pago à título de fornecimento de sistema/programas, provimento de datacenter, manutenção e suporte técnico mensal passa a ser, relativo ao Lote 1 o valor de R$ 14.457,82 (quatorze mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Lote 2 o valor de R$ 4.287,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) perfazendo um montante de R$ 224.942,40 (duzentos e e vinte e quatro mil , novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), reajustados pelo Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor com acréscimo de 1,03312 em relação ao valor anteriormente pactuado.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA**.** Pela Contratada: ALDO LUIZ MEES

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:D67CBEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 027

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 027/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE ÁRVORES DE ACORDO COM O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO E PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 27 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B4C61195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 019/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no valor máximo de R$ 631.650,00 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 27 de abril de 2020.

MÁRCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A8630A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 15, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede progressão horizontal ao servidor Gerson de Melo.

O Diretor Executivo Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 14 da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor Gerson de Melo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG n° 10.559.144-6 SSP/PR, para o nível F.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2020.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 27 de abril de 2020.

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:05F76930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°88/2019	Pregão Presencial n°054/2019	Reequilíbrio Econômico financeiro: 01-Gasolina de R$ 3,749 para R$3,559. 02- Diesel S10 de R$2,869 para 2,599. 03- Diesel S500 de R$ 2,769 para R$ 2,559.	POSTO BOGO LTDA CNPJ: 05.834.063/0001-67	27/04/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0E7F4C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PP Nº 19/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020

O Pregão Presencial nº 19/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de medicina de trabalho e de saúde ocupacional, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 30/04/2020 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 28/04/2020

Tijucas do Sul, 27 de abril de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CC8AC490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 061/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, o adicional noturno de acordo com o Artigo 44 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de sua função em período noturno do servidor abaixo, retroativo a abril de 2020:

NOME COMPLETO	CPF	PORTARIA NOMEAÇÃO
HILARIO NAZÁRIO GOMIDES	661.492.749-34	034/20006

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CD5BC633

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 060/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **OSMAR APARECIDO DA SILVA**, RG 4.830.799-0 e CPF: 675.376.429-15, através da portaria 111/2018, com efetivo retroativo a abril de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:36F80A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020, referente a Aquisição de 03 (três) tratores agricolas, minimo de 85 CV, novos, ano de fabricação 2019/2020**,** por meio do convênio nº 096/2019 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, Estado do Paraná, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital, vinculado ao processo administrativo 20/2020. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Tomazina, 27 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3CF77512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Contratado: ROGERIO PEREIRA DA ROSA 07442723942 CNPJ Nº 23.139.317.0001-09
Pregão Presencial Nº: 11/2018
Objeto : Contratação de Serviço Especializado Oferta de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), para o Município de Tomazina/PR .
Valor : R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 25 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:58E1E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº 21/2019

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço Nº: 03/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura turística no Salto Cavalcanti, conforme contrato de Repasse **nº 1040195-67/2017/CAIXA**, **N° de 847014/2017 do MTUR** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Recursos de contrapartida: R$ 39.466,57 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 283.216,57 (duzentos e oitenta e três mil duzentos dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
Valor : R$ 32.526,59 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 19/08/2020

Tomazina, 19 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0407D195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO de Contrato Nº 27/2020

Contratado: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP CNPJ Nº 15.007.470/0001-54
Pregão Presencial Nº: 14/2019
Objeto: A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral e Aquisição de Peças e Acessórios, para veículos Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com as tabelas Audatex, Deto e Tempária, a serem executados e/ou adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses; no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, do Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.
Vigência: 25/04/2021

TOMAZINA, 25 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B56258BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 799/2020 de 24/04/2020,

Decreta

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 10.577,00 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 962,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 2.884,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.08.00.00 494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 3.845,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 962,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 2.405,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.884,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.845,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.443,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5652A8A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 800/2020 de 24/04/2020,

Decreta

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município

3.3.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 2.700,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 2.700,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.3.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 16.200,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 12.150,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 5.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.400,00

06.015.12.367.0041.2089 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná
3.1.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 33.750,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de Abril de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA1D6DD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 23/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Copa e Cozinha, para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 72.131.402/0001-36** no valor total de R$: 26.555,32 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos),lotes: 1, 3, 5, 6 e 10, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.903.201/0001-00** no valor total de R$12.774,96 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente aos lotes: 2, 4, 6 e 9 e **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 11.102.277/0001-41** lotes, 7, 8, no valor total de R$: 2.879,64, (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 27 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55E9B88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 52/2020", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pedra brita e rachão, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 24/04/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:708DBAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 47/2020 – Tomada de Preço N° 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: C. MUELLER & MUELLER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.263/0001-64, com sede localizada na Rua Pedro Leal de Souza, Nº 298, Sala 01, Ap 01, Jardim Dona Maria, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de pavimentação poliédrica na Rua Walter Brugg e Travessas, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 47/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 02/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 11/06/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3B74DE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste

ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 82/2020, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Presencial nº 49/2020", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (profissional, ajudante e mestre), destinados á pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo-PR, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de abril de 2020.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3D7BEC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Prorrogação de sua Licença Ambiental de Instalação, com validade até 22/04/2022, para o empreendimento Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa, sob o nº. 179517-R3.

Turvo, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3FB7D081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

Contrato Administrativo nº 159/2020 – Pregão Presencial N° 45/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LISNARA APARECIDA GRUBER MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, com sede localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 130, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar de aulas de acordeon e teclado – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 27/04/2020 a 26/04/2021- **Valor global:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2050CA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 22/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, inscrita no CNPJ n.º 78.597.085-0030-69, para fornecimento de pulverizadores costais, para as rotinas de prevenção e combate ao vírus COVID-19, pelo valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C61DAB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 22/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Memorando 18/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/04/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, inscrita no CNPJ n.º 78.597.085-0030-69.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, inscrita no CNPJ n.º 78.597.085-0030-69, para fornecimento de pulverizadores costais, para as rotinas de prevenção e combate ao vírus COVID-19.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Fundamento legal: Art. 4, da Lei Federal Nº 13.979/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, os pulverizadores costais serão utilizados na prevenção e combate ao vírus na epidemia (COVID-19), que está a cada dia se agravando. Pensando no bem estar de cada munícipe, é de extrema urgência a necessidade dos pulverizadores, uma vez que o Município de Turvo-PR deve cumprir com os protocolos de saúde para enfrentamento do vírus. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 22/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de abril de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CD326B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020

Contrato Administrativo nº 160/2020 – Pregão Presencial N° 50/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:COOPERTRAT - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095., com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 533, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de idosos intramunicipal (Sede e Interior) – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 27/04/2020 a 26/04/2021 - **Valor global:** R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2D6364F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020 – PROCESSO N.º 49/2020

A Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR torna público o resultado da homologação e adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020 – PROCESSO N.º 49/2020. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa para criação de vídeo aula destinado à rede municipal de educação do Município de União da Vitória/PR. (Ações para Enfrentamento ao COVID-19). Em favor de: BRUNO GUILHERME FERNANDES 07494132988, CNPJ N.º 34.990.202/0001-40. Valor global: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 07.01.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (157). Data da Homologação: 24/04/2020. Nos termos art. 24, Inciso IV, de acordo com a Lei 8666/93, Lei n° 13.979/2020 e Decreto Municipal Emergencial n.º 99/2020.

União da Vitória/PR, 27 de abril de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4BF503C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - PROCESSO Nº 13/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e graxa, destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.614.905/0001-08, com o Valor Global de R$ 62.140,00 (Sessenta e dois mil cento e quarenta reais); **Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.117.354/0001-95, com o Valor Global de R$ 187.559,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais); **Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, com o Valor Global de R$ 6.243,00 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e graxa, destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - Valor Global de R$ 62.140,00 (Sessenta e dois mil cento e quarenta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 80/2020 – Sequência nº 5801. Itens nº 01 e nº 05;

Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda - Valor Global de R$ 187.559,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Termo de Contrato nº 81/2020 – Sequência nº 5802. Itens nº 02, nº 03, nº 04, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 22, nº 24 e nº 25.

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI - Valor Global de R$ 6.243,00 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 82/2020 – Sequência nº 5803. Itens nº 14, nº 15, nº 21 e nº 23.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 23/04/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 23/04/2020 à 22/04/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de abril de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E1548135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - PROCESSO Nº 43/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2020, que tem por objeto o ***Aquisição de Ventiladores de parede e aquecedores portátil, destinados as unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **COMERCIAL GETRIX EIRELI,** CNPJ n.º 03.488.409/0001-97, com o Valor Global de R$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais); **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** CNPJ n.º 27.748.454/0001-00, com o Valor Global de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de parede e aquecedores portátil, destinados as unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **COMERCIAL GETRIX EIRELI,** CNPJ n.º 03.488.409/0001-97, Termo de Contrato nº 83/2020 (5804), Valor Global de R$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais);
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 27.748.454/0001-00, Termo de Contrato nº 84/2020 (5805), Valor Global de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 17 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E2307EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a solicitação de esclarecimentos e apresentação de impugnação, tornando-se imprescindível a necessidade de adequações no edital supracitado, com vistas a aquisições satisfatórias e para melhor atender ao interesse público, considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, art. 49, **RESOLVE:**

REVOGAR em 27 de abril de 2020, o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2020, destinado à ***"Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a unidade de Pronto Atendimento Emergencial - UPA 24hrs do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos."***

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Determino ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e a Secretaria demandante que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo Edital.

Publique-se.

União da Vitória/PR, em 27 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B4E06B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5807) AO CONTRATO Nº 64/2019 (5157) PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – PROCESSO Nº 37/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

CONTRATADA: W. G. EDIFICAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.622.745/0001-70.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 64/2019 (5157) fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a iniciar 26/04/2020 e a terminar em 22/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A9327E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2020 - UVTRAN

Tatiane de Fátima Stacechen, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 138/2020, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 29 de abril de 2020, horário 08 hrs, a Rua Dr. Cruz Machado passa a ter sentido único e preferencial do trecho entre a rua D. Pedro II até a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto.

União da Vitória, 27 de abril de 2020.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 138/2020

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:366BEDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 185/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC027901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1071/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 133/2018 – Processo n.º 193/2018
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO DE ISOLAMENTO NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratadas:	**FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA. ME,** CNPJ n.º 00.717.648/0001-83, Termo de Contrato nº 372/2018 (5008).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Alfeu dos Santos Jr - CPF nº 048.037.629-88.
Fiscal Substituto:	Albert Otto Bach – CPF nº 007.600.029-08.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E8B409D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 98/2020

Data 22/04/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 304.618,92 (trezentos e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 48.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (0003) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Industria e Comércio
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 1.500,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Industria e Comércio
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 55.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (1019) Material de Consumo.....R$ 32.118,92

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 15.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 304.618,92

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte e anulação parcial de dotação, como abaixo especificamos:

a) Anulação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 200.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.500,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adulto
3.3.90.33.00 (0103) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 55.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0494) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 15.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Fonte	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	32.118,92

TOTAL.....R$ 304.618,92
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D9307943

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 003/2020

27/04/2020

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital nº 003/2018 para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação.

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Suelen Cristiane Xavier	22/11/1999	27	67,5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 27 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6FF6B5EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 012/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de bombas dosadoras e mangueira para injeção de hipoclorito*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA PARA DOSAGEM E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA; PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 10 BAR; VAZÃO DE TRATAMENTO MÍNIMA DE 1,0 L/H; CABEÇOTE COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; DIAFRAGMA EM PTFE; AJUSTE MANUAL DE DOSAGEM; FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 100%; VÁLVULA DE PURGA NO CABEÇOTE PARA RETIRADA DE AR; VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA E ESFERA; ESFERAS EM PTFE OU CERÂMICA; CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO DE 6 MM; ACIONAMENTO POR MEIO DE MAGNETO; 01 VÁLVULA DE PÉ COM FILTRO; 01 VÁLVULA DE INJEÇÃO; POTÊNCIA CONSUMIDA APROXIMADA DE 15W; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, MONOFÁSICA, 60HZ; ISOLAÇÃO CLASSE B; PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65.	EXATTA / EX 0310	UNID	30	R$629,99	R$18.899,70
1	2	MANGUEIRA DE POLIETILENO OU PU COM DIMENSÃO DE 6,00 MM, PARA INJEÇÃO DO HIPOCLORITO DE SÓDIO DAS BOMBAS DOSADORAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	MANTOVA	MTS	2000	R$2,14	R$4.280,00
TOTAL							**R$23.179,70**

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 27 de Abril do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4BC38EFD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 013/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de pneus e câmaras de ar*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.054.804/0002-03, situada nesta cidade de Apucarana/PR, à Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, CEP 86804-250, fone/fax (43) 3162-1504, por seu representante legal, o Sr. Felipe Mendes Gonçales, portador do CI/RG Nº. 1.923.638-2 SSP/PR e CPF n.º 327.012.259-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84T, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISIT PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84T, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE / RP18 84T	UNID	80	R$240,00	R$19.200,00
1	3	PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE / RP18 91	UNID	8	R$245,00	R$1.960,00
1	8	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA. PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA.	WESTLAKE / R4 12L	UNID	4	R$2.620,00	R$10.480,00
1	10	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5 80.18, SEM CÂMARA. PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5 80.18, SEM CÂMARA.	GOODYEAR / SGI	UNID	2	R$1.140,00	R$2.280,00
1	11	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19.5 L 24, SEM CÂMARA PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19.5 L 24, SEM CÂMARA	WESTLAKE / R4 12L	UNID	2	R$2.620,00	R$5.240,00
1	14	PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	FIRESTONE / T831	UNID	8	R$1.508,00	R$12.064,00
1	16	CÂMARA DE AR, CAMINHÃO DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 10.00 R20.	MAGGION / 1000-20	UNID	10	R$78,90	R$789,00
TOTAL							**R$52.013,00**

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 27 de Abril do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:08BDAAE8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 014/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – Manutenção*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, situada nesta cidade de Sarandi - PR, à Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, fone/fax (44) 3035-0506, por seu proprietário, o Sr. Sergio Luiz Potrich, portador do CI/RG Nº. 372.792 SSP/PR e CPF n.º 407.287.301-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LIXA DE FERRO K-246 - GR 100 DIM. 225 X 275MM.	NORTON	UNID	1.000	R$2,44	R$2.440,00
1	5	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL; DE 20MM X E 2,3 MM X 100 M.	JET DUTO	ROLO	150	R$194,90	R$29.235,00
TOTAL							**R$31.675,00**

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 27 de Abril do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5084E2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2019	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	34.729.718,55	33.268.441,41	PASSIVO CIRCULANTE	13.023.732,27	15.212.135,06
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	22.827.543,29	18.962.826,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	6.503.509,22	7.712.232,89
CRÉDITOSACURTO PRAZO	11.797.863,63	14.225.922,19	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSACURTO PRAZO	76.321,12	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	66.072,43	41.453,31	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	6.206.575,24	7.359.411,81
ESTOQUES	38.239,20	38.239,20	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	237.326,69	140.490,36
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	152.577.175,10	132.775.639,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.552.814,98	61.723.627,02
INVESTIMENTOS	2.819.315,76	2.819.315,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A	64.691.689,74	51.209.245,36
IMOBILIZADO	149.757.859,34	129.956.323,24	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSALONGO PRAZO	20.861.125,24	10.514.381,66
			TOTAL DO PASSIVO	98.576.547,25	76.935.762,08
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	88.719.846,37	88.719.846,37
			RESULTADOSACUMULADOS	10.500,03	388.471,96
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.176.986,75	21.993.576,80
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388.471,96	-8.691.250,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-19.554.958,68	-12.913.854,41
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	88.730.346,40	89.108.318,33
TOTAL	187.306.893,65	166.044.080,41	TOTAL	187.306.893,65	166.044.080,41
ATIVO FINANCEIRO	22.827.887,84	18.967.776,47	PASSIVO FINANCEIRO	17.156.150,55	14.792.779,37
ATIVO PERMANENTE	164.479.005,81	147.076.303,94	PASSIVO PERMANENTE	86.241.829,81	62.336.320,73
SALDO PATRIMONIAL				83.908.913,29	88.914.980,31

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	15.933.372,10	14.619.126,04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.076.733,30	1.800,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	15.331.513,84	15.331.513,84	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	262.004.967,41	214.730.381,19
TOTAL	31.264.885,94	29.950.639,88	TOTAL	265.081.700,71	214.732.181,19

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 27/04/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Secretário Municipal Da fazenda

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:C1B370C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 502 DE 27 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	30
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	50
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
MARCIO APARECIDO DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMAE	30
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F23F4A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 010/2020 - ITENS 01, 02, 03 E 04 - PARQUE INFANTIL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 010/2020

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de Parques Infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I – Termo de Referência

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO os itens 01, 02 03 e 04 do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48
ENDEREÇO: Rua Mariano Soares, 821 - Jacu
CEP: 89.245-000 – Araquari – Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRE CONCORRÊNCIA Parque infantil em madeira plástica – área de ocupação 7,00m X 7,70m MARCA PLASGOMES MODELO PG45	04	17.859,99	71.439,96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COTA MICRO EMPRESA Parque infantil em madeira plástica – área de ocupação 7,00m X 7,70m MARCA PLASGOMES MODELO PG45	01	19.759,99	19.759,99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LIVRE CONCORRÊNCIA Parque infantil colorido em madeira plástica – área de ocupação 5,00 x 4,80m MARCA PLASGOMES MODELO PG43	16	6.459,99	103.359,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	COTA MICRO EMPRESA Parque infantil colorido em madeira plástica – área de ocupação 5,00 x 4,80m MARCA PLASGOMES MODELO PG43	05	6.459,99	32.299,95

VALOR TOTAL: R$ 226.859,74 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Antonina, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C55186C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.397/2020

Lei nº 2.397/2020

Sumula: Autoriza crédito extraordinário na importância de até R$-671.824,55 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito extraordinário, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$-671.824,55 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.110.		CEAS/INCENTIVO BENEFÍFIO EVENTUAL	
489 - 3.3.90.32.00.00	31887	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.304.0009.1.127.		SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
488 - 3.3.90.30.00.00	21494	MATERIAL DE CONSUMO	36.824,55
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
484 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**671.824,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.1.8.03.31.02.00000000	Fonte: 1001	36.824,55
Receita:1.7.1.8.99.11.04.00000000	Fonte: 1001	600.000,00
Receita:1.7.2.8.99.11.07.00000000	Fonte: 1001	35.000,00
Total da Receita:		**671.824,55**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 23/04/2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D782AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.398/2020

Exercício: 2020
LEI Nº 2.398/2020

SÚMULA: Autoriza Crédito Adicional suplementar na importância de até R$-285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco Mil Reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
255 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
487 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**285.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
24 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
144 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

08.001.10.304.0009.2.091.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
330 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**285.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 23/04/2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E37528A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO ANUAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	66.738.537,84
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	7.581.128,49
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.505.263,79
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.505.263,79
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.505.263,79
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.850.721,14
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	421.862,52
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	421.862,52
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.411.823,97
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.411.823,97
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	17.034,65
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	17.034,65
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	54.869,28
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	11.418,73
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	11.418,73
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	

1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	43.450,55
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	43.450,55
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	170.274,28
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	170.274,28
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	170.274,28
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	59.157.409,35
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	

1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019

1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	59.157.409,35
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	13.501.007,61
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	13.501.007,61
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	45.656.829,61
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	45.656.829,61
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	427,87
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	427,87
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	427,87
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	66.738.537,84
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	969.707,68
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	226.113,33
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	226.113,33
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	226.113,33
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	

2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	554.848,29
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	554.848,29
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	554.848,29
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	771,56
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	771,56
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	771,56
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	

2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	187.974,50
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	94.494,50
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	94.494,50
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	93.480,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	93.480,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	4.213.911,46
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.070.477,73
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	3.070.477,73
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	3.070.477,73
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.066.360,67
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	

2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	1.066.360,67
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	1.066.360,67
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	77.073,06
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	77.073,06
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	77.073,06
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	61.554.918,70
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	

2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	

2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	61.554.918,70
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	61.554.918,70
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-117.880.763,72
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-30.691.715,69
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-87.189.048,03
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-1.126.297,12
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.040.321,15
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-6.166.618,27
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	125.999.126,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	21.929.414,02
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	104.069.711,98
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	53.544.244,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.294.463,09
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	44.249.780,91
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	1.018.609,54
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	864.605,59
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	154.003,95
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	

2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	4.505.263,79
Ativo Permanente	62.233.274,05
Passivo Financeiro	1.141.653,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	969.707,68
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	107.617,06
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	64.328,85
Passivo Permanente	4.213.911,46
Saldo Patrimonial	61.382.972,79
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.205.775,95		4.525.315,52	67.959,56
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	39.756.814,20		4.525.315,52	67.959,56
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.044.215,23			67.382,41
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.411.325,62			55.782,36
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	573.831,43			3,64
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	573.831,43			3,64
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.197,16			3,12
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	23.634,27			0,52
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.837.494,19			55.778,72
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.156.809,95			55.423,17
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	785.498,45			55.423,03
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.311,50			0,14
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	680.684,24			355,55
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	680.684,24			355,55
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	631.869,02			11.600,05
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	149.551,84			10.316,71
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	149.551,84			10.316,71
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	482.317,18			1.283,34
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	482.317,18			1.283,34
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.020,59			
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.020,59			
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Agua Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.020,59			
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	680.263,47			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				

1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				

1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.263,47			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	143.829,69			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.679,58			
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.679,58			
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	18.679,58			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	125.150,11			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	125.150,11			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	125.150,11			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				

1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				

1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	2.820,68			0,04
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	588.569,97			577,11
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.938,77			0,10
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.938,77			0,10
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	532.320,16			
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	532.320,16			
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	51.311,04			577,01
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	51.311,04			577,01
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	34.363.560,57		4.525.315,52	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	19.056.138,99		2.544.160,49	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.056.138,99		2.544.160,49	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	13.789.680,73		2.544.160,49	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.337.947,96		2.467.589,32	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	544.496,46			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	524.379,86			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	382.856,45		76.571,17	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	190.101,90			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	190.101,90			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.713.627,41			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.176.430,20			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	378.824,26			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	158.372,95			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	530.272,05			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	347.827,50			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	139.572,00			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	42.872,55			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				

1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	840.000,00			
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	347.322,22			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	645.134,68			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.878.631,64		1.981.155,03	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.878.631,64		1.981.155,03	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	9.923.699,78		1.981.155,03	
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	8.937.324,84		1.787.464,70	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	827.938,30		165.587,68	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	140.513,08		28.102,65	
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.923,56			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.598,94			
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.598,94			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	496.899,55			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000,00			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	378.433,37			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.428.789,94			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.428.789,94			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.428.789,94			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	933.554,59			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				

1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	911.340,87			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	93.532,16			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	110,07			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	93.422,09			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	817.808,71			
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	817.808,71			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	22.213,72			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	22.213,72			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	16.295,79			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	5.917,93			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.448.961,75			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	652.410,77			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	652.410,77			
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				

2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	652.410,77			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	512.400,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	140.400,00			
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.400,00			
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	372.000,00			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.284.150,98			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	828.610,00			
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	828.610,00			
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	108.000,00			
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	108.000,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	270.000,00			
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.610,00			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	450.610,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	590.935,39			
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	590.935,39			
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	145.438,56			
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	445.496,83			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				

2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	445.496,83			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	864.605,59			
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas	864.605,59			
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				

7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				

7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				

8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Fisicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.205.775,95		4.525.315,52	67.959,56

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	35.372.151,86	35.307.823,01	34.553.622,59	64.328,85	754.200,42
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	31.726.075,05	31.711.476,14	31.101.852,10	14.598,91	609.624,04
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.370.536,91	18.370.536,91	18.078.987,58		291.549,33
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	356.655,58	356.655,58	291.219,58		65.436,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.013.881,33	18.013.881,33	17.787.768,00		226.113,33
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	726.917,47	726.917,47	726.917,47		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	333.820,51	333.820,51	333.820,51		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.531.836,74	13.531.836,74	13.531.836,74		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.128.645,07	3.128.645,07	2.902.531,74		226.113,33
3.1.90.13.01 - FGTS	134.143,66	134.143,66	113.952,52		20.191,14
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.873.313,21	2.873.313,21	2.677.014,51		191.004,78
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	121.188,20	121.188,20	111.564,71		14.917,41
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	292.661,54	292.661,54	292.661,54		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	87.618,29	87.618,29	87.618,29		
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	87.618,29	87.618,29	87.618,29		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	87.618,29	87.618,29	87.618,29		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de					

2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13.267.919,85	13.253.320,94	12.935.246,23	14.598,91	318.074,71
3.3.20.00.00 - Transferências à União	78.631,15	78.631,15	78.631,15		
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	33.913,33	33.913,33	33.913,33		
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar	33.913,33	33.913,33	33.913,33		
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	59.328,00	59.328,00	59.328,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	853.941,21	853.941,21	825.897,21		28.044,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	84.843,58	84.843,58	84.843,58		
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.157.262,58	12.142.663,67	11.852.632,96	14.598,91	290.030,71
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	327.858,59	327.858,59	327.858,59		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.052.440,60	3.051.641,69	3.021.865,82	798,91	29.775,87
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	465.054,73	465.054,73	465.054,73		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.007.001,51	1.007.001,51	879.378,40		127.623,11
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	207.924,00	207.924,00	207.924,00		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.524,40	115.524,40	115.524,40		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.402.660,14	6.388.860,14	6.264.997,97	13.800,00	123.862,17
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	183.903,74	183.903,74	175.905,74		7.998,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	2.355,00	2.355,00	2.355,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	349.549,25	349.549,25	348.777,69		771,56
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	19.647,18	19.647,18	19.647,18		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	23.343,44	23.343,44	23.343,44		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.646.076,81	3.596.346,87	3.451.770,49	49.729,94	144.576,38
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.517.041,22	3.467.311,28	3.322.734,90	49.729,94	144.576,38
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	88,07	88,07	88,07		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.516.953,15	3.467.223,21	3.322.646,83	49.729,94	144.576,38
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.772.106,68	1.752.076,74	1.752.076,74	20.029,94	
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	1.772.106,68	1.752.076,74	1.752.076,74	20.029,94	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	783.778,83	754.078,83	657.078,83	29.700,00	97.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	961.067,64	961.067,64	913.491,26		47.576,38
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					

4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	129.035,59	129.035,59	129.035,59		
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	129.035,59	129.035,59	129.035,59		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	109.988,89	109.988,89	109.988,89		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	19.046,70	19.046,70	19.046,70		
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	35.372.151,86	35.307.823,01	34.553.622,59	64.328,85	754.200,42
01 - Legislativa	1.246.947,02	1.246.947,02	1.246.947,02		
01.031 - Ação Legislativa	1.246.947,02	1.246.947,02	1.246.947,02		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					

03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	7.246.863,32	7.246.863,32	7.144.495,39		102.367,93
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	7.246.863,32	7.246.863,32	7.144.495,39		102.367,93
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.463.546,23	1.463.546,23	1.449.980,55		13.565,68
08.241 - Assistência ao Idoso	41.820,68	41.820,68	41.820,68		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	209.000,00	209.000,00	209.000,00		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	353.954,13	353.954,13	350.093,89		3.860,24
08.244 - Assistência Comunitária	267.010,50	267.010,50	264.941,89		2.068,61
08.122 - Administração Geral	591.609,72	591.609,72	583.972,89		7.636,83
FU08 - Demais Subfunções	151,20	151,20	151,20		
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	11.065.058,87	11.044.230,02	10.863.490,65	20.828,85	180.739,37
10.301 - Atenção Básica	7.186.737,96	7.165.909,11	7.084.410,41	20.828,85	81.498,70
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.519.050,40	3.519.050,40	3.420.613,96		98.436,44
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	358.312,59	358.312,59	357.508,36		804,23
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	957,92	957,92	957,92		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.526.890,83	8.526.890,83	8.324.576,21		202.314,62
12.361 - Ensino Fundamental	5.002.732,97	5.002.732,97	4.839.467,26		163.265,71
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.736.262,32	2.736.262,32	2.697.784,50		38.477,82
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	9.559,89	9.559,89	9.559,89		
12.367 - Educação Especial	366.018,76	366.018,76	365.447,67		571,09
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	412.316,89	412.316,89	412.316,89		

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	136.366,54	122.566,54	122.566,54	13.800,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	136.366,54	122.566,54	122.566,54	13.800,00	
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					

FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	3.001.799,08	2.972.099,08	2.791.804,51	29.700,00	180.294,57
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.389.930,16	1.360.230,16	1.263.230,16	29.700,00	97.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	681.714,49	681.714,49	633.454,64		48.259,85
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	930.154,43	930.154,43	895.119,71		35.034,72
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	600.708,31	600.708,31	600.708,31		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	600.708,31	600.708,31	600.708,31		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.556.441,19	1.556.441,19	1.481.522,94		74.918,25
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.556.441,19	1.556.441,19	1.481.522,94		74.918,25
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	227.536,84	227.536,84	227.536,84		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	227.536,84	227.536,84	227.536,84		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte					
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário					
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	63.692,57	63.692,57	63.692,57		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	63.692,57	63.692,57	63.692,57		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					

FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	236.301,06	236.301,06	236.301,06		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	236.301,06	236.301,06	236.301,06		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	179.894,79	1.373.643,34	1.249.304,04	1.229.289,59	196.617,03	30.964,97	1.615.001,20	1.544.967,86	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		364.789,99	350.519,94	330.505,49	10.994,55	30.964,97	1.461.245,18	1.393.556,72	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							245.380,40	245.380,40	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							40.204,26	40.204,26	
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							205.176,14	205.176,14	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							205.176,14	205.176,14	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							195.386,98	195.386,98	
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais							9.789,16	9.789,16	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		364.789,99	350.519,94	330.505,49	10.994,55	30.964,97	1.215.864,78	1.148.176,32	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a									

Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							144.318,25	144.318,25	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		364.789,99	350.519,94	330.505,49	10.994,55	30.964,97	1.071.546,53	1.003.858,07	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		41.061,23	32.332,72	12.318,27	5.453,01	30.964,97	660.195,15	593.606,69	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							2.440,80	2.440,80	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		315.442,22	315.442,22	315.442,22			116.420,90	116.420,90	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							11.624,71	11.624,71	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.217,25	2.745,00	2.745,00	2.472,25		276.722,64	275.622,64	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica							2.561,22	2.561,22	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							1.581,11	1.581,11	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									

3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		3.069,29			3.069,29				
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	179.894,79	1.008.853,35	898.784,10	898.784,10	185.622,48		153.756,02	151.411,14	
4.4.00.00.00 - Investimentos	179.894,79	1.008.853,35	898.784,10	898.784,10	185.622,48		153.756,02	151.411,14	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							2.654,58	2.654,58	
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições									

Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	179.894,79	1.008.853,35	898.784,10	898.784,10	185.622,48		151.101,44	148.756,56	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	179.894,79	295.409,00	350.145,95	350.145,95	20.816,28		2.344,88		
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	179.894,79	295.409,00	350.145,95	350.145,95	20.816,28		2.344,88		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		713.444,35	548.638,15	548.638,15	164.806,20		53.603,80	53.603,80	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis							95.152,76	95.152,76	
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	179.894,79	1.373.643,34	1.249.304,04	1.229.289,59	196.617,03	30.964,97	1.615.001,20	1.544.967,86	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração							132.834,52	132.834,52	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral							132.834,52	132.834,52	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		89,90	89,90	89,90			14.634,77	14.634,77	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							3.660,82	3.660,82	
08.244 - Assistência Comunitária		89,90	89,90	89,90			2.687,79	2.687,79	
08.122 - Administração Geral							8.216,16	8.216,16	
FU08 - Demais Subfunções							70,00	70,00	
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		51.466,97	39.029,17	19.014,72	9.162,30	30.964,97	739.450,48	671.762,02	
10.301 - Atenção Básica		24.736,67	13.277,87	13.277,87	8.889,30		407.912,72	407.912,72	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.254,10	25.275,10	5.260,65	273,00	30.964,97	310.465,46	243.877,00	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária		476,20	476,20	476,20			21.028,85	19.928,85	
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral							43,45	43,45	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		625.084,97	607.207,71	607.207,71	17.877,26		177.037,54	177.037,54	
12.361 - Ensino Fundamental		580.526,58	562.649,32	562.649,32	17.877,26		136.118,55	136.118,55	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		44.558,39	44.558,39	44.558,39			37.750,01	37.750,01	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos							728,18	728,18	
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções							2.440,80	2.440,80	
13 - Cultura		4.772,25	2.580,00	2.580,00	2.192,25		20.057,35	20.057,35	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		4.772,25	2.580,00	2.580,00	2.192,25		20.057,35	20.057,35	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos									

Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	5.131,92	633.753,34	471.500,04	471.500,04	167.385,22		427.017,06	424.672,18	
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.131,92	630.439,34	468.186,04	468.186,04	167.385,22		47.400,00	47.400,00	
15.452 - Serviços Urbanos		2.924,00	2.924,00	2.924,00			129.676,87	129.676,87	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções		390,00	390,00	390,00			249.940,19	247.595,31	
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		58.475,91	58.475,91	58.475,91					
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		58.475,91	58.475,91	58.475,91					
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental							95.152,76	95.152,76	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental							95.152,76	95.152,76	
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							8.076,79	8.076,79	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária							8.076,79	8.076,79	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									

22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte									
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	174.762,87		70.421,31	70.421,31			739,93	739,93	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	174.762,87		70.421,31	70.421,31			739,93	739,93	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2019

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	
DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	36.602.267,75
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	17.331.356,46
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	13.531.836,74
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	13.531.836,74
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	13.531.836,74
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.428.227,03
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.955.932,68
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.954.777,53
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	1.155,15
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	134.143,66
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	134.143,66
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	338.150,69
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	338.150,69
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	371.292,69
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	371.292,69
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	371.292,69
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.060.737,98
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	726.917,47
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	726.917,47
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	726.917,47
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	333.820,51
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	333.820,51
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	333.820,51
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	

3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.663.785,98
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.429.146,06
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.984.324,12
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.984.324,12
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	444.821,94
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	444.821,94
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	7.234.639,92
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	327.858,59
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	327.858,59
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	128.697,53
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	128.697,53
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.570.159,80
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.570.159,80
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	207.924,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	207.924,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.654.052,88
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	87.618,29
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	87.618,29
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	87.618,29
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	

3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	39.730,20
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	39.730,20
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	39.730,20
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.526.704,39
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.526.704,39
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	1.526.704,39
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	

3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.112.655,40
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.833.052,90
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.833.052,90
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.833.052,90
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	33.913,33
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	33.913,33
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	33.913,33
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.245.689,17
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	1.245.689,17
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.708.952,49
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	

3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município 3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.708.952,49
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	2.708.952,49
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	11.398,56
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	11.398,56
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	11.398,56
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	11.398,56
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	

3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	59.328,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	

3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	59.328,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	59.328,00
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	

3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	42.989.836,44
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.751.644,63
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.174.485,49
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	4.278.760,38
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	4.278.760,38
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	895.725,11
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	895.725,11
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	577.159,14
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	276.649,33
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	276.649,33
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	300.509,81
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	300.509,81
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	680.463,01
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	680.463,01
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	680.463,01
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.122.359,93
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	

4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.122.359,93
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.122.937,08
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.122.937,08
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	577,15
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	577,15
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	529.649,83
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	379.465,32
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	379.464,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	379.464,00
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1,32
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1,32
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	

4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	125.150,11
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	125.150,11
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	125.150,11
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	25.034,40
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	25.034,40
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	33.955.448,93
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.833.052,90
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.833.052,90
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.833.052,90
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	32.122.396,03
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	25.409.455,11
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	19.216.174,57
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	-2.544.160,49
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	8.737.441,03
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.428.789,94
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	4.428.789,94
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.284.150,98
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	828.610,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	590.935,39
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	864.605,59
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	

4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	950.270,11
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	

4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	950.270,11
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	950.270,11
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	950.270,11
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	6.387.568,69

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores 31/12/2019**
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2020.04.23 13:53:51 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2020.04.24 09:29:30 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934

Date: 2020.04.24 09:38:54 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:67B5D3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	36.950.000,00	37.583.787,78	35.163.539,12	-2.420.248,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.039.057,00	4.183.311,00	2.976.832,82	-1.206.478,18
Impostos	3.371.700,00	3.371.700,00	2.355.543,26	-1.016.156,74
Taxas	640.400,00	784.654,00	620.268,97	-164.385,03
Contribuição de Melhoria	26.957,00	26.957,00	1.020,59	-25.936,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	724.500,00	724.500,00	680.263,47	-44.236,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	724.500,00	724.500,00	680.263,47	-44.236,53
RECEITA PATRIMONIAL	234.300,00	329.833,78	143.829,69	-186.004,09
Receitas Imobiliárias	10.500,00	10.500,00	18.679,58	8.179,58
Receitas de Valores Mobiliários	223.800,00	319.333,78	125.150,11	-194.183,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	2.820,64	-7.179,36
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	739.000,00	739.000,00	587.992,86	-151.007,14
Receita Bruta de Serviços	739.000,00	739.000,00	587.992,86	-151.007,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.027.143,00	31.421.143,00	29.838.245,05	-1.582.897,95
Transferências da União e de suas Entidades	16.679.143,00	16.973.143,00	16.511.978,50	-461.164,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.028.000,00	9.128.000,00	8.897.476,61	-230.523,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.320.000,00	5.320.000,00	4.428.789,94	-891.210,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	933.554,59	757.554,59
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	176.000,00	176.000,00	911.340,87	735.340,87
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	22.213,72	22.213,72
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	4.217.686,43	3.448.961,75	-768.724,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.075.779,34	652.410,77	-423.368,57
Operações de Crédito Internas	0,00	1.075.779,34	652.410,77	-423.368,57
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	512.400,00	462.400,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	140.400,00	90.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	372.000,00	372.000,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.091.907,09	2.284.150,98	-807.756,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.059.930,00	828.610,00	-231.320,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	660.453,00	590.935,39	-69.517,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.371.524,09	864.605,59	-506.918,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.000.000,00	41.801.474,21	38.612.500,87	-3.188.973,34
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	37.000.000,00	41.801.474,21	38.612.500,87	-3.188.973,34
DÉFICIT (IV)	0,00	2.449.742,81	0,00	-2.449.742,81
TOTAL (V) = (III + IV)	37.000.000,00	44.251.217,02	38.612.500,87	-5.638.716,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.408.662,83	2.408.662,83	-
Superávit Financeiro	-	2.408.662,83	2.408.662,83	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	33.339.300,00	35.003.240,79	30.485.077,93	30.470.479,02	29.860.854,98	4.518.162,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.974.745,00	19.400.201,39	17.404.390,30	17.404.390,30	17.112.840,97	1.995.811,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	99.000,00	87.618,29	87.618,29	87.618,29	11.381,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.354.555,00	15.504.039,40	12.993.069,34	12.978.470,43	12.660.395,72	2.510.970,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.750.700,00	9.037.976,23	3.640.126,91	3.590.396,97	3.445.820,59	5.397.849,32
INVESTIMENTOS	1.550.700,00	8.902.976,23	3.511.091,32	3.461.361,38	3.316.785,00	5.391.884,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	135.000,00	129.035,59	129.035,59	129.035,59	5.964,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.460.000,00	44.251.217,02	34.125.204,84	34.060.875,99	33.306.675,57	10.126.012,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	35.460.000,00	44.251.217,02	34.125.204,84	34.060.875,99	33.306.675,57	10.126.012,18
SUPERÁVIT (VIII)	1.540.000,00	0,00	4.487.296,03	4.551.624,88	5.305.825,30	-4.487.296,03
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	37.000.000,00	44.251.217,02	38.612.500,87	38.612.500,87	38.612.500,87	5.638.716,15

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	364.789,99	350.519,94	330.505,49	10.994,55	23.289,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	364.789,99	350.519,94	330.505,49	10.994,55	23.289,95
DESPESAS DE CAPITAL	179.894,79	1.008.853,35	898.784,10	898.784,10	185.622,48	104.341,56
INVESTIMENTOS	179.894,79	1.008.853,35	898.784,10	898.784,10	185.622,48	104.341,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	179.894,79	1.373.643,34	1.249.304,04	1.229.289,59	196.617,03	127.631,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	30.964,97	1.461.245,18	1.393.556,72	0,00	98.653,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	245.380,40	245.380,40	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.964,97	1.215.864,78	1.148.176,32	0,00	98.653,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	153.756,02	151.411,14	0,00	2.344,88
INVESTIMENTOS	0,00	153.756,02	151.411,14	0,00	2.344,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.964,97	1.615.001,20	1.544.967,86	0,00	100.998,31

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:121154C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 27/04/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**38.612.500,87**	**36.875.482,63**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**34.125.204,84**	**37.220.878,23**
Ordinária	23.203.488,15	21.159.059,46	Ordinária	20.603.684,04	21.671.490,24
Vinculada	15.409.012,72	15.716.423,17	Vinculada	13.521.520,80	15.549.387,99

Transferências do FUNDEB	4.433.985,45	4.267.516,39	Transferências do FUNDEB	4.434.917,88	4.267.236,19
Transferências Voluntárias	1.827.768,22	2.718.111,60	Transferências Voluntárias	1.440.765,98	2.844.553,37
Alienação de Bens	515.926,13	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	652.410,77	424.220,66	Operações de Crédito	652.410,77	424.220,66
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.091.939,16	7.020.131,03	Transferências de Programas	5.743.357,36	6.689.330,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	73.026,54	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	73.026,54
Cessão Onerosa - Pré-Sal	645.134,68	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	1.241.848,31	1.213.416,95	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.250.068,81	1.251.020,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)	293.052,94	201.014,97	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.539.999,96	1.415.000,00
Para a Execução Orçamentária	293.052,94	201.014,97	Para a Execução Orçamentária	1.539.999,96	1.415.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.830.629,14**	**5.685.349,36**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.789.214,83**	**3.476.217,65**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	754.200,42	1.615.001,20	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.544.967,86	54.166,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	64.328,85	1.373.643,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.229.289,59	809.058,92
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.012.099,87	2.696.704,82	Valores Restituíveis	3.014.957,38	2.612.991,91
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.223.500,47**	**2.573.749,39**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**4.505.263,79**	**3.223.500,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.223.500,47	2.573.749,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.505.263,79	3.223.500,47
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**45.959.683,42**	**45.335.596,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**45.959.683,42**	**45.335.596,35**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4AD692D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 27/04/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.581.128,49**	**5.640.758,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**969.707.68**	**1.743.318,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.505.263,79	3.223.500,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	226.113,33	205.176,14
Créditos a Curto Prazo	2.850.721,14	2.404.119,45			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	421.862,52	114.164,78	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	554.848,29	1.252.031,83
Divida Ativa Tributaria	2.411.823,97	2.272.856,29	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	771,56	1.581,11
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	17.034,65	17.098,38	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	187.974,50	284.529,10
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	54.869,28	2.311,29	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	170.274,28	10.827,10			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**59.049.656,58**	**54.689.599,17**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.213.911,46**	**3.521.492,16**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.070.477,73	3.079.569,16
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.066.360,67	424.220,66
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	77.073,06	17.702,34
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.183.619,14**	**5.264.810,34**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	59.049.656,58	54.689.599,17	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Bens Móveis	13.393.254,84	12.096.487,76	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-427,87	-427,87	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	45.656.829,61	42.593.539,28			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	61.447.165,93	55.065.547,14
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.381.618,79	3.784.031,95
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	55.065.547,14	51.281.515,19
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.447.165,93**	**55.065.547,14**
TOTAL	**66.630.785,07**	**60.330.357,48**	**TOTAL**	**66.630.785,07**	**60.330.357,48**
ATIVO FINANCEIRO	4.505.263,79	3.223.500,47	PASSIVO FINANCEIRO	1.141.653,59	3.296.856,31
ATIVO PERMANENTE	62.125.521,28	57.106.857,01	PASSIVO PERMANENTE	4.213.911,46	3.521.492,16
SALDO PATRIMONIAL				**61.275.220,02**	**53.512.009,01**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-302.663,50	-1.664.567,56
02 - Transferências do FUNDEB	363,76	1.296,19
03 - Transferências Voluntárias	715.852,05	146.526,35
04 - Alienação de Bens	515.926,13	0,00
08 - Regime Próprio de Previdência	639,42	639,42
09 - Transferências de Programas	1.685.319,26	1.331.490,86
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	645.134,68	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	103.038,40	111.258,90
TOTAL	3.363.610,20	-73.355,84

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3F289E55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**41.449.836,48**	**37.485.588,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.751.644,63	3.040.209,23
IMPOSTOS		5.174.485,49	2.620.602,00
TAXAS		577.159,14	419.232,89
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	374,34
CONTRIBUIÇÕES		680.463,01	606.445,86
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		680.463,01	606.445,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.122.359,93	619.653,75
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.122.359,93	619.653,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		529.649,83	471.850,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA		379.465,32	98.903,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		125.150,11	139.670,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		25.034,40	233.276,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		32.415.448,97	32.692.115,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		293.052,94	201.014,97
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		32.122.396,03	32.491.100,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		950.270,11	55.313,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		950.270,11	55.313,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**35.068.217,69**	**33.701.556,08**
PESSOAL E ENCARGOS		16.403.778,58	15.815.841,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.734.107,02	12.349.072,44
ENCARGOS PATRONAIS		3.298.378,87	3.080.730,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		371.292,69	386.038,09
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.060.737,98	1.048.425,83
APOSENTADORIAS E REFORMAS		726.917,47	701.734,90
PENSÕES		333.820,51	346.690,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.390.096,94	11.426.421,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.413.685,27	4.355.575,14
SERVIÇOS		6.976.411,67	7.070.846,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.614.322,68	1.361.624,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		87.618,29	2.249,67
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		167.699,76	97.292,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.359.004,63	1.262.082,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.819.602,46	2.607.977,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.539.999,96	1.415.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.913,33	137.461,18
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.245.689,17	1.055.516,17
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.708.952,49	1.432.163,82
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	1.432.163,82
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.708.952,49	0,00
TRIBUTÁRIAS		11.398,56	9.102,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	250,00
CONTRIBUIÇÕES		11.398,56	8.852,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		59.328,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		59.328,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.381.618,79**	**3.784.031,95**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.360.057,41	5.823.371,77
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	129.035,59	95.867,48
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	652.410,77	424.220,66
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	512.400,00	0,00

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FF92513E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 007//2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 007/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR NOVO, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 0550/16, COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MECANICA ATLAS LTDA - CNPJ: 86.547.601/0001-34
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO (TOCO) NOVO, CABINE ESTENDIDA, MOTOR TURBO, 4 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 186 CV, CAIXA DE CAMBIO COM 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDR	MERCEDES BENZ	UNID	R$289.000,00	R$289.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:59591167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 1º BIMESTRE - 2020

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro 2020

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	526.500,00	526.500,00	27.100,09	5%	27.100,09	5%	499.399,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	526.500,00	526.500,00	27.100,09	5%	27.100,09	5%	499.399,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	526.500,00	526.500,00	27.100,09	-	27.100,09	5%	
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	526.500,00	526.500,00	27.100,09	5%	27.100,09	5%	499.399,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0		-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
Despesa Total	526.500,00	-	526.500,00	28.843,68	28.843,68	27.383,09	27.383,09	5%	499.116,91
Deapesas Corrrntes	510.500,00	-	510.500,00	28.843,68	28.843,68	27.383,09	27.383,09	5%	483.116,91
Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00		195.000,00	26.638,92	26.638,92	26.638,92	26.638,92		168.361,08
Outras Despesas Correntes	315.500,00		315.500,00	2.204,76	2.204,76	744,17	744,17		314.755,83
Despesas de Capital	16.000,00		16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
Equipamentos e Material Permanente	16.000,00		16.000,00	-	-			-	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)		-							-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	526.500,00	-	526.500,00	28.843,68	28.843,68	27.383,09	27.383,09	5%	499.116,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	526.500,00	-	526.500,00	28.843,68	28.843,68	27.383,09	27.383,09	5%	499.116,91
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	526.500,00	-	526.500,00	28.843,68	28.843,68	27.383,09	27.383,09	5%	499.116,91
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
Contadora
,

NILSON FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0F015A29

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 1º BIMESTRE - 2020

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 1º Bimestre: Janeiro/Fevereiro/2020

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**526.500,00**	**526.500,00**	**28.843,68**	**28.843,68**	**27.383,09**	**27.383,09**	**100,00**	**5%**	**499.116,91**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**526.500,00**	**526.500,00**	28.843,68	28.843,68	27.383,09	27.383,09	100,00	5%	499.116,91
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**526.500,00**	**526.500,00**	**28.843,68**	**28.843,68**	**27.383,09**	**27.383,09**	**100,00**	**5%**	**499.116,91**
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
CRC/PR-050168/O-6

NILSO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:74961727

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 1º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado
Derivadas das Parcerias Público-Privadas
Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Abr/2020, 10h e 16m.											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1E23B938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 025/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO AASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOSDO OESTE DO PARANA-AMOP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,ASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOSDO OESTE DO PARANA-AMOP** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pernambuco, 1936, Centro, Cidade de Cascavel**,** inscrita no **CNPJ: 75.907.576/0001-36,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente Interino **Rineu Menoncin**, portador da

cédula de RG: **3.367.962-9** e CPF nº. **453.130.089-00**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Contratação de Associação para ministrar de cursos de formação, durante o ano de 2020, para os professores da rede municipal de ensino de Braganey-Pr, conforme o Estatuto dos Professores, Lei 350/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, do objeto deste Contrato, pelo preço total de R$ 12.646,40 (Doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais, com quarenta centavos).

Itens	Descrição dos Cursos	Carga. HS	Valor. Total
	Curso de Língua Portuguesa para professores do 2º ao 5º ano. Conteúdos: Dificuldade na Alfabetização do 2º ao 5º ano.	8 horas	R$ 1.580,80
	Cursos de Educação Infantil/Psicomotricidade para professores da Educação Infantil 0 a 3 anos. Conteúdos: Reconhecimento de dificuldade no desenvolvimento (conduta).	8 horas	R$ 1.580,80
	Cursos de Educação Especial para professores da Educação Infantil 0 a 3 anos. Conteúdos: Reconhecimento de dificuldade no desenvolvimento (conduta).	8 horas	R$ 1.580,80
	Cursos de Educação Infantil/Psicomotricidade para professores da Educação Infantil 4 a 5 anos. Conteúdos: Reconhecimento de dificuldade no desenvolvimento (conduta).	8 horas	R$ 1.580,80
	Curso de Língua Portuguesa para professores do 2º ao 5º ano. Conteúdos: Dificuldade na Alfabetização do 2º ao 5º ano.	8 horas	R$ 1.580,80
	Curso de Língua Portuguesa para professores do 2º ao 5º ano. Conteúdos: Dificuldade na Alfabetização do 2º ao 5º ano.	8 horas	R$ 1.580,80
C	Curso na área de Psicologia Conteúdos: Como estimular e estruturar as habilidades sócio emocionais x cognitivas x motoras x expressivas.	8 horas	R$ 1.580,80
	Curso na área de Pedagogia Conteúdos: Práticas de como elaborar planos de aulas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental	8 horas	R$ 1.580,80
VALOR TOTAL		R$ 12.646,40	

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23/04/2020 até 23/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ACA342CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.213,92 (cento e sessenta e dois mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
598 - 3.3.90.93.00.00	33	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	938,37
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
588 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.472,96
589-3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.019,95
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.1.008.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	
595 - 4.4.90.52.00.00	33356	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.012,11
594 - 4.4.90.52.00.00	33357	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.492,49
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
596 - 4.4.90.52.00.00	3797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**157.935,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DFF4F489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – MUNICÍPIO DE CAFEARA – 2020

APRESENTAÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de CAFEARA, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 280/2007 de 18 de setembro de 2007. Conforme Artigo 5º da referida Lei, tem por atribuições:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII - verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII - verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X - Verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei Complementar 101/2000;
XI - verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII - controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV - verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
XV - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI - verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
XVII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XVIII - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.
O PAACI tem por objetivo nortear os trabalhos desta Unidade de Controle Interno, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo as finalidades atribuídas em Lei, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município de Cafeara.

Foram considerados para a elaboração do PAACI 2020:

- Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Unidade de Controle Interno;
- As normativas que rege a Administração Pública, em especial quanto à execução orçamentária;
- O conteúdo do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;

- O Volume de trabalho e a materialidade (montante de recursos), relevância (importância estratégica) e criticidade (suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades) das unidades (locais) a serem auditados.

AÇÕES PREVISTAS
O elenco de ações que compõe o presente PAACI-2020, apresentado no QUADRO I, foi elaborado em sintonia com o que prescreve a Resolução TCE/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Plano de Auditoria contempla os órgãos ou locais de auditoria, o objeto a ser auditado, o objetivo da auditoria, base legal, nível de alcance e demais recursos necessários.
Este Plano de Auditoria poderá sofrer revisão das atividades de forma semestral e será dado ciência ao Poder Executivo, Legislativo, Autarquias, bem como a Procuradoria Geral do Município e da Câmara Municipal encaminhando cópia até o último dia do ano de trabalho.

Cafeara-PR, 06 de janeiro de 2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controlador Geral

QUADRO I – AÇÕES PREVISTAS

Nº	Descrição (objeto a ser auditado)	Objetivo da Auditoria e Resultados esperados	Base Legal	Amostragem ou nível de alcance	Órgãos / Locais de Auditoria	Recursos Humanos (hora Homem)
01	Acompanhamento da elaboração da LDO	Aferir se a LDO contem: - Definição dos Riscos e Metas Fiscais; - Metas e Prioridades para o exercício financeiro; - Prazo Legal, Audiência e Publicidade;	Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Lei Complementar n° 101 de 2000.	100%	Setor de Contabilidade	02:00 h
02	Acompanhamento da elaboração da LOA	Verificar se na LOA dispõe: - Dispositivos legais exigidos na Lei 4320/64; - Compatibilidade PPA-LDO- LOA. - Prazo Legal, Audiência e Publicidade;	Art. 165, § 5° da Constituição Federal e Lei Complementar n° 101 de 2000.	100%	Setor de Contabilidade	04:00 h
03	Acompanhamento da abertura de créditos Adicionais	- Verificar o índice autorização para cancelamento; - Verificar se as fontes de recursos (excesso, superávit, outros) efetivamente existiam.	Lei Federal n°4.320 de 1964	Analisar 10% dos créditos adicionais seguindo os critérios: Origem dos Recursos, tipos de créditos.	Setor de Contabilidade	08:00 h
04	Acompanhamento da execução orçamentária Financeira (Empenho)	Conferir se no empenho consta: - Evidências de Licitações e Contratos;	Lei 4320/64 e LC 101/2000	Analisar 5% dos empenhos seguindo os critérios: valor, sem licitação,	Setor de Tesouraria	08:00 h
05	Acompanhamento da execução orçamentária Financeira (Liquidação)	Conferir se na liquidação acompanha: - Documentos Fiscais; - Atesto do recebimento de bens e serviços ou medição de obras.	Lei 4320/64 e LC 101/2000	Analisar as liquidações vinculadas aos empenhos auditados	Setor de Tesouraria	08:00 h
06	Acompanhamento da execução orçamentária financeira (Pagamentos e Retenções)	Conferir se no pagamento acompanha: - Certidões do Fornecedor; - Comprovação do pagamento (TED, DOC etc.); - Retenções efetivamente descontadas e depositadas em conta de consignação;	Lei 4320/64 e LC 101/2000	Analisar os pagamentos das liquidações vinculadas aos empenhos auditados	Setor de Tesouraria	20:00 h
07	Acompanhamento da execução orçamentária financeira (outras movimentações financeiras)	- Pagamentos de credores consignados. - Conferir as transferências constitucionais com as receitas contabilizadas; - Confrontar arrecadação de receitas tributárias lançadas com a baixa de lançamento de créditos tributários; - Confrontar extrato bancário com extrato bancário do sistema.	Lei 4320/64 e LC 101/2000	Conferir 10% das Contas Bancárias seguindo o critério: valor movimentado.	Setor de Tesouraria / Arrecadação	08:00 h
08	Acompanhamento de requerimentos de diárias de viagens.	- Auditar os requerimentos de diárias no que prescreve a legislação, analisando documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, como o preenchimento do requerimento da diária e demais comprovantes como ata ou lista de presença, certificados de cursos e outros.	Lei nº 252/2005 e Decreto nº 1565/2018	Auditar 100% dos requerimentos	Setor de Contabilidade	08:00 h
09	Acompanhamento da inscrição dos restos a pagar	- Verificar se havia disponibilidade de caixa por fonte de recurso para inscrição de restos a pagar; - Os pagamentos de restos a pagar obedecem a ordem cronológica de pagamento; - Os restos a pagar processados estão certificados da entrega do bem e/ou execução dos serviços pelos responsáveis.	Lei 4320/64 e LC 101/2000	Analisar os demonstrativos	Setor de Contabilidade	08:00 h
10	Verificação de conformidade dos Relatórios da LRF – RGF – Consistência e Publicidade	- Conferir a consistência dos dados constantes nos Relatórios da LRF – RGF e verificar se as publicações são tempestivas, conforme calendário.	Lei 4320/64 e LC 101/2000	100%	Setor de Contabilidade	08:00 h
11	Verificação de conformidade dos Relatórios da LRF – RREO – Consistência e Publicidade	- Conferir a consistência dos dados constantes nos Relatórios da LRF – RGF e verificar se as publicações são tempestivas, conforme calendário.	Lei 4320/64 e LC 101/2000	100%	Setor de Contabilidade	08:00 h
12	Índices de Despesas com Pessoal, Saúde e Educação	- Verificar o cumprimento dos índices de despesas com pessoal, saúde e educação referente o 1º quadrimestre	Lei 4320/64 e LC 101/2000	100%	Setor de Contabilidade	08:00 h
13	Indicadores do Plano Plurianual	- Acompanhar os indicadores definido no Plano Plurianual	Lei 4320/64 e LC 101/2000	100%	Setor de Contabilidade	08:00 h
14	Instrução Normativa	- Acompanhamento, instrução e elaboração de instrução normativa	---	Não se aplica	Controle Interno	08:00 h
15	Plano de Atividades PAACI 2020	- Elaboração e aprovação do PAACI 2020	---	Não se aplica	Controle Interno	08:00 h
16	Obras e Intervenções	- Auditoria nos processos administrativos do Departamento de Obras (Plano, orçamento, licitação, medições, etc)	Lei n°4.320 de 1964	100%	Setor de Obras	08:00 h
17	Arrecadação de Tributos e Tesouraria	- Acompanhamento da Execução da Receita Orçamentária (lançamento, arrecadação, renúncia, Dívida ativa, etc) e dos atos da Tesouraria (movimentação de numerários, pagamentos, etc.)	Lei n°4.320 de 1964, Lei nº 101/2000 e Código Tributário do Município.	30%	Setor de Tributação/Tesouraria	08:00 h
18	Controle de Diárias	- Auditoria ordinária nos processos de diárias quanto à efetividade. (comprovação, motivação)	Lei nº 252/2005 e Decreto nº 1565/2018	40%	Setor de Contabilidade	08:00 h
19	Frotas	- Verificação no controle de máquinas e veículos (diário de bordo, consumo)	---	20%	Setor Rodoviário	08:00 h
20	Licitações e Compras	- Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação inclusive dispensa e inexigibilidade.	Lei n°4.320 de 1964 e Lei nº 8.666/93.	Analisar 10% dos processos licitatórios	Setor de Licitações e Compras	20:00 h
21	Licitações e Compras	- Verificação dos contratos firmados pela administração, consultando sua vigência e aditamentos.	Lei nº 8.666/93	Analisar 15% dos contratos	Setor de Licitações e Compras	08:00 h
22	Licitações e Compras	- Verificação dos aditivos de prazo e valor, observando os pareceres jurídicos e técnicos, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.	Lei nº 8.666/93	Analisar 15% dos aditivos	Setor de Licitações e Compras	08:00 h
23	Convênios	- Verificação da celebração, controle e prestação de contas de convênios concedidos e recebidos (SICONV, SIT, etc.)	----	100%	Divisão de Captação de Recursos	08:00 h
24	Termo de Colaboração	- Análise da execução do Termo de Colaboração entre o município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafeara, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do FUNDEB, observando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e a devida prestação de contas no sistema SIT do TCE-PR.	Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1785, de 06 de setembro de 2019	100%	Setor de Contabilidade	08:00 h
25	Atos de Pessoal	- Auditoria em processos e sistema de controle do Departamento de Recursos Humanos (Atos, eventos, cálculo, fluxo)	---	100%	Setor de Recursos Humanos	08:00 h
26	Relatório Final e Parecer Conclusivo	- Elaborar relatório final e parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração direta e indireta referente ao exercício de 2020.	---	Não se aplica	---	08:00 h
27	Previdência Municipal	- Auditoria nos processos administrativos do Instituto de Previdência Municipal (Laudo Atuarial, repasses, parcelamentos, aportes, etc,)	---	100%	Fundo de Previdência Municipal	08:00 h
28	Previdência Municipal	- Auditar processos de aposentadorias, pensões e outros benefícios.	---	20% dos processos	Fundo de Previdência Municipal	08:00 h
29	Previdência Municipal	- Acompanhar os processos de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do município.	Lei nº 9.796/99	100% dos processos	Fundo de Previdência Municipal	08:00 h
30	Controle Patrimonial	- Auditar os processos de registro, conferência, avaliação, depreciação, documentação, e demais controles de bens patrimoniais.	---	25%	Setor de Patrimônio	08:00 h

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B09A7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1291/2020 DE 27/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1291/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
140 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
281 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
338 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Açes a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
353 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
Total Suplementação:			**57.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
109 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
254 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
326 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Açes a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
358 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00
Total Redução:			**57.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0A4F3E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
Objeto: Aquisição emergencial de máscaras e aventais descartáveis para enfrentamento ao COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara descartável, tripla, com clipe nasal, fixação por elástico ou amarração	Unid.	10.000	R$ 1,46	R$ 14.600,00
02	Avental descartável tamanho único	Unid.	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00

Valor total: R$ 18.100,00. **Contratada**: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, CNPJ n.º 08.157.480/0001-00. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 2/2020. **Prazo de Vígência**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00494 - Atenção Básica /Municipal
Data da assinatura: 24/04/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AAEC4363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para não mais que 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Para evitar aglomerações o Sr Pregoeiro recolheu o credenciamento, envelopes de proposta e habilitação devidamente rubricados pelos licitantes de todas as empresas presentes, enquanto elas aguardavam para serem chamados na sala de licitações. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
A. BEZERRA COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA – ME	07.029.664/0001-22	*Ana Paula Bezerra*	*RG: 7128324-0*	EPP
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	17.140.866/0001-09	*Julio Stephens Neto*	*RG: 5003086-5*	ME
ABZ EVENTOS - EIRELI	10.905.620/0001-23	*Marco Antonio Bezerra*	*RG: 7128371-2*	ME
DALLAS ÁUDIO VISUAL - LTDA	03.015.127/0001-46	*Tony Fabian da Silva Siatkovski*	*RG: 7971110-1*	EPP
POCHY EVENTOS - EIRELI	17.309.336/0001-33	*Eduardo Jose Esquedino Pacheco*	*RG: 13222970-8*	EPP
TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS - LTDA	16.740.850/0001-66	*Nilson Willy Anderle Junior*	*RG: 7833837-7*	ME
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	09.621.611/0001-21	*Adilson Luiz Stachera*	*RG: 3234143-8*	EPP
GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA - ME	04.238.031/0001-36	*Sem representante presente*	*Protocolo n° 1890/2020*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores proposta após a fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR UNI
POCHY EVENTOS - EIRELI	01	R$ 5.000,00
DALLAS ÁUDIO VISUAL - LTDA	02	R$ 10.750,00
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	03	R$ 41,00
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	04	R$ 5.700,00
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	05	R$ 1.330,00
TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS - LTDA	06	R$ 748,00
TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS - LTDA	07	R$ 623,00
ABZ EVENTOS - EIRELI	08	R$ 560,00
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI	09	R$ 63,00
ABZ EVENTOS - EIRELI	10	R$ 19,00
POCHY EVENTOS - EIRELI	11	R$ 5.000,00

GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA - ME	12	R$ 313,33
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	13	R$ 69,00
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI	14	R$ 45,00
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI	15	R$ 178,00
GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA - ME	16	R$ 2.500,00
DALLAS ÁUDIO VISUAL - LTDA	17	R$ 460,00
GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA - ME	18	R$ 390,00
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI	19	R$ 225,00
ABZ EVENTOS - EIRELI	20	R$ 13,00
ABZ EVENTOS - EIRELI	21	R$ 5,50
ABZ EVENTOS - EIRELI	22	R$ 21,00
ABZ EVENTOS - EIRELI	23	R$ 30,00
ABZ EVENTOS - EIRELI	24	R$ 23,00
POCHY EVENTOS - EIRELI	25	R$ 110,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado

O Sr Pregoeiro suspendeu a sessão pública após a fase de lances às 12h00min para horário de almoço. O Pregoeiro retomou a sessão às 13h00min para continuidade dos trabalhos realizados, por problemas técnicos a sessão pública começou a ser transmitida ao vivo com atraso, às 14h00min.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS**.

No ato da conferência da habilitação da empresa **TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS – LTDA** apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial em cópia, deste modo o pregoeiro abriu diligência para atestar a veracidade do documento.

A empresa **GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA – ME** não apresentou a Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, referente ao item 8.19 do edital, desta feita fica desclassificada do item 18, a empresa apresentou a certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual com prazo de validade expirado, assim o pregoeiro abriu prazo de 05 dias para apresentação de certidão regularizada, conforme estabelece o § 1º, art. 43 da lei 123/2006.

A empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI – ME** apresentou a certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal com prazo de validade expirado, assim o pregoeiro abriu prazo de 05 dias para apresentação de certidão regularizada, conforme estabelece o § 1º, art. 43 da lei 123/2006.

Após examinado quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	**Nº ITEM**
POCHY EVENTOS - EIRELI	01, 11, 25.
DALLAS ÁUDIO VISUAL - LTDA	02, 17.
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	03, 04, 05, 13.
TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS - LTDA	06, 07.
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – EIRELI	09, 14, 15, 19.
ABZ EVENTOS – EIRELI	08, 10, 20, 21, 22, 23, 24.
GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA - ME	12, 16.
FRACASSADO	18.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02. Ainda no uso da palavra pelos licitantes a empresa **ABZ EVENTOS – EIRELI** solicitou registro em ata sugerindo que a comissão de pregão presencial que proceda com a verificação do balanço patrimonial da empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI – ME** visto que o balanço refere-se ao exercício de 2018, solicitou ainda que fosse verificada a veracidade das assinaturas digitais nos atestados de capacidade técnica da referida empresa. A empresa **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI – ME**, solicitou registro em ata visto que o balanço patrimonial da empresa **ABZ EVENTOS – EIRELI** também refere-se ao exercício 2018.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h08min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

A. BEZERRA COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA - ME	*Ana Paula Bezerra*	***Ausentou-se às 14h50min***
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME	*Julio Stephens Neto*	
ABZ EVENTOS - EIRELI	*Marco Antonio Bezerra*	
DALLAS ÁUDIO VISUAL - LTDA	*Tony Fabian da Silva Siatkovski*	
POCHY EVENTOS - EIRELI	*Eduardo Jose Esquedino Pacheco*	
TENDAS PINGUINHO CURITIBA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS - LTDA	*Nilson Willy Anderle Junior*	
AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI	*Adilson Luiz Stachera*	

GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORAL LTDA - ME	*Sem Representante presente Protocolo n° 1890/2020*	-

Ouvinte:

Silmar Marcelo Klichovski	*RG: 7245292-5*	

Contadora	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A435A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NELSON FERRARI EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON FERRARI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor, com reajuste de preços, do contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II e Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.3 e 9 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - É extremamente notório que a estrutura administrativa carece de diversos colaboradores para seu perfeito funcionamento, tais como cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, profissional da construção civil, entre outros, sem os quais não há como manter as atividades meio da Administração, podendo prejudicar e até mesmo interromper a prestação de serviço público à comunidade.

Trata-se de pessoal para execução de serviços essenciais, como preparação de merenda para alunos a rede de ensino, da casa lar, limpeza de escolas e demais prédios públicos, bem como execução de diversas pequenas manutenções nos imóveis.

Devido algumas exonerações, aumento de demandas e a extinção dos cargos de cozinheiro, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais e artífice de obras (Lei 1.482/2018), surge uma lacuna que precisa ser preenchida.

Assim, a prorrogação dos prazos contratuais através deste instrumento, visa a continuidade no fornecimento de mãos de obra para desempenhar suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Administração, suprindo temporariamente tais demandas até que seja realizado novo concurso público, visto que no momento não há nenhum com vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias o prazo de vigência do contrato constate em sua cláusula 5.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

4.2 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 5.2, passando extinguir-se em **18 de dezembro de 2020**, excetuando-se os serviços prestados na Casa Lar (item 2 dos lotes 1 e 2), na Secretaria de Meio Ambiente (lote 2 item 5) e na Secretaria de Administração (lote 2 item 3 e lote 3), cuja execução findar-se-á em **31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 - Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,45%, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsão na cláusula 9 do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas 3.1 e 4.1, reajustando-se nos termos da cláusula anterior deste instrumento, fixando-se o importe mensal de **R$ 71.585,11** (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) até o mês de novembro e **R$ 46.743,66**

(quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R$ 547.839,43** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte nas dotações orçamentárias próprias do Município conforme relacionadas a seguir, previstas no orçamento do exercício de 2020, incluindo-se as mesmas na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2745	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.37.00.00	E	200.000,00
2020	2740	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.37.00.00	EA	100.000,00
2020	2740	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.37.00.00	E	4.933,28
2020	6590	09.004.08.243.007.6003	0	3.3.90.37.00.00	E	68.949,02
2020	1370	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.37.00.00	E	53.779,68
2020	4090	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.37.00.00	E	21.204,68
2020	8490	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.37.00.00	E	98.972,78

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:48DDCF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Rolândia-PR	22 de Abril de 2020.	Conduzir o paciente, Reginaldo Cariolato, para procedimento de internação no Hospital Psiquiátrico de Rolândia.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Rolândia-PR	22 de Abril de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A4A269B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Maringá	19 de Abril de 2020.	Conduzir o paciente, Reginaldo Cariolato, para procedimento de internamento no Hospital Psiquiátrico de Maringá.
Paulo José Beppler	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Maringá	19 de Abril de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B6C2BF05

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	22 de Abril de 2020.	Conduzir a paciente, Eliza Dickel e acompanhante, para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EBBCEDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121/2020 DATA: 27-04-2020

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) de 23/03/2012, nas avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeira	II	11
02	122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	II	14
03	123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	35
04	123460/1	Adriely Maria Portes	Psicóloga	I	63
05	123464/1	Albino Junior Rheinheimer	Operador de Máquinas	I	43
06	120891/1	Andréia Luzia Dickel	Zeladora	II	15
07	123462/1	Anna Paula Balzan	Enfermeira	I	79
08	115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	I	31
09	123487/1	Barbara Karine Zeni	Agente de Administração	I	33
10	123455/1	Barbara Marca	Enfermeira	I	79
11	121861/1	Bernadete Gonçalves Cavalheiro	Auxiliar de Serv. Gerais	II	10
12	115891/1	Bernadete Teresinha Tondo Gugel	Agente de Serviços Públicos	I	37
13	123418/1	Camila dos Santos Rios	Agente Comun. de Saúde	I	27
14	123475/1	Carla Fernanda G. G. dos Santos	Agente Combate Endemias	I	27
15	120551/1	Carmem Beatriz Berti	Zeladora	II	12
16	123449/1	Cenuir Faoro de Marqui	Zeladora	II	09
17	123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	II	10
18	115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	I	40
19	123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	II	10
20	123453/1	Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	I	79
21	123424/1	Daiane Lopes dos Santos	Agente Comun. de Saúde	I	27
22	123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	I	27
23	121941/1	Danilo José Dullius	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10

24	123492/1	Dulciane Magnabosco Fronteli	Merendeira	II	09
25	123505/1	Edit Lourdes Calgaro	Zeladora	II	08
26	123500/1	Edite Bazzi	Zeladora	II	11
27	123446/1	Eliane Terezinha Verdi Rayzer	Zeladora	II	11
28	123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	I	24
29	123440/1	Érico Matiasso	Motorista	I	23
30	123472/1	Fabiana Maria H. do C. Hofstetter	Agente Comun. de Saúde	I	27
31	123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	I	36
32	123480/1	Francilene da Silva Kanarek	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
33	123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
34	115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	I	32
35	123436/1	Giovani Felippe	Mecânico	I	39
36	123470/1	Idinei Marcos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	II	08
37	123434/1	Irides Lopes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
38	123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	II	11
39	123412/1	Ivonete Ribeiro Leandro	Agente Comun. de Saúde	I	27
40	123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico Segurança Trabalho	I	61
41	123476/1	Jaqueline Tissiane Andrez Beato	Auxiliar de Serviços Gerais	II	08
42	123488/1	João Cesar Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	II	08
43	123426/1	José Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	I	64
44	113881/1	José Augusto Perin Ribeiro	Técnico em Radiologia	I	36
45	123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	27
46	114371/1	Julio Carlos Bellon	Motorista	I	30
47	123399/1	Jusemara A. da Silva Gonçalves	Zeladora	II	11
48	123395/1	Jussara Pereira dos S. de Carvalho	Merendeira	II	11
49	123496/1	Laurentina da Silva Beber	Auxiliar de Serviços Gerais	II	09
50	120901/1	Leonice de Marcos de Morais	Zeladora	II	14
51	123397/1	Lídia dos Reis Neckel Leite	Zeladora	II	11
52	121971/1	Lorena Abreu de Souza Toledo	Zeladora	II	13
53	123450/1	Lori de Fatima Natali Criveletto	Zeladora	II	11
54	123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comun. de Saúde	I	27
55	123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	I	35
56	123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comun. de Saúde	I	27
57	123421/1	Maria Noeli Hofmã Bilibio	Agente Comun. de Saúde	I	27
58	123490/1	Maria Rosa Mânica	Zeladora	II	10
59	120911/1	Marinêz Maria Manfrin Cecato	Zeladora	II	14
60	112771/1	Marisa Dutra de Brito	Agente de Serviços Públicos	I	39
61	123497/1	Marli Ferreira da Silva Nardino	Zeladora	II	11
62	110081/1	Milton Knecht	Agente de Administração	I	49
63	116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	II	25
64	123441/1	Nelio Luiz Hofstetter	Pedreiro	I	27
65	120871/1	Neusa Suptil Difranceschi	Zeladora	II	15
66	123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	I	79
67	114311/1	Olávio de Oliveira	Operador de Máquinas	I	42
68	119821/1	Osni Miguel	Vigia	II	13
69	122881/1	Patricia Cristina Hoffmann	Psicóloga	I	60
70	123481/1	Paulo Cesar Junior M de C Braga	Vigia	II	08
71	115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	I	36
72	123457/1	Renata Soares da Silva	Farmacêutica	I	79
73	119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	I	69
74	114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	I	30
75	123467/1	Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	I	56
76	123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	I	34
77	123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	II	08
78	123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comun. de Saúde	I	27
79	113011/1	Sidney Puerari	Auxiliar de Serv. Gerais	II	19
80	123409/1	Silvonei Gomes de Lima	Agente Comun. de Saúde	I	31
81	116011/1	Sirlei Leite	Auxiliar de Serv. Gerais	II	17
82	123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comun. de Saúde	I	27
83	123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	II	08
84	123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	I	75
85	123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Comun. de Saúde	I	32
86	123413/1	Taynara Cristina Antonio Bonetti	Agente Comun. de Saúde	I	26
87	123439/1	Valdeir Adão de Carvalho	Motorista	I	22
88	114481/1	Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	I	70
89	118761/1	Valdir Chiarello	Vigia	II	14
90	123433/1	Zelinda Pimentel Patrício Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5799F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 122/2020 DATA: 27-04-2020

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123629/1	Carla Ines Sell	Professor de Ed. Infantil	B	1	24-04-2020
123514/1	Diana Antunes Moreira	Professor de Ed. Infantil	C	1	30-04-2020
123627/1	Lucimar Candida M. Szekut	Professor de Ed. Infantil	C	1	03-04-2020
123628/1	Noeli Dallabrida	Professor de Ed. Infantil	C	1	10-04-2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7D57925D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO INTERNO Nº 115/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 – **Menor Preço Global** realizado no dia 24 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA - CNPJ: 10.669.643/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra - Pavimentação em pedra poliédrica		SRV	1	382.196,01	382.196,01

Valor Total do Fornecedor: R$ 382.196,01 (trezentos e oitenta e dois mil e noventa e seis reais e um centavo).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 382.096,01 (trezentos e oitenta e dois mil e noventa e seis reais e um centavo)

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FFBA5F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 239/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GUSTAVO ANDRE LEAL	312.033.338-70	24/03/2020

II–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ETIENE BENTO DOS SANTOS	045.750.399-85	24/03/2020

KAMILE DENISE DE OLIVEIRA	045.968.459-05	25/03/2020
LINICA GUIMARAES	069.326.669-44	31/03/2020
KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO	019.115.259-56	31/03/2020

III–Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
KARINA BEZERRA DA SILVA	066.819.769-21	23/03/2020
GUILHERME RACZKOVIAK MATHEUS	107.713.969-10	23/03/2020
LUCIANA DE OLIVEIRA	007.210.759-67	23/03/2020
DANIELE APARECIDA MARCONDES DE ANDRADE	075.705.719-59	24/03/2020
ANA CARLA LOPES GOES	332.101.518-81	24/03/2020
NILCEIA SOUTA PINHEIRO	044.878.969-83	24/03/2020
TENNILLI GRACIELI KRUPP	042.376.949-92	24/03/2020
SONIA MARIA VARDANEGA	402.235.079-20	24/03/2020
ANGELA CRISTINA OSSOVSKI	069.180.499-09	24/03/2020
ELIANE FRANCISCO SANTANA	008.352.809-18	24/03/2020
ELVIA LUCIANE CHAGAS MATOS	032.165.559-17	24/03/2020
DANIELLE GIANE ALEXANDRE	051.370.769-70	24/03/2020
LARYSSA WENG BORTOLI	082.530.659-06	24/03/2020
NADIR GUAITANELE NISZCZAK	704.102.409-15	25/03/2020
JULIANNE DE CAMARGO ENGROFF	081.690.189-94	26/03/2020
EMILI EVERS SANTOS	107.162.139-40	26/03/2020
SUELEN COSTA OLIVEIRA	077.328.449-47	26/03/2020
KAMILLE ALEXANDRINI LASS	082.581.899-05	26/03/2020
PATRICIA FOGASSA DA SILVA	050.919.729-94	27/03/2020
JOAO WOSNIAK PEREIRA	027.134.399-06	27/03/2020
ELIANE ARAUJO DA SILVA	023.641.501-83	30/03/2020
LUANA ALVES VELHO	119.188.639-54	30/03/2020

Paço Municipal de Colombo Em 27de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A42695AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa "C" e "F" para execução de obras de pavimentação em vias públicas.
VENCEDOR: MINERACAO BERNAMARTI LTDA – CNPJ. 10.214.233/0001-40
LOTE 01 – LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT. R$	VALOR MAX. TOTAL R$
01	7.500	TONELADA	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (**Faixa C**)	298,00	2.235.000,00
02	2.250	TONELADA	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (**Faixa F**)	308,00	693.000,00
TOTAL					**2.928.000,00**

LOTE 02 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA / EPP (25%)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNIT. R$	VALOR MAX. TOTAL R$
01	2.500	TONELADA	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (**Faixa C**)	298,00	745.000,00
02	750	TONELADA	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – (**Faixa F**)	308,00	231.000,00
TOTAL					**976.000,00**

TOTAL: R$ 3.904.000,00 (três milhões novecentos e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades de produtos efetivamente entregues pela Contratada.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de abril de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DO SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2F94FC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 031/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.055.597,69(hum milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.055.597,69(hum milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.800,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	500,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.3.102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	16.679,62
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.3.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	10.543,59
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.3.103	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	15.774,48
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	800.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.542.0031.2.148	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**1.055.597,69**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 193.297,69(Cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 862.300,00(Oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D20B9B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 03/2020

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 044/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º – A Comissão Organizadora do Concurso Público, **decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 17 de maio de 2020**, devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e em obediência a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados.

3º - O novo cronograma será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.

4º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial do Município, bem como no site www.ippec.org.br .

5º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

ADVOGADO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80623	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	17/03/1994
80396	DIONATAN DAMS	09/02/1999
80473	EDUARDA FERNANDA DECOL RAFAELI	10/12/1995
80436	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
81664	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995
80430	JHEFFANY NAYARA ANSCHAU	31/01/1993
80547	JULIANA FÁTIMA PESENTE SCOPEL	01/06/1994
81605	LALLUCHA ALVES BLANCO	01/04/1987
80588	LARA MARUZKA	16/02/1997
80794	LARISSA LOFFY	19/03/1997
80777	LUIZA HERPICH	04/02/1997
81437	MARCELLO LUIZ ANGELICO JUNIOR	08/04/1993
80464	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	19/03/1996
80457	NATHAN PILONETTO DA SILVA	17/08/1997
80529	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987
80705	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989
80621	ROBER MAZZUCHETTI	15/11/1973
80692	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996
80433	THAIS ZOLETI	03/06/1994
80596	VANESSA BRACHTVOGEL	07/07/1988

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80783	ADILSO GOUVEIA DA CRUZ	26/01/1998
80662	ANDRIELY PEREIRA DOS SANTOS	24/06/2001
80386	CAMILA CASSIMIRO MENESES	22/04/1999
80491	CEZAR AUGUSTO CANALLE PIAMOLINI	27/09/1995
80581	CLAUDIA INÊS LOPES	21/08/1984
80787	DEISE BARROS LEMOS MARQUES	21/04/1986
80769	DENISON MOURA ARRUDA	19/04/1967
80496	ELOIZA MATTOS DA SILVA FAVA	04/12/2000
81149	ERICKE VALDEC CHRISOSTOMO BARBOSA	06/10/1989
80476	FABIO DE SOUZA DOMINGOS	17/07/1997
81496	FÁBIO FERNANDO SOARES	11/11/2000
80583	GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE	10/09/1995
81479	GABRIELI DE LIMA SCHEMPP	22/03/2000
81490	GRACIANE SEVERINO DO NASCIMENTO	15/05/1991
81364	GRAZIELI DE LIMA SCHEMPP	11/03/1995
80528	GUILHERME DE AMORIM LUQUI	27/01/1999
80763	JEFERSON DOS SANTOS	23/07/1999
80504	JENIFER DE OLIVEIRA DIAS	26/02/2000
80472	JOSÉ HILTON FAGUNDES	05/07/1989
80766	LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA	04/04/1982
81110	LUANA APARECIDA FERRANTI	22/08/2001
80416	LUCIANA ALVES DE SOUSA	09/05/1985
80455	LUCIMARA DUARTE DE JESUS	27/10/1990
81466	MAICON APARECIDO DE MAGALHÃES	08/12/1998
80494	MÁRCIO GAMES PIRES	21/11/1990
80718	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	29/03/1976
80587	MARISTELA PORTA	21/05/1992
80700	MERISE RAIANNE CARRER DANTAS	24/12/1999
81416	MICHELE FREIMULLER	05/06/1999
80391	NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO	27/06/2000
80487	NILZA ALVES DE SOUSA	17/08/1980
80597	RAQUEL CATTANI	16/08/1986
81425	SAMUEL GUILHERME MACENO DALLA COSTA	20/10/1997
80671	STEFANE CAROLINE SCHULTZ TAVARES	22/03/2000
81670	TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA	30/05/1986
80513	THAINARA DE SIQUEIRA	26/12/1999
80497	THALYA GABRIELI CAMARGO SCHULTZ	02/09/2002
81455	VANESSA CAROLINE BROCCO PEREIRA	19/12/1998
80652	VANESSA CRISPIM DA SILVA	06/08/2000
80631	VANESSA FERNANDEZ DA SILVA	04/03/2001

ENFERMEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80350	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	27/05/1978
80485	APARECIDA CRISTIANE VARGAS CARDOSO	02/07/1979
80626	CLAINE CAROLINE SOARES	21/07/1992
81671	DANIELLI TASCA FERREIRA DAPIEVE	24/10/1983

80789	ELOIDE ILENE STACK	11/09/1976
80713	ELUARA CANALLE DE SOUZA	18/12/1997
80554	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	16/08/1996
80426	GISELLE CAMARGO CHANAN	30/12/1987
80480	IRINEU ANTONIO VERONESE	12/05/1971
80565	MARY LUCIA DE LIMA MAGAGNIN	03/10/1982
80468	RAFAELA GARDACHO DOS SANTOS	14/01/1989
80578	RUTH NERES BONATTO	25/08/1988

FARMACÊUTICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80410	DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS	14/10/1988
80471	PAMELA KELLY DE LIMA	04/01/1990

PSICÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80512	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990
80448	ALINE MARIA SIMIÃO DA SILVA	12/07/1995
80415	ANDREIA DE MATOS SILVA	20/05/1995
80389	CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA	23/08/1994
80658	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	14/10/1988
80456	DJAIR RODRIGO ANDREOLI	25/03/1994
81750	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997
81146	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989
81177	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995
80438	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	12/08/1995
81811	LIESLIANA GURTAT	13/03/1993
80505	LUNA CARLA CARNIEL MARTINS DA SILVA	23/04/1992

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80406	ELAINE MARIS DE LIMA	31/07/1988

TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80648	ALEX LOURO FRANCISCO	03/12/2000
80510	ALINE DE SOUZA DAL SOTTO	16/11/1992
80445	ANA PAULA DOS SANTOS	02/12/1994
80764	ANA PAULA FREIMULLER	30/06/1991
81427	ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU	15/05/1997
80640	CAROLINE MAYARA MEURER REOLON	13/10/1994
81785	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976
81355	EDIVALDO DA SILVA COSTA	19/05/1987
81352	ELDER RICARDO DA SILVA SYDULOVICZ	25/08/1985
80431	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO	16/10/1994
80653	ISAQUE ELIEL FERNANDES DOS SANTOS	03/09/1984
80515	JESSICA DAIANE HENDSCKE	19/05/1994
80594	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
80369	JOSÉ ADALTO VARGAS	07/12/1982
80398	KELLY JACKELINE COSTA	18/10/1978
80795	LUCIANE MACALI	16/10/1978
80598	MARINALDO DE JESUS GALVAO DE MATOS	08/01/1985
81681	MARLON JUNIOR MOROSINI	17/02/1988
80498	MICHELE VANESSA WERNER	14/03/1994
80486	MUNIKY APARECIDA DA SILVA	21/02/2001
80609	OZEIAS SOUZA DOS SANTOS	10/12/1991
80490	PABLO FELIPE HUBNER DE ARAUJO	17/05/1993
81706	PATRICIA LOURO FRANCISCO	05/01/1998
80481	ROCENCLER CARDOSO	18/12/1975
80785	ROSIMERI WAGNER	16/06/1983
80475	ROZALINA APARECIDA MINA	21/07/1999
80784	RUBEVAL DOURADO PINHEIRO	09/04/1983
81423	SAMUEL GUILHERME MACENO DALLA COSTA	20/10/1997
80394	VAGNER DA COSTA	08/05/1992
81493	VANESSA DE OLIVEIRA GUASSU	05/04/1988
80405	VANESSA EDUARDA DE SOUZA CHAGAS	06/10/1985

6º - A relação dos pedidos de provas especiais:

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
NÃO HOUVE SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS INDEFERIDOS
SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	**NOME**	**CARGO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
81092	DANIELLE RUFINO ALVES RICARDO	ADVOGADO	Ausência de pagamento da taxa de inscrição.
80515	JESSICA DAIANE HENDSCKE	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	Ausência de Laudo Médico.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste/PR, 27 de abril de 2020.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

SERGIO SEVERINO DA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4835AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º 04/2020

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº.045/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo nº 01/2020**, sob o CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Processo Seletivo nº 001/2020, que seria realizada no dia 17 de maio de 2020**, devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e em obediência a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados.

3º - O novo cronograma será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.

4º - O Edital contendo o novo cronograma do presente processo seletivo será publicado no diário oficial do Município, bem como no site www.ippec.org.br .

5º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80442	DORALICE M A CORDEIRO	16/09/1973
81428	LETICIA LOURENÇO MADEIRA	20/01/1992

PROFESSOR SUBSTITUTO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
81487	ADRIANO GONCALVES MOREIRA HARTMANN	29/03/1987
80716	CECILIA CANALLE DE SOUZA	14/11/1952
80500	CLAUDINÉIA TEIXEIRA DE SOUZA	20/08/1979
80502	DEISI CARLA LUNARDI	06/11/1987
80731	DEIZIANE CEQUINATTO	21/04/1993
80412	EDIVANIA DA SILVA	12/02/1999
80595	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	13/05/1996
81543	ELIZETE DOS REIS FONTANA	09/09/1973
80507	FATIMA EMILIA BARALDI FRONZA	27/08/1961
80381	JACINTA FRANCESCHINI	21/08/1991
81659	JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER	03/06/1995
80566	JESSICA APARECIDA SOMMAVILA	21/05/1992
81789	JOCELAINE APARECIDA DA SILVA	07/02/1976
80339	JOCELMA CARDOSO PEREIRA	14/12/1991
80373	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	12/01/1978
80530	KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK	06/04/2000
80552	LUANA CARLA SILVEIRA	01/09/1993
80913	LUCIANA APARECIDA PRODOZZIMO	10/10/1986
80664	ROSILENE DIAS CAMELO ALVES	19/03/1980
81572	SILVANA NUNES SOMMERFELT	25/04/1977
80337	TATIANE ROBERTA BORTOLINI	04/06/1982
80429	VALÉRIA OLIVEIRA FOGAÇA	24/07/1998
80645	WANESSA BAPTISTA RIBEIRO CARTETI	05/01/1999

PSICÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
80439	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	12/08/1995

6º - Não houve solicitação de pedidos de provas especiais ou vaga destinada aos deficientes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste/PR, 27 de abril de 2020.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:99A735F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº _____/_____-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Cleci de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima do município de Diamante D'Oeste, com oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da Comunidade Escolar e de 20 % da Comunidade Local representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**DIREÇÃO/PRESIDENTE**	
Nome completo do titular	Dinaura Guimarães	RG:5.125.744-8
Segmento que representa	**EQUIPE PEDAGÓGICA**	
Nome completo do titular	Loreci Lemes Rodrigues Andrade	RG: 5.741.932-6
Nome completo do suplente	Nedir de Arruda	RG: 6.603.074-1
Segmento que representa	**CORPO DOCENTE**	
Nome completo do titular	Silvia Maria Holdefer do Nascimento	RG: 9.057.746-8
Nome completo do suplente	Rosana Aparecida Pereira	RG: 8.058.406-7
Segmento que representa	**AGENTE EDUCACIONAIS I E II**	
Nome completo do titular	Claci de Fátima Schneider Guimarães	RG: 7.520.282-2
Nome completo do suplente	Sandra Aparecida Fogaça Siqueira	RG:9.135.462-4
Segmento que representa	**PAIS DE ALUNOS**	
Nome completo do titular	Juliane Ferranti	RG: 9.743.023-6
Nome completo do suplente	Lucimara Marques Rodrigues da Silva	RG:9.315.952-7
Segmento que representa	**CORPO DISCENTE(ALUNOS)**	
Nome completo do titular	Emilly Caroline Schneider Sydulovicz	
Responsável	Jaquiele Barboza Schneider Sydulovicz	RG: 10.857.471-2
Nome completo do suplente	Natalia Scaratti Canalle	
Responsável	Katia Aparecida Scaratti	RG: 8.565.804-2
Segmento que representa	**APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)**	
Nome completo do titular	Leisa Mari Rodrigues	RG: 9.057.737-9
Nome completo do suplente	Lorilais Conte de Carvalho	RG: 6.993.298-3
Segmento que representa	**Comunidade Local**	
Nome completo do titular	Francieli Winck	RG: 8.125.551-2
Nome completo do suplente	Daniela Costa Carrer da Luz	RG: 9.316.001-0
Nome completo do titular	Adriane Hilgert	RG: 8.294.481-8
Nome completo do suplente	Elis Carla Colombi	RG: 6.246.015-6

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 57/2015 e disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DD26C65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2019 com vigência de 17/12/2019 a 15/12/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1119/2019	ALL WORK COMERCIAL – EIRELI EPP	18.007.154/0001-70
1120/2019	B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	18.565.012/0001-29
1121/2019	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
1122/2019	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	21.189.579/0001-52
1123/2019	CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45
1124/2019	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75
1125/2019	G.C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO EPP	20.252.467/0001-36
1126/2019	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38
1127/2019	JP EQUIPAMENTOS EIRELI	17.473.920/0001-20
1128/2019	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	11.102.277/0001-41
1129/2019	MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP	19.910.840/0001-10
1130/2019	MIN'AGUA COMERCIAL E DISTRIBUDORA LTDA	02.235.214/0001-72
1131/2019	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	06.336.209/0001-07
1132/2019	RENATO FONTANA	30.834.830/0001-85
1133/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA -ME	26.305.083/0001-10
1134/2019	SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	23.036.879/0001-27
1135/2019	TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.207.011/0001-06
1136/2019	TYSKI & MACHOVSKI	33.460.679/0001-50
1137/2019	VITTAFLEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP	09.174.668/0001-20
1138/2019	WMJ LICITAÇÕES LTDA	32.089.288/0001-09

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:35034F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HILLESHEIM E FILHOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 340/2020 - referente a Pregão nº 60/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 390,62 (trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 341/2020 - referente a Pregão nº 60/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.488,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 342/2020 - referente a Pregão nº 60/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL:R$ 2.711,72 (dois mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 343/2020 - referente a Pregão nº 60/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL:R$ 2.098,70 (dois mil e noventa e oito reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3100	07.002.12.361.1201.2040	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7260	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D766FF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2020

(REPUBLICAÇÃO)

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1455/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1606/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito do Municipio de General Carneiro, Estado do Paraná, Luis Otavio Geller Saraiva, no uso de suas atribuições legais torna publico para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação e cadastro de reserva por prazo determinado, de profissionais para suprir as necessidades temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1455/2017 de 12 de julho de 2017 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1606 de 23 de março de 2020.

Cronograma:

Publicação do edital	24/04/2020
Prazo inscrições	27/04/2020 a 08/05/2020
Homologação inscrições	11/05/2020
Prazo inicial recurso homologação inscrições	12/05/2020
Prazo final recurso homologação inscrições	13/05/2020
Isenção taxa de Inscrição	14/05/2020
Resultado de Pedidos de Isenção	15/05/2020
Prazo final recurso taxa isenção	18/05/2020
Apresentação dos Titulos	20/05/2020
Resultado classificação prévia	22/05/2020
Prazo inicial recurso classificação prévia	25/05/2020
Prazo final recurso classificação prévia	26/05/2020
Resultado final	28/05/2020

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pelo Decreto nº034/2020 de 07 de abril de 2020, subordinado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de General Carneiro.

1.2 Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*, bem como seus atos oficiais publicados no Diario Oficial do Município.

1.3 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da sua publicação, ou seja, dia 27 e 28 de abril de 2020, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro, RuaEsteliano Pizzatto, s/n - Centro- CEP 84660-000, General Carneiro , Estado do Paraná, das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min.

1.4 O Teste Seletivo consistirá unicamente em **Avaliação de Títulos escolares** e **profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital**.**

1.5 Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

1.6 A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 10.6** deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Médico	02	40 (Quarenta) horas	R$ 11,414,26	- Graduação em Medicina. - Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	02	40 (Quarenta) horas	R$ 2.229,77	- Graduação em Enfermagem. - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Técnico em Enfermagem	02	40 (Quarenta horas)	R$ 2.075,64	- Ensino Medio Completo (2º grau). - Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho. - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 (Quarenta horas)	R$ 1.176,29	- Ensino Medio Completo (2º grau). - Curso de Auxiliar de Consultório Odontologico ou Auxiliar de Sáude Bucal, completo.
Assistente Social	01	30 (Trinta horas)	R$ 2.930,34	-Graduação em Assistencia Social. -Inscrição no Conselho Regional de Assistencia Social – CRESS.
Educador Físico	01	40 (Quarenta horas)	R$ 2.930,34	- Graduação em Educação Física (Bacharelado). -Inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica – CREF.
Psicologo	01	40 (Quarenta horas)	R$ 2.930,34	- Graduação em Psicologia. - Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
Nutricionista	01	40 (Quarenta horas)	R$ 2.930,34	- Graduação em Nutrição. - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN.

As descrições da atribuição das funções/cargos constam no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **12h do dia 27 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 08 de maio de 2020,** SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*, e deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Taxa de Inscrição: **01 (uma) Caixa de Leite Integral, contendo 12 unidades**, que devera ser entregue no dia da apresentação dos titulos.

3.3 Estarão isentos da taxa de inscrição os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

3.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, e **protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de General Carneiro**, RuaEsteliano Pizzatto, s/n - Centro- CEP 84660-000, General Carneiro , Estado do Paraná, das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min, **exclusivamente no dia 14 de maio de 2020**, os seguintes documentos:

a)Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 **(Cadastro Único)**: Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo VIII deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou terceiro mediante apresentação de procuração simples, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja o **dia 14 de maio de 2020**, no horário e endereço indicados no **subitem 3.4** deste Edital.

3.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência do documento apresentado pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais.

3.7 Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.

3.8. No dia **15 de maio de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico *www.generalcarneiro.pr.gov.br*.

3.9. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, **dia 18 de maio de 2020,** nos termos do **item 8** deste Edital.

3.10. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.4** deste Edital.

3.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico **www.generalcarneiro.pr.gov.br**, no **dia 19 de maio de 2020**.

3.12. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a entrega da taxa de inscrição **para a função inscrita, até o data limite, dia 20 de maio de 2020**, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital.

3.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de General Carneiro, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
3.15 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.16 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.17 Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

3.18 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

3.19 Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o **dia 11 de maio de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*.

3.20 O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

4.2 Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de General Carneiro poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

4.3 Para entrega dos Títulos deverão ser observados ainda:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dia **20 de maio de 2020**, das **08:30min as 12:00min e 13:30min as 16:30min.** (sexta-feira)
LOCAL:	Secretaria Municipal de Saude. RuaEsteliano Pizzatto, s/n - Centro -General Carneiro – PR, CEP 84660-000.
COMPETÊNCIA:	O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração.
FORMA:	- Todos os Títulos deverão estar **acondicionados em Envelope** padrão ofício, devidamente **lacrado** e identificado com o **"Protocolo Entrega de Títulos"**, conforme modelo disposto no **Anexo VII** deste Edital. - Entrega da **taxa de inscrição**, conforme item 3.2.

4.4 Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:

Mediante a apresentação de **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.

Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.

4.5 Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:

Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de **cópia simples,** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).**

Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de **cópia simples,** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal.

A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **24 de abril de 2020**.

Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.6 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para **o dia 22 de maio de 2020**, através de Edital que será publicado no Diario Oficial dos Municípios, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*.

Terá o candidato o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.

5.2 Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, **a maior idade**, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

6.2 Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.**

DAS PUBLICAÇÕES
7 .1 As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão publicados no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Carneiro – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Pr.

DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital, das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos, o que poderá fazê-lo pelo **período até 02 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, em documento protocolado junto ao na Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro, RuaEsteliano Pizzatto, s/n – Centro,General Carneiro , Estado do Paraná, no horário das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada as notas e classificação provisória, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,* cuja publicação está prevista para **o dia 28 de maio de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação.**

A contratação dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Departamento de Recursos Humanos**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado.

O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado Paraná, reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
Ser aprovado no presente Teste Seletivo;

Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter 18 (dezoito) anos de idade completo;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico;
Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
No caso do candidato fazer parte das vagas para pessoas negras (PN) ou pessoa com deficiencia (PcD), apresentar documentação conforme descrito nos itens 4.1.4 e 4.2.6.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **02 (dois) dias úteis,** contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "I", o candidato enquadrado nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos. *(Retificado pelo Edital nº 027/2020-DDH/SMRH)*

Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar atestado de saude ocupacional.

Serão desclassificados ainda, os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida**, no prazo estabelecido no edital de convocação**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,* em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato, também**, acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br* reservando-se a Prefeitura do Município de General Carneiro o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Caberá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de General Carneiro.

General Carneiro, Estado do Paraná em 03 de abril de 2020.

LUIZ OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MEDICO					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Medico Clinico Geral CBO/MTE Nº 2231-10	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**
TECNICO DE ENFERMAGEM					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Tecnico de Enfermagem CBO/MTE Nº 3222-05	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	

			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Auxiliar de Saude Bucal CBO/MTE Nº 322415	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**

ENFERMEIRO					
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Enfermeiro CBO/MTE Nº 2235	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**

ASSISTENTE SOCIAL					
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Assistente Social CBO/MTE Nº 251605	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**

EDUCADOR FISICO					
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação - Bacharelado)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Educador fisico (bacharelado) CBO/MTE Nº 2241	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**
PSICOLOGO					
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Psicologo CBO/MTE Nº 2515-10	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**

NUTRICIONISTA					
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Nutricionista CBO/MTE Nº 2237-10	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**70,00 pontos**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO
Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir carga horária estabelecida em edital, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais sem aviso prévio. Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

ENFERMEIRO
Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM ENFERMAGEM
Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL
Atribuições: Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; marcar consultas, preencher e anotar em prontuário eletrônico. Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ASSISTENTE SOCIAL
Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais.
Atribuições para o Assistente Social na àrea da saúde: Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da sáude; estimular o usúario a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercicio da cdadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe multidisciplinar, discutir com os familiares sobre a necessidade de apoiona recuperação e prevenção da saúde dp paciente.

EDUCADOR FÍSICO
Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

PSICOLOGO

Consultas, avaliação e diagnóstico na área de Psicologia Clínica com adoção de técnicas específicas de acordo com as respectivas faixas etárias. Sessões Psicoterápicas (individual e grupos). Sessões de orientação. Triagem, atendimento e encaminhamento de pessoas. Atendimento clínico integrado com outros programas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

NUTRICIONISTA
Elaborar cardápios balanceados em princípios nutritivos obedecendo hábitos alimentares regionais. Prever gêneros e materiais para o abastecimento de serviço de alimentação. Conferir qualidade e quantidade de gêneros alimentícios recebidos. Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verifica a sua aceitabilidade. Orientar técnicas corretas de higienização e armazenamento de alimentos. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao pacientes

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

Data de Nascimento / / Sexo

Cargo/ função pretendido:

RG: CPF:

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na semana de gestação.

Médico Examinador

Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

General Carneiro – Pr / /

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ..., Nacionalidade .....

Profissão..... Estado Civil..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....

Profissão ..... Estado Civil..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço ..... Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA: ( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Pr.

General Carneiro – Pr / / .

Assinatura do Outorgante
RG/UF

Assinatura do Outorgado
RG/UF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_, portador(a) da carteira de identidade nº , CPF nº , declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

General Carneiro – Pr,_de_de_.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_, RG_CPF_, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 – PSS General Carneiro - Pr.

General Carneiro – Pr / /

ASSINATURA:

ANEXO VII
FORMULÁRIO PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu,_____ RG:_____ Fone:_____

( )Medico ( ) Auxiliar em Saude Bucal
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Tecnico em Enfermagem ( ) Enfermeiro
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Assistente Social ( ) Psicologo
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Educador Fisico ( ) Nutricionista
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____

Declaro que **acondicionei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.
E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de General Carneiro PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais e copias autenticadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".

SERVIDOR RESPONSÁVEL:_Data:
Carimbo ou Matrícula Funcional nº

- - - - - - - - - -
PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO

Eu,_____ RG:_____ Fone:_____

Cargo/função:_____ Inscrição nº_____
Declaro que **acondicionei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.
E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de General Carneiro PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais e copias autenticadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO:
Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".
SERVIDOR RESPONSÁVEL:_Data:
Carimbo ou Matrícula Funcional nº

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____ RG:_____ Fone:_____
( )Medico ( ) Auxiliar em Saude Bucal
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Tecnico em Enfermagem ( ) Enfermeiro
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Assistente Social ( ) Psicologo
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Educador Fisico ( ) Nutricionista
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Processo de Seleção, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição da opção abaixo:

( ) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):
a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);
b. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo Cad Único do respectivo Município.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA DE RECEBIMENTO: _____/05/2020
FOLHAS ENTREGUES: Nº _____(_____)

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6FD2084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS MARÇO 2020

ESTADO DO PARANA	Betha Sistemas			
	Exercício de 2020			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	Período: Março			
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta Realizada				
Classificação	Títulos	Prevista	No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	6.410.560,56	21.621.876,15
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	6.321.560,56	20.975.745,14
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	636.955,21	2.101.184,23
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	519.833,13	1.762.934,75
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	125.854,83	332.473,95
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	125.854,83	332.473,95
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	125.533,60	331.784,77
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	125.533,60	331.784,77
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	89.202,96	275.980,50
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	36.330,64	55.804,27
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	321,23	689,18
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	321,23	689,18
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	321,23	689,18
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	393.978,30	1.430.460,80
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	160.052,12	730.959,55
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	93.412,97	260.394,48
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	14.465,05	24.243,62
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	36,79	138,63
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	49.314,71	156.865,79
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	29.596,42	79.146,44
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	66.639,15	470.565,07
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	66.639,15	470.565,07
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	233.926,18	699.501,25
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	233.926,18	699.501,25
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	226.765,43	672.369,59
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.070,98	7.004,49
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	3.243,03	12.790,55
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	1.846,74	7.336,62
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	104.802,91	299.465,40
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	51.625,70	158.916,10
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	51.625,70	158.916,10
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	51.625,70	158.916,10
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	44.411,70	143.717,53
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	41.817,06	138.021,51
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.147,25	3.078,60
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.447,39	2.617,42
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	43,15	218,82
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	43,15	218,82
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	4.558,89	8.876,78
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	4.558,89	8.876,78
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	2.611,96	6.102,97
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	2.611,96	6.102,97
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	40.675,13	106.679,86
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	40.675,13	106.679,86
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	40.675,13	106.679,86

4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	16.725,46	33.180,95
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	757,34	3.671,42
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	12.054,16	22.999,52
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	3.878,90	6.384,39
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	35,06	125,62
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	98,28	214,43
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	98,28	214,43
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	15.121,27	48.622,13
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	14.616,97	47.793,21
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	426,56	736,36
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	77,74	92,56
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.730,12	24.662,35
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	7.116,99	22.198,95
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	1.258,90	2.051,83
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	354,23	411,57
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	12.502,08	33.869,44
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	12.502,08	33.869,44
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	12.502,08	33.869,44
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	10.872,10	30.310,74
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	10.872,10	30.310,74
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	9,49	40,20
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	9,49	40,20
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.018,69	2.065,94
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.018,69	2.065,94
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	601,80	1.452,56
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	601,80	1.452,56
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	12.319,17	38.784,08
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	12.319,17	38.784,08
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	556,00	1.334,24
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	556,00	1.334,24
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	280,72	813,87
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	280,72	813,87
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	50,07	98,02
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	50,07	98,02
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	225,21	422,35
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	225,21	422,35
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.763,17	37.449,84
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.763,17	37.449,84
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	155,16	380,40
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	155,16	380,40
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.585,57	17.897,34
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.585,57	17.897,34
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	6.022,44	19.172,10
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	6.022,44	19.172,10
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	356.420,76	1.113.049,73
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	356.420,76	1.113.049,73
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	356.420,76	1.113.049,73
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	351.691,27	1.102.031,38
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	351.691,27	1.102.031,38
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	2.794,49	7.014,90
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa	32.310,00	2.794,49	7.014,90
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.935,00	4.003,45
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.935,00	4.003,45
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	14.002,68	35.663,72
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	5.043,60	5.043,60
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	5.043,60	5.043,60
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	5.043,60	5.043,60
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	5.043,60	5.043,60
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	5.043,60	5.043,60
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	8.959,08	30.620,12
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	8.959,08	30.620,12
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	8.959,08	30.620,12
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	8.959,08	30.620,12
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	1.230,85	5.192,23
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RENDIMENTOS BANCARIOS DE CONTAS RECURSOS LIVRES	0,00	1.230,85	5.192,23
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	7.728,23	25.427,89
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	300,00	990,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	300,00	990,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	300,00	969,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	300,00	969,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	7.617,29	32.475,71
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	5.144,81	24.566,68
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	5.144,81	24.566,68
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	5.144,81	24.566,68
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	5.081,58	23.994,63
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	3.890,88	8.891,37
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	1.190,70	15.103,26
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	27,04	301,81
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	27,04	301,81
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	36,19	248,48
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	36,19	248,48

4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.472,48	7.909,03
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.472,48	7.909,03
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.472,48	7.909,03
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	2.472,48	7.909,03
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	2.472,48	7.909,03
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	5.242.319,09	17.504.305,68
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	2.099.065,97	7.169.943,18
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	2.099.065,97	7.169.943,18
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.275.355,83	5.012.635,46
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.274.895,44	4.964.139,78
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.274.895,44	4.964.139,78
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	460,39	48.495,68
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	460,39	48.495,68
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	35.228,69	99.311,38
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	4.000,00	236,25	720,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	236,25	720,00
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	236,25	720,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	34.992,44	98.591,38
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	34.992,44	98.591,38
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	34.992,44	98.591,38
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	616.871,98	1.632.899,26
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	213.363,58	540.472,06
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	213.363,58	540.472,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	201.463,58	528.572,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	201.463,58	528.572,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	105.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	23.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.861,93	259.108,76
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	20.880,00	50.660,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	28.643,30
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso da Atenção Basica Variavel	0,00	11.900,00	11.900,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	11.900,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	319.640,40	958.921,20
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	319.640,40	958.921,20
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	21.919,00	65.757,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	297.721,40	893.164,20
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	25.944,00	75.582,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	25.944,00	75.582,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	4.944,00	14.832,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	58.762,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	1.987,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	57.924,00	57.924,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	57.924,00	57.924,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19	0,00	57.924,00	57.924,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	115.717,86	348.183,48
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	73.161,46	274.973,08
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	73.161,46	274.973,08
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	73.161,46	274.973,08
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	42.556,40	73.210,40
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	42.556,40	73.210,40
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	42.556,40	73.210,40
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	55.891,61	76.913,60
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	55.891,61	76.913,60
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	55.891,61	76.913,60
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	55.891,61	76.913,60
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	6.535,62	6.535,62
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	6.926,82	6.926,82
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	8.229,69	16.001,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	5.250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	7.389,90	7.389,90
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	11.823,84	19.823,84
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	3.251,55	3.251,55
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	11.734,19	11.734,19
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	2.195.575,87	6.799.366,39
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	2.195.575,87	6.799.366,39
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.682.277,28	6.047.210,99
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.124.215,46	3.379.256,46
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.124.215,46	3.379.256,46
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	542.637,79	2.611.257,72
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	542.637,79	2.611.257,72
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	15.424,03	47.605,93
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	15.424,03	47.605,93
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00	9.090,88
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	9.090,88
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	9.090,88
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	457.920,00	506.915,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	457.920,00	506.915,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	457.920,00	506.915,00

4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	0,00	28.755,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	440.000,00	440.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	17.920,00	36.160,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	17.689,37	43.611,96
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	17.689,37	43.611,96
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	17.689,37	43.611,96
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	11.542,72	34.203,45
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	6.146,65	9.408,51
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	37.689,22	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	37.689,22	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	37.689,22	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	37.689,22	75.378,44
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	947.677,25	3.534.996,11
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	947.677,25	3.534.996,11
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	947.677,25	3.534.996,11
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	947.677,25	3.534.996,11
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	947.677,25	3.534.996,11
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	916.933,05	3.444.502,15
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	30.744,20	90.493,96
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	63.945,53	188.076,07
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	1.106,30	4.427,98
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	1.106,30	1.350,26
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	1.106,30	1.350,26
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	1.106,30	1.350,26
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	1.106,30	1.350,26
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	31.714,61	151.423,87
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	31.714,61	151.423,87
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	31.714,61	151.423,87
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	31.714,61	151.423,87
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	31.714,61	151.423,87
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	11,85	3.352,47
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	31.702,76	148.071,40
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	115.410,44
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%	0,00	25.016,92	25.016,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	6.685,84	6.685,84
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	31.124,62	32.224,22
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	31.124,62	32.224,22
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	31.124,62	32.224,22
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	31.124,62	32.224,22
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	56,82	264,37
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	30.466,95	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	600,85	1.492,90
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	89.000,00	646.131,01
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	89.000,00	646.131,01
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Ritimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	89.000,00	449.451,01
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	89.000,00	449.451,01
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	89.000,00	89.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	89.000,00	89.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	89.000,00	89.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	80.000,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	9.000,00	9.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	360.451,01

4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	106.627,51

GOIOERE, 27/04/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2CB647B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA MARÇO 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2020
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.410.560,56	ORÇAMENTÁRIAS	6.589.881,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.955,21	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.589.881,94
Contribuições	356.420,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.008.346,23
Receita Patrimonial	14.002,68	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	59.307,81
Receita Agropecuária	300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.194.383,06
Receita de Serviços	7.617,29	INVESTIMENTOS	75.834,47
Transferência Correntes	5.981.726,17	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	252.010,37
Outras Receitas Correntes	63.945,53		
Transferência de Capital	89.000,00		
Transferência Correntes	-739.407,08		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.526.945,27	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.261.986,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.174,87	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	89.008,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	878.737,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	878.737,53
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.992.888,88	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.361.445,87
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	309.466,17	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	309.466,17
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.976.777,82	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.934.596,94
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	346.317,42
		RP PROCESSADOS PAGOS	514,25
SALDOS ANTERIORES	13.673.018,48	SALDOS ATUAIS	13.416.755,84
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.537,46	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.702,91
BANCO C/ MOVIMENTO	6.970.891,53	BANCO C/ MOVIMENTO	7.958.591,75
BANCOS C/ VINCULADAS	3.890.947,92	BANCOS C/ VINCULADAS	2.846.515,63
POUPANÇA	2.578.641,57	POUPANÇA	2.378.945,55
TOTAL	34.610.524,31	TOTAL	34.610.524,31

GOIOERE, 27/04/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C1E092B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 039/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 23/2020, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Promoção e Assistência Social, Saúde, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos e Administração, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI CNPJ 04.919.674/0001-45 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005. Num total geral de *R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).*

LOTE	ITEM	QTD	EMB	Descrição do Objeto	Unt.	Total	Desconto
01	01	01	SVÇ	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	**15%**
02	02	01	PÇ	Fornecimento de peças genuínas e/ ou originais de fábrica, específicas para retífica dos motores, nos veículos que compõe a frota M u n i c i p a l	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00	**15%**

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8088E4CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 040/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 24/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GRAXAS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI CNPJ 04.919.674/0001-45 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005, Auto Center Goioxim LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 PR364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, MAURICIO POYER CNPJ 13.314.456/0001-78 RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000, GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 35.235.579/0001-56 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85812-500. Num total geral de *R$ 329.379,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).*

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA							
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	3	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	LUBRAX	BL	250,00	168,00	42.000,00
1	7	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	LUBRI OLEO	UN	60,00	46,00	2.760,00
1	18	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	BL	150,00	17,00	2.550,00
1	19	OLEO 5W30 100% SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	UN	300,00	24,00	7.200,00
1	20	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	LUBRAX	UN	400,00	24,50	9.800,00
1	36	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	LUBRAX	UN	5,00	339,00	1.695,00
TOTAL							**66.005,00**
GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA							
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	5	BALDEOLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTE	BL	60,00	228,00	13.680,00
1	13	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 1 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTE	UN	72,00	13,00	936,00
1	14	BALDE OLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTES	UN	50,00	50,00	2.500,00
1	15	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTES	UN	50,00	47,00	2.350,00
1	16	BALDE ARLA 20 LITROS	RODOARLA	BL	150,00	42,00	6.300,00
1	17	BALDE OLEO 80W90 20L	GT OIL LUBRIFICANTES	BL	60,00	190,00	11.400,00
1	25	GRAXA CHASSI 170KG (TAMBOR)	GRAX GRAXAS	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
1	27	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	POWER BRILL	UN	100,00	10,00	1.000,00
1	30	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	TEXSA LUBRIFICANTES	UN	50,00	15,00	750,00
1	34	GRAXA 1 KG PARA ROLAMENTO	GRAX GRAXAS	UN	50,00	24,30	1.215,00
1	37	GRAXA 1 KG PARA CHASSIS	GRAX GRAXAS	UN	30,00	25,00	750,00
TOTAL							**42.331,00**
MAURICIO POYER							
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	ipiranga	BL	150,00	188,00	28.200,00
1	2	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	ipiranga	BL	80,00	243,00	19.440,00
1	4	BALDE 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	lubrax	BL	150,00	228,00	34.200,00
1	6	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	ipiranga	BL	250,00	213,00	53.250,00
1	8	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	lubrax	BL	60,00	314,00	18.840,00
1	9	BALDE OLEO 10w MOTOR DIESEL 20 LITROS	ipiranga	BL	50,00	299,00	14.950,00
1	10	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 20 LITROS	lubrax	BL	50,00	194,00	9.700,00
1	12	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	lubrax	UN	45,00	37,00	1.665,00
1	21	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL C/DPF 1 LITRO	ipiranga	UN	300,00	27,50	8.250,00
1	24	BALDE OLEO 433 20L	ipiranga	BL	50,00	191,00	9.550,00
1	32	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	orbi	UN	80,00	9,60	768,00
TOTAL							**198.813,00**
RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI							
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**

1	11	BALDE OLEO SAE30 20 LITROS	X1MAXX	BL	60,00	188,00	11.280,00
1	22	OLEO 90 TRANSMISSAO 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	13,50	1.350,00
1	23	OLEO 140 TRANSMISSAO 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	15,30	1.530,00
1	26	OLEO FREIO DOT 3 500 ML	VARGAS	UN	100,00	9,60	960,00
1	28	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	18,30	1.830,00
1	29	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	15,50	1.550,00
1	31	OLEO CAMBIO 80W90 1 LITRO	IPIRANGA	UN	70,00	25,00	1.750,00
1	33	ESTOPA TIPO PANO COSTURADA (KG)	PROPRIA	UN	100,00	9,80	980,00
1	35	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	IPIRANGA	UN	5,00	200,00	1.000,00
TOTAL							**22.230,00**

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C71B0AA5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 025 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 041/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 25/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JUNIOR DOS SANTOS CNPJ 27.259.595/0001-50 RODOVIA BR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960 CNPJ 33.377.560/0001-19 RUA MOACIR JULIO SILVESTRE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 153.047,10 (Cento e Cinqüenta e Três Mil e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).*

JUNIOR DOS SANTOS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	28,99	14.495,00
1	3	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	SV	100,00	199,99	19.999,00
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SV	20,00	214,99	4.299,80
1	9	LAVAGEM SIMPLES/ APARENCIA AMBULANCIA/ VAN	SV	120,00	21,49	2.578,80
1	10	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA CAMIONETE	SV	40,00	19,99	799,60
1	11	LAVAGEM COMPLETA SPIN	SV	100,00	29,99	2.999,00
1	13	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	SV	120,00	69,99	8.398,80
1	14	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	40,00	39,99	1.599,60
1	15	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SV	30,00	152,99	4.589,70
1	16	LAVAGEM DE MOTO	SV	50,00	13,99	699,50
1	17	LAVAGEM COMPLETA VAN	SV	120,00	54,99	6.598,80
1	18	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	SV	100,00	114,99	11.499,00
1	20	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	14,99	7.495,00
1	21	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA ONIBUS E CAMINHOES	SV	100,00	99,99	9.999,00
TOTAL						**96.050,60**
ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	2	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	SV	50,00	44,99	2.249,50
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE PATROLA	SV	40,00	219,99	8.799,60
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	SV	30,00	189,99	5.699,70
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	SV	70,00	209,99	14.699,30
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	30,00	144,99	4.349,70
1	12	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SV	100,00	154,99	15.499,00
1	19	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	SV	30,00	189,99	5.699,70
TOTAL						**56.996,50**

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3503D4F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 044/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do

Processo Licitatório Pregão 26/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 416.480,80 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).*

IARGAS& CIA LTDA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	2	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	FRIELA	KG	500,00	14,65	7.325,00
1	4	Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, estabilizantes (tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico), concentrado de consistência cremosa e textura homogênea, isento de glúten, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega.	NENE	UN	500,00	4,10	2.050,00
1	7	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	JOAO LEAL	KG	2.000,00	2,29	4.580,00
1	9	Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro ácido fólico e estabilizante lecitina de soja. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal, aroma artificial de baunilha. Isento de glúten. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 11 mess, a contar da data de entrega.	PREDILECTA	PCTE	200,00	9,60	1.920,00
1	10	Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 400 g com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CASAREDO	PCTE	600,00	5,79	3.474,00
1	12	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	J. LEAL	KG	2.000,00	3,35	6.700,00
1	14	Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	350,00	4,15	1.452,50
1	16	Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	FRIMESA	UN	120,00	4,50	540,00
1	18	Água mineral sem gás 500 ml	CRISTAL	UN	2.000,00	1,23	2.460,00
1	19	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	F. DALLAROSA	KG	400,00	19,45	7.780,00
1	20	Agua mineral embalagem de 20litros	FONTANA ORO	UN	100,00	19,75	1.975,00
1	21	Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. KG	MARQUESPAN	KG	550,00	8,95	4.922,50
1	23	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	PALADAR	KG	500,00	22,80	11.400,00
1	27	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	COAMO	PCTE	400,00	9,92	3.968,00
1	30	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem tetrapak, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Predilecta, Neilar ou superior.	QUERO	UN	300,00	3,35	1.005,00
1	33	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	FLOR DO SUL	PCTE	650,00	5,92	3.848,00
1	35	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	LIBARDONI	PCTE	350,00	3,75	1.312,50
1	37	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	AURORA	PCTE	1.200,00	9,80	11.760,00
1	40	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marca de referência: Qualy ou superior.	COAMO	UN	250,00	6,65	1.662,50
1	42	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	COAMO	UN	800,00	3,68	2.944,00
1	44	Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Apti, Prata, Geriba ou superior.	PRATA	PCTE	300,00	4,27	1.281,00
1	47	Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Libardoni, Geriba ou superior.	GERIBA	PCTE	350,00	3,20	1.120,00
1	49	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado	TROPEIRO	KG	60,00	22,80	1.368,00
1	50	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	J LEAL	UN	500,00	2,70	1.350,00
1	52	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	F. DALLAROSA	KG	500,00	23,85	11.925,00
1	55	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	600,00	2,95	1.770,00
1	57	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	J. LEAL	UN	350,00	3,55	1.242,50
1	59	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	DA ROÇA	KG	700,00	4,82	3.374,00

1	61	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	LAR	DZ	600,00	6,76	4.056,00
1	62	Pão fatiado Integral com aproximadamente 420g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, farinha integral grossa, farinha integral fina, sal, glúten, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	LOPES	UN	450,00	5,60	2.520,00
1	63	Pão fatiado branco com aproximadamente 430g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	LOPES	UN	450,00	5,60	2.520,00
1	64	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	250,00	3,67	917,50
1	66	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade devera pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NOBRE	KG	550,00	9,75	5.362,50
1	69	Massa fresca para lasanha embalagem de 1 kilo	ROMANHA	KG	80,00	11,80	944,00
1	70	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	DIFRUITT	UN	150,00	7,75	1.162,50
1	71	Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	ARISCO	PCTE	150,00	6,80	1.020,00
1	72	Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg	FRIELA	KG	50,00	29,50	1.475,00
1	73	Costelinha defumada em embalagem plástica á vácuo padronizada de até 5kg.	TERNOSKI	KG	30,00	38,50	1.155,00
1	76	Mamão papaia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	2.000,00	4,95	9.900,00
1	78	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	F. DALLAROSA	KG	500,00	27,35	13.675,00
1	79	Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid.	TOTAL PLAST	PCTE	2.000,00	4,40	8.800,00
1	80	Creme de leite – ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	TRIANGULO	UN	400,00	3,19	1.276,00
1	84	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	MILI	UN	1.000,00	2,40	2.400,00
1	86	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FRUIT GUARA	KG	2.000,00	5,94	11.880,00
1	88	Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel	PIETROBOM	PCTE	650,00	8,47	5.505,50
1	89	Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR	SIMONETTO	PCTE	650,00	9,45	6.142,50
1	90	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	NEON	UN	500,00	4,67	2.335,00
1	91	Ameixa	FRUTI GUARA	KG	80,00	14,80	1.184,00
1	92	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	FRUTI GUARA	KG	50,00	12,40	620,00
1	94	NECTARINA	FRUTI GUARA	KG	80,00	14,80	1.184,00
1	95	UVA BENETAKA	FRUTI GUARA	KG	80,00	14,40	1.152,00
1	96	KIWI	FRUTI GUARA	KG	80,00	18,45	1.476,00
1	97	SALAME PURO A VACUO	SUINO PURO	KG	80,00	39,35	3.148,00
1	99	EMBALAGEM P/ PIPOCA FARDO COM 500 UND	BV EMBALAGENS	UN	100,00	19,75	1.975,00
1	100	PALITO ALGODAO DOCE PCT C/100	PARANA	PCTE	150,00	4,70	705,00
1	102	CUCA RECHEADA 600GR SABORES SORTIDOS	PADERO	UN	80,00	9,50	760,00
1	103	MANTEIGA 200GR COM SAL	BATAVO	UN	120,00	8,70	1.044,00
1	106	Iorgute bandeja 540gr	FRIMESA	UN	1.200,00	4,50	5.400,00
TOTAL							208.204,00

JOAO VITOR DE MIRANDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	SODA CAUSTICA (POTE DE 1 KG)	BRIOMAX	UN	70,00	18,80	1.316,00
1	3	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	APIT	UN	30,00	3,25	97,50
1	5	Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de fermentação, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com no mínimo 95% de prazo para o consumo.	LOREZ	UN	150,00	4,10	615,00
1	6	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	FRIMESA	UN	800,00	14,34	11.472,00
1	8	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTI	K	350,00	4,29	1.501,50
1	11	Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	FRIMESA	KG	300,00	25,50	7.650,00
1	13	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NR HORTIFRUTI	KG	600,00	3,85	2.310,00

1	15	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	NR HORTIFRUTI	KG	700,00	5,49	3.843,00
1	17	Polvilho Doce embalagem com 01 kg de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	LORENZ	UN	150,00	4,15	622,50
1	22	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	QUERO QUERO	KG	400,00	12,36	4.944,00
1	24	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	RAMPINELLI	PCTE	500,00	12,80	6.400,00
1	25	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina. sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 720g, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	PARATI	PCTE	600,00	5,90	3.540,00
1	26	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	ISABELA	PCTE	600,00	5,90	3.540,00
1	28	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	CHA 81	CX	400,00	4,19	1.676,00
1	29	Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar, isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	MAIS COCO	PCTE	200,00	4,85	970,00
1	31	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	PRINSESA	PCTE	350,00	4,13	1.445,50
1	32	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	COAMO	PCTE	400,00	12,46	4.984,00
1	34	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	APIT	UN	100,00	5,70	570,00
1	36	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisoliato 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	MAIS COCO	UN	300,00	4,85	1.455,00
1	38	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	TIROL	CX	1.500,00	3,35	5.025,00
1	39	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	ROMANHA	PCTE	650,00	5,60	3.640,00
1	41	Milho de canjica branco - tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculado, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resistente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Com certificado de classificação. Marcas de referência: Geriba, Zaeli ou superior.	GERIBA	PCTE	650,00	4,90	3.185,00
1	43	Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal, acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Apti ou superior.	PIKO	PCTE	200,00	7,39	1.478,00
1	45	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	UNIAO	PCTE	350,00	1,89	661,50
1	46	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, asseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	BERTOLETI	UN	600,00	14,80	8.880,00
1	48	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	CHEMIM	UN	400,00	1,89	756,00
1	51	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	NR HORTIFRUTI	KG	200,00	4,40	880,00
1	53	Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	C VALE	KG	800,00	14,65	11.720,00
1	54	Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	C VALE	KG	750,00	16,49	12.367,50
1	56	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTI	KG	300,00	3,15	945,00
1	58	Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	NR HORTIFRUTI	KG	2.000,00	3,89	7.780,00
1	60	Mussarela de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	FRIMESA	KG	350,00	27,75	9.712,50
1	65	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTI	KG	650,00	5,70	3.705,00
1	67	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e meânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	NR HORTIFRUTI	KG	150,00	5,75	862,50
1	68	Bombom sonho de valsa - embalagem contendo 50 unidades	SONHO DE VALSA	PCTE	1.000,00	34,39	34.390,00
1	74	Sorvete tipo Picolé de leite - diferentes sabores (morango, creme, nata, kiwi, leite condensado, coco, limão, uva, milho verde, chocolate, uva).	KI MANIA	UN	1.800,00	2,74	4.932,00
1	75	Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abacaxi, limão, melancia, manga, maracuja, uva).	KI MANIA	UN	2.000,00	2,34	4.680,00
1	77	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	ALTO ALEGRE	PCTE	500,00	10,87	5.435,00
1	81	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	EMUSTAB	UN	150,00	7,39	1.108,50

1	82	Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	QUERO	UN	600,00	8,89	5.334,00
1	83	"Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	MONSIL	PCTE	150,00	3,84	576,00
1	85	Lingüiça calabresa: resfriada, defumada, em embalagem plástica á vácuo padronizada de até 5kg.	FRIMESA	KG	150,00	88,90	13.335,00
1	87	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	BEIJA FLOR	PCTE	650,00	2,40	1.560,00
1	93	Abacate TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA	NR HORTIFRUTI	KG	80,00	6,85	548,00
1	98	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR	BEIJA FLOR	PCTE	500,00	6,85	3.425,00
1	101	FILTRO CAFÉ 103 COM 30	BRIGITA	UN	200,00	3,69	738,00
1	104	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	AURORA	UN	120,00	6,69	802,80
1	105	MASSA PASTEL 500GR	ROMANHA	PCTE	150,00	5,75	862,50
TOTAL							**208.276,80**

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:370F89E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 28/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FUNELARIA, LATARIA, PINTURA E BORRACHARIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Auto Center Goioxim LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 PR364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, MAURICIO POYER CNPJ 13.314.456/0001-78 RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000. Num total geral de *R$ 621.097,20 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).*

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR. TOTAL**
1	15	DISCO CORTE 10"	VONDER	UN	100,00	24,50	2.450,00
1	16	DISCO CORTE 7"	VONDER	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	17	DISCO CORTE 8"	VONDER	UN	100,00	29,00	2.900,00
1	19	ELETRODO ok 46 2.5mm-kg	ESAB	UN	90,00	51,50	4.635,00
1	20	ELETRODO ok 46 3.5mm KG	ESAB	UN	90,00	58,50	5.265,00
1	21	ELETRODO ok 48 3.25mm KG	ESAB	UN	90,00	61,50	5.535,00
1	24	FITA ISOLANTE 20MT	IMPERIAL	UN	300,00	5,20	1.560,00
1	42	LIXA 150 FERRO	VONDER	UN	300,00	3,70	1.110,00
1	43	LIXA 220 FERRO	VONDER	UN	300,00	4,09	1.227,00
1	44	LIXA 320 FERRO	VONDER	UN	300,00	4,30	1.290,00
1	45	LIXA 80 FERRO	VONDER	UN	150,00	4,80	720,00
1	50	REBITADEIRA GRANDE	VONDER	UN	3,00	169,80	509,40
1	51	REBITE ALUMÍNIO 6X30	VONDER	UN	5.000,00	0,85	4.250,00
1	77	LIXA DAGUA 100	VONDER	UN	200,00	3,25	650,00
1	78	LIXA DAGUA 120	VONDER	UN	200,00	3,90	780,00
1	79	LIXA DAGUA 150	VONDER	UN	200,00	3,45	690,00
1	80	LIXA DAGUA 180	VONDER	UN	200,00	2,35	470,00
2	1	BICO P/ PNEU MEDIDAS 1000/20	BREMEN	UN	150,00	39,00	5.850,00
2	9	BICO P/ PNEU MEDIDAS 900/20	BREMEN	UN	110,00	39,00	4.290,00
2	10	BICO P/ PNEU MEDIDAS R13/14/15	BREMEN	UN	150,00	26,00	3.900,00
2	16	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS R13 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	75,00	49,00	3.675,00
2	17	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	75,00	50,00	3.750,00
2	21	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS MEDIDAS 900/20 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	150,00	135,00	20.250,00
2	26	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 900/20	ZANANDREA RADIAL	UN	150,00	64,00	9.600,00
2	27	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 02	VIPAL	UN	300,00	24,00	7.200,00
2	28	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 03	VIPAL	UN	300,00	24,00	7.200,00
2	29	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 04	VIPAL	UN	300,00	29,00	8.700,00
2	30	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 05	VIPAL	UN	300,00	29,00	8.700,00
2	31	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 06	VIPAL	UN	300,00	45,00	13.500,00
2	32	REPARO TIP-TOP TAMANHO N° 07	VIPAL	UN	300,00	47,00	14.100,00
2	33	Protetor Aro 16	ZANANDREA RADIAL	UN	30,00	39,00	1.170,00
2	34	Protetor Aro 20	ZANANDREA RADIAL	UN	150,00	64,00	9.600,00
2	35	Protetor Aro 22	ZANANDREA RADIAL	UN	30,00	78,00	2.340,00
2	38	Tip Top VD nº 06	VIPAL	UN	80,00	44,50	3.560,00
2	39	Tip Top VD nº 08	VIPAL	UN	80,00	85,20	6.816,00
2	40	Tip Top VD nº 10	VIPAL	UN	80,00	123,50	9.880,00
2	41	Tip Top VD n°05	VIPAL	UN	80,00	29,80	2.384,00
2	42	Tip Top VD n°04	VIPAL	UN	100,00	29,00	2.900,00
3	4	PNEU 175/70 R 13 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	100,00	250,00	25.000,00
TOTAL							**210.906,40**
MAURICIO POYER							

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	1	ACETILENO 9kg	HELA	UN	2,00	830,00	1.660,00
1	2	ACRÍLICO (1Mt X 2Mts)	UNITRAMA	UN	10,00	248,00	2.480,00
1	3	ARAME SOLDA FERRO KG	VONDER	UN	100,00	21,00	2.100,00
1	4	ARAME SOLDA METAL KG	VONDER	UN	30,00	145,00	4.350,00
1	5	ARAME SOLDA MIG (ROLO) 1mm	VONDER	UN	8,00	39,00	312,00
1	6	CANALETA EM METRO	HELA	UN	101,00	28,00	2.828,00
1	7	CARBURETO LATA 50KG	HELA	UN	6,00	778,00	4.668,00
1	8	CARGA OXIGÊNIO 7 MTS	HELA	UN	50,00	210,00	10.500,00
1	9	CATALISADOR FUNDO PU 225ML	ANJO	UN	20,00	59,00	1.180,00
1	10	CATALISADOR NORMAL P/TINTA PU 300ML	ANJO	UN	50,00	185,00	9.250,00
1	11	CHAPA GALVANIZADA 1MX2M	ALADIN	UN	35,00	244,00	8.540,00
1	12	COLA PB ADESIVOS PARA VIDROS AUTOMOTIVOS 1L	CASCOLA	UN	48,00	48,00	2.304,00
1	13	COLA PLÁSTICA 1Kg	CASCOLA	UN	45,00	37,50	1.687,50
1	14	DESINGRIPANTE 300ML	ORBI	UN	100,00	19,80	1.980,00
1	18	ELETRODO CROMONIQUE 68.81 3,25mm INOX	HELA	UN	20,00	9,20	184,00
1	22	FIBRA KG	HELA	UN	50,00	64,90	3.245,00
1	23	FITA CREPE 18X50	VONDER	UN	300,00	5,80	1.740,00
1	25	FUNDO PU 1 LITRO	TYTAN	UN	15,00	48,50	727,50
1	26	FUSIVEL DIVERSAS AMPERAGENS	GAUSS	UN	500,00	1,15	575,00
1	27	LAMPADA 67 12v	GAUSS	UN	20,00	7,70	154,00
1	28	LAMPADA 67 24v	GAUSS	UN	20,00	4,70	94,00
1	29	LAMPADA 69 12v	GAUSS	UN	20,00	3,79	75,80
1	30	LAMPADA 69 24v	GAUSS	UN	20,00	4,60	92,00
1	31	LAMPADA h1 12v	GAUSS	UN	50,00	29,70	1.485,00
1	32	LAMPADA h1 24v	GAUSS	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	33	LAMPADA h3 12v	GAUSS	UN	50,00	29,50	1.475,00
1	34	LAMPADA h3 24v	GAUSS	UN	50,00	27,00	1.350,00
1	35	LAMPADA h4 12v	GAUSS	UN	50,00	37,00	1.850,00
1	36	LAMPADA h4 24v	GAUSS	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	37	LAMPADA h7 12v	GAUSS	UN	50,00	49,50	2.475,00
1	38	LAMPADA h7 24v	GAUSS	UN	50,00	41,00	2.050,00
1	39	LAMPADA TORPEDO 12v	GAUSS	UN	20,00	5,80	116,00
1	40	LAMPADA TORPEDO 24v	GAUSS	UN	20,00	6,00	120,00
1	47	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL GARANTIA: 6 MESES 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 3 MESES GARATIA DO FABRICANTE	VONDER	UN	2,00	480,00	960,00
1	48	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250GR	BEST	UN	30,00	29,70	891,00
1	49	POLI CORTE 1	WOKER	UN	2,00	1.440,00	2.880,00
1	52	RELE AUXILAR 12v 40ah	GAUSS	UN	30,00	56,50	1.695,00
1	53	RELE AUXILIAR 24v 40ah	GAUSS	UN	25,00	61,00	1.525,00
1	54	RELE DUPLO FAROL	GAUSS	UN	10,00	98,00	980,00
1	55	RELE PISCA 12v	GAUSS	UN	30,00	28,90	867,00
1	56	RELE PISCA 24v	GAUSS	UN	30,00	22,85	685,50
1	57	RESINA FIBRA 1 LT	HELA	UN	100,00	65,00	6.500,00
1	58	SOQUETE FAROL 1POLO	GAUSS	UN	50,00	7,80	390,00
1	59	SOQUETE FAROL 2 POLOS	GAUSS	UN	50,00	11,75	587,50
1	60	TAPETE BORRACHA MT	SEINECA	UN	150,00	98,85	14.827,50
1	61	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
1	62	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
1	63	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
1	64	TERMINAL DE FURO 1/4 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
1	65	TERMINAL DE FURO 3/16 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
1	66	TERMINAL DE FURO 5/8 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
1	67	THINNER 5000 LT	WOKER	UN	50,00	32,50	1.625,00
1	68	THINNER GALÃO 5LT P/LIMPEZA	WOKER	UN	20,00	91,50	1.830,00
1	69	TINTA AMARELO CATERPILLAR POLIURETANO LT 3,6	LAR	UN	30,00	123,50	3.705,00
1	70	TINTA AMARELO TRÂNSITO POLIURETANO LT 3,6	LAR	UN	30,00	135,00	4.050,00
1	71	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LTS	LAR	UN	20,00	122,00	2.440,00
1	72	TINTA BRANCO GEADA LT 1L SINTÉTICO	LAR	UN	20,00	51,00	1.020,00
1	73	TINTA CINZA CHASSI LT 1L	LAR	UN	50,00	52,50	2.625,00
1	74	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LTS	LAR	UN	30,00	177,00	5.310,00
1	75	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LITROS	LAR	UN	30,00	145,00	4.350,00
1	76	TINTA VERMELHO MASSEY FERGUSSON LT 1L	LAR	UN	60,00	58,00	3.480,00
1	81	LIXA DAGUA 200	VONDER	UN	200,00	2,39	478,00
1	82	LIXA DAGUA 600	VONDER	UN	200,00	2,39	478,00
1	83	LIXA DAGUA 800	VONDER	UN	200,00	2,95	590,00
1	84	LIXA DAGUA 1200	VONDER	UN	200,00	3,30	660,00
1	85	LIXA DAGUA 1500	VONDER	UN	200,00	3,20	640,00
1	86	LIXA DAGUA 2200	VONDER	UN	200,00	3,65	730,00
1	87	LAMPADA H11	GAUSS	UN	20,00	22,95	459,00
1	88	LAMPADA HB3	GAUSS	UN	20,00	33,90	678,00
1	89	LAMPADA HB4	GAUSS	UN	20,00	34,40	688,00
1	90	LAMPADA H16	GAUSS	UN	20,00	33,85	677,00
1	91	LAMPADA H8	GAUSS	UN	20,00	38,95	779,00
1	92	COLA SOLDA PLASTICA 16G	BEST	UN	50,00	33,90	1.695,00
1	93	EMBORRACHAMENTO GALAO 1L	SEINECA	UN	20,00	21,50	430,00
1	94	MASSA CALAFETAR 500G	CASCOLA	UN	100,00	11,85	1.185,00
1	95	MASSA DE POLIR N1 500G	3M	UN	30,00	10,40	312,00
1	96	MASSA DE POLIR N2 500G	3M	UN	30,00	15,65	469,50
1	97	CATALIZADOR PARA MASSA POLIESTER 50G	ANJO	UN	100,00	5,54	554,00
1	98	MASSA POLIESTER 750G	3M	UN	100,00	11,75	1.175,00
1	99	MASSA ANTI RUIDO 1,300K	CASCOLA	UN	30,00	21,50	645,00
1	100	VEDA CAPO 500G	TYTAN	UN	20,00	19,40	388,00
1	101	SELADOR PARA PLASTICO 500G	TYTAN	UN	20,00	24,50	490,00
2	2	BICO P/ PNEU MEDIDAS 12.5/80/18	ROTTA	UN	15,00	94,00	1.410,00
2	3	BICO P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24	ROTTA	UN	12,00	90,00	1.080,00
2	4	BICO P/ PNEU MEDIDAS 1400/24	ROTTA	UN	55,00	115,00	6.325,00
2	5	BICO P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25	ROTTA	UN	25,00	115,00	2.875,00
2	6	BICO P/ PNEU MEDIDAS 18.4/R30	ROTTA	UN	10,00	115,00	1.150,00

2	7	BICO P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24	ROTTA	UN	32,00	135,00	4.320,00
2	8	BICO P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25	ROTTA	UN	10,00	135,00	1.350,00
2	11	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 1000/20 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	130,00	138,00	17.940,00
2	12	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 12.5/80/18 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	15,00	158,00	2.370,00
2	13	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	16,00	290,00	4.640,00
2	14	CAMARA P/ PNEUMEDIDAS 1400/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	40,00	300,00	12.000,00
2	15	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	35,00	445,00	15.575,00
2	18	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 18.4/R30 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	15,00	420,00	6.300,00
2	19	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	35,00	400,00	14.000,00
2	20	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	15,00	650,00	9.750,00
2	22	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 1000/20 com anilha do bico de aço. - Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Vipal, Valadores	BR CARRETEIRO	UN	150,00	64,00	9.600,00
2	23	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24	BR CARRETEIRO	UN	20,00	108,00	2.160,00
2	24	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 1400/24	BR CARRETEIRO	UN	45,00	108,00	4.860,00
2	25	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25	BR CARRETEIRO	UN	35,00	250,00	8.750,00
2	36	Protetor Aro 24	BR CARRETEIRO	UN	20,00	114,50	2.290,00
2	37	Protetor Aro 25	BR CARRETEIRO	UN	30,00	263,00	7.890,00
2	43	MANCHÃO TIPO REC- 112	VIPAL	UN	150,00	27,80	4.170,00
2	44	MANCHÃO TIPO REC- 140	VIPAL	UN	100,00	35,80	3.580,00
2	45	MANCHÃO TIPO REC- 135	VIPAL	UN	100,00	69,50	6.950,00
2	46	MANCHÃO TIPO REC - 146	VIPAL	UN	100,00	86,50	8.650,00
3	1	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL MISTO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	DUNLOP	UN	20,00	1.399,00	27.980,00
3	2	PNEU 175/70 R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	DUNLOP	UN	80,00	309,80	24.784,00
3	3	PNEU 900/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	DUNLOP	UN	30,00	1.299,00	38.970,00
TOTAL							410.190,80

Goioxim, 27 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5396C0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 43/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PARA USO NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL (HRC), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30.000	UND	Pulseira para identificação de paciente adulto/pediátrico, na cor branca, confeccionada em polipropileno hipoalergênico de alta densidade, com bordas atraumáticas resistentes, não estica e nem rasga com facilidade. Medida aproximada de no mínimo 24 cm de comprimento e 1,8 a 2,5 cm de largura, ter área de impressão de 12 cm x 1,4 cm (compriento x altura), com lacre autocolante adesivo e inviolável, resistente à água, sangue, sabão, álcool e outros solventes e matérias abrasivos, garantindo legibilidade da impressão por no mínimo 14 dias. Permitir o uso de impressão na superfície da pulseira através de transferência térmica. A área de impressão que permita que seja registrada 5 identificadores. Resistente a procedimentos e impermeável a líquidos. Permitir a escrita com a caneta esefográfica sem borrar. A apresentação do produto deverá ser em bobinas. Apresentação em material que garantam a integridade do produto de acordo com legislações vigente e registro na ANVISA.	R$ 0,92	R$ 27.600,00
02	15	ROLO	Etiqueta de papel autoadesivo para identificação, na cor verde limão, com superfície lisa e brilho, com base de borracha e resina, não permite que descole com facilidade. Impressão personalizada com logotipo e escrita específica. Tamanho 7 cm x 4 cm. Rolo com no mínimo 1000 unidades.	R$ 33,71	R$ 505,65
03	15	ROLO	Etiqueta de papel autoadesivo para identificação, na cor violeta escuro, com superfície lisa e brilho, com base de borracha e resina, não permite que descole com facilidade. Impressão personalizada com logotipo e escrita específica. Tamanho 7 cm x 4 cm. Rolo com no mínimo 1000 unidades.	R$ 33,71	R$ 605,65

VALOR TOTAL: R$ 28.28.611,30 (vinte e oito mil seiscentos e onze reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 27 de abril de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Charlys Frederico Antonelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:950CF970

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNCÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 069/2020

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, nos termos do Edital nº 049/2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 153/2020, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
3º	Claudinéia Ignácio Vargas de Jesus	228.587.328-09	Cascavel
4º	Ana Paula Claro Franco	030.292309-88	Cascavel
5º	Rosana Breda Moura	095.252.079-60	Cascavel
6º	Amanda Cruz Begara	033.533.959-03	Cascavel
7º	Adrielly Aparecida Garcias	094.782.499-59	Cascavel
8º	Eduardo Alves Assenza	130.524.758-27	Cascavel
9º	Gabriela Elena Dambros	009.617.629-69	Cascavel
10º	Claudia Dias Rezende Pazianoti	756.466.849-00	Cascavel
11º	Luis Guilherme Cazula Souza	654.821.742-04	Cascavel
12º	Rogério Manso Vieira	80.802.990.991	Cascavel
13º	Shauana Costa Peron	058.935.469-60	Cascavel
14º	Denilza Alves de Azevedo	998.062.661-53	Cascavel
15º	Estefani Winckiewicz	095.239.899-01	Cascavel
16º	Valdecir Cipriano de Paula	021.501.119-85	Cascavel
17º	Marcos Augusto Morello	091.114.479-81	Cascavel
18º	Kelly Cristina Rezzadori Muller de Souza	007.124.449-20	Cascavel
19º	Tatiana Cardozo Rosella	055.946.889-00	Cascavel
20º	Gisele Acosta	378.175.258-54	Cascavel
21º	Ilana Nayara Johann*	091.843.169-77	Cascavel
22º	Jackson Fernando Moreira Rodrigues	053.076.479-21	Cascavel
23º	Julia Richardi	101.556.209-40	Cascavel
24º	Valdecir de Souza	839.483.099-49	Cascavel
25º	Matheus Santana Azevedo	026.568.942-20	Cascavel
26º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	040.317.869-05	Cascavel
27º	Sabrina Paini de Abreu	043.139.609-45	Cascavel
28º	Thais Ramos Josué Thoma	402.238.858-78	Cascavel
29º	Janete Rocha de Souza	050.244.649-82	Cascavel
30º	Francielle Cristine Nunes	055.646.049-97	Cascavel
31º	Andréia Tomazelli	089.725.039-75	Cascavel
32º	Izabel Baldin	072.597.379-05	Cascavel
33º	Yaneisi Arenado Suárez	535.092.692-68	Cascavel
34º	Crislaine dos Santos Nunes	059.251.449-88	Cascavel
35º	Marcia Salete Engel Silva	021.727.569-97	Cascavel
36º	Jehad Jaoudat Khalil	949.754.429-49	Cascavel
37º	Susana Carneiro Vieira	053.994.809-80	Cascavel
38º	Jessica Rodrigues Amarante	083.618.769-52	Cascavel
39º	Carla Fátima Albuquerque	039.521.749-04	Cascavel
40º	Maiara Cristina Rossi Camargo	103.430.099-78	Cascavel
41º	Carla Nathiely Martins Damasceno	089.093.629-36	Cascavel
42º	Ariane Vanessa Reuter	067.410.409-94	Cascavel
43º	Manuela Duarte	091.086.069-60	Cascavel
44º	Ana Paula de Lima Seibel	005.511.249-89	Cascavel
45º	Elaine Barbosa da Silva	088.341.429-50	Cascavel
46º	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	010.501.989-56	Cascavel
47º	Josias Batista de Barros	817.889.089-53	Cascavel
48º	Fernanda Aparecida da Silva	054.594.469-45	Cascavel
49º	Dania Ayami de Almeida Amano	079.306.049-42	Cascavel
50º	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	Cascavel
51º	Elisangela da Rocha Rosa	029.300.539-76	Cascavel
52º	Rayanne Barbara Dias de Oliveira Perim	044.128.499/02	Cascavel
53º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	053.272.719-35	Cascavel
54º	Tainá Dias Comin	101.916.369-08	Cascavel
55º	Andreia Gaede Nogueira	053.270.449-55	Cascavel
56º	Fernanda Burkoski Acs	032.565.279-14	Cascavel
57º	Victor Cunha Parreira	101.987.549-65	Cascavel
58º	Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso	007.508.842-82	Cascavel
59º	Larissa de Carvalho Zimmermann	073.306.619-45	Cascavel
60º	Zilma Pannace	263.485.068-94	Cascavel
61º	Nadia Ribeiro dos Santos Miotto	014.987.189-90	Cascavel
62º	Kelly Cristina Favoretto	026.212.089-59	Cascavel
64º	Sandy Nogueira Teixeira	065.263.459-13	Cascavel
65º	Jéssica Weber Monteiro	069.886.079-94	Cascavel
66º	Juliana Ritter Souto	073.018.609-19	Cascavel
67º	Camilla Pereira do Vale	026.403.661-14	Cascavel
68º	Gisele Caroline Pereira	081.737.789-14	Cascavel
69º	Luis Eduardo Rodrigues	404.447.948-83	Cascavel
70º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	099.591.139-81	Cascavel
71º	Silvia de Andrade	880.922.919-34	Cascavel
72º	Giselle dos Santos Chimanski	066.051.609-83	Cascavel
73º	Juliana Klein Souza	062.797.589-58	Cascavel
74º	Edimar Carlos Ferreira Vieira	032.091.769-06	Cascavel
75º	Eliane Sebele Masiero*	706.482.209-15	Cascavel
76º	Camila Diakuy Gomes	078.358.879-83	Cascavel
77º	Daniele Concicovski	019.255.440-95	Cascavel
78º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	Cascavel
79º	Laize Yasmin Moreira Tavares	091.679.559-40	Cascavel
80º	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	Cascavel
81º	Eliziane dos Santos	055.581.999-03	Cascavel
82º	Ana Paula de Campos	036.512.649-71	Cascavel
83º	Annavilma Casagrande Eduardo	046.298.829-52	Cascavel

84º	Lauren Col Debella	088.583.479-38	Cascavel
85º	Aparecida Teixeira Berbardino	054.622.629-90	Cascavel
86º	José Alexsandro de Araújo Nascimento	013.801.294-60	Cascavel
87º	Michelle Albara Zago	088.137.429-67	Cascavel
88º	Hillyard Adrian Galino Pivato	037.849.389-22	Cascavel
89º	Silvana Caldeira	051.780.449-24	Cascavel
91º	Jaquiele Aparecida Neres Gonçalves	086.764.419-46	Cascavel
92º	Franciane Silvana Formentini	080.851.329-07	Cascavel
93º	Monica Gemin Rodrigues	081.439.069-22	Cascavel
94º	Luana Cristina Dambros	071.793.589-24	Cascavel

2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Assistente Social – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	35º	Marcia Salete Engel Silva	021.727.569-97	10
02º	51º	Elisangela da Rocha Rosa	029.300.539-76	7,5
03º	66º	Juliana Ritter Souto	073.018.609-19	6
04º	71º	Silvia de Andrade	880.922.919-34	4
05º	81º	Eliziane dos Santos	055.581.999-03	4
06º	38º	Jessica Rodrigues Amarante	083.618.769-52	4
07º	16º	Valdecir Cipriano de Paula	021.501.119-85	3,85
08º	3º	Claudinéia Ignácio Vargas de Jesus	228.587.328-09	3,75
09º	85º	Aparecida Teixeira Berbardino	054.622.629-90	3,2
10º	30º	Francielle Cristine Nunes	055.646.049-97	2,5
11º	43º	Manuela Duarte	091.086.069-60	2,5
12º	68º	Gisele Caroline Pereira	081.737.789-14	2
13º	73º	Juliana Klein Souza	062.797.589-58	1,75
14º	48º	Fernanda Aparecida da Silva	054.594.469-45	1,25
15º	44º	Ana Paula de Lima Seibel	005.511.249-89	0
16º	29º	Janete Rocha de Souza	050.244.649-82	0

2.2 Fisioterapeuta – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	84º	Lauren Col Debella	088.583.479-38	9
02º	83º	Annavilma Casagrande Eduardo	046.298.829-52	8,75
03º	78º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	8,5
04º	64º	Sandy Nogueira Teixeira	065.263.459-13	8,5
05º	86º	José Alexsandro de Araújo Nascimento	013.801.294-60	7,6
06º	82º	Ana Paula de Campos	036.512.649-71	7,5
07º	42º	Ariane Vanessa Reuter	067.410.409-94	7,5
08º	75º	Eliane Sebele Masiero*	706.482.209-15	7,25
09º	26º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	040.317.869-05	7,25
10º	53º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	053.272.719-35	7,25
11º	77º	Daniele Concicovski	019.255.440-95	6,25
12º	27º	Sabrina Paini de Abreu	043.139.609-45	4,8
13º	17º	Marcos Augusto Morello	091.114.479-81	4
14º	72º	Giselle dos Santos Chimanski	066.051.609-83	3,5
15º	25º	Matheus Santana Azevedo	026.568.942-20	3,25
16º	76º	Camila Diakuy Gomes	078.358.879-83	3,05
17º	18º	Kelly Cristina Rezzadori Muller de Souza	007.124.449-20	2,75
18º	31º	Andréia Tomazelli	089.725.039-75	2,75
19º	58º	Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso	007.508.842-82	2,5
20º	91º	Jaquiele Aparecida Neres Gonçalves	086.764.419-46	2,1
21º	12º	Rogério Manso Vieira	80.802.990.991	2
22º	22º	Jackson Fernando Moreira Rodrigues	053.076.479-21	2
23º	69º	Luis Eduardo Rodrigues	404.447.948-83	2
24º	32º	Izabel Baldin	072.597.379-05	1,5
25º	20º	Gisele Acosta	378.175.258-54	1,5
26º	11º	Luis Guilherme Cazula Souza	654.821.742-04	1,26
27º	41º	Carla Nathiely Martins Damasceno	089.093.629-36	1,25
28º	8º	Eduardo Alves Assenza	130.524.758-27	0
29º	39º	Carla Fátima Albuquerque	039.521.749-04	0
30º	40º	Maiara Cristina Rossi Camargo	103.430.099-78	0

2.3 Nutricionista – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	13º	Shauana Costa Peron	058.935.469-60	3,15
2º	6º	Amanda Cruz Begara	033.533.959-03	2,5
3º	92º	Franciane Silvana Formentini	080.851.329-07	1,75
4º	67º	Camilla Pereira do Vale	026.403.661-14	0,75
5º	59º	Larissa de Carvalho Zimmermann	073.306.619-45	0

2.4 Psicólogo – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	34º	Crislaine dos Santos Nunes	059.251.449-88	6,5
02º	70º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	099.591.139-81	5,9
03º	46º	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	010.501.989-56	5,7
04º	79º	Laize Yasmin Moreira Tavares	091.679.559-40	3,85
05º	56º	Fernanda Burkoski Acs	032.565.279-14	3,45
06º	52º	Rayanne Barbara Dias de Oliveira Perim	044.128.499/02	3,25

07º	28º	Thais Ramos Josué Thoma	402.238.858-78	2,75
08º	10º	Claudia Dias Rezende Pazianoti	756.466.849-00	2,5
09º	60º	Zilma Pannace	263.485.068-94	1,7
10º	37º	Susana Carneiro Vieira	053.994.809-80	1,5
11º	33º	Yaneisi Arenado Suárez	535.092.692-68	1,25
12º	7º	Adrielly Aparecida Garcias	094.782.499-59	1,25
13º	5º	Rosana Breda Moura	095.252.079-60	1,2
14º	87º	Michelle Albara Zago	088.137.429-67	1,15
15º	65º	Jéssica Weber Monteiro	069.886.079-94	0,5
16º	14º	Denilza Alves de Azevedo	998.062.661-53	0
17º	21º	Ilana Nayara Johann*	091.843.169-77	0

2.5 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	55º	Andreia Gaede Nogueira	053.270.449-55	8,25
02º	4º	Ana Paula Claro Franco	030.292309-88	6
03º	89º	Silvana Caldeira	051.780.449-24	5,75
04º	80º	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	0,25
05º	49º	Dania Ayami de Almeida Amano	079.306.049-42	0

2.6 Técnico em Segurança do Trabalho – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	88º	Hillyard Adrian Galino Pivato	037.849.389-22	6,8
2º	50º	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	6,5
3º	47º	Josias Batista de Barros	817.889.089-53	3,5
4º	24º	Valdecir de Souza	839.483.099-49	2,5
5º	15º	Estefani Winckiewicz	095.239.899-01	2,5
6º	74º	Edimar Carlos Ferreira Vieira	032.091.769-06	0
7º	45º	Elaine Barbosa da Silva	088.341.429-50	0

3° - Relação dos candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.2 do Edital nº 049/2019, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
9º	Gabriela Elena Dambros	009.617.629-69	Cascavel
36º	Jehad Jaoudat Khalil	949.754.429-49	Cascavel
23º	Julia Richardi	101.556.209-40	Cascavel
62º	Kelly Cristina Favoretto	026.212.089-59	Cascavel
94º	Luana Cristina Dambros	071.793.589-24	Cascavel
93º	Monica Gemin Rodrigues	081.439.069-22	Cascavel
61º	Nadia Ribeiro dos Santos Miotto	014.987.189-90	Cascavel
54º	Tainá Dias Comin	101.916.369-08	Cascavel
19º	Tatiana Cardozo Rosella	055.946.889-00	Cascavel
57º	Victor Cunha Parreira	101.987.549-65	Cascavel

4° - Candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.7.6 do Edital nº 049/2019, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
1º	Fabiane de Oliveira Barbara	072.468.839-08	Cascavel
2º	Solange Weirich de Carvalho	044.459.519-86	Cascavel
63º	Kamila Nunes Felipe de Lima	085.097.889-01	Cascavel
90º	Monica da Silva	009.710.989-48	Cascavel

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 27 de abril de 2020.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:01F28DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

DATA: 24/04/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, CNPJ: 752250110001-79, com sede a Rua: JOÃO PAROLIN, nº 1375, CASA, CURITIBA-PR, neste ato representado pela Sr (a). HELIO DA SILVA BRUSQUE, portador do RG: 20298880, SSPPR e do CPF: 37161687934 doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº 04/2019**, que integram este instrumento.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

VALOR MÁXIMO DO LOTE – R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR REGIÕES METROPOLITANASPARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DIÁRIA 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DO HORÁRIO. INCLUINDO TRANSPORTE (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTE, IDA E VOLTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; - AMBIENTE LIMPO E AREJADO(COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); - ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMENINO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; - DISPONIBILIZAR DE UM QUANTATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES; - REFEITÓRIO AREJADO . INCLUSO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) BOA QUALIDADE.	**DIARIA**	**500**	**59,90**	**29.950,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade ou emissão de ordem de serviço expedido pela solicitante, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I, após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.

4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante em quantidade e qualidade conforme Anexo I, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como fiscalização dos serviços conforme descrição **especificação do Anexo I**.

5.2 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 24 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES
Prefeito Municipal

ZAHOUI HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
Empresa

Testemunhas:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F18B84B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

DATA: 25/03/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889, CNPJ: 26.385.056/0001-03, com sede a Rua: Hiago Cavalcante de Oliveira (VL Tavares), 155, Jardins (Polvilho), Cajamar-SP, CEP: 07.793-215, neste ato representado pela Sr (a). Paula Gonçalves da Silva, portadora do RG: 46724452 SSPSP e do CPF: 386.271.958-89 doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº03/2020**, que integram este instrumento.
OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

VALOR– R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fralda Gerátrica (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES) adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti-vazamento, elásticos ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura 70 a 120 cm, com registro no ministério da Saúde. MARCA MAXI CONFORT PLUS	Pacote	1.125	32,00	36.000,00
2	Fralda Gerátrica (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES) adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti-vazamento, elásticos ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura 80 a 150 cm, com registro no ministério da Saúde. MARCA MAXI CONFORT PLUS	Pacote	1.125	32,00	36.000,00
3	Fralda Gerátrica EMBALAGEM COM 26 UNIDADES) Tamanho P (PEQUENO). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti-vazamento, elásticos ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 20 a 40 kg e cintura 40 a 80 cm, com registro no ministério da Saúde. MARCA MAXI CONFORT PLUS	Pacote	750	32,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. A entrega dos itens conforme Anexo I deverão ser entregues num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.
5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;
5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme **especificação do Anexo I**.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.
5.5 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 25 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

PAULA GONÇALVES DA SILVA
Empresa

Testemunhas:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:08F29AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

DATA: 25/03/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, CNPJ: 02131705/0001-73, com sede A: ROD PR 412, ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, 461, BALNEARIO PRAIA DE LESTE, PONTAL DO PARANA-PR, CEP: 83255-000, neste ato representado pela Sr (a). NIDAL ABDEL JALIL, portador do RG: 73357640 e do CPF: 030.371.989-31 doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços **nº02/2020**, que integram este instrumento.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

VALOR – R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fralda Gerátrica (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES) adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti-vazamento, elásticos ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste e proteção, com	Pacote	375	53,30	19.987,50

	sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura 70 a 120 cm, com registro no ministério da Saúde. Marca Safety				
2	**Fralda Gerátrica (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES) adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti-vazamento, elásticos ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura 80 a 150 cm, com registro no ministério da Saúde. Marca Safety**	**Pacote**	**375**	**53,30**	**19.987,50**
3	**Fralda Gerátrica EMBALAGEM COM 26 UNIDADES) Tamanho P (PEQUENO). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti-vazamento, elásticos ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionaveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 20 a 40 kg e cintura 40 a 80 cm, com registro no ministério da Saúde. Marca Safety**	**Pacote**	**250**	**40,00**	**10.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. A entrega dos itens conforme Anexo I deverão ser entregues num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
4.1 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificação no Anexo I e deverão ser itens novos. Tal entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.
5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;
5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro decorrente desta licitação, assim como o recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme **especificação do Anexo I**.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.
5.5 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07(sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação
10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA;
10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete aos Secretários (as) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretario responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes a não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **14.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 – Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisada pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba, 25 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS
Empresa

Testemunhas:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2A18B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 28/2020

CONTRATO Nº 28/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 - PMG

Vigência de 06 (seis) meses

CONTRATO Nº 0XX/2020, para a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) Empresa(s): MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 05.759.637/0001-80, estabelecido na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 4297, SALA 02, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU-PR, CEP: 85.865-000, neste ato representada pela(o) Sr(a). MARCELO RODRIGO DE MOURA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 76645868 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.745.099-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO 03/2020, para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Pregão ELETRONICO nº 03/2020, conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida autorização expedida pelo Sr. **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", contidas no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão ELETRONICO nº 03/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.
2.1. O preço total para o presente ajuste, referente aos produtos é de:

Valor: **R$ 259.198,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)**

Item	Un. de Medida	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	Embarcação nova completa, ano: 2020, acima de 19 pés, material de casco: fibra de vidro, cor predominante branco com faixa lateral vermelho, capacidade de passageiros: no mínimo 8 passageiros, equipada de motor de popa 115hp 4 tempos. Incluso: plotagem padrão conforme estabelecido pela prefeitura municipal de Guaraqueçaba. MOTORIZAÇÃO: 1X 115 HP – 4 tempos gasolina tanque de combustível em alumínio de 100 L tanque de água doce: 28 L MATERIAL DE CASCO: fibra de vidro capacidade de passageiros: no mínimo 8 passageiros/o casco deverá suportar equivalente a potencia no mínimo motor de 115hp e maximo 150 hp acabamento do costado em PVC e inox assento e encostos de proa e popa em curvim antimofo banco copiloto individual, regulável, giratório banco e escamoteável banco de popa rebatível/ solitário capa de transporte, carreta, casco com step-vee chaise anatômica na proa chave geral chuveiro de popa compartimento para bagagem sob o assento escada em inox com degraus para-brisa frontal alumínio e vidro. Sistema-esgotante, tapete PVC antiderrapante targa em inox toldo. Kit salvatagem com boia circular com suporte, lanterna, colete salva vidas, e defensas. item a acrescentar: - Parabrisa acrílico lateral. - toldo instalado: estrutura de aço inox com fechamento frontal e lateral em lona acrílica c/ visor frontal e lateral, (removível) motor de popa 115 HP 4 tempos: especificações: - HP / KW 115 TIPO MOTOR 4 CILINDROS. COMBUSTIVEL: GASOLINA . MARCA FIBRAFORT, MODELO FOCKER 210.	02	R$ 129.599,00	R$259.198,00

O valor global do contrato é de R$ 259.198,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) , nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas ou quaisquer outros valores que venha a incidir no serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado, após a data de empenho ou em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência de quantidades e qualidade Pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
3.2. Durante a vigência Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE:

406-10.002.10.302.0006.2.390.4.4.90.52.00.0
184-10.002.10.301.0006.2.328.4.4.90.52.00.0

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.
5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA GARANTIA E REVISÕES
6.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do Termo de referencia em remessa única na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A entrega ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho;
6.3. A Secretária de Saúde será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através da Sra. Secretária Nilza Ferreira Rederd. O recebimento provisório ocorrerá pelo servidor designado pela Secretaria solicitante e o recebimento total será realizado pela Sra. Secretária.

6.4. O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

6.5. Deverá acompanhar o produto na hora de sua entrega o certificado de garantia conforme com no mínimo garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico caso for necessário a CONTRATANTE quando for solicitado durante o período de garantia descrito no termo de garantia conforme item 6.5.
6.7. A Contratada deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços técnicos solicitados, bem como qualificação de cada membro da equipe que vier a prestar os serviços.
6.8. Caso for de interesse da secretaria solicitante a prorrogação do contrato e for de interesse de ambos haverá a prorrogação conforme solicitado pela solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos:
7.1.1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.
7.2. Das Obrigações:
7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.
7.2.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.

b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
8.0. Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93 ou descritos neste presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA
9.0. O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitado.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.
10.4. Salvo que mesmo após notificado perdurar na situação do atraso.
10.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
10.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.
10.7. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Guaraqueçaba serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
10.8. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
10.9. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.
10.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.
10.11. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Jornal Folha do Litoral News, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)
11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito públicos aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO
12.1. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.
12.2. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.
12.3. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.
12.4. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
13. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO
14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa a servidora Nilza Ferreira Rederd, Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
16.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.
16.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Guaraqueçaba, 24 de Abril 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI
Empresa

Testemunhas:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:752E6D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.959/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.959/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	26.782.0013.1102 CONSTR.DE PASSARELAS,PONTES E BUEIROS NAS ILHAS E CONT.	
402	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2382 GER.DE RH DA SECRET.DE TRANSP. E OBRAS	
365	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Funcional:	15.451.0013.1101 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS	
384	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 30.000,00
Funcional:	15.451.0013.1108 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
389	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 30.000,00
Funcional:	15.451.0013.1112 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ABASTEC. DE ÁGUA	
393	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:729995D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020

EFETIVA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do estágio probatório dos servidores municipais, aprovados em Concurso Público, que obtiveram nota igual ou superior a sete (7,00) em cada fator de avaliação;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivados a partir de 01 de abril de 2020, os servidores relacionados, que concluíram o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	REF INICIAL	REF ATUAL
ALIAMARA LUZIA D. DE ALMEIDA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/2016	I	II
AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
ANA CLAUDIA DO NASC. SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	01/10/2014	I	II
BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA	FARM .BIOQUIMICO	27/04/2015	I	II
CAIO VINICIUS SOLANA DIAS	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	07/10/2014	I	II
CAMILA PEREIRA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
CARLOS KETNER	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	07/10/2014	I	II
CELIA MARIA DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
CELIA REGINA MOREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2015	I	II
CLAUDEMIR SIMAO DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2014	I	II
CLAUDIA CRISTINA FURIATTO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
CLEUZA DE LIRA DESPOSTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
CLINQUESCALE QUIRINO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2014	I	II
DAYANE DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2014	I	II
DEBORA FERREIRA DIAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2013	I	II
DEJAIR MORENO	TECNICO RAIO – X 24 HRS	02/06/2014	I	II
DEVAIR DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2014	I	II
DIRÇO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	19/02/2014	I	II
EDEVALDO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	16/04/2015	I	II
EDINEIA MACEDO PEREIRA	AGENTE COM. DE SAUDE	17/03/2015	I	II
EDNA DOMINGOS BARRETO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
EDNA R. CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO / ONIBUS	19/02/2014	I	II
EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA	GARI	10/07/2015	I	II
ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS	RECEPCIONISTA	02/06/2014	I	II
ELISANGELA M. MENDONÇA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
EVALDO KITZBERGER	MOTORISTA CAMINHÃO / ONIBUS	19/02/2014	I	II
FATIMA CRISTINA COSTA SILVA	GARI	10/07/2015	I	II
FRANCIELE DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2014	I	II
FRANCIELI A. DE FREITAS OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
GERSON MARCIO NEGRISSOLI	MEDICO PLANTONISTA	04/05/2015	I	II
GISLEIA SOUZA DE MACEDO	AGENTE COM. DE SAUDE	01/10/2014	I	II
HELIO FRANCO DE FARIAS	MOTORISTA CAMINHÃO / ONIBUS	19/02/2014	I	II
IZAIAS JOSÉ DA SILVA	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	01/04/2016	I	II
JAIR MOREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (MASC.)	19/02/2014	I	II
JEREMIAS SOARES	GARI	19/02/2014	I	II
JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/2016	I	II
JESSIKA PAULINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2014	I	II
JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO / ONIBUS	19/02/2014	I	II
JOSENIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2014	I	II
KELLE RENATA ALVES	AGENTE COM. DE SAUDE	01/10/2014	I	II
LEANDRO JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	19/02/2014	I	II
LEILA A. DE MELO RODRIGUES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
LUCIA INES CORREIA DOS SANTOS	MAE SOCIAL	01/04/2014	I	II
LUD JECIO G. DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS	07/10/2014	I	II
MARCUS H. S. DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	11/01/2016	I	II
MARIA A. GALVÃO DA C. SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE	17/03/2015	I	II
MARIA JOSE LEITE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	I	II
MARIANE R. BENTO MAITAN	NUTRICIONISTA	03/02/2014	I	II
MARLI DE F. B. FERRREIRA	MAE SOCIAL	01/04/2014	I	II
MAURICIO PRESSENDO	MOTORISTA CAMINHÃO / ONIBUS	19/02/2014	I	II
MOLGANA MARA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2016	I	II
ONICE JOSE DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2015	I	II
PAULA REGIANE P. DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2013	I	II
PAULO SILVA RAMOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/06/2016	I	II
REGINA ROBERTO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2016	I	II
RENATA FRANCIELE UDENAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II
ROBERTA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	I	II

RODRIGO BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2012	**I**	**II**
ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2014	**I**	**II**
ROSELI FONSECA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2016	**I**	**II**
SALOMÃO MARTINS DA SILVA	GARI	01/07/2016	**I**	**II**
SEBASTIAO LINDOMAR VIEIRA	MOTORISTA CAMIHÃO/ONIBUS	16/04/2015	**I**	**II**
SILVANA R. DA SILVA MALAVAZI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/2016	**I**	**II**
SUELY MACHADO MOREIRA	AGENTE COM. DE SAUDE	17/03/2015	**I**	**II**
TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	**I**	**II**
TARCISIO GRACIANE TRINDADE	MOTORISTA NOVA STA HELENA	10/11/2014	**I**	**II**
VALDEMIR RONCHI	MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS	16/04/2015	**I**	**II**
VALMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS	16/04/2015	**I**	**II**
VALQUIRIA IDE DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/06/2014	**I**	**II**
VANESSA DE OLIVEIRA GOES	TEC. DE HIGIENE DENTARIA	19/02/2014	**I**	**II**
VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/2016	**I**	**II**
WALDIRENY KIENEN	AGENTE DE ENDEMIAS	03/11/2014	**I**	**II**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de abril de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e sete*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68DE7EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.452/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.774/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.1.130	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO - 31770**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31770	764.000,00
TOTAL DO CREDITO			***764.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO 31770			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31770	764.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***764.000,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:82C3CB95

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.453/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.774/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 3.333,33 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.1.130	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO - 31770**		
44.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**01000**	**3.333,33**
TOTAL DO CREDITO			**3.333,33**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.2.080	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**		
33.90.30..00.00	Material de Consumo	01000	3.333,33
TOTAL DO CREDITO			***3.333,33***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7B9DA4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 11/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Ibiporã	02, 03, 09/03/2020	Transporte de pedra	R$ 90,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Ibiporã	05/03/2020	Transporte de pedra	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Santa Mariana	02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 450,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Arapongas	15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29/02/2020	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	02, 03, 04, 11, 13, 16/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 390,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	05, 26/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	05, 19, 25, 27/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 23/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 390,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho, S. Jerônimo	02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 540,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Sta. Mariana	24, 25, 26, 27/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Assis	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17/03/2020	Transporte de estudantes	R$ 360,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	12, 13, 16, 18, 23, 24, 25/03/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 25, 28, 29, 31/03/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 540,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	13 e 15/04/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Jacarezinho, Cornélio Procópio, Londrina	12, 14, 16, 17/04/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cambará, Jacarezinho, Cornélio Procópio	13, 14, 15, 16, 17, 18/04/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	13, 14, 16, 17/04/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	31/03, 02, 03/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 11/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	24, 30/03, 01, 03/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	06, 09, 11/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	30/03, 02, 03/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	30, 31/03, 01, 03/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	06, 07, 08, 10/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas	01, 02, 03/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	18, 23, 24/03/2020	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	02, 09/04/2020	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BC293119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 59/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO a liberação de recursos do Governo Federal através de Ministério da Saúde para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19) **(COVID-19)**		10 – Saúde		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação Coordena da de Enfrenta mento ao coronavírus no Município	Unidade	1	67.139,48	494
TOTAL					**67.139,48**	

Artigo 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA 0008 – SAUDE PARA TODOS					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
133 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	67.139,48	494
TOTAL				**67.139,48**	

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 67.139,48(sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	I
10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0008.133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.30	Material de Consumo	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	67.139,48
TOTAL		**67.139,48**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	**RECEITA**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	494	67.139,48

Artigo 5º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F882E466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 189/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 189/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 11.600,00 (Onze Mil, e Seiscentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.00.000.0000.0.000	**Departmaneto de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das Atividades do Departamento de Controle Interno**		
51-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 2.600,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Mantenção das Atividades do Departamento Tributação e Fiscalização**		
116-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 7.000,00
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Mantenção das Atividades do Departamento de Compras**		
184-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 11.600,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.00.000.0000.0.000	**Departmaneto de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das Atividades do Departamento de Controle Interno**		
52-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.600,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamneto, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Mantenção das Atividades do Departamento Tributação e Fiscalização**		
114-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.000,00
117-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$4.000,00
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Mantenção das Atividades do Departamento de Compras**		
183-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 11.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5AB3E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 043/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10890 - HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	16/02/2017	À	15/02/2018	05/05/2020	À	03/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (27.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:65B6E453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.191/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.191/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95386	RUBENS CACIO DO COUTO	15/03/2017	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MATERIAIS – SAUDE	558.412.019-72	4.377.551-0	09/06/1965	01/04/2020	FALECIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (27.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3A2853B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 14/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO (MUNIÇÕES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 14/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**70/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**24/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2020
b) Licitação Nr.:	14/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	27/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO (MUNIÇÕES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS					
1 MUNIÇÃO BC 40 SW EXPO 155 GR GOLD HEXA (74012271)	UND	1.000,000	0,000	9,300	9.300,00
Total Fornecedor:					**9.300,00**
Total Geral:					**9.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 9.300,00

Mandirituba, 27 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:24F2BDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 14-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 14/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**69/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	69/2020
b) Licitação Nr.:	14/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/04/2020
e) Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E EDUCAÇÃO

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
OFICINA DE MOLAS SAVITZKI LTDA-M						
1	ABRAÇADEIRA (6016575)	UND	20,000	0,000	10,000	200,00
2	Arruela de encosto traseira para caminhão (6019752)	UND	80,000	0,000	3,000	240,00
3	BUCHA DE MOLA TRASEIRA (6130276)	UND	40,000	0,000	12,000	480,00
4	BUCHA DE MOLA PARA CAMINHÃO FORD (6130002)	UND	20,000	0,000	15,000	300,00
5	CÔNICO (6130277)	UND	25,000	0,000	2,500	62,50
6	Grampo de feche de mola dianteiro (74012266)	UND	25,000	0,000	35,000	875,00
7	Grampo de feche de mola traseiro (74012267)	UND	25,000	0,000	45,000	1.125,00
8	GRAXEIRA (6012792)	UND	38,000	0,000	2,500	95,00
9	Mola mestre laminada frisada dianteira (6019774)	UND	50,000	0,000	260,000	13.000,00
10	Mola mestre laminada frisada traseira (6019775)	UND	50,000	0,000	280,000	14.000,00
11	Parafuso aço 9/16x2 (74012268)	UND	140,000	0,000	4,000	560,00
12	Pino de centro 12mm dianteiro (6019779)	UND	50,000	0,000	13,000	650,00
13	Pino de centro 12mm traseiro (6019780)	UND	100,000	0,000	13,000	1.300,00
14	Pino de centro dianteiro Ford Cargo/Volks (6019781)	UND	20,000	0,000	15,000	300,00
15	Pino de centro traseiro Ford Cargo/Volks (6019782)	UND	20,000	0,000	15,000	300,00
16	Pino de mola dianteiro (6019786)	UND	80,000	0,000	22,000	1.760,00
17	Pino de mola traseiro (6019787)	UND	60,000	0,000	24,000	1.440,00
18	Pino de mola dianteiro Ford Cargo/Volks (6019790)	UND	20,000	0,000	24,000	480,00
19	Pino de mola traseiro Ford Cargo/Volks (6019791)	UND	20,000	0,000	26,000	520,00

Mandirituba, 27 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		**Nr.: 14/2020**	
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122		
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**69/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/04/2020**

20	Porca dupla 18mm 3/4 (6019793)	UND	100,000	0,000	3,000	300,00
21	suporte de mola dianteiro (6130280)	UND	20,000	0,000	177,000	3.540,00
22	suporte de mola traseiro (6061194)	UND	20,000	0,000	180,000	3.600,00
23	Suporte de mola traseiro Ford Cargo/Volks (6019801)	UND	4,000	0,000	153,000	612,00
24	Trava de Pino (6019802)	UND	25,000	0,000	7,000	175,00
25	Arruela do encosto traseiro para ônibus (74012262)	UND	50,000	0,000	3,000	150,00
26	Arruela do encosto dianteiro para ônibus (74012263)	UND	50,000	0,000	3,000	150,00
27	ABRAÇADEIRA PARA ÔNIBUS DIANTEIRA/TRASEIRA (6019749)	UND	10,000	0,000	10,000	100,00
28	Bucha da mola traseira para ônibus (74012264)	UND	20,000	0,000	10,000	200,00
29	Bucha da mola dianteira para ônibus (74012265)	UND	10,000	0,000	12,000	120,00
30	Cônico para ônibus (6019761)	UND	20,000	0,000	2,500	50,00
31	Grampo do feixe de molas dianteira para ônibus (74012269)	UND	20,000	0,000	45,000	900,00
32	Grampo do feixe de molas traseiro para ônibus (74012270)	UND	30,000	0,000	48,000	1.440,00
33	Graxeira para ônibus (6019767)	UND	15,000	0,000	2,500	37,50
34	Mão de Obra para serviço de molejo (74012261)	SER	150,000	0,000	70,000	10.500,00
Total Fornecedor:						**59.562,00**
Total Geral:						**59.562,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 29.562,00

Mandirituba, 27 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DF220C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 13/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 13/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**68/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	68/2020
b) Licitação Nr.:	13/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/04/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA - ME						
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES (34083812)	C/CO	2.000,000	0,000	4,450	8.900,00
Total Fornecedor:						**8.900,00**
Total Geral:						**8.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 8.900,00

Mandirituba, 27 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:7B8E6BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 14-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 14/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 14/2020 referente à **Aquisição de Veículo tipo micro-ônibus para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo tipo micro-ônibus novo de primeiro emplacamento, ano/modelo 2020/2020, fabricação nacional, na cor branca, com tacógrafo original de fabrica, poltronas rodoviárias individuais reclináveis com cinto de segurança abdominal com no mínimo 31 lugares mais auxiliar e com dispositivo de acessibilidade, mais poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, encosto de cabeça, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, porta pacotes com iluminação individual, com ar condicionado original de fábrica, som instalado com radio MP3/USB, motor a diesel de no mínimo 162CV com injeção eletrônica, cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, tanque de combustível com no mínimo 150 litros com reservatório para ureia liquida (arla 32), com freios a ar com tambores nas rodas dianteira e traseiras, com rodado duplo traseiro, pneus novos 215/75 R 17,5', suspensão com molas e amortecedores telescópicos, direção hidráulica, porta com acionamento interno e externo a ar, janelas com vidros fumee com cortinas, com saídas de emergência no teto e laterais. Com no mínimo 02 anos de garantia e assistência técnica.	MARCOPOLO	VOLARE V9L	UNID	1,00	285.000,00	285.000,00
TOTAL									285.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 14/2020 datada de 14/04/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3340AA2D

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO PE 13-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 13/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 13/2020 referente à **Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, em favor das empresas conforme abaixo;

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Carreta agrícola basculante, caçamba capacidade mínima de 05 toneladas com eixo tanden com pneus novos.	BRL	TF5000	UN	1,00	11.747,20	11.747,20
TOTAL								11.747,20
KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arado subsolador 05 hastes em ferro fundido com largura de 1,70m com abraçadeira com espessura de 20mm.	KLR-KOHLER	AS5AL	UNID	1,00	3.690,00	3.690,00
TOTAL								3.690,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Ensiladeira com 01 linha, com bica hidráulica, cambão telescópico, com 12 facas e caixa de transmissão por cardan.	MENTA	SUPREMA FS1	UNID	1,00	21.930,00	21.930,00
TOTAL								21.930,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2020 datada de 08/04/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DD46D5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 39/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17.12.2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhroa das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRE TA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
40 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0003.2.303.		Manter a Divisão de Pessoal	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
121 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
143 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00

144 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
150 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
157 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
164 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
166 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
168 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.605.		Conservar Parques e Jardins.	
181 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
183 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.001.15.452.0006.2.604.		Manter o Cemitéiro Municipal.	
189 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
191 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
206 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
207 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
217 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
222 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
223 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
573 - 4.4.90.52.00.00	31499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.706.		Manter os Consórcios de Saúde.	
229 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
230 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
350 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
355 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
356 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
08.001.12.365.0010.2.803.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%	
367 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.605.0014.2.114.		Manter o Matadouro Municipal	
446 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.17.512.0017.2.122.		Manter os Serviços de Abastecimento de Água.	
464 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131.		Manter a Assistência Social.	
478 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
479 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
481 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.003.08.244.0008.2.139.		Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar	
519 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**342.000,00**

Artigo 2º - Para A cobertura do crédito de que trata o Artigo anterios far-se-á mediante:

a) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
43 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0003.2.403.		Manter os Serviços da Contabilidade	
93 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.502.		Conservar Estradas Vicinais	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.603.		Manter a Iluminação Pública.	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
201 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.805.		Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%	

318 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
330 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
335 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.608.0014.2.112.		Manter a Emater.	
450 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.149,55
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.17.512.0017.2.122.		Manter os Serviços de Abastecimento de Água.	
466 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.850,45
Total Redução:			**327.000,00**

b) Superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:0839137C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 14 /2020
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 27/04/2020
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
MATRIX CARTUCHOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CARTUCHO 122 PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÉDIO DE 110	Ud	150,000	22,4000	3.360,00
Total:					3.360,00
Fornecedor					
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	CARTUCHO ESPSON 1401 BLACK ORIGINAL COM RENDIMENTO MÉDIO	Ud	50,000	57,0000	2.850,00
9	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL COM RENDIMENTO MÉDIO	Ud	80,000	30,0000	2.400,00
10	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL COM RENDIMENTO MÉDIO	Ud	80,000	30,0000	2.400,00
11	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL COM RENDIMENTO	Ud	80,000	30,0000	2.400,00
12	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL COM RENDIMENTO	Ud	80,000	30,0000	2.400,00
20	CARTUCHO DE TONER HP 217 A COMPATÍVEL	Ud	40,000	29,0000	1.160,00
21	CARTUCHO DE TONER LEX MARK E120 COMPATÍVEL	Ud	50,000	31,0000	1.550,00
22	KIT FOTO IMPRESSORA BROTER DR-580 COMPATÍVEL	Ud	50,000	29,0000	1.450,00
23	KIT FOTO IMPRESSORA BROTER DR-2340 COMPATÍVEL	Ud	100,000	30,0000	3.000,00
24	KIT FOTO IMPRESSORA HP CF219 COMPATÍVEL	Ud	30,000	39,0000	1.170,00
Total:					20.780,00
Fornecedor					
SIRLENE DOS SANTOS SILVA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CARTUCHO 122 COLOR COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÉDIO DE 95	Ud	150,000	30,0000	4.500,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 1665 COMPATÍVEL	Ud	100,000	29,9000	2.990,00
Total:					7.490,00
Fornecedor					
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFO EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4600 COMPATÍVEL	Ud	60,000	25,0000	1.500,00
Total:					1.500,00
Fornecedor					
CASTRO EQUI P/ ESCRITORIO ELETRO LTDA EP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARTUCHO 6615 PRETO COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÉDIO DE 500	Ud	100,000	23,0000	2.300,00

2	CARTUCHO 6625 COLOR COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÉDIO DE 430	Ud	100,000	39,0000	3.900,00
6	CARTUCHO ESPSON 1402 CYAN ORIGINAL COM RENDIMENTO MÉDIO DE	Ud	50,000	35,0000	1.750,00
7	CARTUCHO ESPSON 1403 MAGENTA ORIGINAL COM RENDIMENTO	Ud	50,000	35,0000	1.750,00
8	CARTUCHO ESPSON 1404 YELLOW ORIGINAL COM RENDIMENTO MÉDIO	Ud	50,000	35,0000	1.750,00
13	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 2340	Ud	400,000	15,0000	6.000,00
14	CARTUCHO DE TONER HP 435 A	Ud	100,000	15,0000	1.500,00
15	CARTUCHO DE TONER HP 285 A COMPATÍVEL	Ud	500,000	15,0000	7.500,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER - TN 580 COMPATÍVEL	Ud	70,000	25,5000	1.785,00
19	CARTUCHO DE TONER HP LASER 2612A COMPATÍVEL	Ud	70,000	16,0000	1.120,00
Total:					29.355,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B764E2EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	24 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é à aquisição de EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
V. S. COSTA & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE 10,4" OU 12,1"	Ud	2,000	9.000,0000	18.000,00
Total:					18.000,00
Fornecedor					
M. CARREGA COME DE PROD HOSP LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	CARRINHO DE EMERGÊNCIA GABINETE EM AÇO	Ud	2,000	1.789,0000	3.578,00
Total:					3.578,00
Fornecedor					
CLARO MED - COM. DE QUIP. MED HOSPITA. E					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	Ud	2,000	6.190,0000	12.380,00
6	VENTILADOR MECÂNICO - COTA PRINCIPAL	Ud	1,000	48.800,000	48.800,00
7	VENTILADOR MECÂNICO - EXCLUSIVO ME/EPP	Ud	1,000	48.800,000	48.800,00
Total:					109.980,00
Fornecedor					
V.L. FUZETI - COMERCIAL - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	OXIMETRO DE PULSO	Ud	2,000	1.955,0000	3.910,00
Total:					3.910,00
Fornecedor					
AMG - COMER. E ASSI. TEC HOSP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CARDIOVERSOR COM TELA DE SETE POLEGADAS	Ud	2,000	18.375,000	36.750,00
Total:					36.750,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:54B0C25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: ***RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/0001-50.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **veículo automotor 0km**, atendendo as necessidades do Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	RFP MÁQUINAS	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	UD	1	**VEÍCULO SEDAN ZERO KM**, CAPACIDADE 5 PESSOAS - Ano/modelo vigente; no mínimo 1.3 ; cor branca; câmbio manual; alimentação Flex; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; cinto de segurança retrátil de três pontos; desembaçador de vidro dianteiro e traseiro; limpador e lavador de vidro dianteiro com intermitência; trava elétrica; vidros elétricos dianteiro e traseiro; volante c/ regulagem de altura; gancho universal para fixação de cadeira de criança; airbagsfrontas (motorista e passageiro); encosto de cabeça; kit de ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. GARANTIA DE 03 ANOS OU 100.000 KM.	R$ 51.899,00	R$ 51.899,00
TOTAL					R$ 51.899,00

VALOR: 51.899,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E9F18299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	98.782,63	98.782,63	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	98.782,63	98.782,63	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO- CIRCULANTE	151.470,43	60.212,65	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	250.253,06	158.995,28
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	250.253,06	145.535,28
Investimentos	0,00	37.957,29			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	13.460,00
Método de Equivalência Patrimonial			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	37.957,29	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.253,06	158.995,28
Imobilizado	151.470,43	22.255,36	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	250.253,06	158.995,28
Bens Móveis	151.470,43	22.255,36			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Industriais					
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	250.253,06	158.995,28			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	250.253,06	158.995,28	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				250.253,06	158.995,28
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A7AF6AF6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4058	116100E008335089	10/03/2020	65300
AAY0408	277490A000142326	02/03/2020	55412
AEI3838	277490A000142401	04/03/2020	55412
AET1D14	277490A000142333	02/03/2020	55412
AEV0655	277490A000142324	02/03/2020	55412
AGD9239	277490A000142305	03/03/2020	55412
AHC1E40	116100E008335082	09/03/2020	65300
AIR6042	277490A000142898	02/03/2020	55412
AIR6042	277490A000142329	02/03/2020	55412
AJK7444	277490A000142311	03/03/2020	55412
AKA6030	277490A000142318	02/03/2020	55412
AKQ2553	277490A000142323	02/03/2020	55412
AMK7296	277490A000142332	02/03/2020	55412
AMK7296	277490A000142321	02/03/2020	55412
APM3823	277490A000142303	03/03/2020	55412
AQN2846	277490A000142316	02/03/2020	55412
AQS2830	277490A000142407	04/03/2020	55412
ARS3062	277490A000142328	02/03/2020	55412
ART5667	277490A000142302	03/03/2020	55412
ATF3675	277490A000142307	03/03/2020	55412
ATS3920	277490A000142403	04/03/2020	55412
AUJ6872	277490A000142406	04/03/2020	55412
AUO7636	277490A000142350	03/03/2020	55412
AUV8010	277490A000142411	04/03/2020	55412
AVW9785	277490A000142402	04/03/2020	55412
AXN2074	277490A000142308	03/03/2020	55412
AXS9F54	277490A000142331	02/03/2020	55412
AXS9F54	277490A000142317	02/03/2020	55412
AXW2647	277490A000142315	03/03/2020	55412
AXY1782	277490A000142900	02/03/2020	55412
AYB3372	277490A000142419	04/03/2020	55412
BBI4J04	277490A000142416	04/03/2020	55412
BCA7295	277490A000142313	03/03/2020	55412
BCT0I83	116100E008329601	10/03/2020	57380
BDT3J40	277490A000142409	04/03/2020	55412
BOB9705	277490A000142320	02/03/2020	55412
BVO3501	277490A000142408	04/03/2020	55412
CHP2494	277490A000142325	02/03/2020	55412
CZZ1446	277490A000142301	03/03/2020	55412
EAT3954	277490A000142899	02/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142314	03/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142312	03/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142330	02/03/2020	55412
HBM0560	277490A000142322	02/03/2020	55412
HYP5H41	277490A000142319	02/03/2020	55412
JZB6812	277490A000142410	04/03/2020	55412
MSK7340	277490A000142327	02/03/2020	55412
NRQ7485	116100E008335081	09/03/2020	65300
QBH4H37	277490A000142414	04/03/2020	55412
QQK5057	277490A000142309	03/03/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C07C020

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8041	277490F000037643	14/03/2020	60503
AAI4E84	277490F000037503	11/03/2020	60503
AAO6003	277490F000037737	15/03/2020	60503

AAP0J52	277490F000037889	18/03/2020	60503
AAR1339	277490F000037704	15/03/2020	60503
AAR1339	277490F000037808	17/03/2020	60503
AAV0815	277490F000037627	14/03/2020	60503
AAY1699	277490F000037764	16/03/2020	60503
ABM9021	277490F000037480	11/03/2020	60503
ABW5829	277490F000037666	14/03/2020	56732
ABZ2671	277490F000037882	18/03/2020	60503
ADJ4421	277490F000037551	12/03/2020	60503
ADJ8438	277490F000037738	16/03/2020	60503
ADY6963	277490F000037532	12/03/2020	60503
AEN1435	277490F000037913	19/03/2020	60503
AEW0095	277490F000037909	19/03/2020	60503
AFI2898	277490F000037849	18/03/2020	60503
AFR2242	277490F000037481	11/03/2020	60503
AFR2683	277490F000037507	11/03/2020	60503
AFU6497	277490F000037649	14/03/2020	60503
AFV7294	277490F000037754	16/03/2020	60503
AFV7294	277490F000037761	16/03/2020	60503
AFV7492	277490F000037498	11/03/2020	60503
AFZ1169	277490F000037855	18/03/2020	60503
AFZ1169	277490F000037836	18/03/2020	60503
AGA6911	277490F000037646	14/03/2020	60503
AGG2990	277490F000037679	14/03/2020	60503
AGK2048	277490F000037759	16/03/2020	60503
AHR3419	277490F000037731	15/03/2020	60503
AHR5363	277490F000037670	14/03/2020	60503
AHV1H50	277490F000037568	12/03/2020	56732
AHW8172	277490F000037901	19/03/2020	60503
AIE1229	277490F000037877	18/03/2020	60503
AIE3909	277490F000037634	14/03/2020	60503
AIP5692	277490F000037604	13/03/2020	60503
AIR3145	116100E008335694	07/03/2020	54600
AJA6313	277490F000037850	18/03/2020	60503
AJD0316	277490F000037900	19/03/2020	60503
AJS6722	277490F000037651	14/03/2020	60503
AJV8839	277490F000037674	14/03/2020	60503
AJW8117	277490F000037760	16/03/2020	60503
AKF7510	277490F000037621	14/03/2020	60503
AKI8266	277490F000037700	15/03/2020	60503
AKN2356	116100E008335372	06/03/2020	54100
AKP3064	277490F000037630	14/03/2020	60503
AKP5314	277490F000037925	19/03/2020	60503
AKR8907	277490F000037782	16/03/2020	60503
AKV8815	277490F000037665	14/03/2020	60503
AKW5020	277490F000037806	17/03/2020	60503
AKX2101	277490F000037820	17/03/2020	60503
AKX4332	277490F000037656	14/03/2020	60503
ALA4123	277490F000037687	15/03/2020	60503
ALE3576	277490F000037520	11/03/2020	60503
ALI8312	277490F000037893	19/03/2020	56732
ALP4129	277490F000037765	16/03/2020	60503
ALP4471	277490F000037773	16/03/2020	60503
ALS8148	277490F000037593	13/03/2020	60503
ALS8148	277490F000037653	14/03/2020	60503
ALS8148	277490F000037633	14/03/2020	60503
ALS8148	277490F000037572	13/03/2020	60503
ALW9686	277490F000037727	15/03/2020	60503
ALY2084	277490F000037915	19/03/2020	60503
AMA6905	277490F000037852	18/03/2020	60503
AMC1408	277490F000037659	14/03/2020	60503
AMD6660	277490F000037894	19/03/2020	60503
AMH3557	277490F000037472	10/03/2020	60503
AMH7G08	277490F000037799	17/03/2020	60503
AMI5462	277490F000037842	18/03/2020	60503
AMN5641	277490F000037856	18/03/2020	60503
AMN6609	277490F000037479	10/03/2020	60503
AMO3256	277490F000037762	16/03/2020	60503
AMO9F76	277490F000037683	14/03/2020	60503
AMS2016	277490F000037841	18/03/2020	60503
AMT1190	277490F000037591	13/03/2020	60503
AMX0392	277490F000037652	14/03/2020	60503
AMY7494	277490F000037778	16/03/2020	60503
ANB1E42	277490F000037461	10/03/2020	60503
AND7415	277490F000037772	16/03/2020	60503
ANP1465	277490F000037495	11/03/2020	60503
ANP1465	277490F000037733	15/03/2020	60503
ANP7100	277490F000037497	11/03/2020	60503
ANQ3712	277490F000037491	11/03/2020	60503
ANT5850	277490F000037509	11/03/2020	60503
ANU3H19	277490F000037677	14/03/2020	60503
ANX0352	277490F000037770	16/03/2020	60503
ANX7413	277490F000037631	14/03/2020	60503
AOD2402	277490F000037870	18/03/2020	60503
AOI6476	277490F000037929	19/03/2020	60503
AOI6742	277490F000037543	12/03/2020	60503
AOQ0559	277490F000037845	18/03/2020	60503
AOQ8532	277490F000037555	12/03/2020	60503
AOQ8532	277490F000037600	13/03/2020	60503

AOS9747	277490F000037783	16/03/2020	60503
AOT3489	277490F000037695	15/03/2020	60503
AOW0953	277490F000037602	13/03/2020	60503
AOY1378	277490F000037527	11/03/2020	60503
AOZ9509	277490F000037825	17/03/2020	60503
APA8646	277490F000037580	13/03/2020	60503
APB5192	277490F000037816	17/03/2020	60503
APC7721	277490F000037718	15/03/2020	60503
APC8390	277490F000037597	13/03/2020	60503
APD8733	277490F000037912	19/03/2020	60503
APN4955	277490F000037835	18/03/2020	60503
APS1A55	277490F000037927	19/03/2020	60503
APU3I89	277490F000037502	11/03/2020	60503
APV1197	277490F000037697	15/03/2020	60503
APX5440	277490F000037706	15/03/2020	60503
APX5440	277490F000037658	14/03/2020	60503
APZ4131	277490F000037512	11/03/2020	60503
AQA1682	277490F000037719	15/03/2020	60503
AQD0838	277490F000037513	11/03/2020	60503
AQF7201	277490F000037740	16/03/2020	60503
AQH2415	277490F000037788	16/03/2020	60503
AQH2415	277490F000037492	11/03/2020	60503
AQH9233	277490F000037458	10/03/2020	60503
AQI2233	277490F000037628	14/03/2020	60503
AQI4266	277490F000037752	16/03/2020	60503
AQO2171	277490F000037636	14/03/2020	60503
AQP1803	277490F000037729	15/03/2020	60503
AQQ4H89	277490F000037482	11/03/2020	60503
AQR2778	277490F000037815	17/03/2020	56732
AQR7910	277490F000037895	19/03/2020	60503
AQU8613	277490F000037785	16/03/2020	60503
AQW4878	277490F000037861	18/03/2020	60503
AQY3589	277490F000037662	14/03/2020	60503
ARB3349	277490F000037769	16/03/2020	60503
ARB9726	277490F000037811	17/03/2020	60503
ARC7J78	277490F000037612	13/03/2020	60503
ARD9415	277490F000037705	15/03/2020	60503
ARH7632	277490F000037745	16/03/2020	60503
ARI5166	277490F000037828	17/03/2020	60503
ARI5166	277490F000037827	17/03/2020	60503
ARJ1256	277490F000037639	14/03/2020	60503
ARJ1256	277490F000037899	19/03/2020	60503
ARL2192	277490F000037753	16/03/2020	60503
ARN6831	277490F000037577	13/03/2020	60503
ARQ2092	277490F000037768	16/03/2020	60503
ARQ3473	277490F000037774	16/03/2020	60503
ARR8I05	277490F000037879	18/03/2020	60503
ARS8210	277490F000037908	19/03/2020	60503
ARS8210	277490F000037891	19/03/2020	60503
ARU1695	277490F000037550	12/03/2020	60503
ARV5E30	277490F000037553	12/03/2020	60503
ARW0530	277490F000037475	10/03/2020	60503
ARW0530	277490F000037675	14/03/2020	60503
ARY7105	277490F000037696	15/03/2020	60503
ARY7257	277490F000037680	14/03/2020	60503
ASA1686	277490F000037763	16/03/2020	60503
ASB9782	277490F000037844	18/03/2020	60503
ASI5520	277490F000037730	15/03/2020	60503
ASK2734	277490F000037826	17/03/2020	60503
ASL1497	277490F000037595	13/03/2020	60503
ASP3872	277490F000037736	15/03/2020	60503
ASP5864	277490F000037521	11/03/2020	60503
ASP5873	277490F000037557	12/03/2020	60503
ASQ4B00	277490F000037486	11/03/2020	60503
ASU9855	277490F000037866	18/03/2020	60503
ASV1675	277490F000037724	15/03/2020	60503
ASX6484	277490F000037582	13/03/2020	56732
ATA0781	277490F000037484	11/03/2020	60503
ATB4585	277490F000037717	15/03/2020	60503
ATC4950	277490F000037620	14/03/2020	60503
ATF0F50	277490F000037741	16/03/2020	60503
ATG1507	277490F000037617	13/03/2020	60503
ATG7290	277490F000037864	18/03/2020	60503
ATI4080	277490F000037457	10/03/2020	60503
ATJ2438	277490F000037803	17/03/2020	60503
ATJ4382	277490F000037567	12/03/2020	60503
ATL6126	277490F000037885	18/03/2020	60503
ATM5325	277490F000037545	12/03/2020	60503
ATM5712	277490F000037546	12/03/2020	60503
ATN4869	277490F000037755	16/03/2020	60503
ATR0822	277490F000037487	11/03/2020	60503
AUA2073	277490F000037702	15/03/2020	60503
AUD2701	277490F000037739	16/03/2020	60503
AUE2B11	277490F000037575	13/03/2020	60503
AUF6A87	277490F000037684	15/03/2020	60503
AUG1G30	277490F000037537	12/03/2020	60503
AUH6636	277490F000037896	19/03/2020	60503
AUI5713	277490F000037848	18/03/2020	60503
AUK1201	277490F000037812	17/03/2020	60503

AUS1017	277490F000037888	18/03/2020	60503
AUV4346	277490F000037463	10/03/2020	60503
AUW9621	277490F000037609	13/03/2020	60503
AUX1H33	277490F000037805	17/03/2020	60503
AUY4956	277490F000037585	13/03/2020	60503
AVA9514	277490F000037794	17/03/2020	60503
AVB3F19	277490F000037466	10/03/2020	60503
AVE2C47	277490F000037522	11/03/2020	60503
AVE6246	277490F000037756	16/03/2020	60503
AVF8388	277490F000037840	18/03/2020	60503
AVI1J46	277490F000037865	18/03/2020	60503
AVJ3F89	277490F000037902	19/03/2020	60503
AVJ8736	277490F000037654	14/03/2020	60503
AVP0264	277490F000037500	11/03/2020	60503
AVP0293	277490F000037876	18/03/2020	60503
AVS5315	277490F000037922	19/03/2020	60503
AVU1853	277490F000037571	12/03/2020	60503
AVV6I18	277490F000037579	13/03/2020	60503
AVW5654	277490F000037586	13/03/2020	60503
AWA1949	277490F000037655	14/03/2020	60503
AWB4343	277490F000037517	11/03/2020	60503
AWB5347	277490F000037529	11/03/2020	60503
AWE4818	277490F000037897	19/03/2020	60503
AWG5587	277490F000037801	17/03/2020	60503
AWL2457	277490F000037832	17/03/2020	60503
AWN1244	277490F000037708	15/03/2020	60503
AWO6674	277490F000037664	14/03/2020	60503
AWQ0I15	277490F000037473	10/03/2020	60503
AWS8I22	277490F000037663	14/03/2020	56732
AWV4683	277490F000037469	10/03/2020	60503
AWV9346	277490F000037515	11/03/2020	60503
AWX3227	277490F000037881	18/03/2020	60503
AWX9182	277490F000037638	14/03/2020	60503
AWY5789	277490F000037862	18/03/2020	60503
AWZ6C53	277490F000037530	11/03/2020	60503
AXA1481	277490F000037623	14/03/2020	60503
AXA6676	277490F000037905	19/03/2020	60503
AXC7321	277490F000037793	17/03/2020	60503
AXD8520	277490F000037757	16/03/2020	60503
AXD9498	277490F000037693	15/03/2020	60503
AXE0457	277490F000037751	16/03/2020	60503
AXF4109	277490F000037547	12/03/2020	60503
AXF4526	277490F000037581	13/03/2020	60503
AXG0A56	277490F000037629	14/03/2020	60503
AXG4185	277490F000037533	12/03/2020	56732
AXG5147	277490F000037494	11/03/2020	60503
AXH8722	277490F000037721	15/03/2020	60503
AXI0731	277490F000037632	14/03/2020	60503
AXJ4256	277490F000037743	16/03/2020	60503
AXO5750	277490F000037470	10/03/2020	60503
AXP2674	277490F000037830	17/03/2020	60503
AXP9I47	277490F000037596	13/03/2020	60503
AXP9I47	277490F000037615	13/03/2020	60503
AXT0454	277490F000037667	14/03/2020	60503
AXT1642	277490F000037562	12/03/2020	60503
AXU7095	277490F000037474	10/03/2020	60503
AXU7313	277490F000037838	18/03/2020	60503
AXV5253	277490F000037883	18/03/2020	56732
AXX6520	277490F000037817	17/03/2020	60503
AXZ2559	277490F000037511	11/03/2020	60503
AXZ2559	277490F000037535	12/03/2020	60503
AXZ2904	116100E008335574	06/03/2020	61220
AXZ3543	277490F000037618	14/03/2020	60503
AXZ4780	277490F000037564	12/03/2020	60503
AXZ9425	277490F000037728	15/03/2020	56732
AXZ9887	277490F000037821	17/03/2020	60503
AYC5H65	277490F000037559	12/03/2020	60503
AYD7803	277490F000037508	11/03/2020	60503
AYF8588	277490F000037780	16/03/2020	60503
AYH5327	277490F000037506	11/03/2020	60503
AYI1H42	277490F000037807	17/03/2020	60503
AYJ7872	277490F000037792	17/03/2020	60503
AYK0477	277490F000037688	15/03/2020	60503
AYN5782	277490F000037505	11/03/2020	60503
AYP4141	277490F000037906	19/03/2020	60503
AYQ4701	277490F000037920	19/03/2020	56732
AYR4244	277490F000037874	18/03/2020	60503
AYT4782	277490F000037601	13/03/2020	60503
AYU3535	277490F000037569	12/03/2020	60503
AYU5044	277490F000037490	11/03/2020	60503
AYW8C58	277490F000037583	13/03/2020	60503
AZA8794	277490F000037814	17/03/2020	60503
AZB5740	277490F000037565	12/03/2020	60503
AZD1329	277490F000037526	11/03/2020	60503
AZE8631	277490F000037847	18/03/2020	60503
AZG6I13	277490F000037787	16/03/2020	60503
AZI1077	277490F000037673	14/03/2020	60503
AZI5271	277490F000037616	13/03/2020	60503
AZJ4172	277490F000037853	18/03/2020	60503

AZM8241	277490F000037589	13/03/2020	60503
AZN7947	277490F000037645	14/03/2020	60503
AZO7178	277490F000037791	17/03/2020	60503
AZP4524	277490F000037523	11/03/2020	60503
AZQ3403	277490F000037880	18/03/2020	60503
AZQ4787	277490F000037867	18/03/2020	60503
AZS3D08	277490F000037884	18/03/2020	60503
AZU3535	277490F000037839	18/03/2020	60503
AZU3671	277490F000037875	18/03/2020	60503
AZV5369	277490F000037478	10/03/2020	60503
AZW7527	277490F000037536	12/03/2020	60503
AZX2G92	277490F000037672	14/03/2020	60503
AZY5656	277490F000037464	10/03/2020	60503
BAB3312	277490F000037868	18/03/2020	60503
BAB8A20	277490A000142251	04/03/2020	55412
BAB9502	277490F000037614	13/03/2020	60503
BAC5J99	277490F000037734	15/03/2020	60503
BAD5068	277490F000037846	18/03/2020	60503
BAD5C05	277490F000037691	15/03/2020	60503
BAL7314	277490F000037587	13/03/2020	60503
BAN3B28	277490F000037694	15/03/2020	56732
BAO4788	277490F000037824	17/03/2020	60503
BAO6404	277490F000037809	17/03/2020	60503
BAP4891	277490F000037686	15/03/2020	60503
BAP7967	277490F000037563	12/03/2020	60503
BAQ1605	277490F000037566	12/03/2020	56732
BAR8J26	277490F000037538	12/03/2020	60503
BAS7J18	277490F000037914	19/03/2020	60503
BAT7866	277490F000037525	11/03/2020	60503
BAV5387	277490F000037921	19/03/2020	60503
BAX5614	277490F000037928	19/03/2020	60503
BBA2390	116100E008335575	06/03/2020	54870
BBC6217	277490F000037871	18/03/2020	60503
BBD1990	277490F000037622	14/03/2020	60503
BBE5C74	277490F000037462	10/03/2020	60503
BBF5034	277490F000037644	14/03/2020	60503
BBF6414	277490F000037878	18/03/2020	60503
BBF6416	277490F000037767	16/03/2020	60503
BBF7791	277490F000037930	19/03/2020	60503
BBI1821	277490F000037570	12/03/2020	60503
BBI2G24	277490F000037678	14/03/2020	60503
BBJ3835	277490F000037501	11/03/2020	60503
BBQ5054	277490F000037911	19/03/2020	60503
BBR3252	277490F000037608	13/03/2020	56732
BBR6903	277490F000037613	13/03/2020	60503
BBS6251	277490F000037574	13/03/2020	56732
BBT2954	277490F000037647	14/03/2020	60503
BBT4D39	277490F000037831	17/03/2020	60503
BBU4143	277490F000037611	13/03/2020	60503
BBW1375	277490F000037834	18/03/2020	60503
BBX0402	277490F000037519	11/03/2020	60503
BBX6105	277490F000037590	13/03/2020	60503
BBZ5812	277490F000037625	14/03/2020	60503
BCA5E07	277490F000037858	18/03/2020	60503
BCC6463	277490F000037924	19/03/2020	60503
BCD1B87	277490F000037873	18/03/2020	56732
BCE9A57	277490F000037723	15/03/2020	60503
BCF0024	116100E008335572	06/03/2020	61810
BCF5254	277490F000037534	12/03/2020	60503
BCF5995	277490F000037561	12/03/2020	60503
BCG1863	277490F000037775	16/03/2020	56732
BCG3783	277490F000037598	13/03/2020	60503
BCG4811	277490F000037606	13/03/2020	60503
BCJ9H32	277490F000037556	12/03/2020	56732
BCK5685	277490F000037476	10/03/2020	56732
BCL5292	277490F000037496	11/03/2020	60503
BCQ0668	277490F000037887	18/03/2020	60503
BCQ0668	277490F000037777	16/03/2020	60503
BCQ3961	277490F000037504	11/03/2020	60503
BCQ5372	277490F000037926	19/03/2020	60503
BCS3337	277490F000037722	15/03/2020	60503
BCS7G16	277490F000037485	11/03/2020	60503
BCT7B99	277490F000037859	18/03/2020	60503
BCV4I15	277490F000037671	14/03/2020	60503
BCY3C88	277490F000037689	15/03/2020	60503
BCY7H29	277490F000037460	10/03/2020	60503
BDA6C05	277490F000037898	19/03/2020	60503
BDC0G49	277490F000037605	13/03/2020	60503
BDF6H23	277490F000037468	10/03/2020	60503
BDI2E36	277490F000037766	16/03/2020	60503
BDJ6F42	277490F000037578	13/03/2020	60503
BDK7I68	277490F000037810	17/03/2020	60503
BDO1G15	277490F000037624	14/03/2020	60503
BDQ0I25	277490F000037784	16/03/2020	60503
BDQ6B38	277490F000037818	17/03/2020	60503
BDR5959	277490F000037524	11/03/2020	60503
BDT8C99	277490F000037823	17/03/2020	56732
BDT8H46	277490F000037459	10/03/2020	60503
BDU0F52	277490F000037892	19/03/2020	60503

BDV6J64	277490F000037907	19/03/2020	60503
BDW8B40	277490F000037748	16/03/2020	60503
BDX5C96	277490F000037548	12/03/2020	60503
BEA1676	277490F000037917	19/03/2020	60503
BEJ3996	277490F000037797	17/03/2020	56732
BEL5356	277490F000037637	14/03/2020	60503
BEL5446	277490F000037676	14/03/2020	60503
BEM2537	277490F000037558	12/03/2020	60503
BEM9017	277490F000037795	17/03/2020	60503
BJI7441	277490F000037742	16/03/2020	56732
BLI1844	277490F000037660	14/03/2020	60503
BMP3200	277490F000037467	10/03/2020	56732
BRY8281	277490F000037863	18/03/2020	60503
BVL8241	277490F000037540	12/03/2020	60503
BXR7730	277490F000037796	17/03/2020	60503
BXR7730	277490F000037800	17/03/2020	60503
BZE7020	277490F000037750	16/03/2020	60503
BZE7020	277490F000037829	17/03/2020	60503
BZM5322	277490F000037749	16/03/2020	60503
CAI3157	277490F000037657	14/03/2020	60503
CDG2136	277490F000037594	13/03/2020	56732
CHF8C57	277490F000037872	18/03/2020	60503
CHF8C57	277490F000037857	18/03/2020	60503
COU6888	277490F000037516	11/03/2020	60503
CRB3378	277490F000037890	18/03/2020	60503
CRS3940	277490F000037701	15/03/2020	60503
CSJ1030	277490F000037919	19/03/2020	60503
CTC3199	277490F000037650	14/03/2020	60503
CWL7963	277490F000037744	16/03/2020	60503
CWW7670	277490F000037499	11/03/2020	60503
CXI1884	277490F000037668	14/03/2020	60503
CXI6505	277490F000037860	18/03/2020	60503
CXW0386	277490F000037747	16/03/2020	56732
CZL6701	277490F000037544	12/03/2020	60503
DCA0271	277490F000037910	19/03/2020	60503
DER5762	277490F000037635	14/03/2020	60503
DGN3785	277490F000037554	12/03/2020	60503
DGW8206	277490F000037854	18/03/2020	60503
DKG3650	277490F000037682	14/03/2020	60503
DKT3856	277490F000037607	13/03/2020	60503
DMB0708	277490F000037626	14/03/2020	60503
DPU9801	277490F000037603	13/03/2020	60503
DUX0586	277490F000037833	18/03/2020	60503
DXC9B23	277490F000037488	11/03/2020	60503
DXD2D44	277490F000037710	15/03/2020	60503
EFB5117	277490F000037510	11/03/2020	60503
EIG3622	277490F000037685	15/03/2020	60503
EJA3837	277490F000037692	15/03/2020	56732
EPF5C20	277490F000037713	15/03/2020	60503
EPW3097	277490F000037573	13/03/2020	60503
ESU7684	277490F000037707	15/03/2020	60503
ETT9E01	277490F000037715	15/03/2020	60503
ETT9E01	277490F000037711	15/03/2020	60503
EUF0E71	277490F000037735	15/03/2020	60503
EXN2526	277490F000037843	18/03/2020	60503
EZC1797	277490F000037661	14/03/2020	60503
FAD6H13	277490F000037726	15/03/2020	60503
FHF5C72	277490F000037690	15/03/2020	56732
FJP8359	277490F000037709	15/03/2020	60503
FJY4186	277490F000037776	16/03/2020	60503
FLK8906	277490F000037819	17/03/2020	60503
GFT3919	277490F000037786	16/03/2020	60503
GHG3705	277490F000037531	12/03/2020	60503
GJD6D13	277490F000037789	16/03/2020	60503
GMY4840	277490F000037804	17/03/2020	60503
GNO5I68	277490F000037648	14/03/2020	60503
GWT0232	277490F000037931	19/03/2020	60503
HEU1368	277490F000037813	17/03/2020	60503
HRD9590	277490F000037619	14/03/2020	60503
HRO7406	277490F000037549	12/03/2020	60503
HSN5054	277490F000037732	15/03/2020	60503
HTT6023	277490F000037588	13/03/2020	60503
HTV6699	277490F000037790	17/03/2020	60503
ILL2J07	277490F000037518	11/03/2020	60503
JGM2286	277490A000142252	04/03/2020	55412
JLN0333	277490F000037640	14/03/2020	60503
JQZ8732	277490F000037781	16/03/2020	60503
JUI7807	277490F000037716	15/03/2020	60503
JYE9560	277490F000037758	16/03/2020	60503
JZE6768	277490F000037489	11/03/2020	60503
KAD6254	277490F000037610	13/03/2020	60503
KDJ7371	277490F000037916	19/03/2020	60503
KLZ0156	277490F000037918	19/03/2020	60503
KNR5779	277490F000037483	11/03/2020	60503
KQL1795	277490F000037641	14/03/2020	60503
KYT6091	277490F000037837	18/03/2020	60503
LBU9004	277490F000037514	11/03/2020	60503
LOY0697	277490F000037576	13/03/2020	60503
LSF3660	277490F000037712	15/03/2020	60503

LYA1621	277490F000037584	13/03/2020	60503
MBH1912	277490F000037802	17/03/2020	60503
MBH1912	277490F000037699	15/03/2020	60503
MBH1912	277490F000037642	14/03/2020	60503
MBK5G45	277490F000037904	19/03/2020	60503
MDG6565	277490F000037560	12/03/2020	60503
MHU0I03	277490F000037542	12/03/2020	60503
MJK6515	277490F000037698	15/03/2020	60503
MTI2331	277490F000037720	15/03/2020	60503
NLH7118	277490F000037903	19/03/2020	60503
OBP1C42	277490F000037528	11/03/2020	60503
ODI7G24	277490F000037746	16/03/2020	60503
OHW2A76	277490F000037592	13/03/2020	60503
OMC2254	277490F000037725	15/03/2020	60503
OMD0282	277490F000037465	10/03/2020	60503
OMD7208	277490F000037771	16/03/2020	60503
PQY2G05	277490F000037798	17/03/2020	60503
PRV9973	277490F000037552	12/03/2020	60503
PZD8232	277490F000037886	18/03/2020	60503
QAR3749	277490F000037669	14/03/2020	60503
QHX3B89	277490F000037681	14/03/2020	60503
QJS4980	277490F000037714	15/03/2020	60503
QLC3982	277490F000037869	18/03/2020	60503
QOF0191	277490F000037779	16/03/2020	60503
QPO2188	277490F000037477	10/03/2020	60503
QTL4307	277490F000037471	10/03/2020	60503
QUQ2146	277490F000037923	19/03/2020	60503
QUU3474	277490F000037493	11/03/2020	60503
RAE3864	277490F000037456	10/03/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3B7EAC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.217, DE 27 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigos 183 caput, 184, I, II e IV e 185, todos da Lei Municipal 3.891/12;*

Considerando o Memorando nº 088/2020, da Coordenação da Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a atual situação do Município, seja por conta do surto epidêmico de Dengue e também pela pandemia do COVID-19 no Município;

Considerando, portanto, que o Município de Paranavaí se encontra em situação de surto endêmico de dengue e demais doenças relacionadas ao mosquito transmissor, tendo sido declarada a situação de emergência no Município, nos termos do Decreto Municipal nº 20.808/2020;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS";

Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico em todo o Estado do Paraná em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão por todo o Estado e elo Estado, e ainda como a consequência desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.101/2020, o qual determina a paralisação de diversas atividades comerciais, empresariais e de profissionais liberais, impactando na situação econômica do Município;

Considerando que além da epidemia de dengue o Município de Paranavaí declarou situação de emergência em todo o seu território, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, nos termos do Decreto Municipal nº 21.138/2020;

Considerando que devido as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, o Município de Paranavaí suspendeu por prazo indeterminado o Concurso Público nº 002/2020, que entre outros cargos efetivos previa-se o de Médico Clínico Geral – 40 Horas semanais;

Considerando que embora tenha sido realizado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, autorizado pelo Decreto Municipal nº 20.808/2020, dos 24 (vinte e quatro) candidatos aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas semanais), apenas 05 (cinco) assumiram, sendo que destes: 03 (três) pediram desligamento, não restando mais candidatos aptos a serem chamados;

Considerando que é obrigação do Poder Público promover e combater situações de risco na área da saúde, com o desiderato do bem-estar da população;

Considerando o Memorando nº 0387/2020 da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a possibilidade de retorno às aulas presenciais, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria 343/2020, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria 395/2020, sendo que entre os Agentes de Apoio Educacional há servidores que estão no grupo de risco para a COVID-19 e que, caso retornem as aulas, poderão solicitar licença das suas atividades por este motivo, não havendo concurso público vigente para qualquer reposição de servidor;

Considerando que devido as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, o Município de Paranavaí suspendeu por prazo indeterminado o Concurso Público nº 001/2020, que entre outros cargos efetivos previa-se o de Agente de Apoio Educacional;

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo efetivo de Agente de Apoio, que o afastamento dos servidores efetivos ocupantes do cargo que pertençam ao grupo de risco, se não substituídos prejudicará a prestação do serviço público nos Centros de Educação Infantil;

Considerando o previsto no artigo 227 da Constituição Federal, que garante à criança, ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos de saúde, alimentação, educação, entre outros;

Considerando o previsto no artigo 184, da Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando o teor da decisão do Processo 19092/17 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece critérios a serem observados em caso de admissão de pessoal de forma temporária;

Considerando e observando as condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.891, de 3 de janeiro de 2012, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada nos termos dos artigos 183 *caput* e 184, incisos I, II e IV, da Lei Municipal nº 3.891, de 3 de janeiro de 2012, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de profissionais para os cargos de: Médico Clínico Geral e de Agente de Apoio Educacional para execução de serviço público temporário de relevante interesse público, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Médico Clínico Geral e o Agente de Apoio Educacional contratados nos termos deste Decreto, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal nº 3.891/2012, estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Municipais, bem como as suas alterações posteriores, no que lhes for compatível.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.

I – Presidente: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos;

II – Vice-Presidente: WASHINGTON APARECIDO PINTO, Procurador do Município;

III – 1º Secretário (a): SUELI ANTUNES, Procuradora do Município;

IV - 2º Secretário (a): SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO, Procuradora do Município;

V – Membro: JOÃO JOSÉ BAPTISTA, Assessor Administrativo.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora para o cargo de Agente de Apoio Educacional, abaixo nominada, para sob a Presidência do primeiro membro, realizar a análise do *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação), sendo-lhes atribuídas a análise dos títulos e a respectiva atribuição de notas.

I – Membro: ADÉLIA PAIXÃO, Secretária Municipal de Educação;

II – Membro: EDNA APARECIDA DE JESUS FREITAS, Assessora da Secretaria Municipal de Administração;

III – Membro: ROZEMARA CLARIANO SILVA, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Membro: SONIA COSTA BRUM, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V - Membro: MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Membro: GREYCE ADRIANO FERNANDES, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Membro: MARIA TEREZA PÁTARO, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Membro: MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Membro: ZULEIDE DEZANET, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

X – Membro: ROSANGELA GONÇALVES VIANA, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora para o cargo de Médico Clínico Geral, abaixo nominada, para sob a Presidência do primeiro membro, realizar a análise do *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação), sendo-lhes atribuídas a análise dos títulos e a respectiva atribuição de notas.

I – Membro: JAQUELINE SOARES STUANI, Médica Pediatra;

II – Membro: MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES, Enfermeira;

III – Membro: DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA, Agente Administrativo.

Art. 4º A vigência do PSS será de até 06 (seis) meses, a partir da data da publicação legal do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alterações posteriores.

Art. 6º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 02/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 183 *caput* e 184, incisos I, II e IV, da Lei Municipal nº. 3.891/2012, e pelas normas estabelecidas neste Decreto, resolve baixar presente Edital dispondo sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação em caráter excepcional e temporário, de profissionais de relevante interesse público para o exercício da função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2 DO OBJETIVO – Selecionar candidato, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, sujeito a Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como as suas alterações posteriores, quando for cabível, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, quando se tratar do Médico Clínico Geral e nos Centros de Educação Infantil, quando do Agente de Apoio Educacional, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelecem os artigos 196 e seguintes bem como do 227, da Constituição Federal, observando-se as seguintes hipóteses:

1.2.1. Os candidatos aprovados no PSS poderão ser convocados para suprir a falta de servidores efetivos em decorrência de: exoneração, falecimento, licença-saúde, licença maternidade, aposentadoria; ou quando após análise do Médico do Trabalho do Município, identificar que o servidor efetivo enquadrar-se no grupo de risco para o COVID-19; ou por outra causa devidamente justificada, perdurando enquanto o servidor efetivo estiver licenciado, ou quando for o caso, até a vaga ser ocupada por servidor efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

1.3. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre partes, quando iniciará suas atividades no Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:

1.3.1. Situação de surto endêmico de Dengue, quando do Médico Clínico Geral ou por conta da pandemia do Covid-19 no Município, quando do Médico Clínico Geral e do Agente de Apoio Educacional.

1.3.2. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, após comprovação de pertencer ao grupo de riscos para o COVID-19;

1.3.3. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, quando de afastamentos para tratamento de saúde ou licença maternidade;

1.3.4. Até a vaga do cargo ser ocupada por servidor público efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

1.4. O PSS visa o provimento, valendo-se do CADASTRO DE RESERVA, para os cargos públicos abaixo relacionados, cujos contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 3.891/2012, e suas alterações posteriores, quando lhe for cabível:

1.4.1. Médico Clínico Geral – 40 horas semanais;

1.4.2. Agente de Apoio Educacional.

1.5. Durante o período de validade do PSS, as Secretarias Municipais de EDUCAÇÃO e de SAÚDE reservam-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, dentro das vagas existentes, podendo inclusive, ocupar temporariamente as vagas dos servidores efetivos que estejam licenciados para

tratamento de saúde e licença maternidade, ou afastados por estarem no grupo de risco para o COVID-19; podendo ainda mediante a ampliação das vagas contratarem mais profissionais, atendendo os critérios e ordem de classificação dos candidatos para a convocação.

1.5.1. Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Ref.	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Clínico Geral	C-VII-1	CR*	40 horas semanais	R$ 16.103,05	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Agente de Apoio Educacional	B-III-15	CR*	40 horas semanais	R$ 1.674,60	Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior **

* CR – Cadastro de Reserva.
** Curso Normal Superior é uma Graduação de Licenciatura Plena criado no Brasil pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) para formar docentes para as séries iniciais do Ensino Fundamental (EF) e para a Educação Infantil (EI).

2. ATRIBUIÇÕES:

2.1.1. As atribuições do Médico Clínico Geral, consistem em:
Promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva; realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente. prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo; atendimento integral e continuo em unidades de atendimento em saúde e quando necessário no domicílio; desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica; integrar com outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção a saúde; realizar, as necessárias atividades vinculadas aos Programas da Atenção Básicas já existentes, bem como, as atividades relativas aos serviços das unidades de urgência e emergência e, os que sejam implantados posteriormente a criação deste cargo; participar das atividades de educação continuada e educação em serviço; prestar supervisão técnica; desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde; desenvolver atividades de sua competência profissional em casos de urgência e emergência; trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de atenção à Saúde; avaliar os pacientes em seu local de atuação classificando-os e/ou direcionando-os para modalidade de Atendimento Domiciliar (AD), respeitando a Portaria N° 963 de 27 de Maio de 2013; buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário em ambos os serviços ofertados pelo SUS; garantir acompanhamento dos pacientes que estejam sob sua responsabilidade quando no internamento domiciliar; realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades; solicitar exames diagnósticos; solicitar equipamentos junto às esferas municipal e/ou estadual conforme necessidade do caso para otimização dos cuidados; realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação pertinentes; realizar encaminhamento do paciente à Equipe de Estratégia Saúde, Melhor em Casa e Pronto Atendimento quando necessário; emitir atestado de óbito aos pacientes que estejam sob seus cuidados Orientar os familiares e/ou cuidador dos usuários sob sua responsabilidade, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades, de forma a incluí-los como sujeito participante do processo e executor das ações; acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo fornecendo esclarecimentos e orientações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares quando necessário; utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento; orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta, quanto para o caso de óbito dos usuários; participar da educação permanente promovida pelos gestores; desempenhar outras tarefas correlatas. executar tarefas variadas, de alta complexidade e rotineiras, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade de discernimento para tomada de decisões com iniciativa própria; receber supervisão do superior imediato; deter informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; coordenar e supervisionar trabalhos auxiliares.

2.1.2. As atribuições do Agente de Apoio Educacional, consistem em:
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação na Educação Básica Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Trabalhar em instituições educacionais da esfera pública municipal. Atuar de forma individual, com supervisão permanente, em ambientes fechados e a céu aberto, no período diurno e vespertino.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver atividades educacionais e socializadoras; Planejar e executar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer; Promover o lazer das crianças e/ou adolescentes dentro do Programa Educacional estabelecido no Planejamento pedagógico da escola de atuação; Promover oficinas profissionalizantes ou de iniciação profissional para adolescentes; Participar de eventos que proporcionem aperfeiçoamento profissional; Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos que frequentam a rede de Ensino Regular Municipal; Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso; Acompanhar alunos em atividades extracurriculares; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas, proposta pela supervisão ou direção da Instituição.
ÁREAS E ATIVIDADES: Cantar músicas; Criar espaço para brincadeiras; Brincar com alunos; Contar estórias; Dramatizar estórias e músicas; Desenvolver atividades artísticas; Modelar massas e argila; Colar materiais; Recortar materiais; Desenhar; Pintar; Escrever letras e números; Ensinar culinária; Desenvolver atividades recreativas; E outras. Orientar: Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança; Realizar estimulação precoce; Conversar com as crianças (roda de conversa);Construir regras; Apresentar regras da escola; Desenvolver capacidades motoras; Desenvolver capacidades emocionais; Desenvolver capacidades intelectuais; Trabalhar dificuldades e potencialidades; Explicar atividades propostas; Orientar atividades com jogos e brinquedos; Orientar atividades de desenho; Orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis, etc); Ler textos; Elaborar estórias com crianças. Cuidados: Observar o estado geral da criança; Orientar higiene pessoal; Servir alimentação às crianças; Supervisionar refeições; Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; Trocar fralda; Trocar roupa; Dar banho; Supervisionar entrada e saída das crianças; Supervisionar recreio; Supervisionar momento do sono e descanso; Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares; Observar a higiene dos brinquedos e objetos pessoais das crianças; Apoiar o trabalho do lactário. Elaborar Projetos: Analisar necessidades do aluno e da comunidade; Investigar interesse do aluno; Debater projeto com direção e supervisão; Pesquisar materiais e recursos disponíveis; Definir atividades a serem desenvolvidas; Especificar materiais utilizados nas atividades; Apresentar projetos. Planejar Ações: Definir, juntamente com a supervisão escolar, objetivos das ações a serem desenvolvidas; Definir, juntamente com a supervisão escolar, conteúdos a serem desenvolvidos; Definir juntamente com a supervisão escolar, técnicas de trabalho (estratégias); Definir juntamente com a supervisão escolar, métodos de avaliação das atividades desenvolvidas; Planejar o roteiro de trabalho; Selecionar materiais; Criar jogos, brincadeiras e danças;

Selecionar juntamente com a supervisão escolar, estratégia de estimulação através de jogos e brincadeiras. Avaliar Desempenho: Observar a socialização; Observar a linguagem; Observar o desenvolvimento motor; Observar o raciocínio; Avaliar atividades dos alunos.- Preparar materiais: Solicitar material; Confeccionar material; Utilizar sucata; Reciclar materiais; Identificar materiais; Limpar materiais. Organizar o Trabalho: Cumprir o horário estabelecido; Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaços e tempo em geral; Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças; Organizar sala; Organizar material; Participar da organização de eventos da instituição. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção quando solicitado; Participar de reuniões com demais profissionais da escola; Discutir plano de trabalho com supervisão e professores; Participar das reuniões com pais e responsáveis; Registrar observações; Preencher diário de atividades; Discutir resultados dos projetos; Preencher fichas de avaliação, quando solicitado; Elaborar relatórios.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.

3.3. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via o seguinte e-mail: joao.jabur@paranavai.pr.gov.br.

3.3.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o (s) subitem (ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

3.2.2. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.2.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site oficial do Município www.paranavai.pr.gov.br, disponível em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

3.2.4. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (is) designado (s) pelo Município de Paranavaí;
- não constar antecedentes criminais transitados em julgado, referente crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 1.5.1. do presente edital.

3.3.1. Considerando que os candidatos aprovados neste PSS poderão, entre outras possibilidades, substituir os servidores efetivos que estiverem licenciados por pertencerem aos grupos de risco para a COVID-19, deverão obrigatoriamente atender os requisitos abaixo relacionados, conforme as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), sob pena de desclassificação deste processo:

- Ter idade entre 18 e 59 anos, quando da assinatura do contrato de trabalho;
- Não ser portador de doença crônica, tais como: diabetes, hipertensão, asma, enfermidades hematológicas, doença renal crônica, imunodepressão (provocada pelo tratamento de condições autoimunes, como o lúpus, ou câncer) e obesidade, ou outras diagnosticadas pelo Médico do Trabalho no ato do exame admissional.
- Quando mulheres, não serem gestantes ou puérperas.

3.3.2. No ato da inscrição o candidato preencherá formulário eletrônico especifico declarando não pertencer aos grupos de risco para a COVID-19, sendo exigido do candidato declaração física e expressa quando da contratação.
3.3.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via *internet*, **SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO,** no site www.paranavai.pr.gov.br, no período **de 04 a 18 de maio de 2020**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- 3.3.3.1. Acesse o *site* www.paranavai.pr.gov.br e clique em “Portal da Transparência” e no campo “Pessoal” clique em “Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2020” após selecione o cargo em que pretende se inscrever.

•
• 3.3.3.2. A candidato preencherá o formulário eletrônico, preenchendo obrigatoriamente todos os campos disponíveis.

3.3.3.3. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente devem anexar imagem legível em formato PDF ou JPEG do laudo médico atestando a sua deficiência. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo: o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu.

3.3.3.4. No formulário de inscrição o candidato preencherá obrigatoriamente declaração de idade e declaração de saúde, de acordo com o seu histórico de saúde e sua real condição, no ato da inscrição.
•
3.3.3.5. No campo de FORMAÇÃO ACADÊMICA o candidato selecionará a opção que corresponde a sua atual formação acadêmica/titulação, devendo, por tanto, estar concluída.
•
•
3.3.3.6. O candidato terá a sua disposição 10 (dez) campos destinados a informar a (s) formação (ões) acadêmica (s)/titulação concluídas que possuir.

•
•
3.3.3.7. Por formação acadêmica/titulação entende-se por curso técnico de nível médio; graduação; especialização “lato sensu”; especialização “stricto sensu” e residência médica, concluídos. Para o cargo de Médico Clínico Geral também serão aceitos Cursos ACLS, ATLS e PALS, dentro do prazo de validade.

•
3.3.3.8. Os títulos informados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

3.3.3.8.1. O diploma e ou certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

3.3.3.9. Serão consideradas exclusivamente as formações acadêmicas/titulação que estiveram na área de conhecimento e do cargo em que o candidato se inscrever.

•
3.3.3.10. Para cada campo da formação acadêmica preenchido, obrigatoriamente, o candidato deverá juntar em campo específico no próprio formulário de inscrição, o arquivo digitalizado do comprovante do título informado (diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar) nos formatos de PDF ou JPGE.

•
•
3.3.3.11. O arquivo anexado deverá estar nítido, possibilizando a leitura do contido, sob pena de nulidade da respectiva pontuação.

3.3.3.12. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá, após preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, clicar em enviar. Feito isso uma confirmação do registro da inscrição aparecerá na tela, bem como o candidato receberá uma notificação no e-mail cadastrado.

3.3.3.13. O Município de Paranavaí não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos anexos dos documentos comprobatórios. O descumprimento das instruções para inscrição via *internet* implicará na não efetivação da mesma.

3.3.3.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.3.3.15. Será eliminado do PSS o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção de vantagem de que trata o Edital.

3.3.3.16. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.3.17. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, será indeferida a sua inscrição.

3.3.3.18. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.3.3.19. A relação dos inscritos será divulgada até o dia 21 de maio de 2020, por meio do *site* www.paranavai.pr.gov.br.

3.3.3.20. O resultado da análise das titulações será divulgado até o dia 02 de junho de 2020, por meio do site www.paranavai.pr.gov.br.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O presente PSS será realizado em 02 (duas) fases:

5.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá de Análise de *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação), que deverá ser na área do conhecimento e de acordo com as atribuições do cargo, tendo caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. A 2ª (segunda) fase consistirá do Exame Médico Pericial, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

5.1.3. Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do PSS, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO) NA ÁREA DE CONHECIMENTO E DE ATUAÇÃO DO CARGO:

6.1. A 1ª (primeira) fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de *Curriculum Vitae* (formação acadêmica e titulação) na área de conhecimento do cargo público e de acordo com sua atuação, sendo a área de saúde para o Médico Clínico Geral e educação infantil para o Agente de Apoio Educacional.

6.2. A pontuação mínima para aprovação no PSS para cada cargo será de 50 (cinquenta) pontos.

6.2.1. A pontuação mínima vincula-se aos requisitos mínimos de provimento ao cargo que o candidato se inscreveu.

6.2.1.1. Para o cargo de Médico Clínico Geral serão consideradas a seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/Titulação	Pontuação por formação acadêmica /titulação
Graduação em Medicina	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Doutorado em Medicina	15 (quinze) pontos
Mestrado em Medicina	12 (doze) pontos
Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva.	10 (dez) pontos
Residência Médica em outras especialidades.	08 (oito) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	06 (seis) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) em nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	04 (quatro) pontos
Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade.	02 (dois) pontos.

6.2.1.2. Para o cargo de Agente de Apoio Educacional serão consideradas a seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/Titulação	Pontuação por formação acadêmica /titulação
Magistério	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Graduação em Pedagogia ou em Curso Normal Superior*	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Doutorado em Educação Infantil	15 (quinze) pontos
Mestrado em Educação Infantil	10 (dez) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Educação Infantil em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	05 (cinco) pontos

* Curso Normal Superior é uma Graduação de Licenciatura Plena criado no Brasil pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) para formar docentes para as séries iniciais do Ensino Fundamental (EF) e para a Educação Infantil (EI).

6.3**.** Para a análise e avaliação do *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação) não terá pontuação máxima. O candidato poderá informar até o máximo de 10 (dez) formações acadêmicas concluídas que possuir, desde que na área do conhecimento e de acordo com a atuação do cargo em que se inscrever, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos neste Decreto e Edital, fora da área do conhecimento e de atuação dos cargos expressos, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no Edital.

6.5. Será desconsiderado o título que não estiver sido informado devidamente no formulário de inscrição pelo candidato.

6.6. Somente serão aceitos os títulos das formações acadêmicas informadas pelo candidato no formulário de inscrição *online*.

6.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.8. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

6.9. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

6.10. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

6.11. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.

6.12. Quanto a comprovação dos cursos ACLS, ATLS e PALS a imagem além de legível deverá conter as informações quanto a vigência do mesmo, não sendo aceito cursos cujos prazos tenham expirado a qualquer tempo.

6.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do PSS, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.14. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados nos itens 1.4 serão computados e considerados na fase de Análise de *Curriculum Vitae*, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do *Curriculum Vitae* e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

6.16. Em caso de recurso quanto à pontuação aferida na fase de Análise de *Curriculum Vitae*, este deverá interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da divulgação do resultado final, não sendo aceito recurso extemporâneo, o qual será submetido à análise das Comissões Organizadora e Examinadora.
6.17. O candidato que zerar a pontuação será automaticamente desclassificado do PSS.

6.18**.** O registro no conselho de classe é requisito obrigatório para a contratação do Médico Clínico Geral, devendo apresentar o documento original juntamente com a cópia simples, no prazo estabelecido no ato da convocação, sob pena de desclassificação por não atender os requisitos mínimos para provimento ao cargo.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

7.1. Será excluído do PSS o candidato que:

a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros das Comissões Organizadora e Examinadora do PSS;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. O candidato aprovado será classificado por ordem decrescente da pontuação final;

8.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise da 1ª (fase). Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional (2ª. Fase);

8.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final os critérios a serem utilizados para o desempate, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

8.3.1. Para o cargo de Médico Clínico Geral:

I - maior pontuação em: (1) Doutorado em Medicina; (2) Mestrado em Medicina; (3) Residência Médica nas especialidades de: clínica médica ou infectologia ou família ou emergência ou cirurgia ou medicina intensiva; (4) Residência Médica em outras especialidades; (5) Certificado de Curso de Pós-graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas; (6) Certificado de Curso de Pós-graduação (lato sensu) em nível de especialização em outras áreas da medicina, com carga horária mínima de 360 horas; (7) Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade. Neste critério de desempate será observada, obrigatoriamente, a ordem estabelecida de forma crescente;

II – candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

III – sorteio em sessão pública a ser divulgada previamente.

8.3.2. Para o cargo de Agente de Apoio Educacional:

I – maior pontuação em: (1) Doutorado em Educação Infantil; (2) Mestrado em Educação Infantil; (3) Certificado de Curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Educação Infantil em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas. Neste critério de desempate será observada, obrigatoriamente, a ordem estabelecida de forma crescente;

II – candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

III – sorteio em sessão pública a ser divulgada previamente.

8.4. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade e vigência do PSS.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL:

9.1. O resultado classificatório final do PSS será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

9.1.1. O resultado do PSS, será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.
9.1.2. A publicação do resultado final do PSS será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.1.3. Não havendo candidatos aprovados como pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. A homologação do PSS de que trata este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações posteriores, a contar da data de sua publicação, ou enquanto perdurar o estado de surto epidêmico de Dengue ou pandemia da COVID-19 no Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1. A convocação do candidato aprovado, obedecerá à ordem classificatória de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo realizada por meio de edital, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.1.1. A Administração poderá valer-se além da publicação legal e do envio de AR, de comunicação via *e-mail* e/ou via telefone e/ou de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

11.2. Efetivada a publicação da convocação o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, portando os documentos previstos no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. Não serão aceitas documentações comprobatórias e agendados exames admissionais, decorrido o prazo de convocação estabelecido em edital próprio.

11.4. O candidato deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e entrega da documentação, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

11.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita na Diretoria de Recursos Humanos**,** por meio do e-mail: joao.jabur@paranavai.pr.gov.br.

11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação somente será deferida no caso de exibirem:

a) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

d) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

e) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

g) Título de Eleitor (cópia simples e original);
h) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

k) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

m) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Uma foto 3 x 4 recente.

o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

o3. Carga horária do outro vínculo;

o4. Horário de trabalho do outro vínculo;

o5. Remuneração do outro vínculo

11.7. Os candidatos aprovados neste PSS farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante interesse e necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do processo, ou enquanto persistir a motivação deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.8. Considerando o estado de Epidemia de Dengue e de Pandemia pelo COVID-19 em que o Município se encontra, fica vedado o candidato requerer final de fila, podendo, caso não tenha interesse, requerer desclassificação do PSS.

12. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

12.1. O Exame Médico Pericial ocorrerá, mediante convocação do candidato aprovado, conforme interesse e necessidade do Município, em data a ser estabelecida no edital de convocação.

12.2. O Exame Médio Pericial será realizado pelo Médico do Trabalho, ou profissional médico designado pela Administração, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”.

12.3. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

12.4. O Exame Médico Pericial avaliará as condições físicas e mentais do candidato, assim o Médico do Trabalho expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, declarando como Apto ou Inapto ao trabalho.

12.5. Se apto o candidato será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para assinatura do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado, devendo iniciar suas atividades imediatamente.

12.6. Se inapto o candidato será desclassificado, facultada à Administração a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem classificatória.

12.7. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características dos cargos que compõem este Edital, considerar o candidato APTO ou INAPTO (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

12.7.1. compatível ou não com o cargo pretendido;

12.7.2. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

12.7.3. determinante de frequentes ausências;

12.7.4. capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas;

12.7.5. potencialmente incapacitante em curto prazo.

12.8. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

12.9. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em sua desclassificação no PSS.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os servidores contratados nos termos deste Edital estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 3.891/20120), bem como suas alterações posteriores, no que lhe for compatível.

13.1.1. O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período; ou enquanto perdurar o estado de surto ou epidemia de Dengue para o cargo de Médico Clínico Geral; ou enquanto perdurar a pandemia causada pela COVID-19 no Município, para os cargos de Médico Clínico Geral e Agente de Apoio Educacional ou quando a vaga do cargo for ocupada por servidor de provimento efetivo, aprovado em concurso público ou até o retorno ao efetivo trabalho do servidor público licenciado.

13.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo a vaga existente e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, não havendo obrigatoriedade de contratação dos aprovados no PSS que será feita única e exclusivamente mediante necessidade e interesse do Município.

13.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, em qualquer um dos equipamentos públicos municipais.

13.4. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá após, cumpridas todas as fases do processo seletivo.

13.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

13.6. O contratado que protocolar licença para tratamento de saúde de até 02 (dois) dias consecutivos estará dispensado da realização de perícia oficial pelo Município, sendo que excedido esse período de tempo, o contratado se submeterá à perícia oficial para a concessão da licença.

13.6.1. No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) ou diagnostico e o tempo provável de afastamento.

13.6.2. Ao contratado é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 02 (dois) dias.

13.6.3. O atestado médico deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de
Segurança e Medicina do Trabalho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão.

13.6.4. A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido caracterizará falta justificada e não abonada.

13.6.5. Se o atestado médico for superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, quando se tratar do mesmo CID, após ser submetido à perícia oficial do Município, conforme subitens 13.6 e 13.6.2., ficará sob responsabilidade exclusiva do contratado o trâmite necessário para a solicitação do Auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), por onde receberá quando excedido os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento até quando esse perdurar.

13.7. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á:

13.7.1. pelo término do prazo contratual;

13.7.2. por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7.2.1. nesta hipótese, o contratado, deverá oficializar a comunicação, por meio de requerimento protocolado, cumprindo o aviso prévio de 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação.

13.7.2.2. o não cumprimento do aviso prévio ensejará no seu desconto em rescisão, seja integralmente quando o desligamento for imediato, ou proporcional, respeitado os dias efetivamente laborados a partir da comunicação oficial (requerimento protocolado).

13.7.3. antes do término do prazo contratual, por ato da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação, sendo:

13.7.3.1. a posse e exercício de servidor devidamente aprovado em concurso público; ou quando do retorno do servidor efetivo licenciado; ou findado o surto/epidemia/pandemia; ou caso o servidor contratado não demonstre adaptabilidade ao serviço ou infrinja em qualquer um dos deveres dos servidores públicos municipais.

13.8. na hipótese anterior, salvos as condições de adaptabilidade ou de infração disciplinar, será exonerado o candidato que tiver obtido a pior colocação no certame.

13.9. o contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente ainda quando houver consenso entre as partes, dispensando o contratado do cumprimento do aviso prévio.

13.10. É lícito ao Município aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão ao contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do PSS, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PSS anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. Não obstante as penalidades cabíveis, o Município poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a análise de título do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, endereços eletrônicos e telefones de contatos, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.5. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estabelecido neste Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.6. Ficam impedidos de participarem do processo aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil, com qualquer um dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.7 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente do PSS, por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

14.8. Os servidores diretamente envolvidos na execução do PSS cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no processo, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final

14.9. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do PSS.

14.10. As informações relativas ao PSS, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis no site oficial do Município.

14.11. Poderá a critério da Secretaria Municipal Administração, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do PSS.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao PSS de que trata este Edital.

14.13. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação oficial: da homologação preliminar das inscrições; da análise do Curriculum Vitae (formação acadêmica/titulação); do resultado do PSS em todas as suas fases.

14.14. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pelo Município de Paranavaí a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer por meio de divulgações nos endereços eletrônicos http://www.paranavai.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp

14.15. A Homologação Final do PSS poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada nos termos deste Decreto, em única instância.

14.17. As Comissões Organizadora e Examinadora permanecerão constituídas até a homologação final do PSS.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B35E08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 170/2020

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0046106/2020 em nome de **LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO, C.P.F. n°. 040.060.429-90,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE LISTA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO
5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE LISTA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE LISTA
32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE LISTA
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE

41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE LISTA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE LISTA
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	FINAL DE LISTA
51º	MARIO SERGIO BASTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	RITA ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RODRIGO DE STEFANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	SABRINA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KARINE BARBOSA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ZILMA WARMLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FE731288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.219/2020-REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.576,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	1.288,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	368,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(694)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	920,00
TOTAL		**2.576,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.288,00
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	368,00
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	920,00
TOTAL		**2.576,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,24deAbrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D21C3F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.225/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(66)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUN.DE URGÊNCIA E EMERG.DO NOR.DO PARANÁ	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1085)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1114)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1281)	Sentenças Judiciais	
28.846.0000.2.801	Santenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
TOTAL		**161.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(71)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUN.DE URGÊNCIA E EMERG.DO NOR.DO PARANÁ	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.42	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1086)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3392.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
TOTAL		**161.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27deAbril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B4A3A038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS1618	277510A000145911	18/04/2020	76332
ADL2C94	277510A000145658	14/04/2020	55500
AEY1648	277510A000145657	14/04/2020	51930
AJN5890	277510A000145598	15/04/2020	60412
AJP0G55	277510A000145779	16/04/2020	76331
ALL7367	277510A000145476	15/04/2020	76331
ALT5747	277510A000145852	18/04/2020	54600
AMU1474	277510A000145650	16/04/2020	55411
AOC1399	277510A000145851	18/04/2020	55500
APD5588	277510A000145785	16/04/2020	60412
APM8H65	277510A000145783	16/04/2020	76331
ARF5278	277510A000145660	14/04/2020	76331
ARI6D21	277510A000145784	16/04/2020	76331
ASI6321	277510A000145600	16/04/2020	58194
ASZ0712	277510A000145799	17/04/2020	76331
ASZ0712	277510A000145780	16/04/2020	76331
ATC7709	277510A000145909	17/04/2020	72340
AUB4391	277510A000145788	16/04/2020	76331
AUI3039	277510A000145903	17/04/2020	60412
AUO0458	277510A000144665	16/04/2020	54100
AUZ2572	277510A000145853	20/04/2020	55680
AUZ5C51	277510A000145661	17/04/2020	76252
AVS3674	277510A000145220	14/04/2020	58194

AXM9357	277510A000145525	15/04/2020	76251
AXQ9E13	277510A000145221	15/04/2020	55411
AZA1680	277510A000145790	16/04/2020	76331
AZH1622	277510A000145717	18/04/2020	55411
AZV2325	277510A000145905	17/04/2020	76331
AZV7H80	277510A000145797	17/04/2020	76331
BAA9159	277510A000145477	16/04/2020	54600
BAC6330	277510A000145223	20/04/2020	56222
BAQ7784	277510A000145795	16/04/2020	76252
BAU4919	277510A000145716	18/04/2020	54600
BBC8100	277510A000145792	16/04/2020	76331
BBP5015	277510A000145901	17/04/2020	56731
BBQ8627	277510A000145712	16/04/2020	54521
BBR3253	277510A000145224	20/04/2020	76331
BBZ5690	277510A000145655	09/04/2020	76331
BCC1324	277510A000145662	17/04/2020	76331
BCH1633	277510A000145789	16/04/2020	76331
BCH2208	277510A000145526	17/04/2020	55500
BCI3634	277510A000145656	14/04/2020	54600
BCN7416	277510A000145794	16/04/2020	76331
BCN7817	277510A000145715	18/04/2020	54526
BDQ8A97	277510A000145778	16/04/2020	51930
BDQ8A97	277510A000145796	16/04/2020	51930
CTZ8696	277510A000145528	18/04/2020	55500
CUD6914	277510A000145222	16/04/2020	54870
DBB5D87	277510A000144945	15/04/2020	76251
DET5787	277510A000145854	20/04/2020	54600
DIZ4983	277510A000145475	15/04/2020	60412
EBB1789	277510A000145527	17/04/2020	55500
EGD9132	277510A000145786	16/04/2020	76331
GFF0727	277510A000145791	16/04/2020	76252
ISG5365	277510A000144669	17/04/2020	55500
ISN2244	277510A000145781	16/04/2020	76331
KZO5558	277510A000145800	17/04/2020	76331
MAV2004	277510A000145902	17/04/2020	51930
MEY4153	277510A000144960	20/04/2020	54521
MFQ3062	277510A000145910	18/04/2020	76331
MHC7827	277510A000145649	15/04/2020	54526
MJY5246	277510A000145599	16/04/2020	54521
MKZ5A40	277510A000145904	17/04/2020	60412
MLH9925	277510A000145793	16/04/2020	76331
NEJ5E39	277510A000145907	17/04/2020	76331
NJU8H11	277510A000145787	16/04/2020	76331
NOP9383	277510A000144946	17/04/2020	76251
ONZ2300	277510A000145648	15/04/2020	54600
OOR4938	277510A000145654	08/04/2020	76331
QBC9324	277510A000145777	15/04/2020	76331
QHA1D36	277510A000145908	17/04/2020	72340
QHQ5064	277510A000145782	16/04/2020	76331
QUW3647	277510A000145798	17/04/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:43F8E92B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2I19	277510A000145478	20/04/2020	54870
AEX7746	277510A000145720	22/04/2020	58194
ANU7F59	277510A000145539	22/04/2020	54600
AOC8A76	277510A000145534	22/04/2020	76331
AQN8781	277510A000145529	20/04/2020	54526
AQU6800	277510A000145535	22/04/2020	60501
AUB5D97	277510A000145538	22/04/2020	54600
AXA1914	116100E008126425	17/04/2020	60501
AXB7862	277510A000145479	20/04/2020	54600
AYU6131	277510A000145718	20/04/2020	60330
AZK3589	277510A000145481	22/04/2020	54870
AZS0117	277510A000145801	17/04/2020	60501
AZZ8213	277510A000145530	20/04/2020	60412
BAB5319	277510A000145536	22/04/2020	54526
BAH8442	277510A000145537	22/04/2020	54600
BBW6685	277510A000145480	22/04/2020	54870
BUD5262	277510A000145531	22/04/2020	54870
BUD5262	277510A000136150	22/04/2020	54870
CUD6914	277510A000145482	22/04/2020	54870
IQO4073	277510A000145803	22/04/2020	60501
MEJ4063	277510A000145532	22/04/2020	55411

MIC0I72	116100E008665198	22/04/2020	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:937B78BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PIEN PR

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo de Almeida, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 25/04/2020 referente a 151 (cento e cinquenta e um) dias letivos.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 128.027,30 (Cento e vinte e oito mil e vinte e sete reais e trinta centavos), que corresponde a 151 (cento e cinquenta e um) dias letivos, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vlr. KM	Vlr. TOTAL
2	1	Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Moreiras	81	151	12.231	R$ 4,19	R$ 51.247,89
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vlr. PERÍODO	Vlr. MENSAL	MESES	Vlr. TOTAL
	2	1 monitor	06:30/12:00/17:00	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	7	R$ 10.220,00
VALOR TOTAL							R$ 61.497,89
LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vlr. KM	Vlr. TOTAL
3	1	Picacinho/Poço Frio/Piên	89	151	13.439	R$ 4,19	R$ 56.309,41
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vlr. PERÍODO	Vlr. MENSAL	MESES	Vlr. TOTAL
	2	1 monitor	06:30/12:00/17:00	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	7	R$ 10.220,00
VALOR TOTAL							R$ 66.529,41

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Contratante

GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A4518913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DE SENVOLVIMIEN 10 DE **PIÊN**					
CNPJ : 01.625.298/0001-98			**NIRE: .41300015121**		
I.E.: ISENTO					
Balanço Patrimonial em 01/0112019 a 3111212019					
Expresso em R$					
Nome	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**Nome**	**31/12/2018**	**31/12/2019**

ATIVO	61.974,65	61.974,65	PASSIVO	61.974,65	61.974,65
ATIVO CIRCULANTE	61.974,65	61.974,65	PATRIMÔNIO liQUIDO	61.974,65	61.974,65
CREDITaS	61.974,65	61.974,65	CAPITAL	1.000,00	1.000,00
ESTOQUES	61.974,65	61.974,65	CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
			RESERVAS	12.046,26	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	12.046,26	0,00
			RESULTADOS A DESTINAR	48.928,39	60.974,65
			LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	48.928,39	60.974,65

PIEN/PR , 31 Dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 61.974,65 – Sessenta e Um **Mil** Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos

RICARDO CASA GRANDEE
Contador
CPF: 815.797.649-91
CRC: PR-3176610-1

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF: 058.756.689-20

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4878C836

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 14982, estabelecida à Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1029, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS,** portador do RG 1.964.784 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 339.264.339-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 25/04/2020 referente a 151 (cento e cinquenta e um) dias letivos.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 29.182,58 (vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a 151 (cento e cinquenta e um) dias letivos, conforme abaixo:

LOTE	**ITEM**	**LINHA**	**KM/DIA**	**DIAS LETIVOS**	**KM/ANO**	**Vlr. KM**	**Vlr. TOTAL**
4	1	Paranaguá/Trigolândia	19,5	151	2944,50	R$ 6,44	R$ 18.962,58
	ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**PERÍODO**	**Vlr. PERÍODO INTEGRAL**	**Vlr. MENSAL**	**MESES**	**Vlr. TOTAL**
	2	1 monitor	07:00/12:00/17:00	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	7	R$ 10.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$ 29.182,58**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS
Antonio Vilmar Dos Santos 33926433949
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHOAssinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2CEDA216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2020

DECRETO 28/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$24.903,44(vinte e quatro mil novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIO			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.1050		**AQUISIÇAO DE ENCILADEIRAS**		
042161	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1065	24.903,44
Total.....				24.903,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 4170 o valor de R$24.903,44

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1FFA9E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 198/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO ARAUJO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 198/2017, firmado entre as partes em data de 09 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a teor do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PARA EFETUAR: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: -Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético (devendo as empresas fornecerem os arquivos); -Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores informados no Quadro 22 / Quadro 20 das Declarações Fiscais (valor total das compras de produtos primários efetuados pelas empresas) listando as que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; - Emissão de vários tipos de Relatórios, como por exemplo: - Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município; - Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-	12	Mês	2.000,00	24.000,00

	ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; - Produção por Produtor. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD´s, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados apropriados pela SEFA/CAEC e revisão das mesmas, pedindo substituição ou retificação das que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil. - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL					**24.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava – da Vigência, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, com término previsto para 17/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO ARAUJO
G l Assessoria Tecnica Administrativa LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DD40D683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIEGO REIS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: reajustar o valor do contrato em R$ 1,63 (um real e sessenta e tres centavos) alterando o valor da hora para R$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos) e prorrogar a vigencia e execução do presente contrato para 27 de Abril de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	5	56168	ENSINO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA SOBRE RODAS	HORAS	1.350,00	33,67	35,30
TOTAL							47.655,00

REFERENTEPREGÃO Nº 19/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A14D3811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 1 DO LOTE 70, CONFORME TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 070 - LOTE 070	1	65558	OMEPRAZOL 40 MG/10ML IV. CÓDIGO BR0268160	BLAUSIEGEL	AMP	300,00	6,866	18,28

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 131/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DE60F3D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reajustar os valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 017 - Lote 017	2	50451	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL COM NO MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDAUHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA/ E CARIMBO DE INSPEÇÃO	TERRA VIVA	LT	8.000,00	2,65	3,20

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 43/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:41BBA1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 18-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 57-58-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REPERFILAMENTO, TAPA BURACO, REMENDO PROFUNDO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA).
FAVORECIDO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
FAVORECIDO: MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ.: 00.096.960/0001-05

Rio Azul, 27 de abril de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:57/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.007.587,50 (um milhão, sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 27/04/2020 até 26/04/2021.
ASSINATURA: 27/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) WALTER ALEXSANDRO SILVA
REPRESENTANTE

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55594	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) camada de rol amento com espessura a se definida inclusive transporte		TON	1.200,00	446,00	535.200,00
LOTE: 001	2	55593	execução de omprimição com asfalto diluido cm-30		M2	15.000,00	8,33	124.950,00
LOTE: 001	3	55592	limpeza superficial de pavimento		M2	15.000,00	2,00	30.000,00
LOTE: 002	1	55595	Execução de tapa buraco com concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ - padrao dnit-faixac, com cap.50/70, inclusive transporte carga, descarga, manobra e compactação dmt 35km		TON	200,00	682,00	136.400,00
LOTE: 003	1	55599	Brita graduada para remendo profundo		M3	200,00	175,10	35.020,00
LOTE: 003	2	55601	CBUQ para fechamento do remendo, inclusive execução e transporte.		TON	150,00	499,37	74.905,50
LOTE: 003	3	55596	Demolição mecanica de pavimento		M2	1.000,00	31,33	31.330,00
LOTE: 003	4	55600	Execução de imprimição com asfalto diluido cm 30		M2	1.000,00	8,33	8.330,00
LOTE: 003	5	55598	Macadame seco britado preenchido com brita graduada, para remendo profundo		M3	200,00	144,26	28.852,00
LOTE: 003	6	55597	Regularização de compactação de subleito		M2	1.000,00	2,60	2.600,00
TOTAL								1.007.587,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:58/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ.: 00.096.960/0001-05
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 27/04/2020 até 26/04/2021.
ASSINATURA: 27/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CHARLES TORRES DIAS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 004	1	55602	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica	MERCOVIA SINALIZAÇÃO	M2	5.000,00	26,50	132.500,00
TOTAL								132.500,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:80C5C301

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2020

DECRETO Nº 114/2020

Atualiza valores do Anexo I, da Lei nº 540/2010, alterada pela Lei nº 896/2017 -Tabela de Preços de Utilização de Bens e Serviços Públicos

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos IV e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores do Anexo I, da Lei nº 540/2010, alterada pela Lei nº 896/2017 (Tabela de Preços de Utilização de Bens e Serviços Públicos), a qual passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

TABELA DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I

	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	**VALOR DA TAXA**
1	Motoniveladora	R$ 120,00 por hora
2	Escavadeira hidráulica – 16 toneladas	R$ 140,00 por hora
3	Escavadeira hidráulica – 14 toneladas	R$ 120,00 por hora
4	Retro escavadeira	R$ 80,00 por hora
5	Pá-Carregadeira	R$ 100,00 por hora
6	Caminhão (terra e cascalho)	Truck – R$ 60,00 - por viagem Toco – R$ 30,00 - por viagem
7	Transporte de ônibus	R$ 2,00 por quilômetro rodado, acrescido do pagamento das despesas de alimentação e de pernoite do motorista
8	Taxa de limpeza de terreno urbano baldio	R$ 200,00 por limpeza até 300 m², e R$ 400,00 acima de 300 m²
9	Taxa de limpeza de fossas sépticas com o serviço executado pelo Município	R$ 50,00 por fossa séptica na área rural R$ 35,00 por fossa na cidade, acrescido do valor da tarifa do metro cúbico de esgoto a ser lançado na rede coletora, conforme tarifa estipulada pela concessionária do serviço (SANEPAR)
10	Taxa de limpeza de fossas sépticas com locação do equipamento pelo usuário	R$ 50,00 a diária se associado R$ 70,00 a diária se não associado
11	Trator de pneu (trator agrícola)	R$ 70,00 por hora se associado R$ 100,00 por hora se não associado
12	Trator de pneu (Tramontina), fruticultura	R$ 35,00 por hora se associado R$ 50,00 por hora se não associado
13	Transporte com a carreta prancha	R$ 8,00 por quilômetro rodado
14	Locação de plantadeira	R$ 70,00 a diária se associado

		R$ 100,00 a diária se não associado
15	Locação de Escalificador (Pé de pato)	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
16	Locação de Grade Aradora	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
17	Locação de Carreta Agrícola (basculante)	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
18	Locação de Micro trator (motocultivador)	R$ 70,00 a diária se associado R$ 100,00 a diária se não associado
19	Locação de Roçadeira	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
20	Locação de Rotativa	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
21	Locação de Pulverizador (atomizador, tratorizado)	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
22	Locação de Broca (acoplada ao trator)	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
23	Locação de Colhedora de forragem (tarup/ensiladeira)	R$ 70,00 a diária se associado R$ 100,00 a diária se não associado
24	Locação de Subsolador	R$ 70,00 a diária se associado R$ 100,00 a diária se não associado
25	Locação de Distribuidor de Sementes (tipo pêndulo)	R$ 30,00 a diária se associado R$ 50,00 a diária se não associado
26	Locação de Distribuidor de Calcário (tipo lancer)	R$ 70,00 a diária se associado R$ 100,00 a diária se não associado

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 27 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:503FC5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 013/2020

EDITAL Nº. 013/2020

SÚMULA : CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃOS SIMPLIFICADA PSS CONFORME EDITAL Nº. 012/2020, DO RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas e relacionadas no Edital 012/2020 do RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO –PSS, nº 008/2020, realizado em 13 de abril de 2020, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, para manifestar –se quanto a aceitação ou não da vaga e mais 02 dias úteis para providenciar a documentação, conforme os item 11.1 e 11.2, deste edital.

O não comparecimento do candidato ou ausência de algum dos documentos abaixo descrito implicará como renúncia e perda do direito ao cargo, sendo certo que não haverá Segunda convocação.

01= CARTEIRA DE IDENTIDADE
02= CPF
03= 01 FOTOS 3 X 4 RECENTE
04= DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
05= TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
08= CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
09= CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
10= ATESTADO MEDICO
11= ATESTADO DE IDONIEDADE MORAL
13= CARTEIRA DE PIS OU PASEP
OBS: Todos os documentos pessoais deverão ser acompanhados de Xerox.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	1º

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA TAINA DA LUZ BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º
NAIR APARECIDA ADAMISKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º
SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3º

CARGO – ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA CAROLAYNE O. L. BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	1º
DANIELLI VALÉRIA SERVELO	ENFERMEIRO PADRÃO	2º

CARGO - TÉCNICO EM RAIO X

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA RANIELI BUENO OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIO X	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aos 27 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:89C41A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 054/2020

Novo Cronograma referente ao Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 151, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o **novo cronograma** pertinente ao Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, de Professores de docência de séries iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na localidade de Lageado dos Vieiras, e Fonoaudiólogos, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1951, de 18/02/2020, conforme segue:

CRONOGRAMA	
Convocação dos inscritos, para apresentação dos títulos, inclusive a apresentação da graduação de Pedagogia em Licenciatura Plena.	**Dia 08/05/2020 – das 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.** Local: Secretaria Municipal de Educação – Polo UAB, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, Rio Negro/PR.
Publicação da Classificação Provisória	Dia 13/05/2020
Prazo para protocolar recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dias 14/05/2020 à 15/05/2020 – das 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas. Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, Rio Negro/PR.
Publicação do Resultado Final	Dia 19/05/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, adotará as medidas necessárias para a prevenção ao COVID-19, em conformidade com a Portaria nº 340, de 17 de abril de 2020.

Os inscritos devem observar o estabelecido no Decreto nº 045, de 23 de abril de 2020.

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 003, de 2020.

Rio Negro PR, 27 de abril de 2020.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8990A300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 150.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.303.00092.088	4342	3.3.72.32	000	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3443	3.1.90.11	000	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	000	Abril	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Abril	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE459B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Ref. Pregão Presencial nº 179/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.844.056/0001-19, com sede à Rua Beija Flor, nº 128, fundos, Vila Olívia, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3237-1119 / 99929-8068, e-mail gvccomercio@hotmail.com, representada pelo Senhor **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 108.311.154-1 e do CPF nº 087.102.579-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores da merenda escolar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 179/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/01/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	130,00	54212	Jaleco sem manga, com cava, sem bolso, sem abertura atrás, sem cinto, comprimento altura do quadril e vira do botão embutido, em tricoline 67% poliéster e 33% algodão, cor branca, feminino, alta resistência para garantia de durabilidade no uniforme. O tecido não deve encolher ao ser lavado, com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho quente, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial. Deve conter logotipo bordado da Alimentação Escolar no canto superior esquerdo.	43,90	5.707,00	MARZELI CONFECCOES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues na Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041 (esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), Telefone - (43) 3906-1088 ou Celular - (43) 9166-0369, Rolândia - Pr.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O vencedor deverá:
a) Antes da confecção dos uniformes, deverá manter contato com a Gerente da Alimentação Escolar de Rolândia, através do telefone (043) 39061088, para entrega da amostra e submeter à apreciação de tamanhos, cores, logomarca e orientações gerais sobre os bordados a serem confeccionados de acordo com as especificações dos anexos do edital.
b) Agendar horário para tirar as medidas dos uniformes em tamanho especial.
c) Garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
13 - Quanto à qualidade do produto:
a) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
b) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
c) O produto que não apresentar esse mínimo de qualidade será devolvido no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6FD80FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Ref. Pregão Presencial nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G. V. C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.844.056/0001-19, com sede à Rua Beija Flor, nº 128, Vila Olívia, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3237-1119/99929-8068, e-mail gvccomercio@hotmail.com, representada pelo Senhor **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 108.311.154-1 e do CPF nº 087.102.579-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de notebooks e peças de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 006/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/02/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	300,00	54745	Patch Cord Multilan Cat 5.E conforme descritivos do anexo II.	64,50	19.350,00	FURUKAWA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***G. V. C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BC8C1C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 (COVID-19) CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020
(COVID-19)
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre Orientações em relação a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e orientações constantes no OFÍCIO Nº 6130/2020/PARANÁ/CGU. "

DATA: 23 de abril de 2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Gabinete do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Licitação, Gestor do Portal de Transparência Municipal, Fiscal de Contratos, Procuradoria Jurídica e Demais Secretarias no que couber.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.
Considerando o OFÍCIO Nº 6130/2020/PARANÁ/CGU, datado de 17 de abril de 2020, e recebido na data de 20 de abril de 2020, da Controladoria Geral da União, juntamente com a Controladoria Regional da União do Estado do Paraná, o qual contém informações sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19.
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, estabelecendo hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação, a qual, por tratar-se de norma geral de licitação, é aplicável a todos os entes federados.
Considerando que, em resposta à grave situação epidemiológica instalada no país, a propósito da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, em 30 de janeiro de 2020, e da declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional.
Considerando que, em razão das regras instituídas pela Lei nº 13.979/2020, as contratações administrativas devam ser amiúde acompanhadas pelos sistemas de controle interno dos Municípios, devendo o controlador interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Controle Interno Municipal, em relação as aquisições previtas na nova legislação (Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), **ORIENTA** que:

A Lei Federal nº 13.979/2020, seja utilizada excepcionalmente e exclusivamente para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
É explícito a impossibilidade e inviabilidade de aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa.
A vigência da Lei Federal nº 13.979/2020, é limitada ao período que perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.
Em razão da situação de emergência declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento do COVID-19. A dispensa de licitação a que se refere é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. ***Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.***Art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Na hipótese de dispensa de licitação de que trata nocaput do Artigo 4º, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata oinciso II docaputdo art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.***Art. 4º, §4º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. ***Art. 4º, §5º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.***Art. 4º, §6º, da Lei Federal nº 13.979/2020***

A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere ocaputdo art. 4º , da Lei Federal nº 13.979/2020, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. ***Art. 4º-A, da Lei Federal nº 13.979/2020***
Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto da Lei supracitada, presumem-se atendidas as condições de:***Art. 4º-B, da Lei Federal nº 13.979/2020***

ocorrência de situação de emergência
necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata da Lei Federal nº 13.979/2020, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.***Art. 4º-C, da Lei Federal nº 13.979/2020***

O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.***Art. 4º-D, da Lei Federal nº 13.979/2020***

Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. ***Art. 4º-E, da Lei Federal nº 13.979/2020***

O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere ocaputconterá: ***Art. 4º-E, §1º da Lei Federal nº 13.979/2020***

I - declaração do objeto;
II - fundamentação simplificada da contratação;
III - descrição resumida da solução apresentada;
IV - requisitos da contratação;
V - critérios de medição e pagamento;
VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
VII - adequação orçamentária.
9.2. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI docaput. ***Art. 4º-E, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
9.3. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI docaputnão impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.***Art. 4º-E, §3º da Lei Federal nº 13.979/2020***
Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. ***Art. 4º-F, Lei Federal nº 13.979/2020***
Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.***Art. 4º-G, Lei Federal nº 13.979/2020***
Quando o prazo original de que trata ocaputfor número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere oart. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata ocaput.

As licitações de que trata ocaputrealizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.
Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. ***Art. 4º-H, Lei Federal nº 13.979/2020***
Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.. ***Art. 4º-I, Lei Federal nº 13.979/2020***
Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet). ***Art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020***
As informações dos procedimentos de contratação de bens e serviços voltados ao combate à pandemia do coronavírus, devem ser publicados por intermédio de abas especialmente criadas para essa finalidade no Portal da Transparência do Município, através do Link: https://www.salgadofilho.pr.gov.br/, devendo conter todos os dados e as informações relativas as despesas e receitas dessas contratações, a exemplo de:
Editais dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços;
Todas as propostas de preços apresentadas nos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços;
Todas as Atas das sessões realizadas em razão dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços;
Atos de adjudicação e homologação dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços, bem como das publicações realizadas na forma prevista em lei;
Contratos e respectivos anexos, decorrentes dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços;

Notas de empenho, ordens bancárias, notas fiscais, boletins de medição etc., decorrentes dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e de licitação realizados para a aquisição de bens e serviços.
No que couber conter demais informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ainda, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Preferencialmente, os departamentos e secretarias utilizem os modelos de documentos para as contratações fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, disponibilizados pela AGU/CGU, do Governo Federal, os quais podem ser consultados através do Link: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/908837.
Além da documentação exigida pela Lei federal nº 13.979/2020, deve-se observar demais documentações necessárias previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e no Rol de documentação constante no Link citado anteriormente.
As contratações diretas (seja por dispensa ou por inexigibilidade) levadas a efeito em razão da situação de emergência ou calamidade pública declarada devem estabelecer, de maneira clara e objetiva, o seu fundamento – se no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou se no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/20;
Orientação técnica pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.
Os termos contidos nesta Orientação Técnica, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
A Comissão Permanente de Licitações deve fazer despacho contendo todos os autos da contratação a Controladoria Interna.
O Controle Interno Municipal fará Nota de Conferência e Parecer, com finalidade de verificar o cumprimento das Normas Legais citadas, e em especial o cumprimento dos itens do Checklist (Anexo I) montado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU/CGU.
As atividades previstas no PAACI-2020, serão realizadas de acordo com a disponibilidade do Controle Interno Municipal, que em razão da necessidade aqui apresentada, fará o acompanhamento dos processos, conforme Checklist (Anexo I)
Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

( ) Ciente em:____/____/____

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I
"CHECKLIST" PARA NOTA DE CONFERÊNCIA

OBS.1: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

PROCESSO Nº: __Nº:

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE LICITAÇÃO	Sim	Não	Não se aplica
Quanto ao objeto contratado, foram verificadas outras possibilidades de contratação (p. ex., aditivo em contratos vigentes, adesão a ata de registro de preços, pregão)?	☐	☐	☐
O processo está devidamente, autuado, protocolado e numerado?	☐	☐	☐
Consta no processo documento de formalização da demanda? (exemplo: requerimento), que contenha: A Unidade solicitante e os dados do responsável pela elaboração, identificação do objeto de forma sucinta e clara. Especifica as quantidades do objeto Especifica a Unidade de medida Seja assinado pelo responsável pela sua elaboração.	☐	☐	☐
Existe justificativa para a necessidade do objeto? que contenha: (Art.4º-B da Lei nº 13.979/2020). 4.1. Justificativa de que a dispensa de licitação é, justificadamente a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade. 4.2. Justificativa que indique que o objeto a se contratar se relaciona ao contexto da contenção do coronavírus. (emergência) 4.3. Justificativa de que o objeto atende a uma necessidade de pronto atendimento. 4.4. Indicação dos riscos que a falta dessa contratação trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou particulares, no contexto da crise. 4.5. Indicação de que a contratação, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. 4.6. Justificativa da escolha do fornecedor. 4.7. Seja assinado pelo responsável pela sua elaboração.	☐	☐	☐
O termo de referência/projeto básico contém: (Art.4º-E da Lei nº 13.979/2020). 5.1. Declaração do objeto. 5.2. Fundamentação simplificada da contratação. 5.3. Descrição resumida da solução apresentada; 5.4. Requisitos da contratação; 5.5. Critérios de medição e pagamento; 5.6. Estimativas dos preços; e 5.7. Adequação orçamentária; 5.8. Seja assinado pelo responsável pela sua elaboração. Além do mínimo exigido pela Lei nº 13.979/2020, o Termo de Referência/Projeto Básico deve conter ainda a descrição das quantidades unidade de medida, vigência, justificativa conforme o item 4, classificação do objeto, forma de seleção do fornecedor, executante, modelo de execução do objeto, entrega e aceitação do objeto/forma de execução dos serviços, obrigações da contratada e contratante, da alteração, do controle e fiscalização do contrato, da forma de pagamento, do reajuste, da garantia da execução/garantia do bem, das sanções administrativas, requisitos de habilitação do fornecedor, rescisão, dos casos omissos, das vedações.	☐	☐	☐
A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo um dos seguintes parâmetros: 6.1. Portal de Compras do Governo Federal; 6.2. Pesquisa publicada em mídia especializada; 6.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; 6.4. Contratações similares de outros entes públicos; ou 6.5. Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores?	☐	☐	☐
Na impossibilidade excepcional de estimativa de preços, essa situação foi justificada?	☐	☐	☐
Possui solicitação de abertura do processo de compra?	☐	☐	☐
O Parecer Contábil demonstra a existência de recursos orçamentários e com suas devidas dotações?	☐	☐	☐
Consulta realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, do fornecedor ou executante nas listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública. -SICAF -BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT); -CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); - CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);	☐	☐	☐

- Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU); -Consulta junto ao Portal do TCE/PR: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.			
Possui ato de designação do Fiscal de Contratos?	☐	☐	☐
Possui ato de designação da Comissão Permanente de Licitações?	☐	☐	☐
Possui autorização Chefe do Executivo?	☐	☐	☐
A Minuta do Termo Contratual contém: -Número de ordem em série anual, nome da repartição Interessada, menção de que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 13.979/2020, objeto, em descrição suscinta e clara, preço Contratual, prazo e condições para assinatura do contrato, para execução e para entrega do objeto, e prazo de vigência, sanções para o caso de inadimplemento, dotação orçamentária, forma de Pagamento, reajuste, garantia da execução/Garantia do Bem, entrega recebimento do objeto/forma de execução dos serviços, acompanhamento e Fiscalização, obrigações da Contratante e Contratada, rescisão, vedações, alterações, casos omissos, foro.	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do Art. 28 º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentação relativa à qualificação técnica, na forma do Art. 30º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentos referentes a qualificação econômico-financeira, Art. 31º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
O fornecedor ou executante apresentou documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista. Art. 29 º da Lei Federal nº 8.666/93?	☐	☐	☐
Houve consulta em toda as listas oficiais que fornecem informações referentes as restrições para contratar com a Administração Pública?	☐	☐	☐
Houve o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal, conforme Art. 27º, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93	☐	☐	☐
O escolhido apresentou declaração de Inidoneidade de acordo com o Art. 87º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93	☐	☐	☐
Excepcionalmente, caso seja dispensada documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou requisito de habilitação, em face da restrição de fornecedores, essa condição foi demonstrada e justificada nos autos?	☐	☐	☐
Foi necessária a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, por se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido?	☐	☐	☐
Na hipótese do item anterior, essa situação foi devidamente comprovada e justificada nos autos?	☐	☐	☐
Despacho para o Procurador Jurídico.	☐	☐	☐
O Parecer Jurídico sobre a dispensa de licitação foi analisado corretamente?	☐	☐	☐
Termo de Adjudicação/Homologação.	☐	☐	☐
Publicações do Termo de Adjudicação/Homologação.	☐	☐	☐
Termo de Ratificação.	☐	☐	☐
Publicações do Termo de Ratificação.	☐	☐	☐
Contrato/documento equivalente, assinado pelas partes.	☐	☐	☐
Extratos de Contratos/Documento Equivalente.	☐	☐	☐
Caso tenha sido contratado valor superior à estimativa de preços, há justificativa nos autos?	☐	☐	☐
Os autos de todo o processo de contratação, execução da despesa, pagamento, estão disponibilizados no portal de transparência de acordo com a Orientação Técnica nº 01/2020?	☐	☐	☐

Salgado Filho, Estado do Paraná em ___/___/____

_____
Controle Interno

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:1B287AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2020

SÚMULA: **-** Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcibiades Angelina	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
02	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
03	Altamir dos Santos Madruga	Aux.ser.ger	03/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
04	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2003 a 2008	01/04/2020 a 29/06/2020
05	Anito Geraldo Rachelle	Assit.Admnis	05/06/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
06	Ari Silveira	Aux.Ser.Ger	03/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
07	Claudio Gilberto Dalcortivo	Assit. Admnist	11/05/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
08	Claudiomar Toscan	Motorista	02/12/2019	2019 a 2024	01/04/2020 a 29/06/2020
09	Darci da Silva	Tec. Agrícola	01/08/1990	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
10	Deoclides Cavagnol	Ope. Maquina	03/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
11	Gilmar Gavenda	Ser. de Pedreiro	13/08/1990	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
12	Hélio da Silva	Motorista	03/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
13	Hiloy Bernardi Santi	Eng. Agrônomo	01/07/2002	2017 a 2022	08/04/2020 a 06/07/2020
14	Ines Manfroi	Assit.Administ	13/02/2012	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
15	Iraci R V de Mores	Gari	03/01/2011	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
16	Joao Adelar de Campos	Motorista	01/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
17	Diane Baldessar Bieski da Rosa	Fisioterapeuta	01/04/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
18	Joao Carlos Ramos Witt	Ope. Maquina	01/07/2002	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
19	Luiz Antunes de Lima	Motorista	01/07/2002	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020
20	Maria da Graça Silva Nunes	Psicóloga	18/09/2013	2018 a 2023	01/04/2020 a 29/06/2020
21	Margarete Heinzen Veroneze	Agente de Saude	05/03/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
22	Marcos Perci Koerig	Assist.Adminit	01/11/1994	2009 a 2014	01/04/2020 a 29/06/2020
23	Marines da Silva Chaves	Zeladora	02/01/2014	2014 a2019	01/04/2020 a 29/06/2020
24	Nelson Alves de Andrade	Motorista	03/07/2007	2017 a 2022	01/04/2020 a 29/06/2020

25	Osvaldo Bento	Vigia	10/02/2007	2007 a 2012	01/04/2020 a 29/06/2020
26	Otilio Moreira dos Santos	Ser. Pedreiro	14/05/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
27	Valdemar Borsatti	Motorista	01/07/2002	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
28	Valdair da Silva	Ope. Maquina	03/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
29	Vanderlei Baldessar	Motorista	01/07/2002	2013 a 2018	01/04/2020 a 29/06/2020
30	Valtair Berkenbrock	Tec. Agrícola	01/03/1996	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
31	Valdir luis Toscan	Motorista	01/04/2016	2016 a 2021	01/04/2020 a 29/06/2020
32	Valmir Jose Comerlato	Aux.Ser. Gerais	03/04/2007	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
33	Vilmar da Silva	Motorista	01/09/1995	2010 a 2015	01/04/2020 a 29/06/2020
34	Vitorio Moscon	Vigia	13/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020
35	Valdecir Baldessar	Assit.Admst	02/02/2016	2016 a 2021	13/04/2020 a 11/07/2020
36	Zelia Soares da Silva	Aux.ser.ger.	01/02/2012	2012 a 2017	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Abril de 2020, com efeito retroativo a 01 de abril 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1D6638B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

A **prefeitura municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** registrou o preço apresentado pela empresa **MENON INFORMATICA LTDA, CNPJ:08.751.591/0001-40**, no pregão 01/2020 nos seguintes termos:

Lote	Descrição do produto/serviço	Uni	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNI	111,00	3,23	358,53
LOTE: 001 - Lote 001	COLHERINHA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID	PCTS	36,00	5,10	183,60
LOTE: 001 - Lote 001	GARFINHO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	PCTS	41,00	5,40	221,40
LOTE: 001 - Lote 001	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100	UNI	250,00	2,90	725,00
LOTE: 001 - Lote 001	JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	UNI	12,00	10,45	125,40
LOTE: 001 - Lote 001	PANO DE PRATO, MEDIDA 45CM X 45CM	UNI	190,00	3,04	577,60
LOTE: 001 - Lote 001	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO COM 10 UNIDADES	PCTS	217,00	2,20	477,40
LOTE: 001 - Lote 001	TAPAWARE GRANDE COM TAMPA 12 LT	UNI	18,00	26,00	468,00
LOTE: 001 - Lote 001	TAPAWARE GRANDE COM TAMPA 8 LT	UNI	18,00	20,00	360,00
TOTAL					**3.496,93**

Santa Amélia, 17 de abril de 2020.

Assinaram as duas partes.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:10FB014D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sanitização profissional de vias e espaços no município para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PROFISSIONAL de ambientes, vias públicas e espaços públicos do município, com nebulizador agrícola de alta potencia para aplicação localizada de quaternário de amônia. Incluso assistência e treinamento prático.			DIARI	15,00	1.160,00	17.400,00
TOTAL								17.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C5F2D973

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sanitização profissional de vias e espaços no município para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PROFISSIONAL de ambientes, vias públicas e espaços públicos do município, com nebulizador agrícola de alta potencia para aplicação localizada de quaternário de amônia. Incluso assistência e treinamento prático.			DIARI	15,00	1.160,00	17.400,00
TOTAL								17.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9EE76A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020

Pregão Presencial n.º 030/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme abaixo:-

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	3%	120.000,00
02	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	3%	32.000,00

DETENTORA DA ATA:ORIDES APARECIDO VIEIRA, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:755BA14E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020

Pregão Presencial n.º 030/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme abaixo:-

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
04	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias.	3,5%	62.000,00

DETENTORA DA ATA:PS COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, com CNPJ sob n.º 34.580.519/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3074D54B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020

Pregão Presencial n.º 024/2020.

OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA AMPLA	PEÇ	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

DETENTORA DA ATA:H S DELGADO COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS ME, com CNPJ sob n.º 07.424.852/0001-55.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A41D0C83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

Pregão Presencial n.º 024/2020.

OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA EXCLUSIVO	PEÇ	1,00	50.000,00	50.000,00
4	1	PEÇAS PARA VEÍCULOS FORDCONCORRENCIA EXCLUSIVO	UNI	1,00	65.000,00	65.000,00
TOTAL						115.000,00

DETENTORA DA ATA:AK MEDINA DE CARVALHOP - EPP, com CNPJ sob n.º 27.675.488/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:894ACFC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Pregão Presencial n.º 024/2020.

OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	PEÇAS PARA VEICULOS MERCEDES CONCORRENCIA EXCLUSIVO	UNI	1,00	65.000,00	65.000,00
TOTAL						65.000,00

DETENTORA DA ATA:TERESINHA APARECIDA DOS STRUMINKI 25222876802, com CNPJ sob n.º 25.355.943/0001-68.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF4A93E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2020

Pregão Eletrônico n.º 021/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de órteses (óculos: armação e lentes), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES MULTIFOCAIS	A&LL OCALM1	UNI	120,00	132,00	15.840,00
2	1	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES BIFOCAIS	A&LL OCALM2	UNI	120,00	152,00	18.240,00
3	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (0 A 2 GRAUS)	A&LL OCALM3	UNI	40,00	69,00	2.760,00
4	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (2 A 7 GRAUS)	A&LL OCALM4	UNI	40,00	129,00	5.160,00
R$ 42.000,00							

DETENTORA DA ATA:FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI – EPP, com CNPJ sob n.º 19.458.719/0001-07
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da datade sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:489A108B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020

Pregão Presencial n.º 031/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais,uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento complete do obituado, assistência no velório.	R$	80,00	750,00	60.000,00
1	2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais,uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento complete do obituado, assistência no velório.	R$	20,00	320,00	6.400,00
1	3	TRANSLADOTranslado por quilômetro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista, etc.) Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário Transporte: transporte dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	R$	10.000,00	2,50	25.000,00
TOTAL						91.400,00

DETENTORA DA ATA:IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI ME, com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1702CD47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020

Pregão Presencial n.º 029/2020.

OBJETO DO REGISTRO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento coffee break, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado uht 200 ml - achocolatado liquido em caixa leite integral, reconstituida, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (c, a e ácido fólico), sal, espassantes: Goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do acidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes.	UNI	380,00	1,65	627,00
1	2	Baguete mínimo 120gr:unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru “ou”, salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) . Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	1.350,00	2,15	2.902,50
1	3	Barrinha de cereal 30 g (sabores diversos)	UNI	180,00	1,39	250,20
1	4	BOLO DE ANIVERSARIO recheado, confeitado e decorado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: brigadeiro ou beijinho com ou sem pedaços de chocolate, creme branco de leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate ou doce de leite com ou sempedaços de frutas (podendo ser as seguintes frutas morango, pêssego, cereja, abacaxi). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantili, ganache, etc. Os bolos deverão ser fornecidos em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	110,00	29,00	3.190,00
1	5	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	320,00	27,00	8.640,00
1	6	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	50,00	20,40	1.020,00
1	7	Café acondicionado em garrafa térmica, podendo ser solicitado com ou sem açúcar.	LTS	390,00	8,40	3.276,00
1	8	Doces variados:Bombom De Uva Ou Morango, Bem Casado;Beijinho, brigadeiro, dois amores. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	220,00	60,00	13.200,00
1	9	Frutas fatiadas ou salada de frutas:mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis	KG	330,00	20,00	6.600,00
1	10	Lanche tipo misto frio,constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	880,00	3,00	2.640,00
1	11	LEITE Leite integral UHT em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê). Podendo ser solicitado Quente e acondicionado em garrafa Térmica	LTS	270,00	5,90	1.593,00
1	12	REFRIGERANTErefrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNI	155,00	6,98	1.081,90
1	13	REFRIGERANTErefrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNI	155,00	6,70	1.038,50
1	14	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo assado pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	170,00	64,00	10.880,00
1	15	Salgado recheadonos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo frito, pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	220,00	50,00	11.000,00
1	16	SANDUICHE Pão Frances mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens..	UNI	700,00	1,75	1.225,00
1	17	Sanduiche Natural:constituído de 2 fatias de p500ão forma integral recheado com alface, tomate00, frango desfiado “ou “ alface, tomate, sal20ame e queijo mussarela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	1.230,00	3,24	3.985,20
1	18	SANDUICHE Tipo Cachorro Quentecom recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	680,00	2,50	1.700,00
1	19	SUCO Sucos apresentada em embalagens longa vida de 1 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi,laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado).	LTS	480,00	5,40	2.592,00

2	1	Coffe Break	UNI	200,00	12,50	2.500,00
TOTAL							79.941,30

DETENTORA DA ATA:JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E7FE462

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

Processo n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 023/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em administração de estágios para a seleção e gestão de estudantes/estagiários para atuarem em diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações contidas abaixo:

NÍVEIS DE ESTÁGIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA	AUXÍLIO MENSAL EM VALE TRANSPORT E R$	VALOR MENSAL DE BOLSA- AUXÍLIO R$	VALOR TOTAL MENSAL REPASSADO AO ESTAGIÁRIO R$	TETO MÁXIMO PARA TAXA ÚNICA DE ADMINISTRA ÇÃO
Educação de Nível Superior	6 horas	50,00	700,00	750,00	10%
Educação de Nível Médio	6 horas	50,00	550,00	600,00	

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-R$ 386.015,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinze reais).

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento **específico de 2020**:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 460 339039 000
SECRETARIA DE FINANÇAS EPLANEJAMENTO 1290 339036000
SECRETARIA D CULTURA, ESPORTES E TURISMO 4010 339039000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2030 339039103
2040 339039104
2050 339039107
2290 339039103
2300 339039104
2310 339039107
2620 339039103
2630 339039104
2640339039 107
SECRETARIA DESAUDE 4430 339039000
4440 339039000
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEMAENTO
910 339039 000
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO 4700 339039 000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1560 339039000
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL 5860 339039000
DA VIGÊNCIA:-Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura ate 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3CD807D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

Processo n.º 055/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GIORGIO QUEIROZ COPETI.**

OBJETO: Este Contrato tem objetivando o fornecimento de próteses dentárias, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA, e conforme preços unitários e descritivos abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR DE ACRÍLICOI COM GRAMPOS TORCIDOS	UNI	60,00	470,00	28.200,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS.	UNI	60,00	470,00	28.200,00
2	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	UNI	15,00	470,00	7.050,00
2	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	UNI	15,00	470,00	7.050,00

DO PREÇO DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:-R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:-Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
Fundo Municipal de Saúde
4380 – 339039 – 303
4390 – 339039 – 494
4400 – 339039 – 495
DA VIGÊNCIA:-O contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E4A7760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Processo n.º 020/2020 – Pregão Eletrônico n.º 012/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.**
DO OBJETOE DO PREÇO:-O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de armários e colchões hospitalares para equipar o novo prédio do Pronto atendimento Municipal, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL PARA BERÇO HOSPITALAR INFANTIL Colchão Hospitalar Infantil para Berço Hospitalar Infantil - Dimensões : 1,30x0,60x0,10cm - Colchão em espuma D23, D28 ou D33 com capa em courvin impermeável.GARANTIA:3 Meses contra defeito de fabricação.	ORTHOVIDA/PALÁDIO	UNI	1,00	209,44	209,44

§ 2º. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital desta Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA.
§ 3º. Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 209,44 (duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao(s) Item/Lote(s) 04 conforme preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430 449052 518 – EC
4430 449052 518 – EA
DA VIGÊNCIA:-Este Contrato terá vigência de 90 (sessenta) dias partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07057E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º e o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005,

que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo, de um nível na tabela de vencimentos, por merecimento, de conformidade com a legislação vigente, passando a ocupar o nível a seguir relacionado, conforme colunas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da tabela abaixo, a partir da Folha competência 04/2020:
Artigo 2º - Conceder um adicional de **QUINQUÊNIO** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, aos Servidores abaixo, em virtude de terem concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal conforme colunas 7 e 8 da tabela abaixo:

1- DATA ADMISSÃO	2- NOME	3- CARGO	4- CLASSE	5 - NÍVEL ANTERIOR	6- NÍVEL ATUAL	7- QUINQUÊNIOS	8- FOLHA COMPETÊNCIA PAGAMENTO QUINQUÊNIO
01/02/2004	Danielle Bordin Cenci	Advogado	B	IX	X	----------	----------
22/04/2020	Rudinei Monteiro da Rosa	Operador de Máquina	A	I	II	PRIMEIRO	04/2020

Artigo 3º - Conceder 30 dias de férias a servidora TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO, matrícula funcional 6173/1, compreendendo o período de 28/04/2020 até 27/05/2020.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:898B57D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 059/2020

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de março e abril de 2020, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	01	01
AMILTON DE ARAUJO	6149/1	Motorista	00	02
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	04	03
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	08	05
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	Operador de Máquina	00	06
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	02	02
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	12
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	03	07
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	12	08
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**02**	**03**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**02**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	**04**	**04**
VICENTE BARETE	930/1	Motorista de Ônibus	**00**	**02**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4D7481CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3488/2020

DECRETO Nº 3488, de 27 de Março de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	129	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	161	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	592	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	264	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B5A9D9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3960/20

Data: 27/04/20

Súmula: Altera os membros da Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano Diretos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1ª Fica alterada a nomeação dos membros da equipe técnica municipal para elaboração da revisão do Plano Diretos do Município de Três Barras do Paraná, ficando designados os seguintes membros:

	TITULAR - NOME	**RG**	**Secretaria/Departamento**
1	Jean Calos de Lima	10.699.912-0	ENGENHARIA
2	Gilberto Guisi	5.308.832-5	ADMINISTRAÇÃO
3	Edna Guisi Bruning	7.708.587-4	AÇÃO SOCIAL
4	Marlete Dalmagro	200.473-4	AGRICULTURA
5	Marlete Dalmagro	200.473-4	MEIO AMBIENTE
6	Ronoaldo Freitas da Silva	8.090.140-2	EDUCAÇÃO
7	Ronoaldo Freitas da Silva	8.090.140-2	CULTURA
8	Marcos Roberto Masaro	9.805.867-2	ESPORTE
9	Marlice Cristina Mariano	8.893.317-6	RECURSOS HUMANOS
10	Edenilson Gianini	4.395.882-8	TRIBUTAÇÃO
11	Fernando Henrique Pizzato	9.469.065-0	FINANÇAS
12	Gilberto Guisi	5.308.832-5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13	Dilcéia Salete Fornari	6.080.497-4	SAÚDE
14	Antonio Edson da Silva	5.699.811-0	VIAÇÃO E OBRAS
15	Eli do Carmo S. Teodoro	5.874.802-1	CÂMARA DE VEREADORES

Demais integrantes que julgar necessário:

	SUPLENTE - NOME	RG	Secretaria/Departamento
1	Camila Cristina Theisen	12.442.595-6	ENGENHARIA
2	Marisere Aparecida F. Carabolante	4.088.460-4	ADMINISTRAÇÃO
3	Vanessa Buligon Zancanaro	1.025.806-0	AÇÃO SOCIAL
4	Osni Mocelin	5.281.808-7	AGRICULTURA
5	Osni Mocelin	5.281.808-7	MEIO AMBIENTE
6	Marcio Andrigo Bruschi	6.726.690-0	EDUCAÇÃO
7	Marcio Andrigo Bruschi	6.726.690-0	CULTURA
8	Andre Luis Theisen	6.421.303-2	ESPORTE
9	Cleoza Zanqueta	5.802.820-7	RECURSOS HUMANOS
10	Mabele Rodrigues Dias	14.545.806-4	TRIBUTAÇÃO
11	Luana Cristina Reffati	5.606.855-4	FINANÇAS
12	Dionathan bremm	12.510.774-5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13	Gilvan de Oliveira	8.000.757-4	SAÚDE
14	Rudiney Marchioro	3.207.980-6	VIAÇÃO E OBRAS
15	Sergio Fernandes	4.069.093-0	CÂMARA DE VEREADORES

Art. 2ª A equipe técnica municipal será coordenada pelo servidor Jean Calos de Lima, engenheiro civil municipal.
Art. 3ª Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Três Barras do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:B2A4F470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 184/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 105/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 110/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**OSMAR STASIAK DE FRANÇA**
CPF:	**770.446.069-20**
RG:	**4.496.105-9 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÍVEL:	**04-E**
MATRÍCULA:	**83**
INVESTIDURA:	**02/06/1997**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.980,07 (dois mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B043D685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA, brasileiro, portador do CPF nº 030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-900, neste Município, a seguir denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Diretor, Senhor EDIO SANTO ROSSET, portador do CPF n° 503.347.609-25, celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 16/2019, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que ficam com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2020, poderá repassar a importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de JANEIRO a DEZEMBRO de 2020, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	JAN	2020	R$ 25.000,00
2ª	FEV	2020	R$ 25.000,00
3ª	MAR	2020	R$ 25.000,00
4ª	ABR	2020	R$ 25.000,00
5ª	MAI	2020	R$ 25.000,00
6ª	JUN	2020	R$ 25.000,00
7ª	JUL	2020	R$ 25.000,00
8ª	AGO	2020	R$ 25.000,00
9ª	SET	2020	R$ 25.000,00
10ª	OUT	2020	R$ 25.000,00
11ª	NOV	2020	R$ 25.000,00
12ª	DEZ	2020	R$ 25.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de JANEIRO de 2020 a 31 de DEZEMBRO de 2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 16/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 22 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

EDIO SANTO ROSSET
Diretor

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:49CD6C29

